



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVI EDIÇÃO Nº 78

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2017

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			39
Poder Executivo	1	28	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais.....			39
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....		32	40
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	32	40
Secretaria de Estado de Saúde	3	32	45
Secretaria de Estado de Mobilidade	3	34	46
Secretaria de Estado de Educação	4	34	47
Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável	5	35	49
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....	5		
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....			50
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	6	35	50
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		35	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos		35	51
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação			52
Secretaria de Estado Das Cidades.....	7	36	52
Secretaria Estado do Meio Ambiente	7	37	52
Secretaria de Estado de Cultura.....	7	37	52
Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer.....		38	54
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		38	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		38	
Controladoria Geral do Distrito Federal	7		
Tribunal de Contas do Distrito Federal	8	38	55
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Dos Territórios.....	27		
Ineditoriais			56

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.148, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Aprova o projeto urbanístico de criação do Terminal Rodoviário de Samambaia Sul, Área Especial I da QR 527, Região Administrativa de Samambaia - RA.XII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do Processo nº 390.000.279/2009, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto urbanístico de criação do lote do Terminal Rodoviário de Samambaia Sul na Área Especial I da QR 527, Região Administrativa de Samambaia - RA.XII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 040/16, no Memorial Descritivo - MDE 040/16 e na Planilha de Parâmetros Urbanísticos - PUR 040/16.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.segeth.df.gov.br/>.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de abril de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.149, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Altera a Estrutura Administrativa do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º As Unidades Administrativas do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental dispostas no Anexo I do Decreto nº 37.009, de 22 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.487, de 15 de julho de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a Gerência de Planejamento Corporativo, da Unidade de Planejamento, fica denominada Gerência de Planejamento Institucional;

II - a Gerência de Projetos Estratégicos e Convênios, da Unidade de Planejamento, fica denominada Gerência de Escritório de Processos;

III - a Gerência de Fiscalização de Indústrias, Serviços e Recursos Hídricos, da Coordenação de Fiscalização de Atividades Licenciáveis e Poluição Ambiental, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, fica denominada Gerência de Fiscalização Ambiental e dos Recursos Hídricos;

IV - a Coordenação de Fiscalização de Fauna, Flora e Uso do Solo, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, fica denominada Coordenação de Fiscalização de Flora, Fauna, Uso e Ocupação do Solo;

V - a Gerência de Fiscalização de Fauna, da Coordenação de Fiscalização de Flora, Fauna e Uso e Ocupação do Solo, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, fica denominada Gerência de Fiscalização de Fauna e Recursos Pesqueiros;

VI - a Gerência de Criação de Unidades de Conservação e Elaboração de Plano de Manejo, da Coordenação de Unidades de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, fica denominada Gerência de Criação, Elaboração e Implementação de Plano de Manejo;

VII - a Gerência de Manejo e Gestão de Unidades de Conservação, da Coordenação de Unidades de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, fica denominada Gerência de Manejo e Gestão;

VIII - a Gerência de Manutenção e Concessão de Uso de Unidades de Conservação, da Coordenação de Unidades de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, fica denominada Gerência de Manutenção;

IX - Gerência de Consultoria Prévia e Atos Autorizativos, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominada Gerência de Consulta Prévia do Licenciamento Ambiental;

X - o Núcleo de Licenciamento de Turismo, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Turismo Rural;

XI - o Núcleo de Licenciamento de Produção Agrícola, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Produção Animal e Agroindústria;

XII - o Núcleo de Licenciamento de Agroindústrias Pivô e Barragem, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Pivô e Barragem;

XIII - o Núcleo de Licenciamento de Assentamentos, da Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Rurais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Assentamentos e Parcelamentos de Solos Rurais;

XIV - a Gerência de Licenciamento de Empreendimentos Urbanos, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominada Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos;

XV - o Núcleo de Indústrias de Pequeno Porte, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Indústrias;

XVI - o Núcleo de Transporte de Produtos Perigosos, da Gerência de Licenciamento de Indústrias, Postos, Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Transporte e Depósito de Produtos e Resíduos Perigosos;

XVII - a Gerência de Licenciamento de Mineração, Transporte e Projetos Especiais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominada Gerência de Licenciamento de Mineração e Indústrias de Usinagem;

XVIII - o Núcleo de Licenciamento de Mineração de Grande Porte, da Gerência de Licenciamento de Mineração e Indústrias de Usinagem, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Exploração Mineral;

XIX - o Núcleo de Licenciamento de Mineração e Usinagem, da Gerência de Licenciamento de Mineração e Indústrias de Usinagem, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Usinagem;

XX - a Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominada Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano;

XXI - o Núcleo de Licenciamento de Saneamento Ambiental, da Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Saneamento Básico;

XXII - o Núcleo de Equipamentos, da Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, fica denominado Núcleo de Licenciamento de Equipamentos Públicos.

§ 1º Ficam mantidos os atuais ocupantes, vínculos e subordinações das Unidades Administrativas mencionadas no caput deste artigo.

§ 2º As demais unidades administrativas dispostas Decreto nº 37.009, de 22 de dezembro de 2015, alterado pelo Decreto nº 37.487, de 15 de julho de 2016, ficam inalteradas.

Art. 2º Os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da estrutura constante do Anexo I ficam transformados na estrutura organizacional constante no Anexo II.

Parágrafo único. As transformações de cargos a que se refere o caput deste artigo são decorrentes de reestruturação, sem acarretar aumento de despesa.

Art. 3º Compete ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Brasília Ambiental, antes da posse ou da entrada em exercício relativas aos Cargos de Natureza Especial e em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 3º do Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, e a

verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Brasília, 24 de abril de 2017
129º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 38.149, de 24 de abril de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS - COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - GERÊNCIA DE PARQUES - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGHR 02900415) - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL - GERÊNCIA DE PROJETOS E PROGRAMAS SUSTENTÁVEIS - Gerente, DFG-14, 01 (Código SIGHR 02900424) - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Assessor, DFA-14, 01 (Código SIGHR 02900458) - GERÊNCIA DE ATENDIMENTO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - Assessor, DFA-12, 01 (Código SIGHR 02900360) - COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS E POSTOS DE COMBUSTÍVEIS - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE MINERAÇÃO E INDÚSTRIAS DE USINAGEM - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTE E PROJETOS ESPECIAIS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGHR 02900374) - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DE SOLO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ARINE - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGHR 02900384) - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE ARIS - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGHR 2900385) - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO RURAL - Chefe, DFG-12, 01 (Código SIGHR 02900386).

ANEXO II
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO
(Art. 2º do Decreto nº 38.149, de 24 de abril de 2017)
ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/ QUANTIDADE - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E CONTROLE AMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE FLORA, FAUNA E USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁREAS PROTEGIDAS - COORDENAÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - GERÊNCIA DE CONSELHOS CONSULTIVOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS, PROGRAMAS, MONITORAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE ESTUDOS, PROGRAMAS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE AMBIENTAL - GERÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS - Gerente, DFG-14, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - DIRETORIA DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL - NÚCLEO DE ARQUITETURA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS - Chefe, DFG-12, 01 - SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO DE PARCELAMENTO DE SOLO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO E REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DA REGIÃO NORTE DA BACIA DO RIO SÃO BARTOLOMEU - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DA REGIÃO SUL DA BACIA DO RIO SÃO BARTOLOMEU - Chefe, DFG-12, 01 - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DAS BACIAS DO PARANÓIA, DESCOBERTO E MARANHÃO - Chefe, DFG-12, 01 - GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA - NÚCLEO DE LICENCIAMENTO DE TRANSPORTE E PROJETOS VIÁRIOS - Chefe, DFG-12, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO
DE PROCESSOS ESPECIAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 10 DE ABRIL DE 2017
PROCESSO Nº: 0046-000425/2017; INTERESSADO: PEDRO HUGO BARROS - IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS; CNPJ: 00906824168. ASSUNTO: Isenção de IPTU/TLP - Templo.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza pública TLP, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL;

INSCRIÇÃO: EXERCÍCIO(S); FUNDAMENTAÇÃO: ADE A. CLARAS CJ 4 LT 14; 47738510; 2017; Débito em nome PEDRO HUGO BARROS inscrito na dívida ativa do Distrito Federal em 16/02/2017. Fundamento legal: Art. 173 da Lei Orgânica do DF, art. 1.º da Instrução Normativa n.º 17/2016.
O (A) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, DE 12 DE ABRIL DE 2017.
PROCESSO Nº: 0127-001044/2017; INTERESSADO: KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; CNPJ: 26.430.488/0001-80 Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº. 7.431/1985; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: Veículo; Placa; Exercício; FUNDAMENTAÇÃO: I/M. BENZ 415CDISPRINTERM; OVS7785; 2017; I/M. BENZ 415CDISPRINTERM; PAP7394; 2017; O contribuinte não comprovou na data de ocorrência do fato gerador do tributo, ou seja, 01/01/2017, que não possuía débito com o sistema da seguridade social conforme determina a Lei Orgânica do Distrito Federal, Artigo 173.
O interessado tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 44, DE 12 DE ABRIL DE 2017
PROCESSO Nº: 0045-000197/2017; INTERESSADO (A): GERALDO ALEX PEREIRA MOREIRA 86211471149; CPF/CNPJ: 12.235.098/0001-45 Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares
A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº. 7.431/1985; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO; PLACA; EXERCÍCIO (S); FUNDAMENTAÇÃO: I/M.BENZ413CDI SPRINTERM; NYX7268; 2017; NÃO COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JUNTO AO SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL NO PERÍODO DE 01/01/2017 A 25/02/2017 (ART. 173 DA LEI ORGANICA DO DF).
O (A) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 45, DE 13 DE ABRIL DE 2016.
PROCESSO Nº: 0046-000663/2017; INTERESSADA: CENTRO ASSISTENCIAL MARIA CARMEN COLERA; CNPJ: 04.457.741/0001-57 ASSUNTO: Imunidade IPTU/Isenção TLP - Instituição de Assistência Social.
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU bem como Isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO: QNM 30 Módulo F Área Especial - Ceilândia: 3040889X; A interessada não é proprietária do imóvel, não fazendo jus à imunidade do IPTU conforme art. 150, VI, c da CF/88, bem como não faz jus à isenção da TLP conforme Lei 4.022/2007.
A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.
O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br.
CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 13 DE ABRIL DE 2017
PROCESSO Nº: 0127-000976/2016; INTERESSADO (A): KM TRANSPORTE ESCOLAR LTDA; CNPJ: 26.430.488/0001-80 Isenção - IPVA - Veículos de Transporte Coletivo de Escolares
O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 86/2015, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 21/2015; com fundamento no artigo 4º, inciso XIII da Lei nº 7.431/1985; decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA/2015, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte: VEÍCULO: PLACA: EXERCÍCIO: FUNDAMENTAÇÃO: I/M.BENZ 415CDISPRINTERM; OVS7385; I/M.BENZ 415CDISPRINTERM; OVS7785; I/M.BENZ 415CDISPRINTERM; OVS7387; 2015; 1 - NAO FOI COMPROVADA A REGULARIDADE DA INTERESSADA JUNTO AO SISTEMA DE SEGURIDADE SOCIAL NO PERÍODO DE 31/07/15 (DATA DO FATO GERADOR DO IPVA/2015 PARA OS VEÍCULOS DISCRIMINADOS) A 19/10/2015 (DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO ANEXADA AO PROCESSO). (ART. 173 DA LEI ORGÂNICA DO DF); 2 - A PRIMEIRA AUTORIZAÇÃO DE TRÁFEGO DE CADA VEÍCULO DISCRIMINADO FOI EMITIDA EM PERÍODO SUPERIOR A 30 DIAS DA DATA DA EMISSÃO DO DOCUMENTO TRANSLATIVO DA PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS (§ 24, ART. 6º, DECRETO Nº 34.024/2012). O (A) interessado (a) tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11. O Recurso deverá ser protocolizado em uma das Agências de Atendimento da Receita do DF, cujos endereços se encontram disponíveis no sítio www.fazenda.df.gov.br. CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS

RETIFICAÇÃO
No Ato Declaratório Nº 167 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 15 de março de 2017, publicado no DODF nº 58, de 24/03/2017. ONDE SE LÊ: "...- CASSADO o Ato Declaratório nº 139 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 12 de fevereiro de 2014, publicado no site www.fazenda.df.gov.br em 21/03/2014, com retificação publicada no mesmo endereço em 14/04/2014, a partir de 26/01/2017..." LEIA-SE: "...- CASSADO o Ato Declaratório nº 139 - GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 12 de fevereiro de 2014, publicado no site www.fazenda.df.gov.br em 21/03/2014, com retificação publicada no mesmo endereço em 14/04/2014, a partir de 22/02/2017..."

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA**

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 12, DE 20 DE ABRIL DE 2017
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31/12/2019, decide: CASSAR o ato de reconhecimento da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) no processo 044.000.010/2017, na seguinte ordem: INTERESSADO; CPF; NUMERO e DATA DO ATO DECLARATÓRIO; ENDEREÇO DO IMÓVEL; Nº DE INSCRIÇÃO; MOTIVO DA CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO DA RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E EXERCÍCIO PARTIR DO QUAL OCORRERÁ A CASSAÇÃO/INTERRUPÇÃO: MARCIANO COELHO PEREIRA, 042.613.051-00, 16/2009, QD 603 CJ 14 LT 17 RECANTO DAS EMAS, 4811000-0, óbito do beneficiário da isenção, 2017 (A PARTIR DE 13/ABR); ELSA INACIA DA SILVEIRA, 720.009.107-34, 29/2015, QBR 05 BL G QPT 21 RES SANTOS DUMONT SANTA MARIA, 4780700-8, não reside no imóvel. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, com efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no parágrafo único do art. 98 do Decreto nº 33.269/2011. REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 71, DE 19 DE ABRIL DE 2017.
Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, e ainda na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, referente ao(s) exercício(s) abaixo relacionado(s), para o(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, TRIBUTO, EXERCÍCIO(S), MOTIVO: 044.000.094/2016, FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS, 098.789.471-49, QD 205 CJ G LT 27 SANTA MARIA, 4656689-9, IPTU/TLP, 2016 e 2017, área construída superior a 120,00 m²: 129.000.016/2017, ALMIRA MARIA DA SILVA, 238.517.751-04, QNP 05 CJ C LT 26 CEILÂNDIA, 3060077-4, IPTU/TLP, 2017, requerente não é aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social: 129.000.103/2017, ANTONIO ERNITE DA SILVA, 028.856.111-20, QE 17 CJ I LT 32 GUARA IL, 1845757-6, IPTU/TLP, 2016 e 2017, área construída superior a 120,00 m²: 042.001.375/2017, MARIA DAS GRACAS PACHECO MARTINS, 342.767.341-34, QNM 40 CJ D2 LT 17 TAGUATINGA, 4711054-6, IPTU/TLP, requerente não reside no imóvel: 046.000.726/2017, SEVERINO ALVES DE MORAES, 114.425.731-04, S H SOL NASCENTE CH 40A LT 1B, 5053792-X, IPTU/TLP, requerente com débito inscrito na Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador, contrariando o disposto no art. 173 da LODF combinado com o art. 2º da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016: 046.000.752/2017, TERESINHA DIAS DA SILVA, 268.030.621-04, QNM 22 CJ F LT 42 CEILÂNDIA, 3508359-X, IPTU/TLP, requerente com débito inscrito na Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador, contrariando o disposto no art. 173 da LODF combinado com o art. 2º da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016: 127.001.285/2017, VERA LUCIA BALBINA BRUM, 179.789.551-68, COND STA BARBARA MODULO G LT 5 SAO SEBASTIAO, 4717383-1, IPTU/TLP, requerente com débito inscrito na Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador, contrariando o disposto no art. 173 da LODF combinado com o art. 2º da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016 e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016: 043.000.940/2017, JOAO RODRIGUES MONCAO, 092.884.225-87, RUA ALECRIM LT 06 BLOCO A - STILLO RESIDENCIAL APT 1102, 5098029-7, IPTU/TLP, requerente com débito inscrito na Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador, contrariando o disposto no art. 173 da LODF combinado com o art. 2º da IN/SUREC nº 17/2016 e Parecer PRCON/PGDF nº 162/2016: 046.000.614/2017, MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 115.375.311-15, QNN 20 CJ H LT 56 GUARIROBA, 3045319-4, IPTU/TLP, área construída superior a 120,00 m²: 042.001.372/2017, ELZA MARIA DA CONCEIÇÃO, 150.155.301-10, QS 06 CJ 230ª LT 01 TAGUATINGA,

4712862-3, IPTU/TLP, área construída superior a 120,00 m. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 72, DE 19 DE ABRIL DE 2017.
Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 86, de 04/12/2015, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 21, de 02/07/2014, alterada pela Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 33, de 19/12/2014, e com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, decide INDEFERIR o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF, PLACA DO VEICULO, EXERCÍCIO, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 129.000.886/2017, JOSE RALISSON MARÇAL TRAVASSOS, 020.545.811-43, PAR 1273, 2017, Laudo Médico emitido pela Associação das Pioneiras Sociais que é um Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, que não integra o SUS, contrariando o disposto no §7º do Artigo 6º do Decreto 34.024/2012: 127.001.441/2017, INOCENCIA ROCHA DA CUNHA, 287.112.893-68, JHM 4153, 2017, A interessada é portadora de deficiência visual não amparada no item 2, da alínea "a", do inciso V, do art. 1º, da Lei 4.727/2011 (visão monocular) bem como o Laudo Médico apresentado não é o modelo próprio da Secretaria de Estado de Fazenda do DF, contrariando o disposto no art. 1º, inciso IV, "a", da IN nº02/2015, publicada DODF nº 115 de 17/06/2015. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

REGINALDO LIMA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 183, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 002/2017, instaurada pela Portaria nº 157, de 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com fundamento no art. 214, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 184, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O CHEFE DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas pelo art. 450, incisos V e IX, c/c art. 451, inciso II, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal do dia 15 de março de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância nº 006/2017, instaurada pela Portaria nº 158, de 28 de março de 2017, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, com fundamento no art. 214, parágrafo segundo da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

DESPACHO DO CHEFE
Em 20 de abril de 2017.
TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 111, de 06 de março de 2017, publicada no DODF - Edição Extra nº 11m de 08 de março de 2017, página 1.
FABIO HENRIQUE GERALDO DOS SANTOS

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 74, DE 20 DE ABRIL DE 2017
A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 21, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 34.539, de 31 de julho de 2013, RESOLVE: Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir de 23 de abril de 2017, o prazo para apuração dos fatos constantes no processo nº 063.000.058/2017, conforme Instrução nº 32, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, pag. 48. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação. MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 20 de abril de 2017
Com base nas instruções contidas nos processos relacionados, observado o disposto no Artigo 58 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.514, de 03 de agosto de 2015, combinado com o Artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e de acordo com o Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, reconheço as dívidas, autorizo a realização das despesas, determino a emissão das Notas de Empenho e ainda, autorizo os pagamentos no montante de R\$ 2.100,78 (dois mil e cem reais e setenta e oito centavos), relativo a ressarcimento de despesas com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, correndo a despesa à conta de dotação do

elemento de despesa 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Operação Especial 9050 - Ressarcimentos, Indenizações e Restituições, Fonte de Recursos 220, de acordo com a Portaria nº 128, de 06 de abril de 2017, publicado no DODF nº 76 de 20/04/2017, conforme abaixo demonstrado. Publiquem-se e encaminhem-se os processos à DFC/METRO-DF para os demais procedimentos administrativos.

Relação por ordem de Processo, Credor, CPF e Valor:

0097.001.048/2016, Alessandro Nogueira Aleixo, 578.213.481-04, R\$ 83,58; 0097.000.963/2016, Alexandre Santana, 666.530.961-49, R\$ 74,37; 0097.000.963/2016, Anderson Ataíde das Neves, 016.323.761-13, R\$ 148,74; 0097.001.048/2016, Arnaldo Ferreira da Costa, 824.762.258-00, R\$ 148,74; 0097.000.963/2016, Cláudia Cristina B. dos Santos, 001.967.681-60, R\$ 74,37; 0097.000.963/2016, Emmanuel Luis A. Joanitti, 009.358.281-17, R\$ 148,74; 0097.000.963/2016, Glakson Silva de Moura, 036.817.991-56, R\$ 148,74; 0097.001.048/2016, Inácio A. T. Neves Fernandes, 618.797.206-63, R\$ 74,37; 0097.000.963/2016, Jéssica Moreira Manes Scalêa, 004.232.491-26, R\$ 83,58; 0097.001.048/2016, Leonardo Silva Rolim, 924.596.761-15, R\$ 74,37; 0097.001.048/2016 e 0097.000.963/2016, Luiz E. S. Christ Lima, 003.130.566-09, R\$ 148,74; 0097.000.963/2016, Márcio da Silva Bernardo, 112.779.297-00, R\$ 74,37; 0097.000.963/2016, Onisley Oliveira Pinto, 024.752.056-01, R\$ 148,74; 0097.001.048/2016 e 0097.000.963/2016, Paula Emanuela S. Almeida, 002.688.271-09, R\$ 223,11; 0097.001.048/2016, Ricardo Kleber A. Patriota, 477.533.901-04, R\$ 74,37; 0097.000.963/2016, Sidney Roberto Andrade Prado, 045.345.518-27, R\$ 223,11; 0097.001.048/2016 e 0097.000.034/2017, Vinicius Soares da S. Gandara, 009.901.851-92, R\$ 148,74.

MARCELO DOURADO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 176, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0007, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º A CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art. 4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destina os recursos;

IV - Os atestados de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.

Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.

Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO GREGÓRIO FILHO

	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
1	GAMA		R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
2	NÚCLEO BANDEIRANTE		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
3	SAMAMBAIA		R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
4	TAGUATINGA		R\$ 87.000,00	R\$ 87.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 457.000,00	R\$ 457.000,00

PORTARIA Nº 177, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0001, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º A CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art.4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destina os recursos;

IV - Os atestados de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.

ANEXO ÚNICO

CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
PLANALTINA	0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 500.000,00

PORTARIA Nº 178, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) em despesas de custeio no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente à Unidade Executora - UEx da Coordenação Regional de Ensino - CREs.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0009, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.

Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:

I - Portaria que descentralizou o recurso;

II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;

III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.

Art.4º As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:

I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.

II - Acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;

III - Identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destina os recursos;

IV - Os atestados de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;

Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.

Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.

Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.

Art 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.
Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.
Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
1	BRAZLÂNDIA		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
2	CEILÂNDIA		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3	GAMA		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
4	GUARA		R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
5	NÚCLEO BANDEIRANTE		R\$ 55.000,00	R\$ 55.000,00
6	PARANOÁ		R\$ 315.000,00	R\$ 315.000,00
7	PLANALTINA		R\$ 265.000,00	R\$ 265.000,00
8	PLANO PILOTO		R\$ 560.000,00	R\$ 560.000,00
9	RECANTO DAS EMAS		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
10	SAMAMBAIA		R\$ 215.000,00	R\$ 215.000,00
11	SANTA MARIA		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
12	SÃO SEBASTIÃO		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
13	SOBRADINHO		R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
14	TAGUATINGA		R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.000.000,00

PORTARIA Nº 179, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 1.458.200,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) em despesas de custeio e R\$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais) em despesas de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Decreto nº 33.867, de 22 de agosto de 2012, e demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, RESOLVE:
Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2017, o valor de R\$ 1.458.200,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) em despesas de custeio e R\$ 201.800,00 (duzentos e um mil e oitocentos reais) em despesas de capital no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.
Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria são oriundos de emenda parlamentar prevista no Plano de Trabalho nº 12.122.6221.2387.0004, tendo como Natureza de Despesa nº 335043 e 445042, serão distribuídos conforme os valores descritos no anexo único, tendo como objetivo atender às demandas específicas das unidades escolares vinculadas às respectivas CREs.
Art. 3º As CREs, por ocasião da execução do presente recurso deverá solicitar a autuação de processo apartado da Prestação de Contas da UEx, que será inicialmente composto:
I - Portaria que descentralizou o recurso;
II - Cópia do Memorando com o detalhamento referente aos valores destinados a cada Unidade Escolar sob sua gestão, expedido pela Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV da Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal;
III - Ata de Prioridade com destinação dos valores descentralizados às respectivas Unidades Escolares conforme detalhamento constante no Memorando citado no item II.
Art.4º. As contratações e pagamentos deverão ser efetivados obedecendo aos normativos regulamentares do PDAF, acrescidos dos procedimentos abaixo elencados:
I - Pagamento através de cheque nominativo ao próprio fornecedor do produto e/ou serviço.
II - Acrescentar as cópias dos cheques emitidos ao processo;
III - Identificar na nota fiscal, a Unidade Educacional a que se destina os recursos;
IV - Os atestados de recebimentos dos produtos e/ou execução dos serviços deverão ser assinados por servidores regularmente lotados na Unidade Escolar contemplada;
Art. 5º Ao final da execução da emenda parlamentar, deverá ser formulado Quadro Resumo de Execução Financeira - RESQ, em duas vias originais, sendo que uma delas obrigatoriamente comporá o Processo de Prestação de Contas da UEx das CREs.
Parágrafo Único: O Quadro Resumo de Execução Financeira deverá ser acostado na Prestação de Contas no quadrimestre referente ao último pagamento efetivado.
Art. 6º O processo autuado deverá ser apensado no processo de Prestação de Contas das CREs do exercício referente ao último pagamento efetivado.
Art. 7º A execução da emenda parlamentar deverá ser efetivada no exercício referente ao primeiro pagamento.
Parágrafo Único: Caso haja saldo residual e/ ou não execução completa no exercício referente ao primeiro pagamento, a utilização ficará condicionada à autorização da SUPLAV.
Art.8º Os recursos repassados por meio deste instrumento destinam-se única e exclusivamente ao objeto supramencionado, salvo com autorização expressa da SUPLAV.
Art. 9 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JÚLIO GREGÓRIO FILHO

ANEXO ÚNICO

	CRE	CAPITAL	CUSTEIO	VALOR TOTAL POR CRE
1	BRAZLÂNDIA	R\$ 0,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00
2	CEILÂNDIA	R\$ 58.300,00	R\$ 457.000,00	R\$ 515.300,00
3	GAMA	R\$ 13.000,00	R\$ 365.000,00	R\$ 378.000,00
4	NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00
5	PLANALTINA	R\$ 5.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 80.000,00
6	RECANTO DAS EMAS	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
7	SAMAMBAIA	R\$ 25.500,00	R\$ 62.000,00	R\$ 87.500,00
8	SANTA MARIA	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00	R\$ 75.000,00
9	SÃO SEBASTIÃO	R\$ 75.000,00	R\$ 0,00	R\$ 75.000,00
10	TAGUATINGA	R\$ 20.000,00	R\$ 364.200,00	R\$ 384.200,00
	TOTAL	R\$ 201.800,00	R\$ 1.458.200,00	R\$ 1.660.000,00

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao que estabelece o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 36.494, de 13 de maio de 2015, publicado no DODF nº 96, de 20 de maio de 2015, NOTIFICA as empresas abaixo relacionadas a comparecerem à sede desta Secretaria de Estado de Economia e Desenvolvimento Sustentável do DF, situada SBN - Quadra 02 Bloco K Lote 09 - Edifício Wagner - Asa Norte - Brasília-DF, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da presente Ordem de Serviço no DODF, visando à instrução do processo administrativo que figure como interessada, conforme planilha contida no ANEXO I (nº do processo, Empresa e CNPJ), sob pena de configurar desinteresse processual por parte do interessado.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

ANEXO I

Nº DO PROCESSO	EMPRESA	CNPJ
160.003.348/1999	CONSTRUTORA ANIMA LTDA	72.605.306/0001-82
160.000.610/2005	SIQUEIRA CAMPOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01.791.424/0001-84
160.001.425/2001	IATACI MARTINS FERRAZ - ME	03.560.195/0001-12
160.000.808/2001	LUCIETE DOS SANTOS CAETANO CORREIA - ME	03.985.406/0001-69
370.000.085/2010	BRASILIA PAINÉIS LTDA	00.598.839/0001-73
160.000.226/2004	MS MOVEIS LTDA EPP	02.831.190/0001-14
370.000.504/2016	MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	10.588.595/0008-78
370.000.351/2010	UTILIDAD COMERCIO DE MOVEIS E ELETRO LTDA	10.449.088/0001-87
160.000.429/1994	A-MARKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	03.591.690/0001-99
370.000.089/2011	ADE COMÉRCIO DE TINTAS LTDA - EPP	07.124.007/0001-64
160.001.228/2001	EMIBM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA	37.071.313/0001-40
160.003.369/1999	SERRALHERIA E LETREIROS ARTE MANIA LTDA - ME	03.268.016/0001-78
370.000.918/2010	CAMBIO MANUTENÇÃO DE VEICULOS LTDA - ME	36.755.783/0001-60
370.000.156/2014	FATURA ESCAVACOES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA ME	10.285.233/0001-31
160.002.426/2001	RICARDO M. PEREIRA - ME	03.041.272/0001-28
370.000.493/2008	MARTINS OLIVEIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME	03.821.385/0001-46
370.000.638/2010	MAIS COMÉRCIO VAREJISTA, ATACADISTA, TRANSPORTADORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	09.101.226/0004-04
370.000.805/2010	BSB COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	05.777.772/0001-58
370.000.884/2009	CONTROLUZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	08.794.493/0001-90
370.000.177/2009	TOM GRAFICA EDITORA LTDA	08.807.499/0001-55
160.001.795/2002	ENGTEC ENGENHEIROS ASSOCIADOS S/C LTDA	01.626.248/0001-25
160.001.903/2001	UNIQUE LOG - LOGISTICA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	04.017.460/0001-83
160.000.341/1999	ELIZABETH CAMPOS CORDEIRO VIANA AVELAR - ME	01.962.454/0001-06
160.000.278/1998	EDVALDO DA SILVA - ME	02.653.119/0001-99
160.001.602/1999	ANTONIA PEDROSA LIMA GOMES - ME	02.786.456/0001-54
160.002.834/1999	BRISA CONSTRUÇÕES E TURISMO LTDA	72.612.930/0001-07
370.000.627/2007	DU BICO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	06.090.938/0001-26
370.000.464/2007	KAWAGUCHI EVENTOS, TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME	07.620.023/0001-48
370.000.379/2007	GUARDE FÁCIL LOCAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA	08.895.283/0001-99
160.000.159/2006	FCB - TRANSPORTE, LOGISTICA E SERVIÇO GERAIS LTDA	01.796.430/0001-24
160.002.882/2000	CREGIFER CONFECCOES DE ROUPAS LTDA ME	03.819.043/0001-91
160.000.710/2006	MEGALUZ ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP	06.200.377/0001-70
370.000.679/2010	JB ARRANJOS E EVENTOS LTDA ME	12.559.125/0001-35
160.000.758/2001	F.A. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES ME	04.294.046/0001-11
160.000.324/2004	SANTA HELENA URBANIZAÇÃO E OBRAS S/A	72.599.566/001-92

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 24 DE ABRIL DE 2017
Cria a Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal.
O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010, conforme deliberado na 268ª Reunião Ordinária realizada no dia 16 de fevereiro de 2017 e ainda, CONSIDERANDO que o Conselho de Assistência Social do Distrito Federal - CAS/DF e a Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos - SEDESTMIDH convocaram a XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, a realizar-se, no período de 09 a 11 de outubro de 2017, no Centro de

Convenções Ulysses Guimarães, em Brasília, Distrito Federal, conforme Portaria Conjunta nº 02, de 20 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal, composta pelos seguintes membros:

SOLANGE STELA SERRA MARTINS, Presidente;

JAIRA MARIA ALBA PUPPIM, Vice-Presidente;

DORALICE CARVALHO DOS SANTOS, representante dos usuários da assistência social;

GESSI DA SILVA RAMALHO OLIVEIRA, Representante dos usuários da assistência social;

MÁRCIA FONSECA PIMENTA, Representante de entidades e organizações de trabalhadores do SUAS;

CARLOS DANIEL DELL'SANTO SEIDEL, Representante de entidades e organizações de assistência social;

ROBERTA FERNANDES DE MORAIS RIBEIRO, Representante de entidades e organizações de assistência social;

GIANE RODRIGUES COSTA RIBEIRO, Representante da Secretaria de Estado de Saúde;

ZILMAR PEREIRA DE SOUZA, Representante da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais;

MISLENE S. SOUSA RODRIGUEZ, Representante da Secretaria Executiva do CAS/DF;

MAGDALENA SOPHIA OLIVEIRA PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ, Representante da SEDESTMIDH/SEADS;

KARINY GERALDA ALVES VEIGA, Representante da SEDESTMIDH/SUBSAS;

GUILHERME FERREIRA VALÉRIO, Representante da SEDESTMIDH/SUAG.

Art. 2º A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CAS/DF, e terá como competências:

I) orientar, preparar e acompanhar a realização das Conferências Regionalizadas;

II) organizar, acompanhar e coordenar a realização da XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

III) propor e encaminhar ao Colegiado, para aprovação, o Regulamento das Conferências Regionalizadas e da XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal bem como o Regimento Interno da XII Conferência de Assistência Social do Distrito Federal;

IV) promover a integração com os setores da SEDESTMIDH, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização das Conferências;

V) proporcionar suporte técnico-operacional durante a realização das Conferências;

VI) Manter o Colegiado informado sobre o andamento dos trabalhos relativo à organização das Conferências;

VII) elaborar relatório final a ser apreciado e aprovado por este Conselho e encaminhado ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 3º Na realização das Conferências, a Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do CAS/DF e das Unidades da SEDESTMIDH.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora poderá, ainda, solicitar o apoio de colaboradores pertencentes a entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS, representantes ou organizações de usuários, órgãos governamentais bem como consultores e convidados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

PAUTA DA 270ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pauta da 270ª Reunião Ordinária do Conselho de Assistência Social - CAS/DF a ser realizada em 27 de abril de 2017, na SEPN 515, Bloco A Lote 01, 3º andar, sala 301 às 8h30min.

I. Abertura.

II. Justificativas de ausência dos (as) Conselheiros (as).

III. Aprovação da Pauta.

IV. Aprovação da Ata da 269ª Reunião Ordinária realizada em 16/03/2017 e da Ata da 51ª Reunião Extraordinária realizada em 31/03/2017.

V. Relatoria de Processos:

1. Processo nº 0431.001.289/2016 - Associação Comunitária de São Sebastião (Alteração de Inscrição de Serviço Socioassistencial para Inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social) - Conselheira Doralice;

2. Processo nº 431.001.671/2016 - Grupo Espírita Abrigo da Esperança - (Inscrição de Serviço Socioassistencial) - Conselheira Márcia;

VI. Rediscussão da proposta de alteração da Lei nº 997/1995 aprovada na 51ª Reunião Extraordinária.

VII. Apreciação e deliberação do Ad referendum publicado por meio da Resolução nº 73, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a aprovação à Adesão do Distrito Federal ao Termo de Aceite do Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para os exercícios de 2016 e 2017.

VII. Relato da 25ª Reunião Conjunta da Comissão de Orçamento e Finanças/COF e Comissão de Política de Assistência Social/CPAS, realizada em 20/04/2017:

Deliberação sobre a execução física e financeira do FAS/DF referente ao exercício de 2016.

IX. Apreciação e deliberação do Parecer nº 01/2017 da Comissão de Ética referente às representações encaminhadas a este Conselho as quais relatam a conduta de Conselheiro (a) do CAS/DF.

X. Distribuição de Processos para análise e parecer dos Conselheiros sobre inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como de serviços socioassistenciais e ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

XI. Informes.

XII. Encerramento.

SOLANGE STELA SERRA MARTINS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 70, DE 12 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.033036/2014, instaurada pela Portaria nº 249, de 15/10/2014, publicada no DODF nº 247, de 26/11/2014, reinstaurada pela Portaria nº 50, de 21/03/2017, publicada no DODF nº 63, de 31/03/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de maio de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.033.036/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 76, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.019564/2016, instaurada pela Portaria nº 63, de 22/03/2017, publicada no DODF nº 61, de 29/03/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, de acordo com o § 2º, do artigo 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, o prazo para conclusão dos trabalhos, por 30 (trinta) dias, a contar de 29 de abril de 2017, a fim de dar continuidade à apuração dos fatos relacionados no Processo nº 055.019.564/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 131, DE 03 DE MARÇO DE 2017 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento e alterar a classificação da Empresa RODRIGO AMARO PIGNATA ME, nome fantasia ESCOLA DE TRÂNSITO, inscrição no CNPJ nº 03.916281/0001-15, a qual passa da classificação A para AB (ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular) situada no endereço: Av.Independência, Qd. 121, lote 03, loja01, Setor Tradicional, Planaltina-DF, CEP: 73.330-005.

Art. 2º As alterações constam na certidão simplificada registrada na Junta Comercial em 17/01/2017, sob o número 20170005631, contida no processo nº 055.001174/2017.

Art. 3º - A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2018.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 44, de 06/03/2017, pág.15.

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 9º, inciso X, do Regimento, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16/03/2007 e o §1º do Art. 263, da Lei nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro e considerando os fatos apurados nos autos do processo administrativo nº 055.010210/2017, RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Carteira Nacional de Habilitação emitida pelo DETRAN/DF no formulário com tipográfico nº 1269399230 em 01/06/2016, referente ao RENACH DF745932029, em nome de LILIAN NICOLE BROGIO DA SILVA, registro nº 04208731701 e CPF nº 024.114.961-41.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 222, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao instrutor DIOGO SOUSA DE SA a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no artigo 103, inciso XII, da Instrução 124/2016 - Detran/DF, fundamentada no processo 055.022275/2016, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 223, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao instrutor CLECIO JOSE SOARES a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista no Artigo 103, inciso IX, da Instrução 124/2016-Detran/DF, fundamentada no processo 055.022291/2016, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 224, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao CFC AB RALLY a penalidade de ADVERTENCIA prevista no Artigo 103, inciso XII da Instrução 124/2016-Detran/DF, fundamentada no processo 055.002382/2017, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 225, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao instrutor VOLMAR FREIRE a penalidade de ADVERTENCIA prevista no Artigo 103, inciso XII, da Instrução 124/2016-Detran/DF, fundamentada no processo 055.022247/2016, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 226, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, inciso XX, do regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, considerando o disposto nas Resoluções do CONTRAN e Portarias do DENATRAN inerentes à matéria, e considerando o que dispõe a Instrução nº 124, de 03 de fevereiro de 2016, deste Departamento, RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao Centro de Formação de Condutores AB TRÂNSITO LIVRE a penalidade de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias prevista no artigo 104, inciso IV c/c artigo 109, alínea b, da Instrução 124/2016-Detran/DF, fundamentada no processo 055.027317/2016, apurado pela Gerfad.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 52, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, conforme o disposto no inciso VI do artigo 7º da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no Contrato de Concessão nº 1/2006 e na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, tendo em vista deliberação pela Diretoria Colegiada, e o que consta nos autos do Processo nº 197.001.458/2015, RESOLVE: (i) anuir com a dação de recebíveis em garantia para a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB proceder a operação de crédito com recursos do Fundo Constitucional do Centro-Oeste - FCO, junto ao Banco do Brasil S/A, no valor máximo de R\$ 11.671.246,61 (onze milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos), para viabilizar a implantação do Sistema de Abastecimento do ribeirão Bananal; (ii) estabelecer que a destinação dos recursos deverá estar vinculada especificamente aos objetos da Concessão, em especial à implantação do Sistema de Abastecimento do Ribeirão Bananal, sendo de exclusiva responsabilidade da Concessionária a gestão quanto à necessidade, oportunidade, análise dos riscos e custos inerentes à referida captação dos recursos; (iii) estabelecer, como validade para esta autorização, o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, determinando que, após esse prazo, a Concessionária deverá solicitar nova análise; (iv) registrar que a CAESB deverá atentar para os atuais índices de endividamento, de forma a não comprometer suas atividades operacionais de abastecimento de água e esgotamento sanitário; (v) determinar que a Companhia inclua em seus Fluxos de Caixa os encargos decorrentes do financiamento, além dos valores previstos para amortizações; (vi) registrar que esta manifestação não dará aos agentes credores direito de qualquer ação contra a ADASA, em decorrência de eventual descumprimento, pela Concessionária, dos seus compromissos financeiros; e, (vii) observar que essa operação de crédito não implica direito à incorporação dos seus custos nas revisões tarifárias periódicas e nos reajustes tarifários anuais, e nem tampouco motivará revisões tarifárias extraordinárias.

PAULO SALLES

DESPACHO Nº 53, DE 24 DE ABRIL DE 2017
Processo nº 197.000.214/2017. Interessado: UNIAO BRASILEIRA EDUCACIONAL LTDA - UNIBR. Assunto: Reconhecimento de Dívida. A vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos artigos 86 a 88 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e com base no inciso VIII do art. 23, da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, RECONHEÇO a dívida, no valor de R\$ 5.830,00 (cinco mil, oitocentos e trinta reais), em favor da União Brasileira Educacional Ltda. - UNIBR, relativa a despesa com a participação do servidor Miguel de Freitas Sartori, matrícula nº 264.520-3, no curso de Pós-Graduação em Pedagogia da Cooperação e Metodologias Colaborativas, referente ao exercício de 2016 e, em decorrência, AUTORIZO a realização da despesa, bem como a Liquidação e Pagamento, condicionado à adequação orçamentária. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração e Finanças da ADASA para as providências complementares.

PAULO SALLES
Diretor Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 120, DE 24 DE ABRIL DE 2017
Homologa o resultado provisório de classificação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/2017.
O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e em observância ao item 6.2 do Edital nº 04/2017, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o resultado provisório de classificação das propostas inscritas no Edital de Chamamento Público nº 04/2017, que trata de seleção de Organização da Sociedade Civil para firmar termo de colaboração com fins de realizar o projeto Território Criativo:

Proposta	Proponente	Nota Final
1	Instituto de Produção Socioeducativo e Cultural Brasileiro	24,03
2	Instituto Bem Cultural	23,55
3	Mobilis Agência de Mobilização Social	15,48

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

CONTROLADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

SOLICITAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI) - SELEÇÃO DE CONSULTORES (*) - PROCESSO 480.000.448/2016

Contratação de consultoria para auxiliar, orientar e consolidar a Institucionalização do Modelo de Capacidade de Auditoria Interna - IA-CM para o setor público, na CGDF
A Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, incluída nas ações de interesse entre os componentes elegíveis constantes do Programa de Desenvolvimento Fazendário no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil - PRODEFAZ/PROFISCO-DF, financiado com recursos do Contrato de Subempréstimo, celebrado em 29 de fevereiro de 2016, entre o Governo do Distrito Federal - GDF e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, se propõe a utilizar parte destes recursos para contratação de consultoria especializada para apoio às ações de implementação do IA-CM. Tais ações contemplam as seguintes entregas:
1. Institucionalização do Modelo IA-CM:
Revisão de Macroprocessos Chaves institucionalizados, requeridos pelo modelo: Estrutura de Gestão da Qualidade, Informações de Custos, Planos de Auditoria baseados em risco, Relatório de Gestão de AI, Coordenação com outros Grupos de Revisão, Revisão do plano de ação por nível de capacidade; Orientação para institucionalizar macroprocessos tais como custo de auditoria, sistema de custo, capacitação e treinamento individual, sistema de qualidade, gestão de riscos e outros; Avaliação da implantação do modelo IA-CM na CGDF.
2. Gestão por Competências e Gestão do Desempenho com Foco no Modelo IA-CM:
A implantação do modelo de Gestão por Competências, abrangendo o mapeamento das competências requeridas, bem como as existentes, identificando as lacunas que devem ser desenvolvidas pelos servidores e, a partir destas, propor trilhas de aprendizagem. Desen-

INSTRUÇÃO Nº 228, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: Art. 1º Atualizar o credenciamento, alterar a classificação e o endereço da Empresa CFC AB EXPRESS LTDA- ME, nome fantasia CFC AB EXPRESS, inscrição no CNPJ nº 19.023.184/0001-33, a qual passa da classificação B para AB (ensino teórico-técnico e de prática de direção veicular) situada agora no endereço: Setor SDV, Bl. Q, nº 44, Ed. Venâncio IV, salas 501/502/503, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.393-903.
Art. 2º As alterações constam na certidão simplificada registrada na Junta Comercial em 17/02/2017, sob o número 20170126218, contida no processo nº 055.007.530/2017.
Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no primeiro semestre do ano de 2018.
Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 229, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100º, Inciso XLI, do Regimento aprovado pelo decreto nº 27.784 de 19 de março de 2007, RESOLVE: Art. 1º Designar para compor a Comissão Examinadora de Trânsito do Detran/DF, a partir de 01 de abril de 2017, nas seguintes funções e períodos: 1-Coordenador teórico-prático: a) por três meses: Adeilton Rocha de Sousa; Manoel Sacramento Porcionio; Marcelo Vilela Moraes; Rosimeire Paiva da Silva. 2-Examinador teórico-prático: a) Por três meses: Acaasio Teixeira Machado; Aladi Alves da Silva; Alan Pereira de Sousa; Alanne Carla Nunes Silva; Alexandre Almeida Soares; Aline Campos Perpetuo Braga; Ana Claudia de Sousa Reis; Ana Paula Rodrigues da Silva Poeck; Ana Paula Storni Palumbo; Andre Ferreira do Nascimento; Andre Pereira da Silva; Andre Vinicius Bastos Coutinho; Andreia Soares Almeida; Antonio Cesar de Mello Barriolli; Antonio Ferreira Rosa; Bruno Martins Carneiro; Carlos Alberto Ramão Cavalcante Junior; Carlos Eduardo Batista de Oliveira Bispo; Carlos Henrique da Silva; Catia Yone dos Santos Farias; Charles Henrique Costa Brito; Christian Richielle Lima Rocha; Claudio Henrique Costa Meira; Cristina Pereira Santos; Cynthia Leal Matos Rocha; Daniel Luiz Cesar Leite; Darcilio Veloso Junior; Denis Marcos Silva; Denise de Carvalho Oliveira; Deusenir Martins de Oliveira; Dionei Pereira da Silva; Divino Luiz Leite; Domingos Batista Ramos; Domingos do Trabalho Amaral Rosa; Eder D Abadia Silva; Edivania Marcelino Xavier; Edson da Silva Rosario; Elissandro Souza dos Anjos; Elivania Alves de Almeida; Elza de Fatimar Lelis de Souza; Erandi da Cruz Silva; Ernane Gomes Alves; Essen Carvalho de Sousa; Fabiano de Araujo Lucena; Fernando Diniz das Chagas; Filipe Gaspar Peralta de Souza; Flavio Bacelar Neres; Flavio Henrique Alves Germano de Oliveira; Francisco Alves de Matos Junior; Francisco Carlos de C Sobrinho; Francisco das Chagas Marcelino; Francisco Fabio de Oliveira Sampaio; Frank Viana dos Santos; Geraldo Helio Barbosa; Gerson Bezerra da Silva; Gilberto Soares Ferreira; Gildazio Barbosa Nascimento; Greci Cavali; Handerson Alves Rodriguez; Henio Cesar Rodrigues Passos; Hildreclleider Isidorio Feitosa Lima; Humberto de Farias Soares; Jaime Tavares da Silva; João Paulo da Silva Araujo; Jonathan Ferreira de Oliveira; Jorge Alves de Oliveira; Jose Nildo Gomes da Silva; Josefa Carlos Azevedo; Josue Claudino Silva; Julio Alves; Karina Bonadio Albino; Karina da Silva Lima; Lucia Madalena Bandeira; Lucimar Alves dos Santos; Luis Claudio Araujo Lisboa; Luis Mar Castilho Magalhaes; Luiza De Marillac da Silva Guthier; Marcelo Ferreira de Paula; Maria Claudia Lapa de Souza Bustamante; Maria das Dores Nunes Costa; Maria do Livramento Alves de Sousa; Maria Julia da Silva; Marialdo Junio Santos Siqueira; Mauricio Normandia Pereira; Maxwell Araujo dos Santos; Maxwell Orion Lopes ; Myria Braga Lima; Natanael Dias da Silva; Nubia Rufino de Oliveira; Reinaldo Dias Borges; Renato Rodrigues Regis; Ricardo Silva de Castro; Romildo de Souza Oliveira; Ronaldo Ribeiro dos Santos; Roseluanda Vinagreiro de Aquino; Rosemary Rocha Ferreira da Fonseca; Sandra Rita Chaves de Medeiros; Sidinei Ferreira de Andrade; Silveira de Amorim Feitosa; Simiana Tiberio Lima; Tatyana Gomes Cabral; Thiago Rodrigues Goncalves; Thiago Souza da Silva; Tiago Del Canali; Valdenir de Lima Teixeira; Vanderli Francisco dos Santos Moraes; Vania Pereira Nunes; Walmir Brito Machado; Wendell Lourenco Mendes Sales; Willian Pinho dos Reis; Wilza Barbosa dos Santos. 3-Secretário de Apoio: a) por três meses: Cleide da Penha Lima Messias; Elizete Almeida Lima Pereira; Francisca Teixeira da Rocha; Irene de Souza Alves; Jacy Freire; Josefa Lopes Ninacio dos Santos; Maria das Mercês Aires Costa Nobre; Maria do Socorro Pereira da Silva; Marisa Ferreira de Sousa; Moises Ferreira Dias; Pamela Alves Moura; Valdemar Costa e Silva. 4- Secretário de Apoio Logístico: a) por três meses: Edvaldo Dias de Andrade; Fernando Machado de Azevedo; Flavio Sena Suzano; Jean Soares Miranda; Jonas da Silva; Mauricio Almeida Silva; Mauro Ricardo; Nelson Kazuo das Neves Imamura; Raimundo Pereira dos Santos; Renata Damaceno Vargas de Araujo. 5- Examinador teórico-prático da Banca Especial: a) por três meses: Suellen Keyze Almeida Lima. 6- Médico Examinador da Banca Especial: a) por três meses: Mirtes Teresa Correia de Mello; Rodrigo Dutra Milholi; Wilcon Moreira Junior. a) por um mês: Jose Henrique Fernandes Rosalino; Antonia Marilene da Silva.
Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

SUBSECRETARIA DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22 DE 20 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE MOBILIÁRIO URBANO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n º 37.625 de 15 de setembro de 2016, em atendimento a Lei nº 4.954/2012, de 29 de outubro de 2012 e Decreto nº 34.573/2013, de 15 de agosto de 2013, RESOLVE: Art. 1º Tornar público o indeferimento de Regularização de Ocupação de Área Pública, em nome de pessoa física, da Senhora Maria Inês Fontenele Mourão, sito a Galeria dos Estados, loja 11, processo nº 362-004.826/2013, com base no artigo 16, do Decreto nº 34.573/2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MARLON ANDERSON COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guarã, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e considerando o Memorando nº 009/2017/DIROB, às folhas 47 do processo 137.000.542/2013, RESOLVE: Art. 1º Revogar o Alvará de Construção nº 62/2013, emitido em 10/07/2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ BRANDÃO PÉRES

volver indicadores significativos e medidas que permitam medir e reportar o desempenho dos servidores e frequentemente controlar o seu progresso contra metas, visando que os resultados sejam alcançados o mais econômico e eficientemente possível.

3. Técnicas de Auditoria:

Elaboração de Metodologia para a utilização de técnicas de auditoria a serem empregadas nas ações de controle desenvolvidas pela CGDF em órgãos e entidades do GDF.

4. Internalização das IPPF (Estrutura Internacional de Práticas Profissionais):

Identificar os gaps entre as normas de auditoria em vigor no GDF e as IPPF; Capacitar servidores em IPPF; Elaborar normas de auditoria interna convergentes às IPPF.

Maiores informações podem ser obtidas no endereço abaixo durante o horário de 9h às 18h. As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita, por correio, ou por correio eletrônico/e-mail, até às 18h do dia 02/05/2017.

Att: Liane Angoti

Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 13º andar, sala 1310

70.075-900 Brasília-DF

Tel.: (61) 2108-3306; liane.angoti@cg.df.gov.br

HENRIQUE MORAES ZILLER

Controlador-Geral do Distrito Federal

(*) Republicado por ter saído incompleta, publicado no DODF nº 76, de 20/04/17, página 17.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 26, SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 27 DE ABRIL DE 2017(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária nº 4947

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 3141/1993, Pensão Civil, QUITERIA PORTELA MOREIRA; 2) 18894/2007, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SUCAR; 3) 22530/2014, Tomada de Contas Especial, SC DF; 4) 22565/2014, Tomada de Contas Especial, SE DF; 5) 22719/2014, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, 3ª DIACOMP; 6) 9854/2015-e, Representação, MPC/DF; 7) 11924/2015-e, Monitoramento de Decisões, PGDF; 8) 20168/2015-e, Representação, Sindicato dos Delegados de Polícia Civil do DF; 9) 15533/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 10) 17382/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 21088/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 28198/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 29445/2016-e, Representação, Entidade de Classe; 14) 31504/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 15) 34856/2016-e, Representação, Dep Distrital Wasny de Roure; 16) 36131/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 17) 37553/2016-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 18) 37952/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 19) 1188/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 20) 1200/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 21) 1501/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 22) 3890/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 23) 4071/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 24) 4810/2017-e, Pensão Civil, SIRAC; 25) 5698/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 26) 5809/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 27) 9235/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE; 28) 10056/2017-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SE;

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 8700/2006, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Ação Social; 2) 34859/2010, Auditoria Integrada, Secretaria de Auditoria; 3) 25751/2012, Estudos Especiais, TCDF; 4) 30355/2014, Tomada de Contas Especial, FAPDF; 5) 4240/2015, Tomada de Contas Especial, PMDF; 6) 21720/2016-e, Representação, Empresa Privada; 7) 36603/2016-e, Representação, MPCDF; 8) 37383/2016-e, Representação, Empresa Privada;

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS: 1) 7151/2006, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, RA XII; 2) 762/2007, Tomada de Contas Especial, Secretaria de Esporte e Lazer; 3) 11856/2009, Inspeção, RA X - GUARA; 4) 21853/2012, Tomada de Contas Especial, Sec. de Estado de Trabalho; 5) 18699/2016-e, Pensão Civil, SIRAC; 6) 26578/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 7) 27086/2016-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 27205/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 9) 27515/2016-e, Auditoria de Regularidade, Companhia de Saneamento Ambiental do DF; 10) 29615/2016-e, Aposentadoria, SIRAC; 11) 8000/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 12) 8247/2017-e, Aposentadoria, SIRAC; 13) 8387/2017-e, Aposentadoria, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1103

CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO: 1) 7110/2008, Denúncia, Cidadão;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4942

Aos 04 dias de abril de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário do Memorando nº 016/2017-GCMM, do Gabinete do Conselheiro MARCIO MICHEL, comunicando a interrupção, nesta data, das férias do titular daquele Gabinete.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Licitação: PROCESSO Nº 39420/2008 - Despacho Nº 114/2017, Representação: PROCESSO Nº 6228/2017-e - Despacho Nº 113/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 19577/2015-e - Despacho Nº 110/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 3141/1993 - Despacho Nº 107/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 12195/2014 - Despacho Nº 108/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 19726/2014 - Despacho Nº 109/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 13468/2009 - Despacho Nº 111/2017.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 7712/2017-e - Despacho Nº 119/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 25840/2014 - Despacho Nº 118/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Representação: PROCESSO Nº 5896/2014 - Despacho Nº 173/2017, Auditoria Integrada: PROCESSO Nº 5548/2013 - Despacho Nº 164/2017, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 16978/2013 - Despacho Nº 166/2017, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5070/2012 - Despacho Nº 163/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11333/2009 - Despacho Nº 156/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 23528/2016-e - Despacho Nº 153/2017.

CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Inspeção: PROCESSO Nº 5964/2015-e - Despacho Nº 177/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 13026/2016-e - Despacho Nº 176/2017, Representação: PROCESSO Nº 21844/2014 - Despacho Nº 175/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 19718/2014 - Despacho Nº 174/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 20398/2013 - Despacho Nº 179/2017.

CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 5054/2012 - Despacho Nº 129/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 14260/2014 - Despacho Nº 131/2017.

JULGAMENTO

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 2061/1996 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades pelas irregularidades relacionadas às atividades de vendas, desapropriações e dação em pagamento, realizadas pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, quando da desapropriação de área em Sobradinho II, declarada de utilidade pública para fins de assentamento de população de baixa renda. DECISAO Nº 1539/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Alexandre Gonçalves (fls. 1.755/1.773) contra os termos da Decisão nº 4.651/2016 (fl. 1.620) e dos Acórdãos nºs 638, 639 e 640/2016 (fls. 1.621/1.623), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente e ao seu representante legal, em face do disposto no art. 4º, §2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6800/1996 - Revisão dos proventos da aposentadoria de JANDIR JUSTO DE LIMA - AGEFIS/DF. DECISAO Nº 1483/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.467/06, reiterada pelas Decisões nºs 2.899/14, 3.203/15, 5.729/15 e 3.626/16; II - considerar legal, para fim de registro, a revisão em exame; III - dar ciência à Agência de Fiscalização do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7259/2006 - Auditoria de regularidade realizada no Setor Complementar de Indústria e Abastecimento - SCIA (RA XXV), em cumprimento ao item IV da Decisão nº 1609/2002 - Processo nº 490/2001. DECISAO Nº 1484/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Despacho sem número, de 30 de agosto de 2016 (fls. 880/880cv) e do Plano de Ação anexo (fls. 878/879v); II - considerar parcialmente cumprido o item II da Decisão nº 2318/2016; III - determinar à SEGETH que: a) adote medidas no sentido de promover a regularização dos lotes 8 e 9, situados no SCIA, Quadra 10, conjunto 2, com a devida cobrança de Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT; b) informe periodicamente a conclusão de cada etapa proposta no Plano de Ação apresentado, para acompanhamento pela Secretaria de Auditoria desta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para providências cabíveis. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26670/2008 - Representação nº 03/2008-IMF, do Ministério Público junto à Corte, acerca da carga horária de médicos efetivos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cumulada com a referente ao Programa de Residência Médica. DECISAO Nº 1485/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa do Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca (fls. 664/801), para, no mérito, considerá-las procedentes; b) do pedido de prorrogação de prazo para atendimento da Decisão nº 1.293/16, formulado pelo Ofício nº 564/17-GAB/SES, de 20.03.17 (fls. 830/831-v), para, no mérito, indeferi-lo, por ser intempestivo; II - ter por parcialmente cumprida a Decisão nº 3.550/16; III - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) notificar o servidor de matrícula 131178-6, então Diretor da Diretoria de Administração de Profissionais e Acompanhamento do Cadastro e da Folha de Pagamento - DIAP/SUGETES/SES/DF, no período compreendido entre junho de 2012 e maio de 2016, para que, querendo, apresente razões de justificativa pelo reiterado descumprimento de decisão desta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no art. 57, incisos IV e VII, da Lei Complementar nº 01/94; b) no tocante aos servidores constantes do quadro inserido no Relatório de Inspeção nº 2.0013.09 - 2ª ICE/DA/TCDF (fl. 117), promover as medidas necessárias e suficientes ao ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, sem olvidar de assegurar previamente o contraditório e a ampla defesa, adotando a mesma medida aos casos dispostos na relação de fls. 771/779, mesmo em se tratando de servidor que tenha sido desligado, se comprovada concomitância de horários entre o exercício do cargo efetivo e o programa de residência médica, informando ao Tribunal as providências adotadas; IV - autorizar: a) a ciência desta deliberação ao MP/TCDF; b) o encaminhamento à jurisdicionada de cópia da relação de servidores de fls. 117 e 771/779, para subsidiar o atendimento do item III.b anterior; c) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 25064/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal - SEDEST/DF, referente ao exercício de 2010. DECISAO Nº 1486/2017 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos Srs. Edgar Lourencini e Ruitier Jacques Sanfilippo, para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - julgar, referente à Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST, exercício financeiro de 2010, REGULARES, COM RESSALVAS, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, combinado com o art. 167, inciso II, do RI/TCDF, as contas dos responsáveis Edgar Lourencini e Ruitier Jacques Sanfilippo, em razão das impropriedades apontadas nos subitens 1.1.3 (Utilização indevida de programas de trabalho), 3.1.1 (Ausência de atesto de recebimento de material (licenças de software), 3.1.2 (Valores contratados acima dos praticados no mercado), 3.1.3 (Aditamento de contrato efetuado sem disponibilidade orçamentária) e 5 (Irregularidades apuradas em Inspeção), todos do Relatório de Auditoria nº 24/2012-DI-SEG/CONT; III - considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, os gestores nominados no item II, retro, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 01/94; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar, com fundamento no art. 19, da LC nº 01/94, aos gestores da atual Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos que adote as medidas necessárias no sentido de corrigir e evitar as falhas apontadas no Relatório de Auditoria nº 24/2012 - DISEG/CONT; VI - autorizar a devolução do apenso à origem e o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de praxe. Vencido o Revisor, Conselheiro PAULO TADEU, que manteve o seu voto.

PROCESSO Nº 16221/2012 - Representação nº 16/2012-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de suposta ocupação irregular de área de uso comum do povo, situada na Quadra 5, CC-A E, do SIA/DF. DECISAO Nº 1487/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 454/2016 -

GAB/RA XXIX e documentos anexos (fls. 540/561); b) da Informação n.º 201/2016-3.ª DIACOMP; c) do Parecer n.º 276/2017-DA, da Terceira Procuradoria do Ministério Público junto a este Tribunal; II - determinar à Administração Regional do SIA - RA XXIX que mantenha esta Corte de Contas informada sobre o deslinde da cobrança do débito relativo à cobrança da área localizada no Conjunto A, Trecho 1, do STRC, objeto do Processo Administrativo 309.000.377/2010; III - autorizar o retorno à SEACOMP, para os devidos fins. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 21624/2012 - Auditoria de regularidade realizada na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DE, aprovada no Plano Geral de Ação para 2012, constante do Processo nº 34.136/11. DECISÃO Nº 1488/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 519/529; II - considerar: a) justificado, por ora, o não cumprimento do item III.1 da Decisão nº 3.068/16 pela Secretaria de Estado Cultura do Distrito Federal; b) cumpridas integralmente as diligências determinadas pelas alíneas "c", "e" e "f" do item III da Decisão nº 5.668/14, e parcialmente aquelas determinadas nas alíneas "a" e "d" do mesmo item; III - determinar à jurisdicionada que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as providências a seguir elencadas, cujo cumprimento será objeto de verificação em futura auditoria: a) em relação ao ressarcimento das quantias recebidas indevidamente por Glauco Ferreira dos Santos (item III.f da Decisão nº 5.668/14), a título de auxílio-transporte, rever os descontos efetuados na folha de pagamento de dezembro de 2014 em desfavor das beneficiárias da pensão instituída pelo ex-servidor, de acordo com o entendimento fixado por esta Corte, de que cabe aos pensionistas somente o ressarcimento do recebido indevidamente pelos próprios beneficiários da pensão, tendo como precedentes os Processos nºs 8.231/96, 2.454/98, 3618/98, 4.586/98 e 5.434/98; b) se ainda não o fez, comprovar perante o TJDF, via PGDF, que instaurou o prévio procedimento administrativo mencionado na decisão concessiva de liminar no âmbito do Mandado de Segurança nº 2016.00.2.034.152-9, consistente no conjunto de processos relativos a todos servidores envolvidos; c) aguardar o julgamento de mérito da aludida ação judicial e, em caso de desprovemento e inexistência de efeito suspensivo de eventual recurso correlato, cumprir imediatamente o item III.b da Decisão nº 5.668/14, repisado pelo item III.1 da Decisão nº 3.068/16, atentando para a orientação consubstanciada no item II da Decisão nº 661/15, proferida em sede de estudo acerca da "necessidade de ressarcimento de quantias indevidamente percebidas por força de decisão judicial posteriormente cassada/reformada"; d) retificar o valor total da pensão de Dalva Miro Silva para o mesmo valor total de remuneração do inativo, caso ainda fosse vivo, que atualmente monta o valor de R\$ 6.493,75 (seis mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); IV - autorizar: a) o envio de cópia da instrução de fls. 532/537, do parecer de fls. 539/542 e do relatório/voto do Relator à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal para melhor compreensão da matéria; b) o retorno dos autos à Sefipe, para adoção das providências subsequentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 22183/2012 - Representações que denunciam irregularidades no Pregão Eletrônico n.º 39/2012, promovido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, e no Contrato n.º 29/2013, celebrado entre aquela Autarquia e a empresa World Placas Ltda., tendo por objeto a contratação de empresa para fabricação e fornecimento de placas e tarjetas de identificação de veículos automotores. DECISÃO Nº 1489/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios 2.347/GAB e 2.623/GAB (fls. 1.722/1.724 e 1.731/1.733); b) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Rômulo Augusto de Castro Félix e Jayme Amorim de Sousa (fls. 1.744/1.764 e 1.731/1.733, respectivamente); II - considerar: a) cumprida a diligência determinada pela Decisão 4.274/2015; b) a perda de objeto das audiências autorizadas no item IV da Decisão nº 4274/2015 e, por consequência, prejudicado o exame do mérito das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Rômulo Augusto de Castro Félix e Jayme Amorim de Sousa; III - determinar ao DETRAN que, no prazo de 30 dias: a) publique a Instrução de Serviço noticiada no Ofício 2.623/15/GAB, fixando os preços máximos de placas e tarjetas a serem praticados pelas empresas credenciadas; b) encaminhe à Corte cópia da documentação que comprove a atendimento à determinação do item precedente; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados nos autos; b) o retorno dos autos em exame à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 18652/2013 - Prestação de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, referente ao exercício de 2012. DECISÃO Nº 1490/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo e pedido de cópia processuais constante em documento particular (fls. 88/89); II - conceder à Sra. Suely Maria de Sousa prorrogação de prazo, em 30 (trinta) dias, para que apresente suas razões de justificativa em face da Decisão nº 6.061/2016; III - autorizar: a) o fornecimento de cópia integral dos autos em exame, com fulcro no art. 33, § 2º da Resolução nº 128/2012, ou seja, na Sala de Atendimento ao Público, disso dando ciência à requerente; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22749/2013 - Contratações emergenciais celebradas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, tendo por objeto a prestação de serviços de manutenção corretiva do sistema distribuidor de água potável e do sistema de coletor de esgotos do Distrito Federal e de áreas legalmente atendidas pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 1491/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 36.565/2016 - PR, da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, bem como dos documentos anexos; II - considerar atendidas as diligências constantes da Decisão nº 3.321/2015 c/c a Decisão nº 4.844/2016; III - determinar à Caesb, no prazo de 30 (trinta) dias, que apresente circunstanciados esclarecimentos acerca da questão da desoneração previdenciárias dos encargos sociais, tratada na seção IV da Informação n.º 207/2016 - 3ª DIACOMP; IV - facultar às empresas SHOX do Brasil Construções Ltda. (Contrato nº 8.364/2013) e HBG Transportes e Logística Ltda. (Contrato nº 8.387/2013), em respeito ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, a manifestação nos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, sobre a matéria tratada na seção IV da Informação n.º 207/2016 - 3ª DIACOMP; V - autorizar: a) a remessa de cópia dos pareceres técnico e ministerial de fls. 579/586 e 588/590, e do relatório/voto do Relator, para subsidiar o cumprimento dos itens III e IV; b) a ciência dos interessados; c) o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 33309/2013 - Admissibilidade do recurso interposto pelo Sr. José Messias de Souza contra o Acórdão nº 818/2016 e a Decisão nº 6.414/2016. DECISÃO Nº 1526/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da peça protocolada às fls. 311/319 como Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. José Messias de Souza contra os termos da Decisão nº 6.414/2016 e do Acórdão nº 818/2016 (fls. 304/305), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente e a seu representante legal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21178/2014 - Atos concessórios de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1492/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por parcialmente cumprida a diligência determinada na Decisão nº 882/15, reiterada pelas Decisões nºs 3.694/15 e 950/16; II - considerar legais, para fim de registro, a revisão de proventos e a pensão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório e do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 21747/2014 - Representação nº 19/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, questionando a contratação, em caráter emergencial, da empresa White Martins Gases Industriais Ltda., pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a prestação dos serviços de fornecimento de Oxigênio Líquido para a rede pública de saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1493/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante documento particular (fls. 221); II - conceder à Sra. Vanusa Lopes Ferreira Hermeto, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste "decisum", para que apresente suas razões de justificativa, como determinado na Decisão nº 6.101/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 22719/2014 - Contratações de artistas feitas por Administrações Regionais do Distrito Federal, no período entre maio e julho de 2014, à luz da legislação pertinente. DECISÃO Nº 1494/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante documento particular (fls. 434); II - conceder ao Sr. Artur da Cunha Nogueira, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste "decisum", para que apresentem recurso em face da Decisão nº 6.261/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 17167/2015-e - Auditoria Integrada realizada no âmbito da Codeplan, em cumprimento ao PGA 2015, para exame da regularidade da contratação e da execução dos serviços prestados pela empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., no período de 2001 a 2006. DECISÃO Nº 1479/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do requerimento da empresa Adler Asses. Empr. e Rep. Ltda., autorizando o encaminhamento de cópia das planilhas com as informações solicitadas (edocs nºs ACCC2A59 e 1421227F); II - reiterar o disposto no item II da Decisão nº 4476/2016, no que concerne ao prazo de trinta dias para manifestação da empresa Adler Asses. Empr. e Rep. Ltda. acerca dos achados, critérios, evidências, causas e efeitos do Relatório de Auditoria (edoc nº 630423BF); III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para as providências de praxe. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22136/2015-e - Representação do Consórcio BRT-Sul acerca de supostas irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na condução do pagamento de valores relativos ao Contrato nº 15/2013-ST/DF. DECISÃO Nº 1495/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 1435/2016 - CGDF (Peça 50) e 1.320/2016 - CGDF (Peça 51), da Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como dos documentos anexos; II - considerar atendida a diligência constante do item II da Decisão nº 2.996/16, reiterado pelo item II da Decisão nº 5.546/2016; III - determinar à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que encaminhe à Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, o deslinde das apurações sobre as possíveis ilegalidades apuradas na execução do Contrato nº 14/2013 - ST/DF, objeto da sindicância conduzida no Processo nº 090.003.248/2016; IV - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 1778/2016-e - Auditoria Operacional realizada para avaliar a implementação, utilização e tempestividade do acolhimento, com classificação de risco, nas Unidades de Atendimento às Urgências e Emergências da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1496/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria e dos Ofícios 2050/2016 GAB/HBDF/SES/DF (e-DOC A81C1155-c, Peça 204), 70/2016 - SRSNO/SES/DF (e DOC B89AE058-c, Peça 206), 2.945/2016 - GAB/SES, 26/12/2016 (e DOC 7651C1F0-c, Peça 207) e 241/2017 - GAB/SES, de 03/02/2017 (e DOC 969Aa7028-c, Peça 215); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) defina unidade administrativa responsável pela Política Nacional de Humanização, em especial no tocante à gestão do Acolhimento com Classificação de Risco, promovendo a atualização da Portaria SES 69/2014 (Achado 1); b) realize capacitação dos recursos humanos para o Acolhimento com Classificação de Risco nas funções de Classificador, Auditor Interno e Multiplicador, conforme dispõe a Portaria SES 69/2014 (Achados 1 e 3); c) institua indicadores para o acompanhamento da implementação do Protocolo Manchester de Classificação de Risco, de modo a permitir a avaliação da eficácia de implementação da política pública (Achado 1); d) adote indicadores que permitam acompanhar a tempestividade no atendimento aos usuários classificados por meio do Protocolo Manchester de Classificação de Risco, em especial, aqueles com classificação amarela, laranja e vermelha (Achado 4); e) adote procedimentos com o objetivo de viabilizar a realização de auditorias interna e externa na implementação do Sistema de Classificação de Risco, conforme preconizado nos itens 2 e 3 do Capítulo 8 do Protocolo Manchester de Classificação de Risco e no art. 3º da Portaria SES 69/2014 (Achado 5); III - recomendar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que: a) adote medidas com vistas a adequar a estrutura de recursos humanos, a fim de que o Acolhimento com Classificação de Risco não dependa exclusivamente da disponibilidade de horas extras de servidores (Achados 1, 3 e 4); b) adote medidas para que os pacientes que procuram a rede de urgência e emergência sejam efetivamente registrados, permitindo o fornecimento de dados para controle e planejamento da atividade (Achado1); c) estabeleça protocolo padrão para o referenciamento de pacientes que não possam ser atendidos na unidade demandada (Achado 1); d) regulamente a sistemática de inserção de dados dos usuários da Rede de Urgência e Emergência, de modo a garantir informações completas e fidedignas no sistema informatizado de gestão hospitalar - TRAKCARE (Achado 2); e) implemente procedimentos de verificação da adequação dos registros dos usuários atendidos, particularmente no tocante a informações referentes ao Acolhimento com Classificação de Risco - ACCR, tais como: horário de recepção, de classificação do paciente e de atendimento médico (Achado 2); f) oriente os servidores sobre a necessidade de inserção correta e tempestiva dos dados no sistema informatizado de gestão hospitalar - TRAKCARE, inclusive os relativos ao Acolhimento com Classificação de Risco (Achado 2); g) adote medidas a fim de disseminar na Rede Pública de Saúde do Distrito Federal as Boas Práticas implementadas nos procedimentos de Classificação de Risco do Hospital de Base do Distrito Federal (Boas Práticas); h) promova estudos para levantamento de oportunidades de melhoria na realização do Acolhimento com Classificação de Risco em todas as unidades de atendimento da Rede de Urgência e Emergência do Distrito Federal, tendo por base as medidas adotadas pelo HRAN (Boas Práticas); IV - recomendar às Superintendências Regionais de Saúde da SES/DF que, em conjunto com as Diretorias Hospitalares, revejam a sistemática implantada para acolhimento e classificação de risco dos pacientes, buscando adotar medidas que visem melhorar a eficácia da atividade, bem como atender a Portaria SES 69/2014 (Achado 3); V - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 90 dias, elabore e encaminhe ao Tribunal plano de ação para implementação das determinações constantes do item "II" e das recomendações constantes das alíneas "c", "d" e "e" do item "III", contendo cronograma completo de ações, bem como a sequência de procedimentos que serão executados, constando prazo e a unidade/setor responsável pela implementação conforme modelo apresentado no Anexo I do Relatório de Auditoria em exame; VI - encaminhar cópia do Relatório de Auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e às Superintendências Regionais de Saúde da SES/DF, para adoção das medidas decorrentes; VII - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para as demais providências.

PROCESSO Nº 5684/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de RITA EUTALIA TEIXEIRA MARIANO - SES/DF. DECISÃO Nº 1497/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo

formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. II - conceder à SES/DF prorrogação de prazo por (quinze) dias, a contar da ciência deste "decisum"; II - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 5730/2016-e - Revisão dos proventos da aposentadoria de AUREA GUIMARAES - SES/DF. DECISÃO Nº 1498/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal II - conceder à SES/DF prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste "decisum"; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 9728/2016-e - Aposentadoria de LEILA MARIA DE FREITAS SANTOS - SES/DF. DECISÃO Nº 1499/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício nº 522/2017-GAB/SES (e-DOC 53127607-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste "decisum", para o cumprimento do determinado na Decisão nº 3.018/2016, reiterada pela Decisão nº 5.620/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 10345/2016-e - Pensão civil instituída por EVANDRO DE OLIVEIRA CUNHA - SES/DF. DECISÃO Nº 1500/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, mediante Ofício nº 522/2017-GAB/SES e anexos (e-DOC 1661085F-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, prorrogação de prazo por 15 (quinze) dias, a contar da ciência deste "decisum", para o cumprimento do determinado na Decisão nº 2.605/2016, reiterada pela Decisão nº 4.916/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 13557/2016 - Auditoria de Regularidade realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF, aprovada no Plano Geral de Ação para 2016, constante do Processo nº 35.700/2015, alusiva às admissões de pessoal. DECISÃO Nº 1501/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da fiscalização em exame, expressos no Relatório de Auditoria de fls. 20/29, realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF; II - tendo em conta a ausência de manifestação prévia, oportunidade concedida mediante o Despacho Singular nº 245/2016 - GCMA, recomendar ao Detran/DF que envide esforços para promover a melhoria dos controles com vistas a garantir a fidedignidade das informações cadastradas no Sirac - Módulo de Admissões; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 16963/2016 - Tomada de contas especial instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal em decorrência da não aprovação da prestação de contas do Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2009, firmado entre o Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado e Governo, e o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas do Distrito Federal - SEBRAE/DF (Processo nº 002.000.249/2014). DECISÃO Nº 1502/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 340/2017-GAB/CACI e anexos (fls. 19/34); II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, para instrução da TCE tratada no Processo nº 002.000.249/2014, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 17064/2016-e - Aposentadoria de ALDEMIRA NUNES DE MORAIS - SE/DF. DECISÃO Nº 1503/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 31377/2016-e - Pedido de Reexame dos itens II e III da Decisão nº 6277/2016, intentando pela empresa Dan Hebert Engenharia S.A. DECISÃO Nº 1476/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação n.º 34/2017-DIACOMP; II - conceder o prazo de 10 (dez) dias à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB para que apresente as contrarrazões relacionados ao teor do pedido de reexame; III - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, do pedido de reexame manejado em face da Decisão n.º 6277/2016 e da Informação nº 34/2017 à CAESB, para subsidiar o cumprimento do item precedente; b) a ciência desta decisão à representante, informando-a que as tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis. PROCESSO Nº 1641/2017 - Tomada de contas especial instaurada pela Casa Civil, visando quantificar o possível dano e identificar os responsáveis, no que tange ao prejuízo decorrente de irregularidades na execução do Contrato nº 18/2012, conforme Processo nº 002.000.382/2016. DECISÃO Nº 1504/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 339/2017 - GAB/CACI; II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, para instrução da TCE tratada no Processo nº 002.000.382/2016, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 1994/2017 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal objeto do Proc. 04131-001767/16. DECISÃO Nº 1505/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 181/2017 - GAB/SEDESTMIDHI e anexos (fls.05/06); II - conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, para instrução da TCE tratada no Processo nº 0431-001767/2016, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada. PROCESSO Nº 2591/2017-e - Aposentadoria de LEOLINO CEZAR DE ALMEIDA CAMPOS - SEF/DF. DECISÃO Nº 1506/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 2753/2017-e - Aposentadoria de GIOVANNI THOMAZ DE SOUZA MAYA - SE/DF. DECISÃO Nº 1507/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 2869/2017-e - Aposentadoria de CLEUDMAR MARCOS PEPINO - SE/DF. DECISÃO Nº 1508/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 3180/2017-e - Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2017 - DIARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF, realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, no período de 02/02 a 23/12/2016, com o objetivo de avaliar a maturidade da gestão de riscos, bem como implantar a gestão de riscos na Fundação Hemocentro de Brasília. DECISÃO Nº 1509/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 13/2017-DIAUD2; b) do

Ofício nº 153/2017-GAB/CGDF e do Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2017 - DIARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF, elaborado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, que trata da análise do Sistema de Gestão de Riscos da Fundação Hemocentro de Brasília (e-DOC C0DF0920-c); II - determinar à CGDF que apresente informações, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sobre: a) as ações de controle implementadas com vistas à mitigação de cada um dos riscos identificados no Relatório de Auditoria Baseada em Riscos nº 01/2017-DIARIS/CORIS/COGEA/SUBCI/CGDF; b) os resultados do monitoramento da implementação das respectivas ações de controle; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria. PROCESSO Nº 3440/2017-e - Atos de pensão civil instituídos por servidores do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1510/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas: Ato nº 0017582, OSWALDO LEANDRO FÁRIA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; Ato nº 0020667, SOLON FERREIRA DE SOUZA, PENSÃO CIVIL, SLU, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal de que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 3989/2017-e - Pensão civil instituída por ADAO DA SILVA MENEZES - Casa Civil/DF. DECISÃO Nº 1511/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito. PROCESSO Nº 7127/2017-e - Pregão Eletrônico nº 09/2017, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização, com fornecimento de licenças, de softwares Microsoft para atendimento das necessidades do parque computacional da PMDF, com garantia de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade de licenciamento Enterprise Agreement (EA), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. DECISÃO Nº 1512/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 377/2017-DLF/PMDF, do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2017 e da cópia do Processo nº 054000503/2014; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento. RELATADOS PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA. PROCESSO Nº 23435/2013 - Auditoria de Regularidade, aprovada no Plano Geral de Ação para 2013, tendo por objeto a verificação das acumulações de cargos, empregos e funções dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1513/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1312/2016-SAF e anexos (fls. 1265/1276); b) do Ofício nº 629/2016-GAB/SEF e anexos (fls. 1289/1323); c) do Ofício nº 1238/2016-CBMDF GABCG e anexos (fls. 1380/1420); d) do Ofício nº 1277/2016-GAB/SEPLAG e anexos (fls. 1324/1376); e) do Ofício nº 321/2016-GAB/RAVII e anexos (fls. 1277/1282); f) do Ofício nº 190/2016-GAB/NAHORA/SEJUS (fls. 1377/1378); g) do Ofício nº 57/2016/PI/TAI e anexo (fls. 1262/1263); e h) do Ofício nº 35/2016-ML (fls. 1260/1261); II - não conhecer da defesa apresentada por Hugo Gutemberg Correia Monteiro da Silva (fls. 1283/1288), em virtude de a Notificação S/N a que se refere não ter sido feita por este Tribunal de Contas, bem como de os esclarecimentos nela constantes já terem sido conhecidos por intermédio do Ofício nº 321/2016-GAB/RAVII; III - considerar, relativamente à Decisão nº 2.489/2016: a) parcialmente satisfatória a resposta ao item IV.1; b) insuficientes as informações prestadas pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF em atenção ao item "IV.2", tendo em vista que a situação do servidor Marco Vinicius Pereira de Carvalho ainda não havia sido regularizada em 10/11/2016; c) não atendida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF a determinação do item "IV.3.a"; d) satisfatoriamente cumpridas as determinações dos itens "IV.3.b", "IV.4" e "IV.5"; IV - determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS que envie ao TCDF a documentação comprobatória da regularização funcional de todos os servidores que se encontravam na situação descrita no item "IV.6" da Decisão nº 2.489/2016; V - determinar: a) à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, apresente justificativas e a documentação comprobatória em resposta ao questionamento constante na Nota de Auditoria nº 034 em relação ao militar Aldo Antônio Borotto, Matrícula nº 00019151, e apresente a documentação comprobatória relativamente à opção pelo cargo do militar Rodolfo Acelino de Oliveira da Conceição, Matrícula nº 01956086; b) à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente as informações prestadas em atenção ao item "IV.2" da Decisão nº 2.489/2016, apresentando a documentação comprobatória; c) ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que, observado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) com base no Parecer nº 3.294/2012/PROPE/PGDF, reafirmado na aprovação parcial do Parecer nº 179/2013/PROPE/PGDF, anule os atos praticados tendo como parâmetro o Parecer nº 786/2012/PROPE/PGDF, que beneficiaram os militares Fábio Cruz de Souza, Wendel do Nascimento Ferreira e Noé Albuquerque Oliveira; 2) revendo o item "IV.3.a" da Decisão nº 2.489/2016, de forma a ajustá-lo aos termos da Decisão nº 5440/2004, anule o ato que beneficiou o militar Amadeo Gonçalves da Silva, considerando que o mesmo não pertence à área de saúde, conforme informação da própria Corporação, constante do Memorando nº 49/2013 - CPPADACE; 3) adote as providências para sanar as acumulações ilícitas dos três últimos militares, considerando que Fábio Cruz de Souza já se licenciou a pedido, da Corporação; VI - alertar os órgãos jurisdicionados de que o não atendimento do que ora se decide, no prazo fixado, sem causa justificada, sujeita o infrator (administrador público) à pena de multa, nos termos do art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94; VII - autorizar: a) o encaminhamento aos jurisdicionados mencionados no item precedente de cópia da Instrução de fls. 1446/1467, do relatório/voto do Relator e desta decisão em exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE. PROCESSO Nº 11059/2014 - Relatório de Auditoria nº 7/2014, realizada com o objetivo de verificar os pagamentos efetuados aos servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, bem como das parcelas remuneratórias dos servidores ativos lotados na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1514/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Informação nº 33/2017 - GAB/SEFIPE; II - reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê cumprimento ao item II da Decisão nº 2.874/2016, reiterado pela Decisão nº 363/2017; III - determinar a audiência do Sr. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para que apresente justificativas pelo não atendimento, sem causa justificada, à diligência determinada pelo Tribunal nos termos da Decisão nº 2.874/2016 e reiterada pela Decisão nº 363/2017, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o inciso IV, do art. 272 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal - RI/TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, para os devidos fins. PROCESSO Nº 20073/2016-e - Representação nº 12/2016-DA, do Ministério Público junto à Corte, que noticia a existência de supostas irregularidades no desenvolvimento do concurso público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do cargo de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 1482/2017

- O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar atendida a diligência objeto da Decisão nº 3.650/2016; II - tomar conhecimento: a) dos Ofícios n.ºs 788/2016-Ass/DGPC e 1.384/2016 - GAB/SEPLAG, acompanhados dos respectivos anexos (e-DOCs 1F2D227D-c e 70A941B2-c), encaminhados, respectivamente, pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF e pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG em atendimento à referida deliberação plenária; b) do Ofício nº 21/2017-DA/MPCDF e da documentação acostada, inerente a cópia extraídas dos Autos do Procedimento Administrativo nº 08190.218204/15-31, instaurado no âmbito da 5ª PROPE/MPDFT, com vistas a apurar possíveis desvios na condução do concurso público disciplinado pelo Edital n.º 01 - PCDF - PAPILOSCOPISTA POLICIAL, de 31/12/2014, em especial quanto à existência de candidatos que fizeram o curso de formação sem a apresentação de todos os exames médicos exigidos ou que deixaram de apresentar algum exame, ou ainda, cujas fichas médicas sequer foram apresentadas; III - determinar a conversão do feito em nova diligência junto à Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhe a esta Corte de Contas circunstanciados esclarecimentos em face do narrado no Parecer do Ministério Público junto à Corte - MPC/DF, cuja cópia deve ser-lhe encaminhada para efeito de facilitar o atendimento da diligência; IV - autorizar a Secretaria de Fiscalização de Pessoal - SEFIPE, se necessário, realizar inspeção com o fim colher os dados que achar necessários à reinstrução do feito como proposto no Parecer Ministerial; V - dar ciência desta decisão ao signatário da Representação nº 12/2016 - DA/MPCDF e à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG.

PROCESSO Nº 38940/2016-e - Edital n.º 28/2016 - SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 1º.12.2016, destinado à contratação temporária de professor substituto, para integrar o banco de reservas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, visando ao exercício da docência nas unidades escolares da rede pública do Distrito Federal e em suas conveniadas e/ou unidades parceiras. DECISÃO Nº 1515/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício n.º 50/2017 - GAB/SE e anexos, e-DOC 67D26040-c, encaminhados pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SE/DF; II - determinar a remessa do feito à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG para, com fundamento no art. 46, inciso VII, da Resolução TCDF nº 273/2014, manifeste-se sobre as informações constantes do mencionado ofício e anexos, com especial enfoque para o cumprimento das normas orçamentárias e da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

PROCESSO Nº 3679/2017-e - Pregão Eletrônico nº 60/2017, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, visando ao Registro de Preço para eventual aquisição de medicamentos de grupos farmacológicos variados. DECISÃO Nº 1470/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 598/2017 - GAB/SES (e-doc ABCD402F-c), do Ofício nº 684/2017 - SES/DF (e-doc AD560FFA-c) e do Ofício nº 695/2017 - SES/DF (e-doc 59112BBC-c), da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar parcialmente cumpridas as determinações constantes do Despacho Singular nº 87/2017 - CRK; III - autorizar, em caráter excepcionalíssimo, a continuidade do Pregão Eletrônico por SRP nº 60/2017-SES, nos termos do edital publicado, conforme solicitado pela Jurisdicionada, tendo em vista os esclarecimentos prestados; IV - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que condicione a adjudicação/homologação dos itens 11, 12 e 41 do referido certame, à comprovação de que os valores ofertados pelas licitantes vencedoras se encontram compatíveis com os valores praticados no mercado, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; V - autorizar o envio dos autos à SEACOMP.

PROCESSO Nº 4560/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1516/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0050732, VALDEMAR PEREIRA DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0087591, VALDECINA MIRANDA ALVES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0089468, SERGIO APARECIDO MARQUES, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0124219, GILDEON BENTO DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0133956, ROSILDA PIRES DE FREITAS, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0134746, JOSE HONORATO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0176200, ARLINDO CARVALHO DA SILVA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; Ato n.º 0184979, DENISE MARQUES DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0189716, JUSCELINO RODRIGUES DE SOUSA, APOSENTADORIA, SE, Técnico de Gestão Educacional; Ato n.º 0190508, SOFIA MOREIRA PRIMA, APOSENTADORIA, SE, Agente de Gestão Educacional; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4802/2017-e - Aposentadoria de DARIMAR SALES SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1517/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF a adoção das seguintes providências saneadoras, que serão objeto de verificação em futura auditoria: a) juntar ao processo físico a documentação comprobatória dos cursos realizados pela servidora, que dão ensejo ao pagamento da gratificação de titulação no percentual de 30% (trinta por cento); b) caso não haja a comprovação dos requisitos necessários para o pagamento da gratificação de titulação correspondente a 30% (trinta por cento), adotar as medidas necessárias para a correção da impropriedade, propiciando à servidora o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PROCESSO Nº 5795/2017-e - Aposentadoria de SOLANGE MARIA BATISTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1518/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5833/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1519/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato n.º 0024372, FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato n.º 0060714, APOLONIA GOMES NUNES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0106815, NEIDE DO ESPIRITO SANTO MENEZES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0174511, NELLY ALVES DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato n.º 0178959, MARIA DAS GRAÇAS REIS ALVES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 6295/2017-e - Aposentadoria de ADALBERTO DAS DORES DE DEUS - SLU/DF. DECISÃO Nº 1520/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA ANILCEIA LUZIA MACHADO
PROCESSO Nº 33410/2010 - Representação formulada pela Brasfort Empresa de Segurança Ltda., requerendo a concessão de medida cautelar para a sua efetivação na prestação dos serviços constantes do Lote 4 do Pregão Eletrônico nº 021/2009, lançado pela Secretaria de Esporte do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1473/2017 - Havendo o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 11309/2016-e - Exame da sugestão de alteração da sistemática de análise das leis que criem ou aumentem despesas de pessoal em razão de reajustes salariais, criação e reestruturações de cargos ou carreiras, quanto ao atendimento das exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000). A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, com a anuência do Relator, inseriu os autos em análise na pauta desta sessão, submetendo à consideração do Plenário questão de ordem no sentido de: 1) suspender os efeitos da Decisão nº 936/2017, adotada na Sessão Ordinária nº 4936, de 16.03.2017; 2) encaminhar o processo à Secretaria competente para reinstrução. DECISÃO Nº 1480/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolheu a mencionada questão de ordem.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 14642/2016-e - Auditoria realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal na folha de pagamentos do Governo do Distrito Federal, no exercício de 2015. DECISÃO Nº 1529/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Pedido de Reexame (e-DOC 9EFD4453-c), aditado pelo e-DOC 8658109E-c, interposto pelos Comandantes-Gerais da PMDF e do CBMDF contra o item "II.2" da Decisão nº 582/2017, conferindo-lhe efeito suspensivo, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994, c/c os arts. 278, inciso II, § 1º, 279 e 286 do Regimento Interno do TCDF; II - dar conhecimento do teor desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal, à Casa Militar da Governadoria, à PMDF e ao CBMDF, conforme estabelece o § 2º do art. 279 do RI/TCDF, com o alerta de que ainda pende de análise o mérito do referido recurso; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe/TCDF para a análise do mérito do recurso em apelo.

PROCESSO Nº 35500/2016-e - Representação da empresa Senio Construtora, Incorporadora e Administrativa de Imóveis Ltda. (e-doc DA605ED3-c), aditada em 19.04.2016 (e-doc 6071FIAB-c), referente ao imóvel localizado no Pólo de Modas, Rua 21, Lote 02 do Guarã, objeto do item 35 do Edital da Concorrência Pública nº 02/2016, elaborado pela Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap. DECISÃO Nº 1481/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Pedido de Reexame interposto pela empresa Cardeal Investimentos Imobiliários S.A. (e-DOC 37AD056D-c), mediante representante legal, em face dos itens II e "III-a" da Decisão nº 919/2017, conferindo-lhes efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 47 da Lei Complementar nº 01/1994 c/c o art. 286 do RI/TCDF e o art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; b) do pedido de obtenção de "cópia da degravação da sessão realizada em 9/3/2017, especialmente, quando do julgamento do indigitado processo, a fim de instruir memorial" (e-DOC EB6C1CBF-c), apresentado pela empresa Cardeal Investimentos Imobiliários S.A., mediante representante legal; c) da Informação nº 045/2017 - SEACOMP (e-DOC 161B5463-e); II - em razão do efeito suspensivo conferido ao recurso indicado no item "I-a" anterior, esclarecer à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap quanto à necessidade de observar a parte dispositiva final do item II da Decisão nº 1.944/2016 (proferida no âmbito do Processo nº 8.730/2016-e), no sentido de se abster de homologar o item 35 da Concorrência nº 02/2016, até que o Tribunal decida sobre o mérito do recurso interposto pela empresa Cardeal; III - deferir o pleito indicado no item "I-b" precedente, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, determinando à Secretaria das Sessões/TCDF que adote as medidas necessárias para fornecimento da cópia requerida; IV - nos termos do art. 283 do RI/TCDF, fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a Terracap e a empresa Senio Construtora, Incorporadora e Administradora Ltda. ofereçam, caso queiram, contrarrazões recursais; V - dar ciência desta decisão à recorrente, nos termos do art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso em apelo pende de exame de mérito; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacomp/TCDF, para análise de mérito do aludido recurso.

PROCESSO Nº 4683/2017-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Professor Israel, em face do ato de seleção do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - Idecan, para prestação de serviços técnicos especializados para organização e realização do concurso público destinado à admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP), na graduação de soldado, da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 1474/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos esclarecimentos encaminhados pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - Idecan (e-DOCs E7DA5A0B-c e 2A6C7C6B-c), em atenção ao disposto no item II do Despacho Singular nº 167/17 - GCIM (ratificado pela Decisão nº 771/2017); b) do Ofício nº 292/2017 - ATJ/DLF (e-DOC 5780124C-c), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, em cumprimento ao disposto no item II do DS 167/17 - GCIM; c) da cópia do Processo nº 054.000.998/2015 (e-DOC E5A3AFD4-e), disponibilizada pela PMDF, em razão do disposto no item III do DS 167/17 - GCIM; d) da Representação nº 2/2017 - GPML (e-DOC BF75FDF5-e) e anexo (e-DOC 08B11AB2-e), apontando falhas na condução da contratação promovida pela PMDF, relativa à organização e realização de Concurso Público para admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) na graduação de soldado da Corporação, tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; e) da Informação nº 48/2017 - 1ª DIACOMP (e-DOC 2C436B1C-e); f) da Representação formulada pela empresa Consulplan Ltda. (e-DOC 5C35692F-c), com pedido de medida cautelar, em face do referido procedimento licitatório, ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF c/c o art. 113, § 1º, da Lei nº 8.666/1993; g) da Informação nº 55/2017 - 1ª DIACOMP (e-DOC 5DA4DC33-e); h) da convocação do Instituto Americano de Desenvolvimento - Iades para apresentação da documentação comprobatória de habilitação (2ª colocado na contratação em comento), segundo consta do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 30.03.2017; II - ter por prejudicada a medida cautelar requerida na Representação protocolada pelo i. Deputado Distrital Professor Israel, em razão da desclassificação do Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistência Nacional - Idecan na contratação objeto do Processo nº 054.000.998/2015, conforme publicação constante do DODF de 14.03.2017; III - sobrestar o exame de mérito da Representação protocolada pelo i. Deputado Distrital Professor Israel; IV - com fundamento nos arts. 230, § 7º, e 277, § 3º, do RI/TCDF e em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa, conceder prazo de 5 (cinco) dias para que a PMDF, o Idecan e o Iades encaminhem esclarecimentos acerca dos fatos narrados nas Representações mencionadas nas alíneas "d" e "f" do item I precedente; V - dar ciência desta decisão aos interessados (PMDF, Idecan, Iades, Deputado Distrital Professor Israel, empresa Consulplan Ltda. e Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima); VI - autorizar: a) o envio de cópia das Representações mencionadas nas alíneas "d" e "f" do item I precedente aos envolvidos (PMDF e Iades), a fim de subsidiar o cumprimento da diligência constante do item IV; b) o retorno dos autos à Seacomp/TCDF, para exame de mérito das exordiais, em cotejo com as considerações a serem encaminhadas, em caráter urgente e prioritário.

PROCESSO Nº 7135/2017-e - Edital do Pregão Eletrônico pelo SRP nº 41/2017, deflagrado pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, tendo por objeto a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de captação e tratamento de água para abastecimento público, utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 700 l/s, a ser implantado no Setor de Mansões do Lago Norte, em

Brasília, no Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 240/2017, proferido no dia 30.03.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISÃO Nº 1522/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 2948/1987 - Pensão civil instituída por MANUEL MIRANDA DE OLIVEIRA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1523/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização de pensão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 1070/2000 - Prestação de contas anual dos administradores do então Serviço de Limpeza Urbana no Distrito Federal - SLU, referente ao exercício financeiro de 1999. DECISÃO Nº 1524/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativas (fls. 162/165) apresentadas pelo Senhor Luiz Antônio Peres Flores, em razão da determinação contida no item III da Decisão nº 5.104/15, considerando-a, no mérito, parcialmente procedente; b) da Informação nº 232/2016-SECONT/1ºDICONTE (fls. 167/171); c) da Informação nº 167/2001-SECONT/3ºDICONTE (fls. 75/84); d) do Parecer nº 1008/2016-MF (fls. 172/175); II - nos termos do art. 17, II, da LC nº 1/94, julgar regulares, com ressalvas, as contas dos senhores: a) Sérgio Mesquita de Avila Filho (Diretor de Manutenção), Luiz Edelberto Puppi de Lelles (Diretor de Administração Financeira), Dionísio Antônio da Cruz (Diretor de Administração Financeira), Izalci Lucas Ferreira (Diretor de Administração Financeira), Expedito Apolinário Silva (Diretor de Operações), Ricardo Alessandro Vieira (Presidente da Junta de Controle), Clarinda da Silva Santos (Membro da Junta de Controle), Neuza Maria de Melo Arruda (Membro da Junta de Controle), Ana Maria de Freitas (Membro da Junta de Controle) e Yara Lira Viegas (Membro da Junta de Controle), em função das impropriedades indicadas nos subitens 11. Ressalva nº 1.32 e observação nº 1.33 - Realização de despesa sem prévio empenho e restos a pagar processados, registrados como não processados; 12. Ressalva nº 3.5 - Ilegalidades na celebração de contratos com a Enterra Ambiental S.A.; 13. Ressalva nº 2.6 - Desvio de função; 14. Ressalva 2.13 - Falta de pagamento da Seguridade Social patronal sobre jetons e 15.Observação nº 6.0 - Atuação da Junta de Controle, identificadas na Informação nº 167/01, de fls. 75/84; b) Luiz Antônio Peres Flores (Diretor-Geral do SLU) em decorrência das irregularidades identificadas no Processo nº 1.505/99 (Decisão nº 6.248/03 e Acórdão nº 208/2003): 1) configurar contratação indireta de pessoal, sem concurso público, em desacordo com o inc. II do art. 37 da Constituição Federal e do inc. II do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal; 2) não se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação que deu suporte à contratação, ferindo, assim, o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da Lei 8.666/93; 3) estabelecer regime de execução diverso dos autorizados pelo inc. II do art. 10 da Lei 8.666/93; 4) não prever, efetivamente, metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade, descumprindo o disposto no art. 10, I, da Lei 2.177/98 e artigo 7º; I, da Lei nº 2415/99; 5) ausência ou insuficiência de prestação de contas, ferindo do disposto no art. 8º, § 1º da Lei nº 2.415/99, considerando que foram prestadas formalmente contas apenas do período de 22/04/99 a 21/04/00, sendo que essas não demonstram documentalmente a regularidade da aplicação dos recursos; e no Processo nº 23.074/05 (Decisão nº 6.624/10 e Acórdão nº 279/2010): (a) autorização, na execução do Contrato de Gestão s/nº, de 23 de abril de 2001, de pagamento de despesas com mão de obra (pessoal contratado pelo Instituto Candango de Solidariedade e colocado à disposição do então denominado Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - BELACAP), sem a existência de controle dos serviços executados, do quantitativo de pessoas e do devido atestado de execução previsto no artigo 16, parágrafo único, do Decreto nº 16.098/1994; (b) admitir, no Contrato de Gestão s/nº de 1999, firmado com o Instituto Candango de Solidariedade, pagamento de taxa de administração, prática que, além de incompatível com a natureza dos ajustes e não prevista na legislação de regência, desvincula o valor mensal contratualmente estabelecido de qualquer critério objetivo de apuração dos custos diretos ou indiretos incorridos pela Instituição privada, sem fins lucrativos; (c) atestação, na execução do Contrato de Gestão s/nº, de 23 de abril de 2001, de realização de despesas com mão de obra (pessoal contratado pelo Instituto Candango de Solidariedade e colocado à disposição do então denominado Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - BELACAP), sem a existência de controle dos serviços executados e do quantitativo de pessoas e do devido atestado de execução previsto no artigo 16, parágrafo único, do Decreto nº 16.098/1994; III - em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15/12/1998, e em consonância com o art. 24 da LC nº 1/1994, considerar quites com o erário distrital os relacionados no item II supra, no tocante ao objeto da PCA em exame; IV - autorizar: a) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento; b) a devolução dos Processos nºs 094.000.415/2000 e 094.001.085/1999 ao SLU. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 25019/2010 - Denúncia acerca de possíveis irregularidades ocorridas na Polícia Militar do Distrito Federal e no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, relativamente ao pagamento de incorporação de gratificação pelo exercício de cargo na Governadoria ou Vice-Governadoria do Distrito Federal. Representação acerca de irregular prática de "rodízio de cargos", em decorrência de excessivas nomeações de policiais e bombeiros militares, que estariam próximos da implementação de tempo para passagem à inatividade, resultando na majoração ilegítima e antieconômica da vantagem incorporável na inatividade. DECISÃO Nº 1525/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Pareceres nº 884/2015 (fls. 1230/1242), 1.240/2015 (fls. 1243/1279), 940/2016 (fls. 1280/1287) e 952/2016-PRCON/PGDF (fls. 1288/1295); II - esclarecer à Procuradoria-Geral do Distrito Federal que: 1) as Decisões nºs 2.663/2013 e 5.532/2013 deste Tribunal continuam válidas, devendo o entendimento nelas contido ser observado, a menos que decisão judicial disponha de forma diversa; 2) tramitam nesta Casa dois processos que cuidam da matéria objeto do feito em exame (Processos nºs 14642/16-e e 13522/16-e), o que poderá trazer alguma alteração no entendimento até então firmado; III - dar ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, à Polícia Militar do Distrito Federal e à Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal, para que, juntamente com a PGDF, possam acompanhar o desfecho dos processos mencionados no subitem 2 do item II; IV - enviar cópia da decisão prolatada à Procuradoria-Geral do Distrito Federal; V - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 5896/2014 - Representação nº 11/2014-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de impropriedades ocorridas na contratação de empresa para implantação do gramado do Estádio Nacional de Brasília. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Sra. MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA. DECISÃO Nº 1478/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentação de memorial.

PROCESSO Nº 17582/2015-e - Representação nº. 21/2015-CF, com pedido cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de aparelhos de

tromboelastografia. DECISÃO Nº 1521/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 43/2017 - SEA-COMP (eDoc 6F06D0A7-e); b) do recurso interposto pelo senhor Humberto Lucena Pereira da Fonseca, com efeito suspensivo, conforme prescrito no art. 47, parágrafo único, da LC nº 01/94; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no artigo 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 35521/2015-e - Representação nº 18/2015-ML, do Ministério Público junto à Corte, na qual notícia o recebimento de denúncia sobre possíveis irregularidades relacionadas ao Edital nº 1/2015, lançado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, cujo objeto é a seleção de projetos artísticos e culturais para firmar termo de ajuste de apoio financeiro, do Fundo de Apoio à Cultura - FAC. DECISÃO Nº 1527/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 712/2016-GAB/SEC (e-Doc EEC6486A-c); b) da Informação nº 4/2017-3ª Diacom; c) do Parecer nº 142/2017-ML; II - considerar: a) cumprida a diligência veiculada no II da Decisão nº 4973/2016; b) parcialmente procedente a Representação nº 18/2015-ML; III - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - Secult/DF que, doravante, nos editais para seleção de projetos no âmbito do FAC, a eventual previsão de remuneração do proponente com recursos do Fundo e, concomitantemente, de recebimento de valores a título de ingressos, seja justificada tecnicamente e acompanhada da exigência de reversão dos valores dos ingressos arrecadados ao próprio projeto apoiado pelo Governo do Distrito Federal; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 13921/2016 - Aposentadoria de JOEMI SALVIANO DE ALMEIDA - SE/DF. DECISÃO Nº 1528/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da representação por atraso oferecida pelo Sefipe; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para cumprimento no prazo de 30 (trinta) dias, o disposto na Decisão nº 5444/16, a saber: "I - esclarecer as seguintes divergências verificadas nos autos: a) no abono provisório de fl. 85 - apenso nº 080.002153/08-GDF: a indicação do posicionamento funcional da servidora na Etapa 16, de forma divergente do respectivo ato concessório (Etapa 17) e a discriminação de parcelas remuneratórias, inclusive "décimos", sem comprovação do direito, visto que a concessão se deu com base na média de contribuições, de acordo com o fundamento legal indicado no respectivo ato; b) no demonstrativo de tempo de serviço de fl. 36 - apenso nº 080.002153/08-GDF: a totalização do tempo averbado em 8.322 dias, visto que o tempo comprovado por meio das certidões juntadas aos autos perfaz 8.749 dias; a indicação do percentual de ATS (9%), conflitante com a totalização do tempo contado para adicionais (3.080 dias - 8%); II - observado o resultado das medidas indicadas nos itens anteriores, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório de fls. 50/52 - apenso nº 080.002153/08-GDF, para corrigir o posicionamento funcional da servidora e para excluir da fundamentação legal o art. 15 da Lei nº 10.887/04 e incluir o art. 51 da LC nº 769/08, que passou a disciplinar o reajuste do benefício; b) elaborar novo demonstrativo de tempo de serviço, em substituição ao de fl. 36 - apenso nº 080.002153/08-GDF, para corrigir a totalização do tempo averbado e a indicação do percentual de ATS; c) elaborar novo abono provisório, em substituição ao de fl. 85 - apenso nº 080.002153/08-GDF, para corrigir o posicionamento funcional da servidora e a demonstração dos proventos, que devem ser apurados pela média de contribuições, de acordo com o ato concessório; d) tornar sem efeito os documentos substituídos"; III - alertar o Titular da Pasta sobre a possibilidade de vir a sofrer sanção (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de não atendimento, sem causa justificada, do item precedente; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências de praxe.

PROCESSO Nº 30826/2016-e - Relatório de Gestão Fiscal - RGF do Poder Executivo do Distrito Federal, relativo ao 2º quadrimestre de 2016. DECISÃO Nº 1530/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Ofícios SEI-GDF nº 50/2016-Seplag/GAB e nº 136/2017-Seplag/GAB (e-DOCs: 0F443910-c; ABD91B2E-c); b) da Informação nº 04/17-NAGF; II - considerar parcialmente atendida a diligência objeto do item III da Decisão nº 5803/2016, deixando de adotar providências nesta oportunidade, tendo em vista que será dada continuidade à análise da matéria no Processo nº 2435/17, que cuida do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2016; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 34449/2016-e - Pregão Eletrônico pelo SRP nº 187/2016, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo como objeto o registro de preço para posterior aquisição, conforme demanda, de Orteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) - Artroplastia Primária do Quadril (total e parcial), não contemplados na tabela SUS, para atender às unidades de ortopedia da rede daquela Pasta. DECISÃO Nº 1471/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos Ofícios nºs 67/2017(e-doc 05CD0377-c), 82/2017(e-doc 9DD2C710-c) e 600/2017(e-docs 4BBEE5D4-c e 5FFBA8EA-e), apresentados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - considerar: a) satisfatório o cumprimento, pela SES/DF, do item III.a da Decisão nº 770/2017; b) parcialmente atendido o item III.b da referida deliberação; III - reconhecer a perda do objeto do pedido de prorrogação de prazo formulado pela SES/DF em face de a jurisdição ter renunciado a essa pretensão por meio do Ofício nº 695/2017 - SES/DF, de 30 de março 2017 (e-DOC 59112BBC-c), juntado aos autos do Processo nº 3679/2017; IV - em caráter excepcional, autorizar o prosseguimento do PE nº 187/2016, devendo, contudo, a jurisdição encaminhar a esta Corte a ata da realização do certame, bem como a documentação que deu suporte ao seu resultado, para fins de verificação da compatibilidade dos preços com o mercado; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 079/2017 e do relatório/voto do Relator à SES/DF, para o conhecimento pertinente; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências devidas.

PROCESSO Nº 2770/2017-e - Aposentadoria de ROZILENE BATISTA NETO - SE/DF. DECISÃO Nº 1531/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto/relatório do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº. 009046-3), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 2885/2017-e - Pensão civil instituída por VELUZIANO PEREIRA DE SOUSA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1532/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões ora analisadas (Ato/Sirac nºs 001448-9 e 18128-7), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos benefícios se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3881/2017-e - Aposentadoria de SYLVIA CARVALHO DE OLIVEIRA - SES/DF. DECISÃO Nº 1533/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº. 17920-9), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 4241/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1534/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Ato/Sirac nºs. 003258-1, 004424-7, 012831-5, 013599-2, 012377-6, 007029-6 e 014248-0), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4438/2017-e - Contratações temporárias efetuadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, no ano de 2015, por força do Edital Normativo nº 01/2014-SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.14. DECISÃO Nº 1535/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das contratações temporárias a seguir destacadas, ocorridas no ano letivo de 2015, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE, publicado no DODF de 16.05.2014, Professor, Área I, Especialidade Química: Adalcio Junio da Silva Nunes, Alessandra Afonso Silva, Ana Carolina de Castro Rocha, Ana Paula Alves Claro, Andressa Godoi Batista, Andréia Alves Saraiva de Lima, Angela Maria Morais Dantas, Antônio de Oliveira Filho, Artur Dias de Oliveira Conceição Silva, Carlos José Domingos da Cruz, Cleiton Lopes de Carvalho, Elcio Ferreira Frota Júnior, Eujakson Cavalcante Szerwinski, Everton dos Santos Teixeira de Oliveira, Fabiana Rodrigues Campos, Fernanda Sampaio Rocha, Hanielle Teixeira de Oliveira Rodrigues, Hugo Gonçalves do Nascimento, Iara Generosa da Conceição Maciel, Ilda Siene Ordane Braga, Joao Rodrigo Matias da Silva, Jose Airtton Mesquita Pinto, Jotamário de Souza Gomes, Kamila de Moura Barbosa, Karolina de Paiva Ferreira Novais, Kelliane Caixeta Reis Coury, Kelly Nayara Pedra dos Santos, Larissa Rabelo Marques, Lidiene Rodrigues da Silva, Lilian Barbosa da Silva, Liliane Pereira Furtado, Loiane Rios Peixoto, Lucas Nunes Santos, Luiza Christina Wriedt, Manoel Messias Ferreira Lacerda, Maria Abadia de Oliveira, Mayara Resende Alves, Moacyr Salazar Pessoa Filho, Oberdan Rodrigues do Amaral, Paula Fabiana Rosa Ferreira, Ramon Tiago Albuquerque Andrade, Raquel Oliveira de Souza, Rayane Silva Valério, Roosevelt Reis, Régia Cristina Marra, Soraia Cardoso Mariano, Tharissa da Silva Ferreira, Tiago Souza da Luz, Vera Lucia de Oliveira e Warley Gomes dos Santos; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 6732/2017-e - Aposentadoria de NAIR SOARES GUEDES - SES/DF. DECISÃO Nº 1536/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac n.º 017737-2), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7445/2017-e - Representação da empresa Prominas Brasil Equipamento Ltda. sobre supostas irregularidades praticadas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal, no Pregão Eletrônico nº 121/2016, cujo objeto é a seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 02 (dois) equipamentos de hidrojetamento de médio porte e 02 (dois) equipamentos de hidrojetamento combinado de grande, conforme especificações constantes no Termo de Referência. DECISÃO Nº 1472/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da representação formulada pela empresa Prominas Brasil Equipamento Ltda. (Peça 3) e do complemento (peça 8); b) da Informação nº 54/2017 - 3ª Diacom (Peça 9); II - com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, conceder a cautelar requerida, inaudita altera pars, visando à suspensão do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 121/2016, até ulterior deliberação Plenária; III - com fulcro no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder prazo de 10 (dez) dias à Companhia Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e à empresa NUNES & RESENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, para que apresentem circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, informando-lhe que as futuras tramitações do processo em apreço poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o encaminhamento de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB e à empresa NUNES & RESENDE COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI, para subsidiar o cumprimento do item III; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito da representação, em cotejo com as contrarrazões que venham a ser encaminhadas.

PROCESSO Nº 7542/2017-e - Pregão Eletrônico nº 001-S007743/2017, lançado pela Companhia Energética de Brasília - CEB, tendo por objeto a contratação de empresa para executar serviços de iluminação pública do Distrito Federal, com fornecimento de materiais e mão de obra, abrangendo as regiões administrativas de Sobradinho, Sobradinho II, Planaltina, Paranoá, Itapoá, São Sebastião, Jardim Botânico, Lago Sul, Lago Norte, Varjão e Fercal. DECISÃO Nº 1537/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Carta nº 005/2017 - CEB DISTRIBUICAO, do edital do Pregão Eletrônico nº 001-S00743/2017 e da cópia do Processo nº 093.00.026/2014; II - autorizar o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 8883/2017-e - Representação formulada pela empresa Acquapura Comercial Eireli - ME, com pedido de cautelar, acerca de possível irregularidade relativa ao Pregão Eletrônico nº 80/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, tendo por objeto o fornecimento de água mineral envasada em garrafas de 500 ml. DECISÃO Nº 1538/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação (peça 3), uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade constantes do art. 230, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal - RI/TCDF; II - indeferir o pedido cautelar formulado pela representante; III - dar ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e à empresa VINICIUS E LOUISE SERVICOS E EVENTOS LTDA. - ME, para apresentação, no prazo de 15 (quinze) dias, dos esclarecimentos que entenderem pertinentes em face da exordial; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para análise de mérito da representação (peça 3).

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 22174/2007 - Auditoria de Regularidade que teve por finalidade verificar a execução de diversos contratos celebrados pela Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, em 2005, com fundamento no inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93. DECISÃO Nº 1542/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos juntados às fls. 977/1024 e 1033/1047; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. Deixaram de atuar nos autos o Conselheiro PAULO TADEU, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF, e o Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO, nos termos do art. 152, inciso II, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9148/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento, sem cobertura contratual, feito pela então Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do DF à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., referentes a serviços técnicos de locação com manutenções corretiva, preventiva e adaptativa de equipamentos de transmissão de dados, elétricos e eletrônicos, sistemas de ar condicionado, de rede lógica e de rede elétrica de informática e de adequação de ambientes no espaço corporativo do Datacenter do Governo do Distrito Federal, no período de janeiro a dezembro de 2007. DECISÃO Nº 1543/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 410.001.180/08; II - determinar à Secretaria de Contas que proceda à reinstrução dos autos em exame com vistas à individualização da conduta e dos respectivos valores pelos quais devem responder os agentes nominados no § 21 do relatório/voto do Relator; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11190/2010 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente de pagamento efetuado, sem cobertura contratual, à empresa Adler Assessoramento Empresarial e Representações Ltda., relativo à locação e manutenção adaptativa para correção e continuidade do fornecimento de serviço de comunicação de dados, energia elétrica, climatização e adaptação de layout para o Datacenter Corporativo do GDF, no período de janeiro a dezembro de 2008. DECISÃO Nº 1544/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 410.001.298/09; II - determinar à Secretaria de Contas que proceda à reinstrução dos autos em exame com vistas à inclusão no rol de responsáveis e individualização da conduta e dos respectivos valores pelos quais devem responder os agentes nominados no § 20 do relatório/voto do Relator; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF. PROCESSO Nº 20398/2013 - Prestação de contas anual da CEB Distribuição S.A., referente ao exercício de 2012. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ULISSES BORGES DE RESENDE, OAB/DF 4595, representante legal dos Srs. CAUBI DE SANTANA e RUBEM FONSECA FILHO. DECISÃO Nº 1475/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe 10 (dez) dias para juntada de memorial.

PROCESSO Nº 26922/2013 - Pensão civil instituída por TEODORO GONÇALVES PEREIRA - SEG/DF. DECISÃO Nº 1545/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - reiterar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 5.661/16, no sentido de adotar as seguintes providências: a) junte ao Processo apenso nº 360.000.711/08-GDF cópia da sentença proferida na Ação Declaratória nº 2014.04.1.008895-5-TJDF; II - alertar a Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 1/94, caso a nova determinação não seja atendida; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 35123/2013 - Pregão Eletrônico nº 48/2013, elaborado pela Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço no fornecimento de materiais e locação de equipamentos, tais como sistemas de sonorização, de iluminação, de tecnologia da informação, gerador de energia e força, captação e transmissão de vídeo, estruturas especiais, climatização, banheiros químicos, serviços elétricos, serviços de apoio-RH, entre outros, para a realização do projeto "Competições do Gymnasiade 2013 - Jogos Mundiais Escolares". DECISÃO Nº 1546/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Comunicação de Audiência nº 41/2016 - SS (fl. 89) e do Ofício nº 7775/2016-GP (fl. 101); II - ter por não atendida as Decisões nºs 1.045/16 e 3.745/16; III - aplicar, com fundamento art. 57, § 1º e inciso IV da Lei Complementar nº 1/94, a multa de R\$ 3.000,00 ao Sr. Hamilton Pereira da Silva, em face do reiterado descumprimento de deliberação da Corte; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, providencie a instauração de tomada de contas especial para apurar possíveis prejuízos decorrentes da celebração do Contrato nº 169/2013-SC, sem a revisão dos quantitativos de diárias, referente ao lote 14 do edital do Pregão Eletrônico nº 48/13, informando a esta Corte as medidas adotadas; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22085/2014 - Pedidos de prorrogação de prazo, formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão e remessa de vários processos de tomada e prestação de contas anual. DECISÃO Nº 1547/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do expediente de fls. 250/251; II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal as prorrogações de prazo solicitadas, conforme demonstrativo de fl. 252, elaborado pela Secretaria de Contas; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 9471/2015-e - Representação da empresa Técnica Construção, Comércio e Indústria Ltda. acerca de supostas irregularidades cometidas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAG/DF, referente ao pagamento de valores devidos em razão do Contrato nº 6/2010, relativo a prestação de serviços de brigada de incêndio. DECISÃO Nº 1548/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício 784/15-GAB/SEPLAG (e-doc 87F39EE4-c) e do Ofício 2114/15-GAB/SSP (e-doc 376A8C7E-c); II - ter por cumprida as Decisões nºs 2.847/15 e 3.356/15; III - dar ciência desta decisão aos interessados; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 17388/2015-e - Aposentadoria de ARI EUSTAQUIO BATISTA - SES/DF. DECISÃO Nº 1549/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato à jurisdição, em diligência, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) junte cópia dos documentos, inclusive ofício à Marinha do Brasil e respectiva resposta, os quais tiveram por objetivo esclarecer a divergência existente entre as informações contidas nas Certidões nºs 30/2008, datada de 19.12.2008, e 043/2015, datada de 25.5.2015, bem, ainda, a autenticidade do primeiro documento, em especial em face do contido no último parágrafo do Ofício nº 60-296/Com7ºDN-MB, expedido pelo Coordenador de Recrutamento Distrital, do Comando do 7º Distrito Naval da Marinha do Brasil, e, se for o caso, a natureza dos serviços prestados, objeto da primeira Certidão; b) caracterizada a existência de erro ou dolo no conteúdo das Certidões expedidas pela Marinha do Brasil, refaça o demonstrativo de tempo de serviço, adotando, incontinenti, as medidas necessárias ao exato cumprimento da Lei; II - determinar o sobrestamento da análise das alegações de defesa oferecida pelo interessado, juntada ao Processo nº 17.388/15-e, até que a jurisdição traga elementos que esclareçam os pontos levantados no item I.a; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 27132/2016-e - Reforma de ELIAS LÚCIO MONTALVÃO - PMDF. DECISÃO Nº 1550/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar não cumprida a Decisão nº 5.684/16; II - reiterar à Polícia Militar do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, dê fiel cumprimento aos termos da Decisão nº 5.684/16; III - alertar a Polícia Militar do Distrito Federal para a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 272, VII, da Resolução nº 296/16 - RI/TCDF, caso a nova determinação não seja atendida; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 29461/2016-e - Aposentadoria de JOSÉ LUIZ SOBRINHO - SE/DF. DECISÃO Nº 1551/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 6.351/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30958/2016-e - Representação oferecida pela empresa Técnica Construção, Comércio e Indústria Ltda. acerca de possíveis irregularidades na Concorrência nº 007/2016-ASJUR/PRES, lançada pela Novacap, que tem como objeto "a seleção para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns de engenharia civil, de natureza continuada, para manutenção do Terminal Rodoviário de Brasília - DF". O defendente, Dr. HUILDER MAGNO DE SOUZA, OAB nº 18444, representante legal da

empresa Técnica Construção Comércio e Indústria Ltda., não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 116/2017 - GCPM (e-doc 7498C96F-e). DECISAO Nº 1552/2017 - O Tribunal, por unanimidade, determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, à vista do não comparecimento do defendente para realizar a mencionada sustentação oral de defesa.

PROCESSO Nº 38070/2016-e - Pregão Eletrônico nº 22/2016, lançado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de cadastramento biográfico e biométrico, realizado em locais definidos pela Autarquia. DECISAO Nº 1477/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 2225/GAB (e-doc D59CA339-c); II - considerar parcialmente procedente a representação da empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A.; III - determinar, com fulcro no § 2º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal que promova as seguintes adequações no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2016 e no respectivo Termo de Referência: a) exclusão da restrição constante do item 7.2 do Termo de Referência, no que tange à delimitação territorial de 5 (cinco) quilômetros de distância do Edifício Sede do Detran/DF à Central de Emissão de Documentos a ser implantada pela contratada, por contrariar o art. 30, § 5º da Lei nº 8.666/93, substituindo-a, se desejar, por cláusula que estabeleça o tempo máximo para a emissão e entrega de documentos urgentes requeridos pela jurisdicionada, em conjunto com novo indicador de nível de serviço para o acompanhamento do tempo de atendimento e previsão editalícia das penalidades a serem aplicadas, caso haja descumprimento; b) ampliação do prazo estabelecido no item 12 do Termo de Referência, de 5 (cinco) dias úteis para 10 (dez) dias úteis, com a possibilidade de prorrogação, por igual período, desde que devidamente justificado, para a montagem do ambiente para a prova de conceito e conhecimento das formas e senhas de acesso aos bancos de dados e webservice criado para esse fim; IV - reiterar ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal a determinação constante da Decisão nº 6.370/16, para que inclua, no Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2016 e respectivo Termo de Referência, a exigência de a licitante vencedora apresentar planilha de custos e formação de preços, nos moldes estabelecidos pelo anexo III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, que contemple a descrição e o quantitativo de cada perfil de profissional a ser utilizado, a remuneração dos mesmos e demais insumos necessários e custos atribuídos à prestação dos serviços contratados, com o fim de demonstrar a economicidade dos valores praticados e a compatibilidade dos mesmos aos custos e margem de lucro das empresas, em observância aos arts. 19, inciso III e 21, incisos II, III, V da Instrução Normativa, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 36.063/14, e ao art. 38 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 4/2014, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 37.667/16; V - dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa ATP Tecnologia e Produtos S.A.; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação nº 12/2017-NFTI (e-doc BB55E489-e), do Parecer nº 263/17 (e-doc 3F9BCC41-e) e do relatório/voto do Relator ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, para subsidiar o cumprimento das diligências; b) a continuidade dos procedimentos administrativos relativos ao Pregão Eletrônico nº 22/2016, condicionado à remessa a este Tribunal de Contas da documentação comprobatória do atendimento das determinações contidas nos incisos II e III previamente à republicação do respectivo aviso de licitação, na forma do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para que seja feita a aferição indicada na alínea anterior, autorizando, após o cumprimento das diligências, o arquivamento dos autos, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 270/2017-e - Requerimento nº 2148/2016, da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de autoria do Deputado BISPO RENATO DE ANDRADE, de auditoria/inspeção para levantamento de informações sobre a situação orçamentária e financeira do Governo do Distrito Federal, em especial o montante disponível para a concessão de reajustes salariais e contratação de novos servidores concursados. DECISAO Nº 1553/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 365/2016, do Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e demais documentos que o acompanham (e-doc 27A37475-c); II - encaminhar a Informação nº 05/2017 - NAGF/SEMAG (e-doc C22775B2-e) ao Gabinete da Mesa Diretora da CLDF; III - informar ao Gabinete da Mesa Diretora da CLDF que o acompanhamento do controle das despesas com pessoal poderá ser realizado no site deste Tribunal, tendo por referência o Processo nº 2.435/17, que trata da análise do Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2016 do Poder Executivo do Distrito Federal; IV - dar ciência desta decisão ao Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para adoção das providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 3237/2017-e - Aposentadoria de SYLVIA THAIS CARTAXO DE SOUSA - SES/DF. DECISAO Nº 1554/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3407/2017-e - Aposentadoria de SUELY DE FATIMA FREITAS LIMA - SE/DF. DECISAO Nº 1555/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 3903/2017-e - Ato de aposentadoria de servidores da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISAO Nº 1556/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 012871-1, Silvana Sousa Dias Araujo; Ato nº 006845-6, Wanderlyce Dias Goivinha; Ato nº 015010-4, Sandra Rezende Gomes; Ato nº 017931-8, Luiza Cristina Arraes de Oliveira; Ato nº 012748-1, Renner Soraia Lemos da Costa e Silva; Ato nº 015128-1, Maria das Graças Medeiros e Silva; Ato nº 002488-7, Maria de Fatima da Cunha Nunes; Ato nº 007632-3, Nilva Garcia Ferreira Rocha; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4055/2017-e - Aposentadoria de SOLANGE BATISTA BORGES DA SILVEIRA PAZ - SE/DF. DECISAO Nº 1557/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4195/2017-e - Aposentadoria de SEBASTIÃO LUIS DE SOUSA-DER/DF. DECISAO Nº 1558/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4209/2017-e - Reforma de VANICELIA DE ALMEIDA RODRIGUES-CBMDF. DECISAO Nº 1559/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5906/2017-e - Aposentadoria de VALDECIRA FERREIRA DA SILVA-SE/DF. DECISAO Nº 1560/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6317/2017-e - Pensão civil instituída por MARIA DO AMPARO BARREIRA LOBATO MOREIRA-SE/DF. DECISAO Nº 1561/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6368/2017-e - Ato de aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISAO Nº 1562/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 12719-4, Perpetua Auxiliadora Lima Solino de Sousa; Ato nº 017666-6, Cleonice Ribeiro Gomes; Ato nº 017668-6, Antonio Hernane Veloso da Costa; Ato nº 006121-7, Rosinei Maria Baptista de Oliveira; Ato nº 005911-5, Maria José Ferreira da Costa; Ato nº 020226-5, Hudson Carlos Felix de Moura; Ato nº 017694-8, Liane Nunes Oliveira Jardim; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6376/2017-e - Revisão da aposentadoria de NELSON LUIZ DE ALMEIDA CESAR-SE/DF. DECISAO Nº 1563/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6694/2017-e - Aposentadoria de SONIA MARIA SALVIANO MATOS DE ALENCAR-SES/DF. DECISAO Nº 1564/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7321/2017-e - Aposentadoria de NEIDE COUTO MOREIRA LIMA-SE/DF. DECISAO Nº 1565/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2707/2000 - Tomada de contas especial instaurada para apurar a ocorrência de irregularidades na gestão e utilização do Fundo de Transporte Público do Distrito Federal - FTCP/DF. DECISAO Nº 1540/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos pelos Srs. Clóvis Antônio Barbará Jacob, Everton Francisco Costa e Leonardo de Faria e Silva, mantendo a Decisão nº 130/2016 e os Acórdãos nº 04 e 05/2016 nos seus termos originais; II - em consequência, conceder aos responsáveis nominados no inciso anterior novo prazo de 30 (trinta) dias para que recolham aos cofres do Distrito Federal as multas que lhes foram aplicadas, as quais estão sujeitas a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001; III - autorizar: a) a adoção das medidas previstas no art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, em caso de não recolhimento do débito no prazo mencionado no inciso II supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 1019/2002 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Governo do Distrito Federal para apurar o prejuízo causado ao erário distrital em decorrência de irregularidades na arrecadação de recursos decorrentes do uso do alojamento do Estádio Mané Garrincha e na ocupação e uso comercial de áreas localizadas no Complexo Poliesportivo Ayrton Senna, pela então Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude do Distrito Federal, objeto do Processo nº 010.000.689/02. DECISAO Nº 1566/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAIVA MARTINS, que tem por fundamento a sua declaração de voto, apresentada com base no art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento das alegações de defesa apresentadas, em conjunto, pelo Sr. Wagner Antônio Marques e pela Srª. Maria das Dores Rabelo (fls. 466/485), para, no mérito, considerá-las procedentes; II. julgar, com fulcro no art. 17, inciso I da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas especiais do Sr. Wagner Antônio Marques e da Srª. Maria das Dores Rabelo, na forma do acórdão apresentado pelo Conselheiro PAIVA MARTINS; III. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para fins de arquivamento. Vencido o Relator, que manteve o seu voto, no que foi acompanhado pelo Conselheiro PAULO TADEU.

PROCESSO Nº 40658/2006 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2004. DECISAO Nº 1541/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - no mérito, dar provimento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo militar Sossigenes de Oliveira Filho às fls. 388/390, reformando os termos do Acórdão nº 186/2016 e do item II.c da Decisão nº 1.369/2016; II - nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, julgar regulares, com ressalvas, as contas anuais do militar Sossigenes de Oliveira Filho (Comandante-Geral/Substituto do CBMDF, no período de 05.01 a 04.02.2004 e 24.03 a 27.03.2004 e Comandante-Geral do CBMDF, no período de 15.04 a 03.05.2004, 07.05 a 07.07.2004 e 09.07 a 31.12.2004), em face das seguintes impropriedades constante do Relatório de Auditoria nº 115/05 (fls. 411/412 do Processo nº 040.006.435/2005): 1.1) subitem 4.1.2 - ponto: adoção de índice de reajuste contratual sem previsão legal; 2) constante do Certificado de Auditoria Consolidado (fls. 623/625 do Processo nº 040.006.435/2005): 2.1) subitem 7.3.1.1 - ausência documental sobre o cumprimento do objetivo da missão; 2.2) subitem 8.1.1.1 - adoção inadequada da modalidade de licitação; 2.3) subitem 8.1.1.2 - não utilização dos meios de comunicação adequados para divulgação de avisos de licitação; 2.4) subitem 8.1.1.3 - falta de análise prévia dos editais de licitação pelo Setor Jurídico; 2.5) subitem 8.1.1.4 - impropriedade na condução de processo licitatório; 3) instrução de processos que culminaram no ato de deslocamento de oficiais militares para participar do Curso de Especialização em Desenvolvimento Gerencial da Universidade de Santa Catarina, que não se realizou, como também no recebimento indevido e antecipado de parcelas referentes à ajuda de custo e indenizações de transporte a militares da Corporação, como apontado no Processo nº 12.218/05; III - considerar o responsável indicado no item II quite com o erário distrital, no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, em conformidade com o artigo 24, inciso II, da supracitada Lei Complementar; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar: a) a devolução dos apensos ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF; b) o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 32524/2011 - Tomada de contas especial instaurada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, mediante Ato do Presidente nº 851/2011, com o objetivo de apurar possíveis danos causados ao Erário pelo Conselho Diretor da Fundação Câmara Legislativa do Distrito Federal, objeto do Processo nº 001.001.210/2011. DECISAO Nº 1567/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da tomada de contas especial objeto do Processo nº 001.001.210/2011; II - sobrestar

o julgamento das contas em apreço até o trânsito em julgado da Ação Civil Pública por Improbidade Administrativa objeto do Processo nº 2012.01.1.104023-4; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 25830/2016 - Solicitação de nova prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial, alusiva ao Processo nº 480.000.302/2014, elaborada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISAO Nº 1568/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 579/2017-GAB/SES-DF, fls. 16/17, protocolado nesta Corte de Contas em 20/03/2017; II - conceder novo prazo para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF conclua a tomada de contas especial relativa ao Processo nº 480.000.302/2014, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da sua notificação; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 26098/2016-e - Auditoria de Regularidade realizada no Instituto do Meio Ambiente e dos recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, com a finalidade de verificar o efetivo cumprimento da Resolução TCDF nº 168/04 e demais procedimentos de controle da jurisdicionada. DECISÃO Nº 1569/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da Auditoria de Regularidade realizada na Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, em atenção ao Plano Geral de Ação para 2016, constante do Processo nº 35.700/2015-e; II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 39092/2016-e - Representação nº 34/2016, do Ministério Público junto à Corte, acerca da aplicação dos recursos advindos da Medida Provisória nº 753/16, que, ao alterar o art. 8º da Lei nº 13.254/16, estabeleceu que a multa sobre o valor do imposto apurado em razão do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT) será compartilhada com Estados e Municípios, inclusive para compor os recursos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal e do Fundo de Participação dos Municípios. DECISÃO Nº 1570/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 0002/2017-GAG (e-DOC 935E8996-c), do Ofício nº 061/2017-MPC/PG (e-DOC 0987D9CB-e) e da Informação nº 01/2017 - NAGF; II - em relação ao mérito, considerar improcedente a Representação nº 034/2016-CF; III - dar ciência desta decisão ao MPJTCDF; IV - autorizar o arquivamento dos autos.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 21/2017, publicado no DODF de 31.03.2017, pag. 21, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

O Conselheiro RENATO RAINHA, após o relato dos processos de sua responsabilidade, e dos Processos nºs 34449/2016, do Conselheiro PAULO TADEU, e 20398/2013, do Conselheiro PAIVA MARTINS, ausentou-se da sessão, deixando de participar do julgamento dos demais processos constantes da pauta.

Presidiram a sessão, respectivamente, os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, durante o julgamento do Processo nº 22174/2017, do Conselheiro PAIVA MARTINS; PAULO TADEU, durante o julgamento dos Processos nºs 1622/2012, 21624/2012, 22183/2012, 18652/2013 e 22749/2013, todos do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE; e INÁCIO MAGALHÃES FILHO, no decorrer do julgamento do Processo nº 17167/2015, do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

A Senhora Presidente, para relatar o Processo nº 33410/2010, passou a direção dos trabalhos para o Conselheiro PAULO TADEU, reassumindo-a em seguida.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 21/2017, publicado no DODF de 31.03.2017, pag. 21, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Finalmente, a Senhora Presidente submeteu à consideração do Plenário, com base no art. 299 do RI/ TCDF, a suspensão da Sessão Ordinária prevista para o próximo dia 11 deste mês. O Tribunal, por unanimidade, aprovou a proposição.

Nada mais havendo a tratar, às 18h10, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSE VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 101 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

ANILCÉIA MACHADO, MANOEL DE ANDRADE, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4943

Aos 06 dias de abril de 2017, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em viagem de caráter oficial, o Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.

E X P E D I E N T E

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 4942 e Reservada nº 1100, ambas de 04.04.2017.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Aposentadoria: PROCESSO Nº 2133/2017-e - Despacho Nº 112/2017.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23082/2005 - Despacho Nº 187/2017.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Licitação: PROCESSO Nº 10710/2016-e - Despacho Nº 184/2017, Auditoria de Recursos Externos: PROCESSO Nº 4322/2017-e - Despacho Nº 177/2017, Representação: PROCESSO Nº 3768/2017-e - Despacho Nº 169/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 11479/2015-e - Despacho Nº 165/2017, Representação; PROCESSO Nº 8580/2015-e - Despacho Nº 168/2017, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 4102/2008 - Despacho Nº 174/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 18799/2010 - Despacho Nº 172/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 19900/2011 - Despacho Nº 170/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 3523/2012 - Despacho Nº 171/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Representação: PROCESSO Nº 36242/2008 - Despacho Nº 139/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 1544/2017-e - Despacho Nº 212/2017, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 23412/2016-e - Despacho Nº 216/2017, Representação: PROCESSO Nº 35756/2014-e - Despacho Nº 215/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8280/2017-e - Despacho Nº 214/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 16268/2015-e - Despacho Nº 213/2017, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 27702/2014-e - Despacho Nº 211/2017, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 32417/2015-e - Despacho Nº 210/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 26454/2016 - Despacho Nº 209/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 27515/2016-e - Despacho Nº 208/2017, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 11937/2016-e - Despacho Nº

207/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 9332/2017-e - Despacho Nº 206/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 9340/2017-e - Despacho Nº 205/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 9359/2017-e - Despacho Nº 204/2017, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 2110/2014 - Despacho Nº 203/2017, Pensão Militar: PROCESSO Nº 6481/2017 - Despacho Nº 202/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8565/2017-e - Despacho Nº 201/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8573/2017-e - Despacho Nº 200/2017, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8182/2017-e - Despacho Nº 199/2017, Licitação: PROCESSO Nº 35186/2016-e - Despacho Nº 198/2017, Reforma (Militar): PROCESSO Nº 8549/2017-e - Despacho Nº 197/2017, Licitação: PROCESSO Nº 37499/2016-e - Despacho Nº 196/2017, Monitoramento de Decisões: PROCESSO Nº 7429/2017-e - Despacho Nº 195/2017, Pensão Civil: PROCESSO Nº 1649/1982 - Despacho Nº 194/2017, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 17789/2011 - Despacho Nº 193/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 11504/2007 - Despacho Nº 192/2017, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 35734/2008 - Despacho Nº 191/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 29950/2014 - Despacho Nº 190/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 14275/2011 - Despacho Nº 189/2017, Representação: PROCESSO Nº 37037/2013 - Despacho Nº 188/2017, Representação: PROCESSO Nº 22310/2014 - Despacho Nº 186/2017, Licitação: PROCESSO Nº 8440/2013 - Despacho Nº 185/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 16700/2016 - Despacho Nº 180/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 148/2017-e - Despacho Nº 92/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 130/2017-e - Despacho Nº 91/2017, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23880/2014 - Despacho Nº 183/2017, Contrato, Convênios e outros ajustes: PROCESSO Nº 26850/2006 - Despacho Nº 181/2017, Inspeção: PROCESSO Nº 3255/2010 - Despacho Nº 135/2017.

CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 17000/2008 - Despacho Nº 146/2017, Pedido de Prorrogação de Prazo: PROCESSO Nº 30180/2015 - Despacho Nº 132/2017.

J U L G A M E N T O

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 1869/2003 - Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF para apurar responsabilidades pelo prejuízo decorrente da perda do medicamento Metildopa 500 mg, interdito e recolhido pela Fiscalização de Saúde como impróprio para o uso, detectado pela Comissão de Inventário Físico na ocasião do levantamento dos medicamentos e materiais de consumo em estoque no Núcleo de Insumos para Atenção Básica/GEAP/SES, no ano de 2000. DECISÃO Nº 1588/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 1078/2016 - GAB/CGDF, fl. 1.059; II - considerar atendida a diligência determinada pelo item III da Decisão nº 3.003/2016; III - autorizar o retorno dos autos em exame à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1258/2004 - Prestação de contas anual dos dirigentes da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, antigo Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU, e dos Gestores do Fundo de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - FTCP/DF, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 1643/2017 - O Tribunal, por maioria, acolhendo voto do Conselheiro PAIVA MARTINS, fundamentado em sua declaração de voto, apresentada com fulcro no art. 111 do RI/TCDF, decidiu: I. tomar conhecimento da peça de fls. 449/451 como complemento ao Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Raimundo Leite da Silva; II. negar, no mérito, provimento aos Recursos de Reconsideração interpostos pelos Srs. Raimundo Leite da Silva e Januário Elcio Lourenço, mantendo íntegros os termos da Decisão nº 898/16 e do Acórdão nº 102/16; III. dar ciência desta decisão aos recorrentes; IV. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas para adoção das providências devidas. Vencido o Relator, que manteve o seu voto. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 19811/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 1629/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Recurso de Reconsideração interposto pelos Srs. Joel Alves Rodrigues, João Carlos Alves de Oliveira e Carlos Nogueira da Costa (fls. 183/201) contra os termos da Decisão nº 6.179/2016 (fls. 159) e do Acórdão nº 789/2016 (fls. 162), conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF e art. 1º da Resolução TCDF nº 183/2007; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão aos recorrentes e a seus representantes legais, informando-lhes que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5046/2012 - Pedidos de prorrogação de prazo formulados pela Controladoria-Geral do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. DECISÃO Nº 1589/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios nºs 357/2017 - GAB/CGDF (fls. 1.083/1.084), e 159/2017 - SUB-CI/CGDF (fls. 1.085); II - conceder à Controladoria-Geral do Distrito Federal novos prazos, consoante planilha de fl. 1.086; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 20805/2014-e - Representação nº 08/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de suposto ato de gestão antieconômico praticado pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal na aquisição de pistolas taser, armas não letais, para uso exclusivo dos Agentes de Trânsito daquela Autarquia. DECISÃO Nº 1590/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) dos Ofícios nºs. 2351/GAB - DETRAN, 876/GAB e 79/2016-AJL/SSP; b) dos Ofícios nºs. 16 e 38/2016 - SEACOMP; c) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. José Alves Bezerra; II - considerar: a) cumprida a determinação constante do item III da Decisão nº. 4283/2015, relevando o atraso identificado; b) procedentes as razões de justificativas apresentadas pelo Sr. José Alves Bezerra, relativas à audiência determinada no item IV da Decisão nº. 4283/2015; III - autorizar: a) o conhecimento desta decisão aos interessados nos autos; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21075/2015-e - Auditoria de Regularidade realizada na Administração Regional de Taguatinga - RA III, tendo por escopo a verificação do recolhimento da taxa de outorga onerosa de alteração de uso, em razão da valorização de imóvel decorrente de modificação ou extensão de uso, destinados para postos de combustíveis, lavagens e lubrificações - PLL. DECISÃO Nº 1591/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Embargos de Declaração (e-doc 23CFDB97-c) e da peça (e-doc C88B60D9-c), opostos pelo Sr. José Humberto Pires de Araújo, por intermédio de seu representante legal, para, no mérito, negar-lhes provimento; b) do expediente protocolado pelo Sr. Gilson dos Santos Alves (e-DOC BA106B04-c); c) dos pedidos de prorrogação de prazo constantes em documentos particulares, concedendo aos requerentes a dilação do prazo por 30 (trinta) dias, para o atendimento à Decisão nº 6.381/2016; II - dar ciência desta decisão aos interessados citados no item anterior; III - retornar o feito à Secretaria de Auditoria, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 24015/2015-e - Auditoria de regularidade realizada para verificação de eventuais irregularidades decorrentes da extinção do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação - DEFER e da criação da Secretaria de Esporte e Valorização da Juventude do Distrito Federal, que passou a ser responsável pelas atribuições do extinto Departamento. DECISÃO Nº 1592/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o

voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, formulado mediante Ofício nº 184/2017 - GAB/SETUL; II - conceder à Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL/DF prorrogação do prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de cientificação deste "decisum", para cumprimento da Decisão nº 691/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 30210/2015 - Tomada de contas anual, referente ao exercício de 2014, dos ordenadores de despesa e demais responsáveis do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL. DECISÃO Nº 1593/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo (fl.62); II - conceder ao Sr. Gregório Matias de Araújo prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias, para o cumprimento da Decisão nº 592/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 982/2016-e - Auditoria realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, visando à verificação de indícios de falsificação de documentos relativos a imóveis pertencentes ao acervo patrimonial da empresa pública, tendo sido o trabalho consubstanciado no Relatório de Auditoria nº 01/2015 - DIAUD/COINT/PRESI/TERRACAP. DECISÃO Nº 1594/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 05/2017 - DIAUD1; b) dos Ofícios nºs. 773/2016 - PRESI, de 01/11/2016, e 202/2017 - PRESI, de 7/3/2017, remetidos à Corte pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP; II - considerar satisfatórios os esclarecimentos prestados em relação ao item II, alíneas "a" a "j" da Decisão nº. 4055/2016; III - determinar à TERRACAP que em relação ao imóvel indicado no item 5 do Relatório de Auditoria nº 01/2015 - DIAUD/COINT/PRESI/TERRACAP, se ainda não o fez, adote as demais providências previstas em sua Escritura Pública de Compra e Venda de Imóvel Urbano, com o objetivo de eliminar a mora do prestamista em atraso, se necessário com a efetivação da alienação fiduciária prevista no Edital nº 2/2015 - IMOVEIS URBANOS; IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 1204/2016-e - Reforma de JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA-CBMDF. DECISÃO Nº 1595/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.229/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 5366/2016-e - Pregão Eletrônico nº 37/2016, promovido pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, para eventual aquisição de fórmulas, para fins especiais, aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar. DECISÃO Nº 1586/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos Ofícios nºs. 634/2016, 2582/2016 e 016/2017, apresentados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - considerar cumprida a Decisão nº. 5418/2016; III - autorizar: a) a ciência desta decisão à pregoeira e à SES/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 20294/2016-e - Pensão civil instituída por ADEMAR AVELINO NASCIMENTO - SES/DF. DECISÃO Nº 1596/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.336/16; II - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; III - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 27671/2016-e - Contrato celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a empresa Multi Segurança Eletrônica e Patrimonial Ltda., por dispensa de licitação com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, cujo objeto é a locação de imóvel localizado no SIA/SUL Trecho 17, Rua 07, Lote 45, Brasília/DF, a ser utilizado para a instalação da Sede Administrativa da DPDF. DECISÃO Nº 1582/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Defensoria Pública do Distrito Federal; II - conceder um novo prazo de 30 (trinta) dias, à jurisdicionada, para cumprimento da Decisão nº 598/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 32284/2016-e - Edital nº 23/16-SEE/DF, publicado no DODF em 14.10.16, que torna pública a abertura de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva em cargos das Carreiras Magistério Público e Assistência à Educação. DECISÃO Nº 1573/2017 - Havendo o Conselheiro MARCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 38932/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2016, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, objetivando o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução multiplataforma de controle e gestão de frota de veículos escolares, com controle de quilometragem, rota e frequência do aluno e equipe (condutor e monitor), por meio de fotografia. DECISÃO Nº 1597/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo formulado mediante Ofício nº 538/2017-GAB/SE (e-DOC CF356B4A-c); II - conceder à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de ciência deste "decisum", para completo atendimento da Decisão Liminar nº 24/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 2567/2017-e - Aposentadoria de CARMO AUGUSTO DE CAMPOS CURADO - DER/DF. DECISÃO Nº 1598/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2648/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1599/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões em exame, a seguir relacionadas: Ato nº. 0063342, VERNON RODRIGUES DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº. 0073948, MARILISA TOCCI DEL BIANCO, APOSENTADORIA, SES, Médico; Ato nº. 0076432, VERONICA VALE DA SILVA SOUSA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; Ato nº. 0108886, TEREZINHA DO PRADO LIMA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2850/2017-e - Pensão civil instituída por ILDEMAR SANTOS OLIVEIRA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1600/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU de que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3202/2017-e - Aposentadoria de GILSON FENELON DAS NEVES - SES/DF. DECISÃO Nº 1601/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar diligência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) anexar, na aba Anexos e Observações do Sirac, documentos que comprovem os horários de trabalho do servidor na SES/DF e na Prefeitura Municipal de Goiânia, nos 5 (cinco) anos anteriores à aposentadoria na SES/DF, manifestando-se acerca da compatibilidade de horários no desempenho cumulativo dos dois cargos exercidos pelo servidor, considerando, em especial, a hipótese do exercício da carga horária de 40h no Distrito Federal e 20 h no Estado de Goiás, bem como a distância geográfica a ser vencida para esse mister; b) após as medidas indicadas na alínea "a" anterior, retificar a carga horária nos registros do Sirac ou excluir o parágrafo 7º do art. 41 da LODF do ato concessório, observando o direito à ampla defesa e ao contraditório; c) retificar o ato concessório para incluir em seu fundamento legal o art. 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/2008, atentando para o contido na alínea "b" anterior; II - autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 3270/2017-e - Aposentadoria de GEIZA RIBEIRO MARQUES - SES/DF. DECISÃO Nº 1602/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fim de registro, a concessão em exame; II - dar ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal de que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3458/2017-e - Atos concessórios de servidores da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1603/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - em relação ao Ato de Complementação de Aposentadoria nº 015712-5: a) tomar conhecimento: 1) do trânsito em julgado da sentença judicial prolatada na Ação Ordinária nº 22792/97 (ocorrido em 19.06.01), na qual o TJDF reconheceu a procedência do pedido do Sr. Artur Gonçalves Barbosa, para que lhe fosse concedida a complementação da aposentadoria com base na Lei nº 701/94, com efeitos retroativos a 09.06.95, data do requerimento administrativo; 2) das medidas adotadas pela jurisdicionada, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo TJDF no processo indicado no item anterior; b) promova o registro da concessão de complementação de aposentadoria em exame, por guardar conformidade com a decisão judicial que lhe deu causa, transitada em julgado; II - em relação ao Ato de Complementação de Pensão nº 015727-4, determinar diligência à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) demonstrar o valor percebido do INSS a título de pensão pelo falecimento do Sr. Artur Gonçalves Barbosa e ainda se houve recebimento de entidade de previdência privada ligada à empresa na qual trabalhava o ex-servidor; b) no campo "Fundamento Legal", da aba "Dados do Beneficiário", excluir a menção ao artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769/08 - Cônjuge, e incluir a Lei nº 701/94 (ID 422); c) juntar ao Processo físico GDF nº 414.001.170/2015 e no SIRAC-Concessões (aba "Anexos e Observações), declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão, assinada pela pensionista, Sra. MARIA OUZIMA BARBOSA; d) na aba "Dados do Beneficiário", indicar o número da folha do processo físico em que for juntada a declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de pensão, mencionada no item II.c anterior.

PROCESSO Nº 4110/2017-e - Revisão da pensão civil instituída por MARCELO DOS SANTOS CORREA - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 1604/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: I - em relação ao Ato de Pensão nº 004661-4: a) retificar o fundamento legal do ato concessório para "Artigo 40, §§ 7º, inciso I, e 8º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 12, inciso IV, 29, inciso I, 30 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, com as alterações da Lei Complementar nº 818/09", e tornar sem efeito os atos de retificação da concessão da pensão civil publicados nos DODFs de 16.01.12, 28.08.13 e 02.02.16, excluindo-os, exceto aquele de 02.02.16 (não incluso), inclusive o de 08.01.14 (relativo à revisão da pensão), da aba "Dados da Concessão" e incluindo na mesma aba a data de publicação do ato que será editado; b) confirmar o direito de concessão do benefício com base na carga horária de 40 h, efetuando os ajustes cabíveis, se for o caso, observando os possíveis reflexos no ato de revisão de pensão; II - em relação ao Ato de Revisão de Pensão nº 007761-3: a) retificar o ato concessório, para, ONDE SE LÊ "...filhos do ex-servidor MARCELO DOS SANTOS CORREA, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, efetivada pela Portaria de 15 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, retificada pela Ordem de serviço nº 7, de 13/01/2012, publicada no DODF nº 11, de 16/01/2012, página nº 32, considerando...", LEIA-SE "...filhos do ex-servidor MARCELO DOS SANTOS CORREA, Matrícula nº 42.733-0, Fiscal de Atividades de Limpeza Urbana, Segunda Classe, Padrão IV, efetivada pela Portaria de 15 de dezembro de 2010, publicada no DODF nº 238, de 16 de dezembro de 2010, considerando...", e incluir o número do processo da jurisdicionada, 360.001.822/2010; b) inserir na aba "Dados da Concessão" a data de publicação do ato a ser editado em função do contido no item I, bem como a data de 08.01.14, quando foi publicado ato de retificação anterior, conforme solicitado pelo Controle Interno; c) na aba "Dados dos Beneficiários", corrigir o fundamento legal para "Artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/08, incluído pela Lei Complementar nº 818/09 - Filho(a) menor de 21 anos de idade não emancipado(a)", conforme solicitado pelo Controle Interno; d) corrigir a informação dos campos "Paridade" e "Posicionamento Funcional", para "Sim" e "Fiscal de Limpeza Pública", na aba "Histórico".

PROCESSO Nº 6198/2017-e - Representação do Ministério Público junto à Corte, aduzindo que a crise hídrica no Distrito Federal não teve a atenção devida da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA e da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. DECISÃO Nº 1605/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação nº. 4/2017 - DA e da Informação nº. 13/2017 - DIAUD3; II - conceder prazo de 30 (trinta) dias à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico - ADASA e à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, para apresentação de esclarecimentos quanto ao teor da Representação; III - autorizar o encaminhamento: a) de cópia da Representação aos órgãos mencionados no item II; b) dos autos à Secretaria de Auditoria, para as providências de estilo.

PROCESSO Nº 7518/2017-e - Exame da legalidade de admissões no cargo de Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº. 1/2011, publicado no DODF de 29/07/2011. DECISÃO Nº 1606/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer das fichas admissoriais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº. 1/2011, publicado no DODF de 29/07/2011: Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública, especialidade Enfermagem: Graziela Nunes da Silva, Katilene da Silva Oliveira, Kesley Maciel Nunes Coelho e Márcia Moraes da Silva; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7941/2017 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil (Processo nº 130.000.068/206), no qual se busca quantificar danos causados ao erário em razão de aluguel de imóvel. DECISÃO Nº 1607/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº338/2017-GAB/CACI em referência a Nota Técnica nº 0093/2017-AJ (fls.05/07); II -

conceder novo prazo, de 90 (noventa) dias, para instrução da TCE tratada no Processo nº 130.000.068/2006, conforme solicitado; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO INACIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 2587/1982 - Pensão especial instituída por JACINTO DE ALMEIDA LIMA - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1609/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - tomar conhecimento da extinção do benefício, ocorrida em 28.06.2016, data de falecimento da pensionista vitalícia; III - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 3372/1984 - Pensão civil instituída por SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1610/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007.

PROCESSO Nº 3342/1988 - Revisão da pensão civil instituída por GERVACINO RODRIGUES DOS SANTOS - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1611/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007. II - autorizar a devolução dos autos à origem.

PROCESSO Nº 1476/2004 - Tomada de contas anual dos dirigentes da então Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, referente ao exercício de 2003. DECISÃO Nº 1612/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - deixar de conhecer da peça de fls. 913/923 e anexos de fls. 924/939, em face da ausência de amparo legal; II - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 599/2016 - MPC/PG (fls. 903 e anexos de fls. 904/912), datado de 08.12.2016, encaminhado pelo MPJTCDF, noticiando o ajuizamento, pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de ação de cobrança executiva da multa imputada ao Sr. Aguiinaldo Lélis em decorrência da sanção que lhe foi imputada no feito em exame, por meio das Decisões nºs 2.247/2011, 3.665/2012 e 6.193/2014 e do Acórdão nº 80/2011; b) da Informação nº 35/2017 - Secont/GAB (fls. 940/942); c) do Parecer nº 285/2017-MF (fls. 944/946); III - autorizar a Secretaria de Contas - Secont/TCDF a adotar as providências previstas no art. 29, inciso I, da LC nº 01/1994, em face da não comprovação, pelo Sr. Luciano Rodrigues Fonseca, do recolhimento das parcelas mensais objeto do parcelamento que lhe foi deferido pela Corte de Contas no item II da Decisão nº 4.935/2016; IV - dar ciência desta decisão: a) ao subscritor do peticionamento de fls. 913/923 e ao seu representante legal; b) à ATE/Segecex em face dos termos da Portaria nº 300/2011 e da Ordem de Serviço-CICE nº 002/2011, tendo em conta as questões abordadas nos itens II."a" e III retiros; V - determinar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro MARCIO MICHEL deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30326/2006 - Aposentadoria de ANA JOAQUINA LOUZEIRO NETA - SES/DF. DECISÃO Nº 1613/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.279/2016; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 25285/2011 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, referente ao exercício financeiro de 2010. DECISÃO Nº 1572/2017 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAULO TADEU, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6999/2012 - Tomada de contas especial instaurada em razão do item IV da Decisão nº 6.114/2011 (Processo nº 29.823/2008), para apurar eventuais danos causados ao erário, decorrentes das irregularidades nas prestações de contas das 1ª e 2ª parcelas, referentes ao Convênio nº 02/2008, celebrado entre a extinta Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal - SESP/DF (atual Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF) e o Comitê Organizador Local da Fifa Futsal World Cup 2008 - LOC, para promover a realização de jogos do FIFA Futsal World Cup 2008 nesta capital, no período de 30 de setembro a 19 de outubro de 2008. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. ELADIO BARBOSA CARNEIRO, OAB/DF nº 19.774, representante legal do Comitê Organizador Local do FIFA FUTSAL WORLD CHAMPIONSHIP e do Sr. HIDERALDO JORGE SANTANA MARTINS. DECISÃO Nº 1581/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar memorial.

PROCESSO Nº 2131/2013 - Pensão civil e revisão do benefício instituído por CLÓVIS FERREIRA DE MORAIS - PGDF. DECISÃO Nº 1614/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 3.561/2016; II - considerar legais, para fins de registro, a concessão e a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 7193/2015-e - Representação nº 13/2015-CF, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na execução de obras do Autódromo Nelson Piquet, pela empresa Basevi Construções S.A., sem a licitação competente e lastro contratual específico. DECISÃO Nº 1571/2017 - Havendo o Conselheiro MARCIO MICHEL pedido vista do processo, foi adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 8467/2015-e - Representação formulada pelo Deputado Distrital Francisco Domingos dos Santos (Chico Vigilante), acerca do possível descumprimento, pelo Governador do Distrito Federal, da Lei nº 2.299/99, consistente na expedição de decretos que, com aumento de despesa, deram nova feição ao complexo administrativo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1615/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento dos embargos de declaração opostos pelo representante, Deputado Chico Vigilante, em desfavor da Decisão-TCDF nº 816/2017, ante o atendimento dos pressupostos legais constantes do art. 35 da Lei Complementar nº 01/1994 e do art. 287 do Regimento Interno do TCDF; II. no mérito, dar provimento parcial aos embargos declaratórios manejados, para considerar parcialmente procedente a representação em exame, porquanto, embora não tenha sido evidenciada a necessidade de intervenção do Tribunal neste momento, a teor do disposto nos artigos 230, § 9º, e 248, inciso III, do RI/TCDF, houve o provável aumento de despesa questionado na peça exordial, conquanto irrelevante; III. alertar o embargante de que as matérias que visam a rediscutir o mérito da decisão ora embargada devem ser objeto de Pedido de Reexame, conforme o disposto no artigo 47 da Lei Complementar nº 1/1994, combinado com o artigo 286 do RI/TCDF; IV. autorizar: a) o envio desta decisão ao representante, Deputado Distrital Chico Vigilante; b) o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 990/2016-e - Renúncia à aposentadoria de JUDITH MARQUES DE AGUIAR - SES/DF. DECISÃO Nº 1616/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar cumprida a Decisão nº 1.689/2016; II - tomar conhecimento do ato de renúncia à aposentadoria da servidora no cargo Assistente Intermediário de Saúde II, Agente de Portaria, concedida pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cuja legalidade foi reconhecida pela Decisão nº 1.901/2005, autorizando o cancelamento do registro; III - determinar à jurisdição que junte ao Processo GDF nº 061-027.687/98 declaração da Sra. Judith Marques Aguiar de que não está em débito com os cofres público, o que poderá ser verificado em futura auditoria; IV - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 17170/2016-e - Aposentadoria de NILDA BARROS E SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1617/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em exame, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar à jurisdição que proceda à alteração do percentual da parcela ATS para 34% no sistema SIGH, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 17692/2016-e - Aposentadoria de ANTÔNIO FRANCISCO ALVES MOREIRA - SSP/DF. DECISÃO Nº 1618/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do ato publicado no DODF de 25.11.2016, que tornou sem efeito a aposentadoria do servidor Antônio Francisco Alves Moreira, publicada no DODF de 10.09.2012; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 30990/2016 - Aposentadoria de CLEMENTE BENTO - SLU/DF. DECISÃO Nº 1619/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito e a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 35089/2016-e - Representações oferecidas pelas empresas Brasiluz Eletrificação Eletrônica Ltda. (e-DOC AB26E76A-c) e Ureluz Energética S.A. (e-DOC 4EAD46B7-c), com pedidos de medida cautelar, versando sobre possíveis irregularidades ocorridas no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2016, tornado público por meio do Edital de Chamamento Público nº 002/2016, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, cujo objeto é a elaboração de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para a modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1575/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação nº 40/2017-1ª Diacom (e-DOC 7DF4D137-e); b) do Parecer nº 255/2017-MF (e-DOC CE4829FA-e); II - considerar, no mérito, procedente o Pedido de Reexame interposto pela empresa Ureluz Energética S.A.; III - determinar ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Distrito Federal que suspenda o Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI nº 002/2016 antes da etapa de avaliação e seleção dos estudos, a que alude o item 11.5 do respectivo edital de chamamento público e os arts. 19 a 26 do Decreto nº 36.554/2015, até ulterior deliberação deste Tribunal; IV - dar ciência desta decisão ao representante legal da empresa recorrente; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 40/2017-1ª Diacom, do Parecer nº 255/2017-MF, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Presidente do Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas, Exmo. Governador do Distrito Federal, e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEF/DF, para subsidiar o atendimento do disposto no item III; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 35224/2016-e - Atos concessórios de servidor da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1620/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abono provisório e título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0042390, Helder Jose de Sousa, Aposentadoria, SES, Técnico em Saúde; Ato nº 0043353, Helder Jose de Sousa, Pensão Civil, SES, Técnico em Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35240/2016-e - Aposentadoria da servidora NILDA BARROS E SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1621/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato concessório em comento, com ressalva de que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - recomendar ao jurisdição que proceda à alteração do percentual da parcela ATS para 34% no sistema SIGH, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

PROCESSO Nº 35364/2016-e - Pensão militar instituída por ANTONIO JORGE DA SILVA MATHIAS - CBMDF. DECISÃO Nº 1622/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão militar em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007. II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35402/2016-e - Reforma de EDILMA ARIMATEA DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 1623/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35828/2016-e - Pensão militar, cumulada com revisão do benefício, instituída por DIOGENES EVANGELISTA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 1624/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0036098, Diógenes Evangelista dos Santos, Pensão militar, PMDF, Terceiro-Sargento; Ato nº 0143507, Diógenes Evangelista dos Santos, Revisão de pensão militar, PMDF, Terceiro-Sargento; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35887/2016-e - Aposentadoria de JOSELITO SILVA DO NASCIMENTO - SE/DF. DECISÃO Nº 1625/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal que acompanhe o desfecho da Ação Penal nº 2013.03.1.036953-5, informando ao Tribunal caso haja impacto na aposentadoria do servidor; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 1447/2017-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ VIEIRA PEREIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1626/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, determinou à jurisdição que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas: I - retificar o fundamento legal do ato da aposentadoria para excluir os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 (ID 21); II - incluir o ato de retificação acima na aba "Dados da Concessão"; III - corrigir a data do requerimento de aposentadoria na aba "Dados da Concessão", de 26.12.11 para 03.04.12, conforme comentário do Controle Interno; IV - incluir na aba "Tempos" as licenças para tratamento de saúde da servidora.

PROCESSO Nº 1749/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1627/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007: Ato nº 0033202, Tânia Margaret Oliveira Moraes, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0042132, Silene Marques Viana Noleto, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0058796, Nilce Rosa da Silva Chicherchio, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0062498, Paula Cristina Bastos Penna Moreira, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0070281, Warly Costa Depollo, Aposentadoria, SE, Professor; Ato nº 0080298, Mario Sergio Ayupp, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0086 003, Ronaldo Pereira de Sousa, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0105392, Paulo Vicente de Oliveira, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; Ato nº 0140206, Raimunda Magalhães de Oliveira, Aposentadoria, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7550/2017-e - Representação nº 5/2017 - DA, do Ministério Público junto à Corte, requerendo fiscalização voltada a apurar se os altos salários pagos pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb e, consequentemente, se os gastos com pessoal da Companhia estão em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da modicidade tarifária, bem como a responsabilidade dos gestores da jurisdicionada pela ausência de divulgação da remuneração dos empregados da Entidade desde a promulgação da Lei nº 12.527/2011. DECISÃO Nº 1583/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Representação nº 5/2017 - DA, requerendo fiscalização voltada a apurar se os altos salários pagos pela Caesb e, consequentemente, os gastos com pessoal da Companhia estão em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da modicidade tarifária, bem como a responsabilidade dos gestores da jurisdicionada pela ausência de divulgação da remuneração dos empregados da Entidade desde a promulgação da Lei nº 12.527/2011 (e-DOC 71D89BFB-e), tendo em conta o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação nº 57/2017-3ª Diacom (e-DOC 6175EEB2-e); II - com fundamento no art. 230, § 7º, do RI/TCDF, conceder à Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb prazo de 15 (quinze) dias para que encaminhe esclarecimentos acerca dos fatos narrados na exordial; III - dar ciência desta decisão ao representante; IV - autorizar: a) o envio de cópia da Representação nº 5/2017-DA e do relatório/voto do Relator à Caesb, a fim de subsidiar o cumprimento da diligência constante do item II; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento - Seacom/TCDF, para os devidos fins, inclusive para, após análise dos elementos informativos advindos da Caesb, indicar qual o instrumento de fiscalização apropriado para que seja realizado o mais breve possível, levando em conta os termos da Representação em apreço.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA
PROCESSO Nº 26280/2008 - Tomada de contas anual dos gestores, do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSDF, relativa ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 1628/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu ao voto da Revisora, Conselheira ANILCEIA MACHADO, juntado aos autos em 06.12.2016, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa acostadas às fls. 85/99, considerando-as parcialmente procedentes; b) da Informação nº 226/2016 (fls. 101/111); c) do Parecer nº 754/2016 - DA (fls. 112/122); II - julgar, referente à TCA da FSDF, exercício financeiro de 2007: a) nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalva, as contas anuais relativas ao exercício financeiro de 2007 dos senhores José Geraldo Maciel, José Maria Freire e Ornel Costa de Azevedo, tendo em vista: a) as impropriedades constantes dos seguintes subitens e item do Relatório/Certificado de Auditoria nº 88/2008-CONT/DIRAS (fls. 1.039/1.390 do Processo nº 040.001.235/2008): 2.1.2 - conciliação bancária com pendências há longa data; 2.1.3 - processos sem numeração de folhas; 2.1.4 - repasses fundo a fundo mantidos em conta bancária, sem movimentação; 2.1.5 - manutenção de conta bancária sem registro no SIGGO; 2.1.6 - recursos financeiros repassados fundo a fundo tiveram pouca execução; e 6 - Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal (deixou de cumprir o item 14 do Regimento Interno do FSDF: dever de reunir-se ordinariamente a cada dois meses); b) o reflexo da multa aplicada no âmbito do Processo nº 7.980/2007, em decorrência das irregularidades: "desabastecimento de medicamentos excepcionais ocorrido em 2006/2007, apesar da existência de recursos financeiros e orçamentários", apenas no tocante aos dois primeiros nominados, e "demora verificada na apuração dos saldos superavitários da Fonte de Recursos 138" e "aplicação de recursos oriundos da Fonte 338 sem vinculação com a origem definida para os recursos que geraram os respectivos saldos superavitários", em relação apenas ao segundo nominado; III - considerar os responsáveis indicados no item anterior quites com o erário distrital no tocante ao objeto da tomada de contas anual em exame, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o artigo 24, inciso I, da supracitada Lei Complementar; IV - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V - autorizar a devolução do Processo nº 040.001.235/2008 à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e o retorno dos autos em exame à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 22294/2011 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes da execução do Convênio nº 08/2004, firmado em 26.03.2004, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, com a intervenção da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPECS e a União Educacional do Planalto - UNIPAC. DECISÃO Nº 1630/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas (fls. 143/160 com anexo de fl. 161 e fls. 139/142), respectivamente, pelo Sr. Arnaldo Bernardino Alves (então Secretário de Estado) e pelo Sr. Carlos Henrique Teófilo da Silva (Executor do Convênio nº 08/2004 à época); b) da Informação nº 220/2016 - SECONT/2º DICON (fls. 163/177); c) do Parecer nº 903/2016-ML (fls. 178/189); II - considerar improcedentes as razões de justificativa supramencionadas, em face da audiência autorizada pelo item III da Decisão nº 837/2016, tendo em vista que os argumentos trazidos não foram capazes de infirmar os fatos apontados nos autos em exame; III - em consequência, com fulcro no inciso III, b, do art. 17 da LC nº 01/1994, julgar irregulares, sem imputação de débito, as contas dos gestores a seguir: a) Sr. Arnaldo Bernardino Alves (então Secretário de Estado), pelas seguintes impropriedades: 1) ausência de razões que tenham justificado a celebração do instrumento; 2) ausência de apresentação de um plano de trabalho para o convênio; 3) ausência de definição, de maneira clara e objetiva, do objeto e das metas do convênio, bem como das obrigações dos participantes; 4) ausência de submissão ao crivo da PGDF, para análise de sua legalidade; b) Sr. Carlos Henrique Teófilo da Silva (Executor do Convênio nº 08/2004 à época), pela omissão do dever de supervisionar e fiscalizar, de maneira diligente, a execução do convênio que deu causa a prejuízos que não puderam ser quantificados; IV - aplicar aos Senhores Arnaldo Bernardino Alves e Carlos Henrique Teófilo da Silva a penalidade prevista no art. 57, I, c/c o art. 20, da LC nº 1/1994, notificando-os para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolherem o valor da sanção aos cofres públicos do Distrito Federal e comprovarem perante este Tribunal; V - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VI - autorizar: a) desde já, caso não atendida a notificação a que se refere o item IV supra, a adoção das providências previstas no art. 29 da LC nº 1/1994; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências pertinentes. PROCESSO Nº 1780/2013 - Auditoria integrada realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, na gestão de equipamentos hospitalares, em cumprimento ao Plano Geral de Ação para 2013, aprovado na Decisão Administrativa nº 96/12. DECISÃO Nº 1631/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar

conhecimento: a) da Informação nº 34/2016 (fls. 585/601); b) do Ofício nº 95/2015 - ML e dos documentos anexos (fls. 506/542); c) do Ofício nº 110/2015 - ML e documento anexo (fls. 550/551); d) do Ofício nº 1.337/2016 - GAB/SES e documentação anexa (fls. 563/574); e) do Despacho nº 148/2016 - SEAUD (fls. 602/603); f) do Parecer nº 1.074/2016 - ML (fls. 605/618); II - considerar não cumprido o inteiro teor da Decisão nº 2688/2015; III - reiterar ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal o inteiro teor da Decisão nº 2688/2015, para cumprimento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, alertando o titular da pasta quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar nº 01/94, em caso de descumprimento; IV - recomendar ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que designe servidor para coordenar os trabalhos de elaboração do plano de ação e demais providências objeto da Decisão nº 2688/15, que deverá contemplar a definição de ações, responsáveis e prazos com vistas ao atendimento do "decisum"; V - autorizar o monitoramento das medidas implementadas e em andamento para fins de cumprimento da Decisão nº 2688/2015; VI - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria.

PROCESSO Nº 23761/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidades na prestação de contas dos recursos recebidos por meio do Termo de Convênio nº 02/2009, firmado entre a Brasiliatur e Associação Carnavalesca Recreativa e Cultural Acadêmicos de Santa Maria, com repasse de recursos para o Carnaval 2009, objeto do Processo nº 371.000.005/2009. DECISÃO Nº 1632/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 301/2017-GAB/CGDF e do Relatório Conclusivo de TCE (fls. 114/119); II - determinar à CGDF que inclua o deslinde do Processo nº 371.000.005/2009 no demonstrativo previsto no art. 14 da Resolução nº 102/98-TCDF nas contas anuais da Secretaria de Estado de Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SEETL/DF; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 26248/2013 - Contrato nº 14-A/2011 firmado, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666/93, entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e a empresa INTENSICARE Gestão de Saúde Ltda., para o fornecimento de mão de obra especializada em suporte, gestão e apoio profissional para os leitos UTI adulto, pediátrica e neonatal do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM. DECISÃO Nº 1608/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das Informações nºs. 003/2016 e 178/2016; b) das contrarrazões apresentadas pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa; II - no mérito, dar parcial provimento ao Pedido de Reexame para reformar a Decisão nº 4402/2015, afim de restabelecer os efeitos dos itens 2.a e 3 da Decisão nº 4365/2014 e do Acórdão nº 478/2014, reduzindo, contudo, o valor da multa originalmente aplicada aos responsáveis de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais); III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator, concretizando os comandos do item anterior; IV - autorizar o retorno dos autos em exame à SEACOMP, para os devidos fins, dando conhecimento desta decisão aos interessados.

PROCESSO Nº 1500/2015 - Auditoria realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, com o objetivo de avaliar obras em andamento ou concluídas durante o exercício de 2014, destinadas à implantação do Programa de Transporte Urbano do DF (PTU), no bojo do Contrato de Empréstimo nº 1957/OC-BR. DECISÃO Nº 1584/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Auditoria, de fls. 558/706; b) dos documentos acostados às fls. 404/557; c) da Informação nº 21/2016 - NFO, de fls. 711/715; d) do Parecer nº 1.017/2016 - DA, de fls. 717/720; II - determinar à SEMOB que, doravante: a) instrua os processos licitatórios com projeto básico que atenda à definição e contemple os elementos constantes do inciso IX, do art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e com orçamento suficientemente detalhado, observando, ainda, no caso de obras e serviços de engenharia, as orientações trazidas na OT - IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, quanto aos elementos técnicos caracterizadores do objeto a ser licitado, a exemplo do que determinou o TCDF à Novacap e ao DER/DF, por meio da Decisão nº 932/2015 (achado 1); b) modifique a forma de apresentação das memórias de cálculo das medições das obras em andamento, bem como das futuras obras, de forma que esses documentos façam referências às plantas, aos projetos ou às especificações que fundamentem os valores ali registrados, e, quando cabível, aos resultados de ensaios de controle tecnológico, notas de terraplenagem e outros documentos que também devem compor os processos de medição e pagamento (achado 3); c) observe os critérios de medição utilizados para o cálculo dos aditivos contratuais, de maneira a não superestimar os quantitativos de escavação, carga, transporte e momento extraordinário de transporte pela errônea utilização do fator de empolamento nos quantitativos desses serviços (achado 4); d) na ocorrência de alterações contratuais, atente para os percentuais previstos no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, considerando individualmente os acréscimos e as supressões, vedada a possibilidade de compensação entre um e outro percentual, atentando para o fato de que aqueles limites aplicam-se tanto para as hipóteses da alínea "a" quanto da alínea "b" do inciso I do mesmo diploma legal, nos termos da Decisão nº 5747/2010-TCDF, da Decisão nº 215/1999-TCU e do julgado do STJ no REsp nº 1.021.851/SP, 2º T, admitindo que se ultrapasse os limites aludidos em situações excepcionais, quando presentes os condicionantes elencados na alínea "b", do item 8.1, da Decisão nº 215/1999-TCU-Plenário (achado 7); e) exija a correção tempestiva de todas as falhas decorrentes de execução em todos os contratos de construção de Terminais de Ônibus, adequando os serviços às normas, especificações e projetos, antes do recebimento definitivo das obras (achado 8); f) exija das empresas contratadas que envidem esforços no sentido de adequar os projetos e as obras de todos os terminais aos critérios de acessibilidade estabelecidos na legislação e norma pertinentes (achado 9); III - autorizar, para tratamento em autos apartados: a) a audiência dos responsáveis indicados na Tabela 5 do Relatório Final de Auditoria, com fundamento no art. 182, §5º, da Resolução nº 38/1990, para que apresentem, no prazo de 30 dias, razões de justificativa pelas irregularidades apontadas, tendo em vista a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994 (achado 5); b) a audiência dos responsáveis indicados na Tabela 11 do Relatório Final de Auditoria, com fundamento no art. 182, §5º, da Resolução nº 38/1990, para que apresentem, no prazo de 30 dias, razões de justificativa pelas irregularidades apontadas, tendo em vista a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57, inciso II e no art. 60, ambos da LC nº 01/1994 (achado 7); IV - autorizar: a) a audiência dos responsáveis indicados na Tabela 7 do Relatório Final de Auditoria, com fundamento no art. 182, §5º, da Resolução nº 38/1990, para que apresentem, no prazo de 30 dias, razões de justificativa pelas irregularidades apontadas, tendo em vista a possibilidade de aplicação das sanções previstas no art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994 (achado 6); b) com fundamento no art. 46 da Lei Complementar nº 1/1994, a conversão dos autos em exame em tomada de contas especial: 1. no que diz respeito à irregularidade tratada na Tabela 2, autorizando desde já a citação dos responsáveis indicados na Tabela 3, ambas tabelas do Relatório Final de Auditoria, com fundamento no art. 13, II da mesma lei complementar, para que, no prazo de 30 dias, apresentem defesa ou recolham o valor integral do débito, a ser corrigido a partir de 29/04/2015, tendo em conta, ainda, a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos arts. 56 e 60 da LC nº 1/1994 (achado 4); 2. no que diz respeito à irregularidade tratada na Tabela 8, autorizando desde já a citação dos responsáveis indicados na Tabela 9, ambas tabelas do Relatório Final de Auditoria, com fundamento no art. 13, II da mesma lei complementar, para que, no prazo de 30 dias, apresentem defesa ou recolham o valor integral do débito, a ser corrigido a partir das datas de pagamento das respectivas medições, tendo em conta, ainda, a possibilidade de aplicação das sanções previstas nos arts. 56 e 60 da LC nº 01/1994 (achado 6); V - com fulcro no § 3º, do art. 4º, da Resolução nº 269/2014-TCDF, conceder prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para que a SEMOB se manifeste exclusivamente quanto ao enquadramento dos objetos dos contratos listados na

Tabela 1 da Informação nº 21/2016-NFO como obras com indícios de irregularidades graves que não prejudicam a continuidade - IGC, com esteio no art. 2º, inciso VI e inciso VII, haja vista terem sido apontadas diversas irregularidades graves no Relatório de Auditoria de fls. 558/706, também relacionadas na coluna "Enquadramento" da mesma Tabela 1; VI - dar ciência do relatório de auditoria, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEMOB, às empresas Shox do Brasil Construções Ltda. e Engemil Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalações Ltda., bem como ao Consórcio PTU-DF (Ecoplan Engenharia Ltda. e Skill Emgenharia Ltda.).

PROCESSO Nº 30171/2015 - Tomada de contas especial instaurada para apurar o pagamento de valores de auxílio de transporte e indenização de transporte a servidores da DFTRANS, apontados no Processo nº 098.001.327/2011. DECISAO Nº 1633/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 199/2017 - GAB/DFTRANS; II - chamar em audiência o titular da pasta da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal para apresentar razões de justificativa; III - determinar à Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal que encaminhe a esta Corte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, cronograma detalhado especificando quais as etapas de trabalhos já foram realizadas, quais estão em andamento, o tempo estimado para realização de cada etapa e prazo final para a entrega do relatório conclusivo da TCE objeto dos autos em exame; IV - alertar o Secretário de Estado de Mobilidade de que o não encaminhamento do cronograma no prazo fixado, sujeita o infrator à multa (art. 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF); V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 192/2016 - Aposentadoria de NOBERTO BROXADO DOS SANTOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1634/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 37/38; II - reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que cumpra, no prazo de 30 (trinta) dias, a Decisão nº 3734/2016 (já reiterada pela Decisão nº 6083/16), vazada nos seguintes termos: "junte aos autos, sem prejuízo da adoção de outras medidas que porventura entenda necessárias: 1) documentação quanto à apuração acerca da compatibilidade de horários entre os cargos então exercidos pelo ex-servidor nas Secretarias de Educação e de Saúde do Distrito Federal; 2) cópia das folhas de ponto do ex-servidor, com as respectivas escalas de trabalho, relativamente aos três anos que antecederam às aposentadorias tratadas no feito em exame e no Processo nº 15471/10"; III - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 5250/2016 - Pensão civil instituída por JOSÉ DIAS DE ALMEIDA - SLU/DF. DECISÃO Nº 1635/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Representação por Atraso de fls. 28/29; II - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências arroladas na Decisão nº 2973/16 (reiterada pela Decisão nº 68/17), que assim prescreveu: "1) retificar o ato concessório de pensão civil vitalícia a Elicia Dias Soares, companheira do ex-servidor José Dias de Almeida, Matrícula nº 80.387-1, a fim de: a) excluir o art. 15 da Lei nº 10.887/2004, bem como os dispositivos da Lei nº 8.112/90; b) incluir os arts. 12, IV, e 30 da Lei Complementar nº 769/08; 2) proceder à revisão da pensão civil vitalícia a Elicia Dias Soares, companheira do ex-servidor José Dias de Almeida, Matrícula nº 80.387-1, de forma a adequá-la à Emenda Constitucional nº 70/12, atentando para os efeitos dessa medida no pagamento atual do benefício; 3) incluir no SIRAC (módulo Concessões) o aludido ato de revisão de pensão (subitem 2); 4) elaborar título de pensão, em substituição ao de fl. 20 do processo/apenso, para corrigir a condição da beneficiária da viúva para companheira; 5) tornar sem efeito o documento substituído"; III - alertar a Diretora-Geral do SLU sobre a possibilidade de vir a sofrer nova sanção (art. 57, inciso VII, da Lei Complementar nº 01/94, c/c o § 3º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF), em caso de reincidência, sem causa justificada, do item precedente; IV - com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 1/94, e 272, inciso IV, da Resolução/TCDF nº 296/16, aplicar multa no valor de R\$ 1.739,12 (um mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) à Sra. Heliana Kátia Tavares Campos, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para que comprove perante o Tribunal o recolhimento do valor aos cofres do Distrito Federal; V - autorizar, desde logo, nos termos do artigo 29, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, a cobrança judicial, caso não atendida a notificação para o pagamento da multa; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das medidas de praxe. PROCESSO Nº 18540/2016-e - Aposentadoria de MARILENE DE BARROS SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 1636/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 015644-4), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 31121/2016-e - Pregão Eletrônico nº 078/16, lançado pelo Banco de Brasília S.A., relativo à contratação de empresa para fornecimento de solução envolvendo hardware e software capaz de promover alto desempenho de banco de dados Oracle em processamento e aceleração de consultas e comandos SQL, para as aplicações de sistemas da automação, departamentais e de datawarehouse, com garantia e suporte técnico e manutenção pelo período de 24 meses. DECISAO Nº 1576/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 94/2016 - BRB (edoc nº B80ADE35-c); b) da Carta nº 088/17 - BRB (edoc nº 5F959368-c); c) do Anexo nº I Carta-GECON-088/2017 (edoc nº 16635FFE-e); d) do Anexo nº II Carta 088/17 - BRB (edoc nº F4740682-c); e) da informação nº 18/2017 - NFTI; II - considerar atendido o item II da Decisão nº 5268/2016 (edoc nº 4AB21667-e; III - alertar o Banco Regional de Brasília de que doravante, ao realizar pesquisas de preços, evite valores exorbitantes, conforme determinado na Decisão TCDF nº 2.858/2011; IV - autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 78/2016 - BRB; b) a ciência dos interessados; c) o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35348/2016 - Integralização da pensão civil instituída por JOSEF MARKUSEK - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1637/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a integralização da pensão em exame, ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que, sem prejuízo de conceder oportunidade de defesa à pensionista, adote as providências a seguir indicadas, cujo cumprimento será objeto de verificação em auditoria: 1) confeccionar Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 71 do Processo/GDF nº 410.002.552/16, com o fim de excluir os dias relativos à contagem em dobro do período de 09/06/60 a 20/04/62, observando os reflexos dessa medida no Título de Pensão (fl. 72 do mesmo processo) e no pagamento atual do benefício, haja vista que a Lei nº 22/89 não se aplica aos casos em que o instituidor tenha falecido em atividade (item 3.4.1 do Título II, Capítulo 3 e item 2.10 do Título III, Capítulo 2, do Manual de Aposentadoria e Pensão Civil, instituído por meio da Resolução TCDF nº 124, de 14/12/00), 2) tornar sem efeito os documentos substituídos; 3) autorizar a devolução dos autos apensos à origem.

PROCESSO Nº 2532/2017-e - Revisão dos proventos de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - AGEFIS/DF. DECISÃO Nº 1638/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, considerou legal, para fins de registro, a concessão em exame (ato/Sirac nº 004570-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07.

PROCESSO Nº 4160/2017-e - Pensão civil instituída por VALTER FONTES DE OLIVEIRA - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 1639/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a pensão ora em exame

(ato/Sirac nº 15919-6), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4179/2017-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISAO Nº 1640/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias ora em exame (Atos/Sirac nºs 006266-1, 002481-2, 011468-8, 009840-7, 013383-2, 011620-8, 017016-8 e 017012-8), ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4284/2017-e - Pensão civil instituída por CARMEN BATISTA LEITE MARTINS - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1641/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 3759-1), ressalvando que a análise da regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 9090/2017-e - Representação formulada pela empresa Técnica Comércio e Indústria Ltda., questionando possível ilegalidade na rescisão unilateral do contrato nº 570/2014-ASJUR/PRES, cujo objeto foi a execução da obra de recuperação e adequação às normas de acessibilidade do Terminal Rodoviário do Plano Piloto/DF. DECISÃO Nº 1574/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação protocolada pela Técnica Comércio e Indústria Ltda. (Peça 3); II - preliminarmente ao exame da pretensão cautelar, com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, conceder prazo de 5 (cinco) dias úteis à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, para que apresente circunstanciados esclarecimentos quanto ao teor da representação supracitada, encaminhando à Corte, em igual prazo, cópia integral dos autos do processo administrativo que culminou com a rescisão unilateral do Contrato nº 570/2014-ASJUR/PRES; III - autorizar o(a): a) encaminhamento de cópia do relatório/voto e desta decisão, da representação e da informação à NOVACAP, para subsidiar o cumprimento do item II; b) ciência desta decisão à Representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF-Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); c) retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências cabíveis.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO Nº 3667/1993 - Retificação da pensão civil, cumulada com revisão do benefício, instituída por JOAQUIM FRANCISCO DOURADO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1642/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.369/16; II - considerar, em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas da Jurisprudência desta Corte de Contas, regular a retificação da concessão e a revisão em exame, uma vez que guardam conformidade com a decisão judicial passada em julgado, ressalvando que a regularidade das parcelas dos títulos de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem. O Conselheiro INACIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 11570/2009 - Inspeção realizada na Administração Regional de Sobradinho II - RA XXVI, em atenção à Decisão nº 1.117/09-CSPM (proferida no bojo do Processo nº 3.276/09), para averiguar possíveis irregularidades na execução de obras contratadas mediante convite. DECISÃO Nº 1644/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 390.001.263/2016-GAB/SEGETH, relevando a falta de cumprimento do inciso IV da Decisão nº 4.505/16, em razão do Decreto nº 37.625/16; II - determinar à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal que instaura tomada de contas especial para apurar os fatos veiculados no inciso IV da Decisão nº 369/16, em razão da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso IX, do Decreto nº 37.625/16; III - autorizar o envio de cópia da Decisão nº 369/16 à Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para subsidiar o atendimento da determinação contida no inciso II; IV - comunicar ao Controlador-Geral do Distrito Federal que, caso julgue necessário, avoque o procedimento determinado na Decisão nº 369/16, conforme prevê o art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 37.096/16; V - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os fins devidos. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 35429/2009 - Prestação de contas anual da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício financeiro de 2008. DECISAO Nº 1645/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Anselmo Rodrigues Ferreira Leite (fls. 244/249), Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (fls. 256/261) e Luís Antônio Almeida Reis (fls. 371/400) para, no mérito, considerá-las procedentes; b) das razões de justificativa apresentadas pelos Srs. Antônio Raimundo Gomes Silva Filho e Elme Terezinha Ribeiro Tanus (fls. 244/249) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - considerar revel o Sr. Marcus Vinicius Souza Viana, consoante o § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 1/94, aproveitando-lhe, no entanto, o mérito das defesas apresentadas; III - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Anselmo Rodrigues Ferreira Leite (Diretor de Desenvolvimento e Fiscalização, no período de 01.1 a 31.12.2008), Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (Diretora Técnica e Fiscalização, no período de 01.1 a 29.9.2008), Luís Antônio Almeida Reis (Diretor Técnico e Fiscalização, no período de 30.9 a 31.12.2008), Marcus Vinicius Souza Viana (Diretor de Prospeção e Formação de Novos Empreendimentos, no período de 12.2 a 31.12.2008), Nilton Oliveira Batista (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 1.4.2008), Marcelo Xavier (Membro do Conselho de Administração, no período de 10.4 a 31.12.2008), Roberto João Pereira Freire (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2008), José Luiz Diaz Fernandez (Membro do Conselho de Administração, no período de 25.5 a 31.12.2008), José Roberto Bassul Campos (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2008), Giles Carricone Azevedo (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2008), Fábio Tokarski (Membro do Conselho de Administração, no período de 8.11 a 31.12.2008), José Messias de Souza (Membro do Conselho de Administração, no período de 11.8 a 31.12.2008), Amaro Carlos da Rocha Senna (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2008) e Alexandra Reschke (Membro do Conselho de Administração, no período de 01.1 a 31.12.2008); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos Srs. Antônio Raimundo Gomes Silva Filho (Presidente, no período de 01.1 a 31.12.2008) e Elme Terezinha Ribeiro Tanus (Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças, no período de 01.1 a 31.12.2008), em virtude da irregularidade contida no subitem "6.1 - Realização de despesas no valor de R\$ 16.974.094,96, por meio de contratos emergenciais, em decorrência de morosidade no processo licitatório e falhas em edital, apontadas pelo TCDF", do Relatório de Auditoria nº 22/2010-DIRAG/CONT; IV - considerar, em conformidade com os termos do art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário distrital, no que tange ao objeto das contas anuais em exame; V - determinar aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos que adote medidas necessárias de modo prevenir a ocorrência de falha semelhante; VI - aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 5950/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, dos agentes de material e dos demais responsáveis do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2010. DECISÃO Nº 1646/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das razões de justificativas apresentadas pelos militares Carlos Emilson Ferreira dos Santos, Márcio de Souza Matos, Marcelo Souza Rocha, Athos Alexandre Ferreira Camargo, Aluizio César Cabral de Oliveira, Marcos Rocildes Abreu, Vanderlei Faria e Antônio Gilberto Porto (fls. 229/265, 266/283, 284/306, 307/324, 325/350, 352/409, 410/523 e 524/526, respectivamente) para, no mérito, considerá-las parcialmente procedentes; II - considerar, na forma do art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 1/94, o militar Ronaldo Rosa dos Santos revel para todos os efeitos, por não ter atendido ao chamado da Corte (Decisão nº 371/16), aproveitando-lhe, no entanto, o mérito das demais justificativas apresentadas; III - julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos militares Gabriel Cabral Raposo da Câmara Neto (Comandante-Geral - Substituto, no período de 31.5 a 01.6.2010); Júlio César dos Santos (Diretor de Saúde, no período 01.1 a 21.1.2010 e 13.12 a 31.12.2010); Hélio Sadaó Sakamoto (Diretor de Saúde, no período 12.8 a 12.12.2010); Arilson Nicácio Nunes de Farias (Diretor de Finanças - Substituto, no período 10.4 a 18.4.2010); Raimundo Nonato dos Santos Filhos (Chefe da Subseção de Tesouraria, no período de 01.1 a 7.3.2010 e 12.4 a 31.12.2010); Raimundo José Pereira da Silva (Chefe da Subseção de Tesouraria, no período de 8.3 a 11.4.2010); Francisco Roberto de Matos Guedes (Chefe do Centro de Suprimento e Material, no período de 01.1 a 13.1.2010); Rommel Nascimento (Chefe do Centro de Suprimento e Material, no período de 14.1 a 31.12.2010); Sérgio José Lavers Hernandez (Chefe do Centro de Suprimento e Material - Substituto, no período de 12.5 a 13.6.2010 e 6.9 a 10.9.2010); Paulo Arthur Santa Cruz dos Santos (Comandante do Centro de Manutenção, no período de 01.1 a 13.1.2010); Ronaldo Wanderlan da Costa (Comandante do Centro de Manutenção, no período de 14.1 a 31.12.2010) e Athos Alexandre Ferreira Camargo (Diretor de Apoio Logístico - Substituto, no período de 26.1 a 22.2.2010 e 12.7 a 24.7.2010); b) nos termos do art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares, com ressalva, as contas dos militares: 1) Antônio Gilberto Porto (Comandante-Geral, no período de 01.1 a 30.11.2010), em face das seguintes falhas, do Relatório de Auditoria nº 27/12 - DISEG/CONT: 1.1) subitem 2.1 - Execução dos recursos repassados sem os requisitos do objeto do convênio entre Bacen e CBMDF; 1.2) subitem 4.2 - Ausência de análise, pela PGDF, das minutas dos aditivos; 1.3) subitem 4.3 - Ausência de glosa de valores em relação à descumprimento de itens do contrato; 1.4) subitem 4.15 - Prorrogação contratual indevida, sem aval de norma legal; 2) Aluizio César Cabral de Oliveira (Diretor de Apoio Logístico, no período de 22.1 a 5.7.2010, e Diretor de Materiais e Serviços, no período 6.7 a 31.12.2010), em face das seguintes falhas, do Relatório de Auditoria nº 27/12 - DISEG/CONT: 2.1) subitem 4.2 - Ausência de análise, pela PGDF, das minutas dos aditivos; 2.2) subitem 4.3 - Ausência de glosa de valores em relação à descumprimento de itens do contrato; 2.3) subitem 4.15 - Prorrogação contratual indevida, sem aval de norma legal; 3) Marcos Rocildes Abreu (Diretor de Saúde, no período de 22.1 a 11.8.2010, e Diretor de Apoio Logístico, no período 01.1 a 21.1.2010) e Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Diretor de Finanças, no período de 12.7 a 19.8.2010), em face do subitem 4.3 (ausência de glosa de valores em relação à descumprimento de itens do contrato), do Relatório de Auditoria nº 27/12 - DISEG/CONT; 4) Márcio de Souza Matos (Diretor de Finanças, no período de 01.1 a 17.3.2010), em face das seguintes falhas, do Relatório de Auditoria nº 27/12 - DISEG/CONT: 4.1) subitem 2.1 - Execução dos recursos repassados sem os requisitos do objeto do convênio entre Bacen e CBMDF; 4.2) subitem 2.3 - Ausência de cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitação; 5) Marcelo Souza Rocha (Diretor de Finanças - Substituto, no período de 5.6 a 13.6.2010, e Diretor de Finanças, no período de 6.7 a 11.7.2010 e 20.8 a 31.12.2010), em face das seguintes falhas, do Relatório de Auditoria nº 27/12 - DISEG/CONT: 5.1) subitem 2.1 - Execução dos recursos repassados sem os requisitos do objeto do convênio entre Bacen e CBMDF; 5.2) subitem 4.3 - Ausência de glosa de valores em relação à descumprimento de itens do contrato; 5.3) subitem 4.9 - Notas fiscais sem a descrição do serviço prestado e período de competência; 5.4) subitem 4.10 - Evidência de irregularidade no faturamento de serviço de manutenção de aeronave; 6) Ronaldo Rosa dos Santos (Comandante-Geral - Substituto, no período 8.2 a 9.2.2010, 4.4 a 7.4.2010, 30.10 a 7.11.2010 e 14.9 a 17.9.2010, e Comandante-Geral, no período de 01.12 a 31.12.2010), em face das seguintes falhas, do Relatório de Auditoria nº 27/12 - DISEG/CONT: 6.1) subitem 4.9 - Notas fiscais sem a descrição do serviço prestado e período de competência; 6.2) subitem 4.10 - Evidência de irregularidade no faturamento de serviço de manutenção de aeronave; 7) Vanderlei Faria (Diretor de Finanças, no período 18.3 a 5.7.2010), em face das seguintes falhas, do Relatório de Auditoria nº 27/12 - DISEG/CONT: 7.1) subitem 2.1 - Execução dos recursos repassados sem os requisitos do objeto do convênio entre Bacen e CBMDF; 7.2) subitem 4.9 - Notas fiscais sem a descrição do serviço prestado e período de competência; 7.3) subitem 4.10 - Evidência de irregularidade no faturamento de serviço de manutenção de aeronave; IV - considerar, em conformidade com os termos da Decisão nº 50/98 e com o disposto no art. 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis quites com o erário, no que tange às contas anuais em exame; V - determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, aos atuais administradores do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que adotem as medidas necessárias a fim de evitar a repetição das falhas apontadas; VI - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução dos apensos à origem.

PROCESSO Nº 32000/2015-e - Representação formulada pelo Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, em face do Governo do Distrito Federal, para que se abstenha de praticar atos de gestão com fulcro na Lei Complementar nº 899/15, sem o prévio parecer favorável a que se refere o art. 22 da Portaria MPS nº 403/08 e, ainda, sem a devida demonstração que o superávit informado não tem causa em retenções indevidas de valores do Fundo Constitucional. DECISÃO Nº 1648/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados pela Banco de Brasília S.A. (e-doc 65C6EB7E-c), Procuradoria-Geral do Distrito Federal (e-doc FB3F0BA7-c) e Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (e-doc F0CC3A09-c), em cumprimento à Decisão Liminar nº 018/2016-P/AT, referendada pela Decisão nº 3/17-CPT; II - declarar a perda do objeto da medida cautelar requerida no bojo da Representação nº 25/2016-DA, uma vez que os recursos revertidos por meio da Lei Complementar nº 920/16 foram integralmente utilizados pelo GDF ainda no exercício de 2016 para o pagamento de servidores aposentados; III - determinar: a) ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente ao Tribunal: 1) maiores esclarecimentos acerca da representatividade, na carteira total de investimentos do Fundo Previdenciário do Distrito Federal - DFPREV, dos ativos transferidos ou a transferir em decorrência das Leis Complementares nºs 899/15 e 920/16; 2) estudo dos impactos decorrentes da retirada de recursos financeiros e ingresso dos ativos de que trata o item 1 supra na rentabilidade projetada para a carteira de investimentos e na avaliação atuarial do DFPREV, bem como no cumprimento do que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10; b) ao Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal que, no prazo de 30 (trinta) dias, informem ao Tribunal, com relação ao Fundo Financeiro de Previdência do Distrito Federal: 1) o déficit projetado para o Fundo em 2017, as medidas em andamento e outras previstas para equalizá-lo no exercício; 2) as medidas em andamento e outras previstas para a equalização do déficit de médio e longo prazo do referido Fundo; IV - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos indicados no inciso III supra; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das pro-

vidências devidas e exame de mérito das Representações acostadas aos autos, após prestadas as informações requeridas no inciso III supra.

PROCESSO Nº 13468/2016-e - Pregão Eletrônico nº 12/16, elaborado pela Companhia do Metropolitan do Distrito Federal, visando à aquisição de equipamentos, com montagem e instalação, para modernização do Sistema de Transmissão de Dados da Linha I do Metrô-DF, conforme especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. DECISÃO Nº 1649/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 421/16-PRE (e-doc F9168704-c) e das contrarrazões apresentadas pela empresa Mahvla Telecom Consultoria e Serviços em Tecnologia Ltda. (e-doc 3933B9A8-c); II - considerar, no mérito, improcedente a Representação da empresa Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicação Ltda. (e-docs E5B5A0DA-c e 4A3D6F63-c); III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô/DF e às empresas Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda. e Mahvla Telecom Consultoria e Serviços em Tecnologia Ltda., por meio dos respectivos representantes legais; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 28147/2016-e - Aposentadoria de ALEXO DA COSTA SILVA - SES/DF. DECISÃO Nº 1651/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 5.689/16; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 37286/2016-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05, para os cargos de Enfermeiro (especialista enfermeiro), Especialidade em Saúde (especialidade Fonoaudiólogo) e Técnico em Saúde (especialidade Técnico em Radiologia). DECISÃO Nº 1652/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SESDF, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 12/05, publicado no DODF de 21.6.2005, Cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro: Ana Lucia Silva, Magna Maria de Carvalho; Cargo de Especialista em Saúde, especialidade Fonoaudiólogo: Cátia Campos Fonseca, Mariana de Sousa Dutra Borges; Cargo de Técnico em Saúde, especialidade Técnico em Radiologia: Caroline Rocha Coelho, Cláudia Maria Ferreira de Araújo, Sandro Augusto Siqueira; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5892/2017-e - Aposentadoria de ILDA MARIA LACERDA - SE/DF. DECISÃO Nº 1653/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6767/2017-e - Pensão civil instituída por ANTONIO CARLOS SANTOS DINIZ - SES/DF. DECISÃO Nº 1654/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6856/2017-e - Aposentadoria de LÚCIA MARIA FERREIRA BUTA PE-REIRA - SE/DF. DECISÃO Nº 1655/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6937/2017-e - Aposentadoria de ODILON LOPES VASCONCELOS - SE/DF. DECISÃO Nº 1656/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à jurisdicionada que alerte o servidor sobre a possibilidade de computar o tempo de serviço prestado à TCB para ATS, nos termos da Decisão nº 3.811/12, desde que apresente declaração emitida pela empresa em que constem as faltas, licenças e demais afastamentos do trabalho; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7305/2017-e - Pensão militar instituída por LEANDRO DE OLIVEIRA - CBMDF. DECISÃO Nº 1657/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7496/2017-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/13, para o cargo de Escrivão de Polícia. DECISÃO Nº 1658/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões no cargo de Escrivão de Polícia, realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Concurso Público regulado pelo Edital nº 1/2013, publicado no DODF de 21.6.2013: Andre Franklin Gomes dos Santos, Bruno de Oliveira Silva, Christiany Vanessa Lima, Danniell Santos Siqueira, Diego de Oliveira do Nascimento, Igor Martins Tanús Galvão, Juliana Aparecida Vieira Barbosa da Silva, Karen Lucia Gonçalves Caetano, Livia Marcia de Andrade Barreto, Lucas Soares da Silva Rocha, Manoella Ramos Mee do Nascimento, Moriah Grego Silva, Pamela Moreira Jordão, Paulo de Lima Fecury, Renata Fernandes de Oliveira, Tatiana Soares Santos Rodrigues, Thiago Wesley Scapim Machado, Tiago Neves Vanderlei, Vinicius Fernandes Nogueira e Yuri Augusto Moreira Parente; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7607/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1659/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014, Professor, Área 1, disciplina Avaliação Nutricional: Clariane Ramos Lôbo; Professor, Área 1, disciplina Contabilidade e Custos: Bruno Leonardo Cardoso Barros, Edilson Moraes da Costa, Luiz Mariano Batista, Marcia Lacerda de Oliveira Farias, Raimundo Alves de Oliveira, Roberto Rodrigues; Professor, Área 1, disciplina Farmacologia: Alan Ribeiro Lutzer, Bruna Abreu e Souza Jéssica Sabrina de Oliveira Xavier; Professor, Área 1, disciplina Fisiologia: Bianca Rocha Machado, Divino Jose Pereira, Raquel Verri Carneiro de Magalhães, Viviane Tobias Albuquerque Wanessa de Souza Carvalho de Moraes; Professor, Área 1, disciplina Laboratório: Jéssica Vieira Cândido; Professor, Área 1, disciplina Língua Portuguesa Oral: Márcia Fujie Yamada Takaki Patricia Pereira Galvão; Professor, Área 1, disciplina Matemática: Luciano Moura Andrade; Professor, Área 1, disciplina Materno Infantil: Shara

Kamila Mota de Paiva; Professor, Área 1, disciplina Neuropsiquiatria: Feliipe Ferreira de Souza; Professor, Área 1, disciplina Parasitologia: Hanna Jaber Cardoso; Professor, Área 1, disciplina Pediatria: Jacqueline Matheus Lopes; Professor, Área 1, disciplina Primeiros Socorros: Livia Umebara Lopes; Professor, Área 1, disciplina Prática Supervisionada: Bárbara Carvalho de Souza, Camila Vieira Dias, Cristiane Martins Braga, Flavia Lobato, Flavia Vieira Reis da Silva, Jeane Borges da Silva, Jessica Melo de Sousa Gomides, Karina Pereira Guedes, Lais Viana de Oliveira, Loiane Pereira de Sousa, Luana Samara Ramalho dos Santos Figueiredo, Luiza Carla Cardoso Santos, Marcos Santos Passos, Marília Perdigão Freire Ferro, Marina Giacomazzi Rodrigues, Sindy Daiele Rossi, Thais de Sousa Chagas Thalita Pereira do Amaral; Professor, Área 1, disciplina Raios - X: Eliana Rosa de Almeida Manoel de Almeida Faria Júnior; Professor, Área 1, disciplina Redes de Computadores: Eduardo Silva Albuquerque; Professor, Área 1, disciplina Saúde Bucal: Alexandra Irineu Santana; Professor, Área 1, disciplina Saúde Pública e Mental: Mariana Diolindo de Sousa; Professor, Área 2, disciplina Atividades, Deficiência Auditiva, Língua de Sinais: Deisy Moura Martinez Guimaraes, Edilaine Gonçalves Sperandio de Castro e Gabriela Pradines Coelho Guarita Sabino; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7917/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, decorrentes da aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF. DECISAO Nº 1660/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professor, Área 1, disciplina Matemática, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014- SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.5.2014: Alessandra Marciel Amorim, Alexandre Costa Tavares, Amadeu Romualdo da Silva Neto, Ana Lilian Gualberto, Ana Paula Dias Oliveira, Ana Paula Lopes Ferreira, Anderson Guimaraes dos Santos, Andréa Maria Campos Ramos, Andrea Rejane Melo de Santana Rodrigues, Antônia Simone Rufino dos Santos, Antonio da Silva, Carlos Eduardo Gomes dos Santos, Cesar Fernando Pinheiro dos Santos, Claudiana Teixeira de Melo, Cristina Rodrigues Campos, Daniela Fernandes Cruciol Oliveira, Denis José Gonçalves, Denisson America de Sa, Edinalda Salgueiro Beserra de Oliveira, Elisabete Maria do Nascimento Araújo, Elisângela Antunes Plácido, Elke Andrade de Oliveira, Felinto José Batista, Fernando Tavares dos Santos, Flaviane Oliveira Barbosa, Francisco de Assis Coelho Cavalcante, Genilda Batista da Silva, George Luis Ferreira Lima, Gilvaldo Correa Lima, Giovanni Dias Frutuoso, Heloisa Souza Ferreira, Isabel Andrade Lara, Isabel Cristina de Melo Gonçalves Porto, José Luiz Pereira dos Santos, Kleber Flauzino da Silva, Leonardo de Souza Furtado, Marcio Ribeiro Rezende, Marcos Eduardo Almeida da Cruz, Maria das Dores Costa Brito, Maria de Fátima Vieira, Maria Ines Correa, Paula Frassinetti Braga de Lima, Ronaldo de Jesus Lima dos Santos, Savia Aparecida Marques Rodrigues, Silvestre Lopes Soares, Simone Martins de Oliveira, Sonia Parolin Hermel, Tatiane dos Anjos Vieira Pereira, Têculo Ramos Almeida e Welton Castro da Silva; II - autorizar o arquivamento dos autos. PROCESSO Nº 9626/2017-e - Representação formulada pela empresa TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda., com pedido de cautelar, sobre a ocorrência de possível irregularidade no Edital do Pregão Eletrônico nº 25/17, elaborado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal. DECISAO Nº 1577/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação formulada pela TRIPAR BSB Administradora de Cartões Ltda. (e-doc 0DC79E3B-c); II - determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente esclarecimentos acerca do teor da inicial, nos termos do § 7º do art. 230 do RI/TCDF; III - dar ciência desta decisão à representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por email); IV - autorizar: a) o envio de cópia das fls. 1/3 da Representação (e-doc 0DC79E3B-c) à jurisdicionada, a fim de subsidiar sua manifestação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para análise de mérito da peça.

PROCESSO Nº 9758/2017-e - Representação formulada pela Associação dos Criadores do Planalto - ACP, com pedido de cautelar, versando sobre supostas irregularidades verificadas no Edital e no Termo de Referência que subsidia a realização da concorrência pública para a concessão da área denominada Parque de Exposições Agropecuária da Granja do Torto - PAGT (e-doc 520DEA4C-c). O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 182/2017-GCPM, proferido no dia 05.04.2017, para os efeitos dos arts. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, 40 da Lei Complementar nº 1/94, 277 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal e 7º, § 4º, da Resolução nº 169, de 18 de novembro de 2004, alterada pela Resolução nº 182, de 23 de outubro de 2007. DECISAO Nº 1578/2017 - O Tribunal, por unanimidade, ratificou o mencionado despacho, determinando a remessa dos autos à Secretaria de Acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 10478/2007 - Auditoria de Regularidade realizada na então Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central (CODEPLAN), para apurar a execução dos Contratos Emergenciais n's 22 e 53/05, celebrados com a empresa PRODATA - Tecnologia e Sistemas Avançados Ltda. O representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, reiterou o parecer constante dos autos. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WALTER JOSE FAIAD DE MOURA, OAB/DF nº 17390, representante legal dos Srs. GUILHERME BOECHAT VEO, FRANCISCA DAS CHAGAS NOGUEIRA, NILVA LACERDA RIOS DE CASTRO e MARCO TULIO MOTTA DOS SANTOS. DECISAO Nº 1580/2017 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente. A Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 6832/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível sobrepreço observado no Contrato n.º 09/2010 - SESP/DF, alusivo à execução da obra de cobertura em estrutura metálica do anexo do Ginásio Nilson Nelson. DECISAO Nº 1647/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer, excepcionalmente, do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Benhur Antonio Stona Ruas, fls. 246/259 e anexos de fls. 260/281, contra os termos da Decisão nº 5.346/2016, fl. 239, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para análise de mérito da peça recursal.

PROCESSO Nº 16752/2012 - Tomada de contas especial instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal para apurar responsabilidade civil pelo possível prejuízo resultante de concessão irregular de ajuda de custo e diárias a militares, para frequentar o curso de Guarda-Vidas Bombeiro Militar Turma 2009/2010, na cidade de Guaratuba/Paraná, de que trata o Processo nº 053.001.974/2009. DECISAO Nº 1661/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos expedientes de fls. 167/181; II - nos termos do art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/94, julgar irregulares as contas em apreço, notificando os responsáveis, com fulcro no art. 26 da referida Lei Complementar, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolham os débitos individualizados, nos valores de R\$ 29.419,19, para Francisco de Assis Gonçalves Júnior; R\$ 25.370,20, para Edivilson Magalhães Lorena; e R\$ 14.174,67, para Francisco Erivan da Rocha Brito, atualizados em 06.12.16, referente a prejuízo suportado pelo erário distrital, em razão da percepção indevida

de ajuda de custo e diárias, quando da participação no Curso de Guarda Vidas, na cidade de Guaratuba - PR, no período de 03.11.09 a 26.02.10; III - aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; IV - autorizar: a) a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 1/1994, caso não atendida a notificação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3236/2015-e - Razões de Justificativas decorrentes da Auditoria Integrada objeto do Processo nº 2581/2013, levada a efeito na então Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal, atualmente inserida na estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, com vistas a examinar as despesas relativas à publicidade, propaganda e concessão de patrocínio, realizadas pela SEPI nos exercícios de 2011 a 2013. DECISAO Nº 1585/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - autorizar, na forma do art. 23, III, da LC nº 01/94, c/c o art. 165, III, do RI/TCDF, aprovado pela Resolução nº 296/2016, e c/c o art. 12, §2º, III, da Resolução TCDF nº 118/2000, a notificação por edital da Federação de Balonismo do Distrito Federal, por intermédio da representante legal, com vistas ao cumprimento do item III.b da Decisão nº 4344/2016, visto que a destinatária não foi localizada e que seu endereço é incerto e não sabido; II - conceder aos Srs. Abimael Nunes de Carvalho e Rômulo Lopes de Azevedo o prazo excepcional de 15 dias para que se manifestem em face da Decisão nº 4.344/2016, dando ciência deste fato à representante legal de ambos; III - autorizar o retorno dos autos à SEAUD, para as providências pertinentes. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 1484/2016-e - Pregão Eletrônico pelo SRP nº 16/2016, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do GRUPO 1B - COMPONENTE ESPECIALIZADO, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital (e-DOC B3700505-e). DECISAO Nº 1662/2017 -

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 920/2016 - GAB/SES (peça 21); II - considerar cumprida a Decisão nº 1.496/2016; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 27531/2016-e - Representação formulada pela empresa Somateq Construções e Comércio Eireli EPP, com pedido de medida cautelar, em decorrência de possível irregularidade no Edital de Concorrência nº 003/2016, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISAO Nº 1650/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de reexame apresentado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conferindo efeito suspensivo ao item II da Decisão nº 918/17; II - autorizar: a) nos termos do § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, a comunicação desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28945/2016-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 625/2016-CEB, da CEB Distribuição S.A., visando à contratação de empresa para execução de serviços no Sistema de Iluminação Pública do Distrito Federal, constituídos de montagens eletromecânicas com fornecimento de materiais. DECISAO Nº 1579/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da representação ofertada pela sociedade empresária Freitas & Morais Construtora Ltda.; II - deferir o pedido cautelar inaudita altera pars, determinando à CEB Distribuição S.A. que paralise o processo de contratação pública relativo ao Pregão Eletrônico nº 625/2016-CEB na fase em que se encontra, abstendo-se de homologar, de assinar o contrato ou dar início à prestação dos serviços, até ulterior deliberação da Corte; III - com fundamento nos §§ 7º e 9º, do art. 230, c/c o art. 248, inciso V do RI/TCDF, fixar o prazo de 5 (cinco) dias para que a Jurisdicionada e a sociedade empresária Vasconcelos e Santos Ltda. apresentem os esclarecimentos acerca da representação em tela; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão à Representante, informando-a de que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDFPush (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); b) o envio de cópia da representação, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Jurisdicionada e à empresa acima indicada, de modo a subsidiar suas manifestações; c) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para as providências de praxe, em caráter prioritário.

PROCESSO Nº 34538/2016-e - Pregão Eletrônico nº 22/2016, da Companhia do Metroplitano do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de comercialização de créditos de viagem por meio de Terminais de Autoatendimento (ATM's), com a implantação e instalação de 38 (trinta e oito) máquinas, mantidas pela empresa, em todas as estações do METRO-DF (locais predeterminados), incluindo a locação dos equipamentos, manutenção técnica, fornecimento de suprimentos e monitoramento de operação do sistema. DECISAO Nº 1587/2017 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do: a) Ofício nº 491/2016-PRE (peça 38), encaminhado pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, em atendimento ao disposto na Decisão nº 6.192/2016; b) aviso de revogação do Pregão Eletrônico nº 22/2016 - Metrô /DF (peça 44); II - considerar prejudicado o exame de mérito da Representação ofertada pela empresa Impliy Tecnologia Eletrônica Ltda., tendo em vista o ato de revogação do certame em tela; III - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fim de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

O Processo nº 229/2017-e, de relato do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, foi retirado da pauta da sessão.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 22/2017, publicado no DODF de 04.04.2017, pag. 14, previsto no art. 6º da Resolução 161/2003, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 1º da mesma resolução.

Presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos n's 26280/2008, do Conselheiro PAULO TADEU, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, e 11570/2009, de relato do Conselheiro PAIVA MARTINS, o Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU.

As 17h10, no decorrer do julgamento dos Processos n's 22294/2011, 1780/2013 e 23761/2013, do Conselheiro PAULO TADEU, a Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, ao ausentar-se, momentaneamente do Plenário, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente convocou sessão administrativa, realizada em seguida, na forma do disposto no art. 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSE VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 92 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, RENATO RAINHA, INACIO MAGALHÃES FILHO, PAIVA MARTINS, MARCIO MICHEL e DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.

ACÓRDÃO Nº 89/2017

Ementa: Análise do edital do Pregão Eletrônico nº 48/13, elaborado pela Secretaria de Estado de Cultura. Irregularidades. Determinação. Descumprimento. Celebração do contrato. Ausência do responsável. Ausência de justificativa. Revelia. Aplicação de multa.

Processo TCDF nº: 35.123/13.

Nome/Função/Período: Hamilton Pereira da Silva (Secretário de Estado da Cultura do DF).

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.

Representante do MPJTCD: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: reiterado descumprimento de deliberação da Corte. Valor da multa aplicada ao responsável: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento no art. 57, § 1º c/c inciso IV, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, aplicar ao responsável a multa acima indicada. Decorridos 30 (trinta) dias do seu conhecimento, a multa aplicada estará sujeita a atualização monetária até a data do seu efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/2001 e Emenda Regimental nº 13/2003. ATA da Sessão Ordinária nº 4942, de 04 de abril de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPJTCDF presente; Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias. ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 90/2017
Ementa: Prestação de Contas Anual. PCA. Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. Exercício financeiro de 1999. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Processo TCDF nº 1070/2000. Nome/Cargo/Função: Luiz Antônio Peres Flores, Diretor-Geral, de 07.01 a 31.12.99; Sérgio Mesquita de Ávila Filho, Diretor de Manutenção, de 11.01 a 31.12.99; Luiz Edelberto Puppi de Lelles, Diretor de Administração Financeira, de 11.01 a 28.01.99; Dinísio Antonio da Cruz, Diretor de Administração Financeira, de 29.01 a 03.03.99; Izalci Lucas Ferreira, Diretor de Administração Financeira, de 03.03 a 31.12.99; Expedito Apolinário Silva, Diretor de Operações, de 11.01 a 31.12.99; Ricardo Alessandro Vieira, Presidente, de 20.09.99 a 31.12.99; Clarinda da Silva Santos, Membro, de 20.09.99 a 31.12.99; Neuza Maria de Melo Arruda, Membro, de 20.09.99 a 31.12.99; Ana Maria de Freitas, Membro, de 20.09.99 a 31.12.99 e Yara Lira Viegas, Membro, de 20.09.99 a 31.12.99. Órgão/Entidade: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU. Relator: Conselheiro Paulo Tadeu. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias. Síntese das impropriedades identificadas na Informação nº 167/01 (fls. 75/84): 11. Ressalva nº 1.32 e observação nº 1.33 - Realização de despesa sem prévio empenho e restos a pagar processados, registrados como não-processados; 12. Ressalva nº 3.5 - Ilegalidades na celebração de contratos com a Enterpá Ambiental S/A; 13. Ressalva nº 2.6 - Desvio de função; 14. Ressalva 2.13 - Falta de pagamento da Seguridade Social patronal sobre jetons e 15. Observação nº 6.0 - Atuação da Junta de Controle, identificadas na Informação nº 167/01, de fls. 75/84.; Luiz Antônio Peres Flores - Diretor-Geral Irregularidades identificadas no Processo TCDF nº 1505/99: a) configurar contratação indireta de pessoal, sem concurso público, em desacordo com o inc. II do art. 37 da Constituição Federal e do inc. II do art. 19 da Lei Orgânica do DF; b) não se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação que deu suporte à contratação, ferindo, assim, o disposto no artigo 37, XXI, da Constituição Federal e artigo 2º da Lei 8.666/93; c) estabelecer regime de execução diverso dos autorizados pelo inc. II do art. 10 da Lei 8.666/93; d) não prever, efetivamente, metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como critérios objetivos de avaliação de desempenho, mediante indicadores de qualidade e produtividade, descumprindo o disposto no art. 10, I, da Lei 2.177/98 e artigo 7º; I, da Lei nº 2415/99; e) ausência ou insuficiência de prestação de contas, ferindo do disposto no art. 8º, § 1º da Lei nº 2.415/99, considerando que foram prestadas formalmente contas apenas do período de 22/04/99 a 21/04/00, sendo que essas não demonstram documentalmente a regularidade da aplicação dos recursos; Irregularidades identificadas no Processo TCDF nº 23074/05: (a) autorização, na execução do Contrato de Gestão s/nº, de 23 de abril de 2001, de pagamento de despesas com mão de obra (pessoal contratado pelo Instituto Candango de Solidariedade e colocado à disposição do então denominado Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - BELACAP) sem a existência de controle dos serviços executados e do quantitativo de pessoas e do devido atestado de execução previsto no artigo 16, parágrafo único, do Decreto nº 16.098/1994; (b) admitir, no Contrato de Gestão s/nº de 1999, firmado com o Instituto Candango de Solidariedade, pagamento de taxa de administração, prática que, além de incompatível com a natureza dos ajustes e não prevista na legislação de regência, desvincula o valor mensal contratualmente estabelecido de qualquer critério objetivo de apuração dos custos diretos ou indiretos incorridos pela Instituição privada, sem fins lucrativos; (c) atestação, na execução do Contrato de Gestão s/nº, de 23 de abril de 2001, de realização de despesas com mão de obra (pessoal contratado pelo Instituto Candango de Solidariedade e colocado à disposição do então denominado Serviço de Conservação de Monumentos Públicos e Limpeza Urbana - BELACAP) sem a existência de controle dos serviços executados e do quantitativo de pessoas e do devido atestado de execução previsto no artigo 16, parágrafo único, do Decreto nº 16.098/1994. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em: I- com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 167, II, do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas dos responsáveis acima indicados. II- com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados. ATA da Sessão Ordinária nº 4942, de 04 de abril de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel. Decisão tomada: por unanimidade. Representante do MPJTCDF presente; Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias. ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 91/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2011. Contas julgadas irregulares. Aplicação de multa aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas à Administração Regional de Planaltina - RA VI. Processo TCDF nº 10.568/2012 (01 volume e 04 anexos) -Apenso nº 040.000.793/2012 (03 volumes) Nome/Função/Período: Nilvan Pereira de Vasconcellos, Administrador Regional, de 01.01 a 31.12.11 e Washington de Melo Trindade, Diretor da Diretoria de Administração Geral, de 12.01 a 31.12.11. Órgão: Administração Regional de Planaltina - RA VI. Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias. Síntese de impropriedades/falhas apuradas: 2.1 - Objeto contratado por adesão a ata de registro de preço não previsto no projeto básico, 2.2 - Contratação de objeto com quantitativo superior à necessidade para realizar o evento e ao contido em ata de registro de preço; registro de preço sem cumprir as formalidades legais; 2.11 - Pagamento por aluguel de tendas com valores acima dos preços praticados no mercado, do Relatório de Auditoria n.º 07/2014 - DIRAG II/CONAG/CONT/STC do Processo n.º 040.000.739/2012. Recomendações (LC/DF nº 01/1994, art. 20): Determinação aos atuais ordenadores de despesas e demais responsáveis da Administração Regional de Planaltina - RA VI que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso III, alínea "b", 20, parágrafo único e 57, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço, aplicar multa individual de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos responsáveis acima indicados, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24; inciso III, 26 e 29, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994. ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins. Decisão tomada: por maioria. Representante do MPJTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 92/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício de 2011. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis. Processo TCDF nº 10.568/2012 (01 volume e 04 anexos) -Apenso nº 040.000.793/2012 (03 volumes) Nome/Função/Período: Wellington de Mesquita Vieira, Administrador Regional - Substituto, de 01.12 a 30.12; Rozania Pereira de Macedo, Diretora da Diretoria de Administração Geral, de 01.01 a 11.01; Enivaldo da Silva Ramos, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 01.01 a 31.12 e Joaquim de Castro Nogueira, Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios-Substituto, de 09.03 a 07.04 e 17.10 a 21.10. Órgão: Administração Regional de Planaltina - RA VI. Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Representante do MPJTCDF: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados. ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017. Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins. Decisão tomada: por maioria. Representante do MPJTCDF presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 93/2017
Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda - SEDEST. Exercício financeiro de 2010. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação dos responsáveis. Processo TCDF nº 25.064/2011. Nome/função/Período: Edgard Lourencini, Secretário de Estado, de 01.01 a 09.05.10, de 25.05 a 03.10.10 e de 03.11 a 31.12.10 e Ruither Jacques Sanfilippo, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 31.08.10 e de 01.10 a 31.12.10. Órgão: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda-SE-DEST. Relator: Conselheiro Manoel de Andrade. Unidade Técnica: Secretaria de Contas. Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima. Síntese de Impropriedades: Subitens 1.1.3 (Utilização indevida de programas de trabalho), 3.1.1 (Ausência de atesto de recebimento de material - licenças de software), 3.1.2 (Valores contratados acima dos praticados no mercado), 3.1.3 (Aditamento de contrato efetuado sem disponibilidade orçamentária) e 5 (Irregularidades apuradas em inspeção), do Relatório de Auditoria nº 24/2012 - DISEG/CONT. Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4942, de 04 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDf presente; Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro-Relator
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 94/2017
Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar possíveis irregularidades na arrecadação de recursos do uso dos alojamentos do (antigo) Estádio Mané Garrincha e da ocupação e uso comercial de áreas localizadas no Complexo Poliesportivo Ayrton Senna, pela então Secretaria de Estado de Esportes e Valorização da Juventude do Distrito Federal, no exercício de 1999. Citação dos responsáveis (Decisão nº 268/16-CMM). Apresentação de alegações de defesa. Procedência. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº 1019/02 - Apenso nº 010.000.689/02.
Nome/Função/Período: Wagner Antônio Marques e Maria das Dores Rabelo Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.
Revisor: Conselheiro José Roberto de Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDf: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4942, de 04 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por maioria.
Representante do MPjTCDf presente; Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.
ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Revisor
MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS
Procuradora do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 95/2017
Ementa: Prestação de Contas Anual da BSB Administradora de Ativos S/A, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.
Processo nº: 23.460/13 (2 volumes, 2 anexos) - Apenso nº 041.001.118/14.
Nome/Função/Período: Antônio César de Oliveira Carneiro, Diretor-Presidente, de 01.01 a 06.08.12; Marco Aurélio Monteiro de Castro, Diretor-Presidente, de 20.07 a 31.12.12; Ivo Augusto Devos Alves, Diretor Executivo, de 01.01 a 30.05.12; Vicente de Paulo Zica, Diretor Executivo, de 31.05 a 31.12.12; Marcus Vinicius de Carvalho Teles, Diretor Operacional, de 01.01 a 31.05.12 e Pedro Ferreira Caixeta Júnior, Diretor Operacional, de 02.07 a 31.12.12.
Jurisdicionado: BSB Administradora de Ativos S/A.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.
Representante Ministério Público: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas:

NOME	IMPROPRIEDADES
Antônio Cesar de Oliveira Carneiro	* apontadas no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CO-NAE/CONT/STC: 1) subitem 2.1 - Realização de despesas com eventos e festividades sem respaldo legal; 2) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 3) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 4) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 5) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 6) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 7) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; * resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ªDICONT;
Vicente de Paulo Zica e Pedro Ferreira Caixeta Júnior	* apontadas no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CO-NAE/CONT/STC: 1) subitem 2.1 - Realização de despesas com eventos e festividades sem respaldo legal; 2) subitem 2.2 - Contrato emergencial com prazo vencido; 3) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 4) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 5) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 6) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 7) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 8) subitem 4.3 - Ausências de atestados de recebimento das notas fiscais; 9) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; * resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ªDICONT;
Marcus Vinicius de Carvalho Teles e Ivo Augusto Devos Alves	* apontadas no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CO-NAE/CONT/STC: 1) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 2) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 3) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 4) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 5) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 6) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; * resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ªDICONT;

Marco Aurélio Monteiro de Castro	* apontadas no Relatório de Auditoria nº 19/2014 - DIRFI/CO-NAE/CONT/STC: 1) subitem 2.2 - Contrato emergencial com prazo vencido; 2) subitem 2.3 - Denúncias de irregularidades na gestão de contrato da central de atendimento telefônico do GDF; 3) subitem 2.4 - Incidências de multas por atraso no recolhimento de tributos; 4) subitem 3.1 - Formalização contratual inadequada; 5) subitem 4.1 - Ausência de pesquisas de preços/orçamentos na aquisição de bens e serviços; 6) subitem 4.2 - Contratações de prestação de serviços sem licitação; 7) subitem 4.3 - Ausências de atestados de recebimento das notas fiscais; 8) subitem 5.1 - Saldos contábeis divergentes; * resultados negativos da gestão, tratados nos parágrafos 6.6.3 a 6.6.6 da Informação nº 74/2016-SECONT/1ªDICONT;
----------------------------------	--

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDf presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCEIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 96/2017
Ementa: Prestação de Contas Anual da BSB Administradora de Ativos S/A, referente ao exercício de 2012. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo nº 23.460/13 (2 volumes, 2 anexos) - Apenso nº: 041.001.118/14
Nome/Função/Período: Alan Lady de Oliveira Costa, Conselheiro de Administração, de 01.01 a 31.12.12; André Luiz de Mello Perezino, Conselheiro de Administração, de 01.01 a 01.03.12; Jânio Deodoro Bragança de Vasconcelos, Conselheiro de Administração, de 01.01 a 31.12.12 e Jorge de Souza Alves, Conselheiro de Administração, de 02.03.12 a 31.12.12.
Jurisdicionado: BSB Administradora de Ativos S/A.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas - SECONT.
Representante Ministério Público: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 4941, de 30 de março de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDf presente; Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 97/2017
Ementa: Prestação de serviços sem cobertura contratual. Audiência dos responsáveis. Im-procedência das razões de justificativa. Aplicação de multa. Acórdão. Recurso dos responsáveis. Procedência. Anulação da multa. Recurso interposto pelo Parquet. Procedência parcial. Restabelecimento da multa, porém em valor menor do que o anteriormente aplicado.
Processo TCDF nº 26248/2013.
Nome/Função: Rafael de Aguiar Barbosa, Secretário de Estado de Saúde, e Elias Fernando Miziara, Secretário Adjunto de Saúde da SES/DF.
Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Acompanhamento.
Representante do MPjTCDf: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese das irregularidades apuradas: grave infração à norma insculpida no artigo 60 da Lei nº 4.320/1964 e artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, caracterizada pela prestação de serviços sem cobertura contratual.

Valor da multa: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem assim tendo em vista em parte as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público de Contas do Distrito Federal, acordam os Conselheiros, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 57, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, e 272, II, e § 1º, do Regimento Interno do TCDF, em aplicar aos responsáveis as multas individuais acima indicadas, como também determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 98/2017

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Apuração de responsabilidade referente ao suposto prejuízo ao erário decorrente de irregularidades verificadas no Convênio nº 08/2004, firmado entre a SES/DF e a Instituição de Ensino União Educacional do Planalto Central - UNIPLAC. Decisão nº 837/2016: audiência. Improcedência das razões de justificativa. Contas julgadas irregulares com aplicação de multa aos responsáveis.

Processo TCDF nº 22.294/2011 (1 volume).

Nome/Função: Arnaldo Bernardino Alves, Secretário de Estado e Carlos Henrique Teófilo da Silva, Executor do Convênio.

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Itens/Impropriedades identificadas:

Sr. Arnaldo Bernardino Alves (então Secretário de Estado): ausência de razões que tenham justificado a celebração do instrumento; ausência de apresentação de um plano de trabalho para o convênio; ausência de definição, de maneira clara e objetiva, do objeto e das metas do convênio, bem como das obrigações dos partícipes; ausência de submissão ao crivo da PGDF, para análise de sua legalidade.

Sr. Carlos Henrique Teófilo da Silva (Executor do Convênio nº 08/2004 à época): omissão do dever de supervisionar e fiscalizar, de maneira diligente, a execução do convênio que deu causa a prejuízos que não puderam ser quantificados.

Sanção: Multa individual, nos termos do art. 57, I, c/c o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no artigo 17, III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1/94, c/c o artigo 205, II do Regimento Interno do TCDF, julgar irregulares as contas dos responsáveis a seguir indicados: a) Sr. Arnaldo Bernardino Alves, pelas falhas supramencionadas, aplicando-lhe, em consequência, multa individual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), nos termos do art. 57, I, c/c o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994; b) Carlos Henrique Teófilo da Silva, pelas impropriedades retromencionadas, aplicando-lhe, em consequência, multa individual de R\$ 1.739,13 (mil, setecentos e trinta e nove reais e treze centavos), nos termos do art. 57, I, c/c o parágrafo único do artigo 20 da Lei Complementar nº 01/1994;

II. fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem, perante este Tribunal, o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 272 do Regimento Interno do TCDF, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01;

III. autorizar, desde logo, a cobrança do débito, nos termos do art. 29 da Lei Complementar nº 01/94, caso a medida prevista no item II não surta o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste Processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 99/2017

Ementa: tomada de contas especial instaurada para apurar irregularidade na concessão, percepção e pagamento indevido de ajuda de custo e diárias aos militares Francisco de Assis Gonçalves Júnior, Edilson Magalhães Lorena e Francisco Erivan da Rocha Brito, para participação no Curso de Guarda Vidas, na cidade de Guaratuba - PR, no período de 03.11.09 a 26.02.10. Recursos de Reconsideração e expediente superveniente improcedentes. Julgamento irregular das contas. Imputação individual do débito.

Processo TCDF n.º 16.752/2012.

Nomes/Valor (atualizado em 6/12/2016): Francisco de Assis Gonçalves Júnior: R\$ 29.419,19; Edilson Magalhães Lorena: R\$ 25.370,20 e Francisco Erivan da Rocha Brito: R\$ 14.174,67.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: prejuízo suportado pelo erário distrital, em decorrência da percepção indevida de ajuda de custo e diárias, quando das participações dos indicados no Curso de Guarda Vidas na cidade de Guaratuba - PR, no período de 03.11.09 a 26.02.10.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito, em:

I - com fundamento nos art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", e 20 da Lei Complementar n.º 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço, bem como determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, e 26 do referido diploma legal;

II - condenar os responsáveis em tela a recolher individualmente aos cofres do Distrito Federal os valores indicados, que deverão ser atualizados monetariamente até a data do efetivo ressarcimento, em razão das irregularidades identificadas nos autos em exame;

III - nos termos do art. 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que os responsáveis comprovem perante este Tribunal o recolhimento da referida quantia ao Tesouro do Distrito Federal;

IV - autorizar, desde logo, a cobrança do débito, em consonância com o art. 29 da Lei Complementar n.º 1/1994, caso a medida prevista no item III não produza o efeito esperado.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 100/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF. Exercício financeiro de 2004. Interposição de Recurso de Reconsideração. Provimento. Contas julgadas regulares, com ressalvas. Determinação. Quitação ao responsável.

Processo TCDF n.º 40.658/2006.

Nome/Função/Período: Sossígenes de Oliveira Filho, Comandante-Geral/Substituto, de 05.01 a 04.02.04 e de 24.03 a 27.03.04 e Comandante-Geral, de 15.04 a 03.05.04, de 07.05 a 07.07.04 e de 09.07 a 31.12.04.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF

Relator: Conselheiro Márcio Michel.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Falhas e impropriedades: Certificado de Auditoria n.º 115/05 - CONT/DIR, subitem: 1.1) subitem 4.1.2 - ponto: adoção de índice de reajuste contratual sem previsão legal; 2) constante do Certificado de Auditoria Consolidado (fls. 623/625 do Processo nº 040.006.435/2005): 2.1) subitem 7.3.1.1 - ausência documental sobre o cumprimento do objetivo da missão; 2.2) subitem 8.1.1.1 - adoção inadequada da modalidade de licitação; 2.3) subitem 8.1.1.2 - não utilização dos meios de comunicação adequados para divulgação de avisos de licitação; 2.4) subitem 8.1.1.3 - falta de análise prévia dos editais de licitação pelo Setor Jurídico; 2.5) subitem 8.1.1.4 - impropriedade na condução de processo licitatório; e 3) instrução de processos que culminaram no ato de deslocamento de oficiais militares para participar do Curso de Especialização em Desenvolvimento Gerencial da Universidade de Santa Catarina que não se realizou, como também no recebimento indevido e antecipado de parcelas referentes à ajuda de custo e indenizações de transporte a militares da Corporação, como apontado no Processo nº 12.218/05 do Relatório de Auditoria nº 115/2005 CONT/DIR.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator-recursal deste feito em:

a) com fundamento nos arts. 17, II, e 19, da Lei Complementar 1/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, em face das mencionadas impropriedades, dando quitação ao indicado, nos termos do art. 24, II, da referida lei;

b) Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): Determinação aos atuais e/ou sucessores ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, para a adoção de medidas necessárias com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades semelhantes às indicadas acima nas futuras contas anuais.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procuradora Márcia Ferreira Cunha Farias.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Conselheiro-Relator

MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS

Procuradora do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 101/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF nº 35.429/09 (3 volumes) - Apensos nºs: 111.000.057/09 (5 volumes), 111.000.774/08, 111.001.530/08, 111.002.263/08 e 111.000.587/09 (2 volumes).

Nome/Função/Período: Anselmo Rodrigues Ferreira Leite, Diretor de Desenvolvimento e Fiscalização, de 01/01 a 31/12/08; Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Diretora Técnica e Fiscalização, de 01/01 a 29/09/08; Luís Antônio Almeida Reis, Diretor Técnico e Fiscalização, de 30/09 a 31/12/08; Marcus Vinicius Souza Viana, Diretor de Prospeção e Formatação de Novos Empreendimentos, de 12/02 a 31/12/08; Antônio R. Gomes Silva Filho, Presidente, de 01/01 a 31/12/08; Nilton Oliveira Batista, Conselheiro, de 01/01 a 10/04/08; Marcelo Xavier, Conselheiro, de 10/04 a 31/12/08; Roberto João Pereira Freire, Conselheiro, de 01/01 a 31/12/08; José Luiz Diaz Fernandez, Conselheiro, de 25/05 a 31/12/08; José Roberto Bassul Campos, Conselheiro, de 01/01 a 31/12/08; Giles Carriconde Azevedo, Conselheiro, de 01/01 a 31/12/08; Fábio Tokarski, Conselheiro, de 08/11 a 31/12/08; José Messias de Souza, Conselheiro, de 11/08 a 31/12/08; Amaro Carlos da Rocha Senna, Conselheiro, de 01/01 a 31/12/08 e Alexandra Reschke, Conselheira, de 01/01 a 31/12/08.

Órgão: Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 102/2017

Ementa: Prestação de Contas Anual dos dirigentes e demais responsáveis da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, referente ao exercício de 2008. Contas julgadas regulares, com ressalva. Determinação de providência corretiva.

Processo TCDF nº 35.429/09 (3 volumes) - Apensos nºs 111.000.057/09 (5 volumes), 111.000.774/08, 111.001.530/08, 111.002.263/08 e 111.000.587/09 (2 volumes)

Nome/Função/Período: Antônio Raimundo Gomes Silva Filho, Presidente, de 01/01 a 31/12/08 e Elme Terezinha Ribeiro Tanus, Diretora de Recursos Humanos, Administração e Finanças, de 1º a 31/12/08.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese das impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 22/2010-DI-RAG/CONT: subitem 6.1 - Realização de despesas no valor de R\$ 16.974.094,96, por meio de contratos emergenciais, em decorrência de morosidade no processo licitatório e falhas em edital, apontadas pelo TCDF.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos para que adote medidas necessárias de modo a prevenir a ocorrência de falha semelhante.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro PAIVA MARTINS,

com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações das providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.

Decisão tomada: por unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Presidente

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Conselheiro-Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador do Ministério Público

junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 103/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual - TCA. Fundo de Saúde do Distrito Federal. Exercício Financeiro de 2007. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF nº 26.280/2008.

Nome/Cargo/Função/Período: José Geraldo Maciel, Secretário de Estado, de 01.01 a 31.12.07 e Diretor-Executivo do FSDF - Responsável, de 01.01 a 03.01.07; Ornel Costa de Azevedo, Chefe da Unidade de Administração Geral, de 01.01 a 31.12.07 e José Maria Freire, Diretor-Executivo do FSDF, de 04.01 a 31.12.07.

Órgão/Entidade: Fundo de Saúde do Distrito Federal.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Impropriedades identificadas: Subitens do Relatório de Auditoria 88/2008-CONT/DIRAS (fls. 1.039/1.390 do Processo nº 040.001.235/2008): 2.1.2 - conciliação bancária com pendências há longa data; 2.1.3 - processos sem numeração de folhas; 2.1.4 - repasses fundo a fundo mantidos em conta bancária, sem movimentação; 2.1.5 - manutenção de conta bancária sem registro no SIGGO; 2.1.6 - recursos financeiros repassados fundo a fundo tiveram pouca execução; e 6 - Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal (deixou de cumprir o item 14 do Regimento Interno do FSDF: dever de reunir-se ordinariamente a cada dois meses). Impropriedades relacionadas Processo nº 7.980/2007: desabastecimento de medicamentos excepcionais ocorrido em 2006/2007, apesar da existência de recursos financeiros e orçamentários; demora verificada na apuração dos saldos superavitários da Fonte de Recursos 138; e aplicação de recursos oriundos da Fonte 338 sem vinculação com a origem definida para os recursos que geraram os respectivos saldos superavitários.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação da unidade técnica e do Ministério Público de Contas, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

I. com fundamento no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 204 do Regimento Interno do TCDF, julgar regulares com ressalvas as contas:

a) do Sr. José Geraldo Maciel tendo em vista: a) as impropriedades constantes dos seguintes subitens e item do Relatório/Certificado de Auditoria nº 88/2008-CONT/DIRAS (fls. 1.039/1.390 do Processo nº 040.001.235/2008): 2.1.2 - conciliação bancária com pendências há longa data; 2.1.3 - processos sem numeração de folhas; 2.1.4 - repasses fundo a fundo mantidos em conta bancária, sem movimentação; 2.1.5 - manutenção de conta bancária sem registro no SIGGO; 2.1.6 - recursos financeiros repassados fundo a fundo tiveram pouca execução; e 6 - Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal (deixou de cumprir o item 14 do Regimento Interno do FSDF: dever de reunir-se ordinariamente a cada dois meses); b) o reflexo da multa aplicada no âmbito do Processo nº 7.980/2007, em decorrência da irregularidade "desabastecimento de medicamentos excepcionais ocorrido em 2006/2007, apesar da existência de recursos financeiros e orçamentários";

b) do Sr. Ornel Costa de Azevedo em função das as impropriedades constantes dos seguintes subitens e item do Relatório/Certificado de Auditoria nº 88/2008-CONT/DIRAS (fls. 1.039/1.390 do Processo nº 040.001.235/2008): 2.1.2 - conciliação bancária com pendências há longa data; 2.1.3 - processos sem numeração de folhas; 2.1.4 - repasses fundo a fundo mantidos em conta bancária, sem movimentação; 2.1.5 - manutenção de conta bancária sem registro no SIGGO; 2.1.6 - recursos financeiros repassados fundo a fundo tiveram pouca execução; e 6 - Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal (deixou de cumprir o item 14 do Regimento Interno do FSDF: dever de reunir-se ordinariamente a cada dois meses);

c) do Sr. José Maria Freire tendo em vista: a) as impropriedades constantes dos seguintes subitens e item do Relatório/Certificado de Auditoria nº 88/2008-CONT/DIRAS (fls. 1.039/1.390 do Processo nº 040.001.235/2008): 2.1.2 - conciliação bancária com pendências há longa data; 2.1.3 - processos sem numeração de folhas; 2.1.4 - repasses fundo a fundo mantidos em conta bancária, sem movimentação; 2.1.5 - manutenção de conta bancária sem registro no SIGGO; 2.1.6 - recursos financeiros repassados fundo a fundo tiveram pouca execução; e 6 - Conselho de Administração do Fundo de Saúde do Distrito Federal (deixou de cumprir o item 14 do Regimento Interno do FSDF: dever de reunir-se ordinariamente a cada dois meses); b) o reflexo da multa aplicada no âmbito do Processo nº 7.980/2007, em decorrência das irregularidades: "desabastecimento de medicamentos excepcionais ocorrido em 2006/2007, apesar da existência de recursos financeiros e orçamentários", "demora verificada na apuração dos saldos superavitários da Fonte de Recursos 138" e "aplicação de recursos oriundos da Fonte 338 sem vinculação com a origem definida para os recursos que geraram os respectivos saldos superavitários";

I. com fundamento no artigo 24, II, da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e da Decisão nº 50/98, considerar quites com o erário distrital os responsáveis acima nomeados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Presidiu a Sessão, durante o julgamento deste Processo, o Conselheiro Manoel de Andrade.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Presidente da Sessão
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 104/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, dirigentes e membros do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2010. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.
Processo TCDF nº: 5.950/12 (3 volumes) - Apensos nºs: 040.001.702/11 (3 volumes), 053.001.343/10 (3 volumes), 053.000.740/14 (1 volume), 053.001.284/13 (1 volume), 053.000.041/13 (1 volume), 053.000.328/12 (1 volume), 053.000.479/11 (1 volume), 053.001.373/10 (1 volume), 053.001.341/10 (1 volume), 053.001.342/10 (1 volume), 040.001.536/08 (3 volumes), 053.001.500/08 (3 volumes), 053.001.503/08 (2 volumes), 040.004.803/08 (1 volume), 053.001.496/08 (1 volume) e 053.002.046/07 (2 volumes).
Nome/Função/Período: 1) Gabriel Cabral Raposo da Câmara Neto (Comandante-Geral - Substituto, no período de 31.05 a 01.06.10); 2) Júlio César dos Santos (Diretor de Saúde, no período 01.01 a 21.01.10 e 13/12 a 31.12.10; 3) Hélio Sadaó Sakamoto (Diretor de Saúde, no período 12.08 a 12.12.10); 4) Arilson Nicácio Nunes de Farias (Diretor de Finanças - Substituto, no período 10.04 a 18.04.10); 5) Raimundo Nonato dos Santos Filho Chefe da Subseção de Tesouraria, no período de 01.01 a 07.03.10 e 12.04 a 31.12.10); 6) Raimundo José Pereira da Silva (Chefe da Subseção de Tesouraria, no período de 08.03 a 11.04.10); 7) Francisco Roberto de Matos Guedes (Chefe do Centro de Suprimento e Material, no período de 01.01 a 13.01.10); 8) Rommel Nascimento (Chefe do Centro de Suprimento e Material, no período de 14.1 a 31.12.10); 9) Sérgio José Lavers Hernandez (Chefe do Centro de Suprimento e Material - Substituto, no período de 12.05 a 13.06.10 e 06.09 a 10.09.10); 10) Paulo Arthur Santa Cruz dos Santos (Comandante do Centro de Manutenção, no período de 01.01 a 13.01.10); 11) Ronaldo Wanderlam da Costa (Comandante do Centro de Manutenção, no período de 14.01 a 31.12.10) e 12) Athos Alexandre Ferreira Camargo (Diretor de Apoio Logístico - Substituto, no período de 26.01 a 22.02.10 e 12.07 a 24.07.10).
Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS, com fundamento nos arts. 17, inciso I, e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 105/2017

Ementa: Tomada de Contas Anual dos Ordenadores de Despesa, dirigentes e membros Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, referente ao exercício de 2010. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis. Determinações de providências corretivas.
Processo TCDF nº: 5.950/12 (3 volumes) - Apensos nºs: 040.001.702/11 (3 volumes), 053.001.343/10 (3 volumes), 053.000.740/14 (1 volume), 053.001.284/13 (1 volume), 053.000.041/13 (1 volume), 053.000.328/12 (1 volume), 053.000.479/11 (1 volume), 053.001.373/10 (1 volume), 053.001.341/10 (1 volume), 053.001.342/10 (1 volume), 040.001.536/08 (3 volumes), 053.001.500/08 (3 volumes), 053.001.503/08 (2 volumes), 040.004.803/08 (1 volume), 053.001.496/08 (1 volume) e 053.002.046/07 (2 volumes).
Nome/Função/Período: 1) Antônio Gilberto Porto (Comandante-Geral, no período de 01.01 a 30.11. 10); 2) Aluizio César Cabral de Oliveira (Diretor de Apoio Logístico, no período de 22.01 a 05.07.10, e Diretor de Materiais e Serviços, no período 06.07 a 31.12.10); 3) Marcos Rocildes Abreu (Diretor de Saúde, no período de 22.01 a 11.08.10, e Diretor de Apoio Logístico, no período 01.01 a 21.01.10); 4) Márcio de Souza Matos (Diretor de Finanças, no período de 01.01 a 17.03.10); 5) Marcelo Souza Rocha (Diretor de Finanças - Substituto, no período de 05.06 a 13.06.10, e Diretor de Finanças, no período de 06.07 a 11.07.10 e 20.08 a 31.12.10); 6) Carlos Emilson Ferreira dos Santos (Diretor de Finanças, no período de 12.07

a 19.08.10); 7) Ronaldo Rosa dos Santos (Comandante-Geral - Substituto, no período 08.02 a 09.02.10, 04.04 a 07.04.10, 30.10 a 07.11.10 e 14.09 a 17.09.10, e Comandante Geral, no período de 01.12 a 31.12.10); e 8) Vanderlei Faria (Diretor de Finanças, no período 18.03 a 05.07.10).
Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.
Relator: Conselheiro Paiva Martins.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas no Relatório de Auditoria nº 27/12 - DI-SEG/CONT:

Subitens	Responsável
2.1 - Execução dos recursos repassados sem os requisitos do objeto do convênio entre Bacen e CBMDF.	Antônio Gilberto Porto; Márcio de Souza Matos; Vanderlei Faria; Marcelo Souza Rocha.
2.3 - Ausência de cópia do despacho adjudicatório e homologação de licitação.	Márcio de Souza Matos.
4.2 - Ausência de análise pela PGDF das minutas dos aditivos.	Antônio Gilberto Porto; Aluizio César Cabral de Oliveira.
4.3 - Ausência de glosa de valores em relação à descumprimento de itens do contrato.	Antônio Gilberto Porto; Marcos Rocildes Abreu; Aluizio César Cabral de Oliveira; Marcelo Souza Rocha; Carlos Emilson F. dos Santos.
4.9 - Notas fiscais sem a descrição do serviço prestado e período de competência.	Ronaldo Rosa dos Santos; Vanderlei Faria; Marcelo Souza Rocha;
4.10 - Evidência de irregularidade no faturamento de serviço de manutenção de aeronave.	Ronaldo Rosa dos Santos; Vanderlei Faria; Marcelo Souza Rocha.
4.15 - Prorrogação contratual indevida sem aval de norma legal.	Antônio Gilberto Porto; Aluizio César Cabral de Oliveira.

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): aos responsáveis, ou a quem lhes haja sucedido, que adotem medidas necessárias à correção das impropriedades, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem assim tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do VOTO proferido pelo Relator, PAIVA MARTINS com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, julgar regulares, com ressalva, as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados, com as determinações de providências apontadas, para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 4943, de 06 de abril de 2017.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu, Paiva Martins e Márcio Michel.
Decisão tomada: por unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO
Presidente
JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro-Relator
DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE
Procurador do Ministério Público
junto à Corte

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1100

Aos 4 dias de abril de 2017, às 16h12, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora MARCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, a Presidente, Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):
Decisão nº 22/2017, adotada no Processo nº 7180/2016-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA.
Nada mais havendo a tratar, às 16h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 1 processo que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1101

Aos 18 dias de abril de 2017, às 17h11, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador-Geral em exercício DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, o Vice-Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.
O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):
Decisão nº 23/2017, adotada no Processo nº 13697/2016-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;
Decisão nº 24/2017, adotada no Processo nº 10153/2017-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA.
Nada mais havendo a tratar, às 17h15, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSÉ VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 2 processos que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Vice-Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DO CONSELHO ESPECIAL E DA MAGISTRATURA

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Num Processo: 2014 00 2 006990-3; Acórdão: n. 860.117; Relator Des.: ROMÃO C. OLIVEIRA; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (Procurador) (DF008290); Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL E DISTRITO FEDERAL; Advogado: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES (Procurador) (DF022071); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DF Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: ART. 3º DO DECRETO 23.390, DE 26/11/02, DECRETO 24.198, DE 6/11/13, DECRETO 35.181, DE 18/02/14, CONTRÁRIOS AO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DECRETO 23.390, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2002 - DECRETO 24.198, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2003 - DECRETOS 35.181 E 35.182, AMBOS DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014. AUXÍLIOS MORADIA E ALIMENTAÇÃO PARA OS MILITARES DO DISTRITO FEDERAL. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - PRELIMINARES AFASTADAS. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 14 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL - INOCORRÊNCIA - AÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

Os atos impugnados possuem um coeficiente mínimo de abstração, generalidade e impessoalidade que autoriza o manejo da ação direta de inconstitucionalidade (precedentes STF).

Se a causa de pedir repousa, inclusive, na alegação de que os decretos hostilizados desbordaram dos limites traçados nas normas legais que pretenderam regulamentar, e afrontaram o art. 14 da LODF, não se vislumbra estorvo ao conhecimento da ADI, quer no enfoque atinente à impossibilidade de fiscalização abstrata de decretos regulamentadores, quer no tocante ao argumento de que se cuida de inconstitucionalidade reflexa.

As normas que regulamentaram o auxílio-alimentação estão em vigor há mais de dez anos e, nos termos do art. 3º, XIV da Lei 10.486/2002, o auxílio-moradia tem a finalidade de complementar as despesas com habitação para os militares e seus dependentes.

Demonstrado que o Governador do Distrito Federal apenas atualizou o poder aquisitivo das verbas devidas aos militares do Distrito Federal nos termos da lei federal mencionada, não se vislumbra a alegada contrariedade ao art. 14 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Decisão: JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo: 2014 00 2 016825-8; Acórdão: n. 829.068; Relator Des.: HUMBERTO ADJUTO ULHÓA; Requerente: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS; Requeridos: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL e DISTRITO FEDERAL; Procuradora do DF: TATIANA MUNIZ SILVA ALVES (DF028310); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador Legislativo: SERGIO LUIZ DA SILVA NOGUEIRA (DF008290); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Amicus Curiae: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL; Advogados: ESTEFANIA VIVEIROS (DF011694) e outros; Amicus Curiae: ASSOCIAÇÃO DOS PROCURADORES DO DISTRITO FEDERAL - APDF E OUTROS; Advogado: FELIPE SILVEIRA BALBINO DE FREITAS (DF039600)

Amicus Curiae: ANAPE - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS PROCURADORES DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: RAIMUNDO CEZAR BRITTO ARA-GAO (DF032147) e outros; Amicus Curiae: APADI/DF - ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: WALTER JOSE FAIAD DE MOURA (DF017390) e outros; Amicus Curiae: CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - CFOAB; Advogado: OSWALDO P. R. JUNIOR (DF016275) e outros; Amicus Curiae: ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS DO BANCO DE BRASÍLIA S/A - ASABRB

Advogado: REGIS FRANCA BARBOSA (DF01620A); Origem: Artigo 7º da Lei Distrital 5.369, de 09 de julho de 2014.

Ementa: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DO TJDF E DE SUSPENSÃO DO JULGAMENTO DA AÇÃO POR PREJUDICIALIDADE EXTERNA - REJEIÇÃO - LEI DISTRITAL N. 5.369, DE 09 DE JULHO DE 2014 - ARTIGO 7º - DESTINAÇÃO E REPASSE DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE SUCUMBÊNCIA AOS MEMBROS INTEGRANTES DO SISTEMA JURÍDICO DO DISTRITO FEDERAL - ARGUIÇÃO DE VIOLAÇÃO À LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL (LODF) - IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

1. O art. 113 do Regimento Interno desta Corte de Justiça permite que o relator, em face da relevância da matéria e de seu especial significado para a ordem social e segurança jurídica, após informações e a manifestação do Procurador-Geral do D. F. e do Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, submeta o processo diretamente ao Conselho Especial, que, por sua vez, terá a faculdade de julgar a ação em definitivo.

2. Compete ao TJDF o julgamento das ações diretas de inconstitucionalidade ajuizadas em face da Lei Orgânica do Distrito Federal (art. 30 da Lei n. 9.868/99 e art. 8º, inc. I, alínea "n", da Lei n. 11.697/08). Precedentes.

3. Está pendente de exame no colendo STF ação direta de inconstitucionalidade a qual tem por objeto o art. 4º da Lei Federal n. 9.527/1997, que impede a aplicação das disposições constantes do Capítulo V, Título I, da Lei n. 8.906/1994, aos advogados empregados da Administração Pública direta e indireta. Contudo, tal fato, por si só, não é suficiente para determinar o sobrestamento do presente feito, pois a conclusão pela constitucionalidade ou inconstitucionalidade do dispositivo questionado na presente ação (art. 7º da Lei distrital n. 5.369/2014) não depende de juízo sobre a constitucionalidade, ou não, da previsão contida no art. 4º da Lei Federal n. 9.527/1997. Não se pode concluir pela coincidência, parcial ou total, de objeto entre as ações.

4. A Lei Distrital impugnada, de autoria do Poder Executivo, aderiu à ideia de destinar os honorários de sucumbência aos membros integrantes do Sistema Jurídico da Administração Indireta do Distrito Federal, especificamente aos advogados de empresa pública e de sociedade de economia mista do Distrito Federal, sendo repassados na forma disciplinada pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (artigo 7º).

5. É assente na doutrina e na jurisprudência que os honorários advocatícios incluídos na condenação pertencem exclusivamente ao advogado.

6. A matéria disciplinada pela lei distrital impugnada - que dispõe sobre o Sistema Jurídico do Distrito Federal - está dentro da esfera de competência distrital para legislar sobre o regime jurídico de seus servidores públicos (art. 15, inc. XIII, e art. 71, § 1º, inc. II, ambos da LODF), frisando que o conteúdo da norma impugnada versa sobre critérios procedimentais em matéria processual (destinação e repasse de honorários), subsumido à competência concorrente, nos termos do art. 17, inc. XV, da LODF.

7. Ausência de incompatibilidade entre a remuneração por subsídios e a percepção de honorários advocatícios de sucumbência. A administração pública funciona como mera fonte arrecadadora da verba honorária para ulterior repasse aos legítimos destinatários, os advogados públicos. Doutrina.

8. O colendo STF já alertou para a circunstância de que a verba honorária de sucumbência não constitui vantagem funcional sujeita às normas gerais disciplinadoras da remuneração dos servidores públicos, mas de estímulo instituído, em valor obviamente variável, regulado por legislação específica (RE 217585, Rel. Min. Ilmar Galvão, Primeira Turma, DJ 10/12/1999).

9. A matéria em debate não reflete em aumento de despesa pública decorrente do reajuste de vencimentos, gratificações e outras vantagens remuneratórias. Não há necessidade da verificação dos requisitos fundamentais de prévia dotação orçamentária e autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10. Não restaram violados os artigos 14, 19, "caput" e inc. X, e 157, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal, invocados pelo autor da ação.

11. Ação Direta de Inconstitucionalidade julgada improcedente.

Decisão: PRELIMINARES REJEITADAS. JULGOU-SE IMPROCEDENTE A AÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.

Num Processo: 2016 00 2 034956-7; Acórdão: n. 990.781; Relator Des.: JAIR SOARES; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES (DF022071); Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador Legislativo: SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA (DF006433); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: Artigo 112, IV da Lei Complementar Distrital Nº 840/2011 (DODF 26/12/2011) - Regime Jurídico dos Servidores do Distrito Federal (correção do valor do auxílio-alimentação).

Ementa: Ação direta de inconstitucionalidade. LC 840/11-art. 112, inciso IV. Reajuste anual do auxílio-alimentação.

1 - A LODF veda a vinculação ou equiparação de quaisquer espécies remuneratórias para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público. Somente por lei específica é possível alterar reajuste ou reposição de vencimentos, porque alteram a remuneração dos servidores do Distrito Federal.

2 - Disposição de lei do DF que prevê reajuste anual do auxílio-alimentação pelo mesmo índice de atualização dos valores expressos em moeda corrente na legislação do Distrito Federal ofende o art. 19, incisos IX e XII da LODF. É, assim, inconstitucional.

3 - Ação julgada procedente.

Decisão: JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO E DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE DO INCISO IV, DO ARTIGO 112, DA LEI COMPLEMENTAR DISTRITAL N. 840/2011, COM EFEITOS EX NUNC E EFICÁCIA ERGA OMNES. UNÂNIME.

DECISÃO DE LIMINAR

Num Processo: 2016 00 2 022587-7; Relator Des.: MARIO-ZAM BELMIRO; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Procurador do DF: MARCELO CAMA PROENÇA FERNANDES (DF022071) e PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador Legislativo: LUIS EDUARDO MATOS TONIOL (DF013233); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: Lei n. 5474/2015, de 23/04/2015 - concessão de créditos.

Decisão: DEFERIR A LIMINAR COM EFEITOS EX NUNC E EFICÁCIA ERGA OMNES NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. MAIORIA.

Num Processo: 2016 00 2 039811-8; Relatora Des.: VERA ANDRIGHI; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador Legislativo: SEVERINO DE SOUSA OLIVEIRA (DF006433); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: Lei Distrital nº 5.681/2016 em face aos artigos 53, § 1º, 71, § 1º, incisos I e II, e 100, incisos IV, VI e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Decisão: DEFERIR A LIMINAR, COM EFEITOS EX NUNC. MAIORIA. REDIGIRÁ O ACÓRDÃO O DES. MÁRIO-ZAM BELMIRO.

Num Processo: 2017 00 2 000151-8; Relator Des.: ROMEU GONZAGA NEIVA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido: PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador Legislativo: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: Lei Distrital 5.499/2015 artigo 3º parágrafo único artigo 9º - Plano Distrital de Educação - PDE.

Decisão: DEFERIR A LIMINAR, COM EFEITOS EX NUNC. UNÂNIME. IMPEDIDA A DESEMBARGADORA SANDRA DE SANTIS.

Num Processo: 2017 00 2 002369-5; Relator Des.: GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA; Requerente: GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL; Advogado: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL; Requerido(s) : PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; Procurador Legislativo: ARNALDO SIQUEIRA DE LIMA (DF021809); Curador: PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL Drª. PAOLA AIRES CORREA LIMA (DF013907); Origem: Decreto Legislativo nº 2.113, DE 2016 - susta a aplicação do art. 6º, I, "e" e "f" e art. 8º do Decreto 28.195, de 16/08/2007, que regulamenta, no âmbito distrital, o art. 45 da Lei 8.112/90.

Decisão: CONCEDER A LIMINAR. UNÂNIME.

OBSERVAÇÃO

Procede-se a presente publicação em cumprimento ao disposto nos artigos 145 e 161, caput, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

Brasília/DF, 20 de abril de 2017.

MÔNICA REGINA SILVA HAUSCHILD

Diretora da Secretaria do Conselho Especial e da Magistratura

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 24 DE ABRIL DE 2017

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, a pedido, HORACIO LESSA RAMALHO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Relações com o Congresso Nacional, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 2017.

NOMEAR DANIEL JACULI LIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação de Relações com o Congresso Nacional, da Subsecretaria de Articulação Federal, da Secretaria Adjunta de Relações Institucionais e Sociais, da Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, VANNESSA ALVES CARNEIRO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Indicadores, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF a contar de 11/04/2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, DANIELE CRISTIANE BRITO DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR DANIELE CRISTIANE BRITO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Análise de Indicadores, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

NOMEAR FÁTIMA DOS REIS DE PAULA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Coordenação Científica, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, FÁBIO RAMON BORBA XAVIER do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, a contar de 24 de abril de 2017.

NOMEAR DANIEL DE SOUSA AZEVEDO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação, da Coordenação de Acompanhamento e Avaliação, da Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação, da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF.

EXONERAR JOÃO PEDROSO DIAS, matrícula 42.603-2, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JORGE FONSECA DE SANTANA, matrícula 21.889-5, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Unidade de Controle Interno, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, WALBER MEDRADO DO AMARAL, matrícula 142.041-0, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS FEITOSA, matrícula 175.446-7, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIA DEMARTINI DE MORAIS FEITOSA, matrícula 175.446-7, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, matrícula 154.274-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR VANIA CRISTINA BARBOSA SANTANA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 154.274-5, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR IZABEL CRISTINA NOVAES CABRAL, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 175.854-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, Gerente, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, CAROLINA ALVES matrícula 137.007-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 2017.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FLÁVIO MARINHO DA SILVA, matrícula 175.478-5, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR FLÁVIO MARINHO DA SILVA, matrícula 175.478-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR JUSSARA MARIA RAMOS DA SILVA, matrícula 175.294-4, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Execução Orçamentária, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON ASSIS BETHÔNICO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, a contar de 10 de abril de 2017.

NOMEAR THIAGO NUNES GOMES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Atividades Administrativas, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, DAYANNE RENATA TEMÓTEO DA SILVA, matrícula 1.500.001-X, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, MARIA CAROLINA DIAZ DA SILVA, matrícula 1.500.010-9, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria de Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, ALINE MEDEIROS NAKAO, matrícula 1.500.012-5, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Assessoria de Gestão Estratégica, do Gabinete, da Secretaria de Estado das Cidades do Distrito Federal, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

DESIGNAR, sem ônus, JOSE SINESIO DE SOUZA, matrícula 1.500.038-9, ocupante do cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Subsecretaria de Desenvolvimento Regional e Operações nas Cidades, da Secretaria de Estado das Cidades para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 20 de abril de 2017, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, página 27, o ato que tornou sem efeito a nomeação THAISA DUARTE FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 20 de abril de 2017, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, página 27, o ato que nomeou ADIMAR LEITE DE ALMEIDA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 20 de abril de 2017, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, página 27, o ato que tornou sem efeito a nomeação DEYSE LIMA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.812-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 20 de abril de 2017, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, página 27, o ato que tornou sem efeito a nomeação RODRIGO NUNES DE SANTANA, matrícula 1.677.952-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 20 de abril de 2017, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2017, página 27, o ato que nomeou MARCOS PAULO ALVES DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.652-9, para exercer Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Pessoas, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROBERTO CARLOS DOS ANJOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Gerência de Consultoria Prévia e Atos Autorizativos, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 21 de fevereiro de 2017.

EXONERAR GIANCARLO GREGORIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Projetos e Programas Sustentáveis, da Coordenação de Estudos, Programas e Monitoramento da Qualidade Ambiental, da Superintendência de Estudos, Programas, Monitoramento e Educação Ambiental do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Parques, da Coordenação de Unidades de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR IRIS MARIA PEREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Obras, Transporte e Projetos Especiais, da Gerência de Licenciamento Mineração, Transporte e Projetos Especiais, da Coordenação de Empreendimentos Industriais, Serviços e Postos de Combustíveis, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR IRIS MARIA PEREIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Transporte e Projetos Viários, da Gerência de Licenciamento de Obras de Infraestrutura, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR SIMONE JUNG MATOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de ARINE, da Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR SIMONE JUNG MATOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento da Região Sul da Bacia do Rio São Bartolomeu, da Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de ARIS, da Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR ALEXANDRE MORAIS DE CARVALHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento da Região Norte da Bacia do Rio São Bartolomeu, da Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraes-

trutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR DANILO LIMA E SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento de Regularização de Parcelamento Rural, da Gerência de Licenciamento de Regularização de Parcelamento de Solo, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento do Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR DANILO LIMA E SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Licenciamento das Bacias do Paranoá, Descoberto e Maranhão, da Gerência de Licenciamento e Regularização de Parcelamento de Solo Urbano, da Coordenação de Licenciamento de Parcelamento de Solo e Obras de Infraestrutura, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR HUGO CAMARGO DE PAIVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Fiscalização de Uso e Ocupação do Solo, da Coordenação de Fiscalização de Flora, Fauna e Uso e Ocupação do Solo, da Superintendência de Fiscalização, Auditoria e Controle Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR PAULO CESAR ALEXANDRINO DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Arquitetura, Acompanhamento e Elaboração de Projetos, da Gerência de Administração Predial, da Diretoria de Logística e Infraestrutura, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, RENATO PRADO DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manejo e Gestão de Unidades de Conservação, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Criação, Elaboração e Implementação de Plano de Manejo, da Coordenação de Unidade de Conservação, da Superintendência de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR MARCELA VERSIANI VENANCIO PIRES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Manejo e Gestão de Unidades de Conservação, da Coordenação de Unidades de Conservação, da Superintendência de Gestão de Áreas Protegidas, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, a pedido, JOSE AILTON FONSECA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental, a contar de 19 de abril de 2017.

NOMEAR EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Tesouraria, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Superintendência de Administração Geral, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDUARDO DA CUNHA LAMOUNIER FIGUEIREDO DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

NOMEAR JEIZA RODRIGUES JERONIMO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Superintendência de Licenciamento Ambiental, do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 16 de maio de 2016, publicado no DODF nº 93, de 17 de maio de 2016, página 21, o ato que nomeou JANAINA DIAS DE OLIVEIRA JARDIM, matrícula 174.822-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Permissão da Rodoviária de Brasília, da Gerência de Operação da Rodoviária de Brasília e Metropolitana, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR DARISMAR XAVIER DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da Área V, do Núcleo de Terminais Rodoviários Sul, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR ORISLANNE CARNEIRO DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da Área V, do Núcleo de Terminais Rodoviários Sul, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR JAVÁ VIEIRA DE MORAIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Permissão da Rodoviária de Brasília, da Gerência de Operação da Rodoviária de Brasília e Metropolitana, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 15 de março de 2017.

NOMEAR LAURA MENDES PIMENTEL PINTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Permissão da Rodoviária de Brasília, da Gerência de Operação da Rodoviária de Brasília e Metropolitana, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAURA MENDES PIMENTEL PINTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria de Monitoramento, da Gerência de Operação da Rodoviária de Brasília e Metropolitana, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR ISMAEL DE ARAUJO MAIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria de Monitoramento, da Gerência de Operação da Rodoviária de Brasília e Metropolitana, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Permissão dos Terminais, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR CAHUE XAVIER SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe, do Núcleo de Gestão de Permissão dos Terminais, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR FRANCISCO EUGÊNIO JOSINO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da área II, do Núcleo de Terminais Rodoviários Norte, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR MARIA HELENA NOVAIS MIRANDA DE CARVALHO LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da Área II, do Núcleo de Terminais Rodoviários Norte, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR ROGÉRIO LIMA DOS REIS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da Área IV, do Núcleo de Terminais Rodoviários Sul, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR JOÃO NILO DE ABREU LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Encarregado, da Encarregadoria da Área IV, do Núcleo de Terminais Rodoviários Sul, da Gerência de Administração e Segurança dos Terminais Rodoviários, da Unidade de Administração da Rodoviária de Brasília, da Diretoria de Terminais, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR a pedido ADRIANA CESARIO DA CONCEIÇÃO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 07 de abril de 2017.

NOMEAR ANA CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO DE JESUS FALCÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

EXONERAR, a pedido, RODRIGO PAEL ARDENGHI do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, a contar de 04 de abril de 2017.

NOMEAR LUCIANA DE NOVAES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS.

NOMEAR RICARDO TEIXEIRA CORDEIRO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MARIO JORGE DE ANDRADE SILVA, Carreira Médica - Clínica Médica, matrícula 159.586-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe, do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS, da Diretoria do Hospital Regional de Santa Maria, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANA LUISA LAMOUNIER COSTA, Carreira Médica - Psiquiatria, matrícula 172.083-X, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Saúde Mental, da Coordenação Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GISELLE DE FATIMA SILVA, Psicólogo, matrícula 1.443.635-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Psicologia, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GISELLE DE FATIMA SILVA, Psicólogo, matrícula 1.443.635-3, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Saúde Mental, da Coordenação Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, para ter exercício, interinamente, no Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Psicologia, da Diretoria de Assistência Multidisciplinar, da Coordenação de Redes e Integração de Serviços, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, resolve: DECLARAR reservada uma vaga em benefício da candidata BRUNA SOUSA DE QUEIROZ, no Cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, referente ao concurso público regido pelo Edital Normativo nº 01, de 04 de setembro de 2013, publicado no DODF nº 185, de 05 de setembro de 2013, até o julgamento do mérito do Processo Judicial nº 2016.01.1.128334-0.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Mandado de Segurança nº 2007.00.2.000966-9, resolve: NOMEAR, a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2002 - SGA/SE, de 31/10/2002, publicado no DODF nº 211, de 04/11/2002 e Edital de Resultado Final nº 5/2003 - SGA/SE, de 30/01/2003, publicado no DODF nº 23, de 31/01/2003, para exercer o cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação): ANDREIA MUNIZ SOARES, 11º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, no Processo Judicial nº 2013.01.1.128480-7, resolve: NOMEAR a candidata abaixo aprovada no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 1/2004 - SGA/ESP, de 21/09/2004, publicado no DODF nº 184, de 24/09/2004 e Edital de Resultado Final nº 10/2004 - SGA/ESP, de 13/12/2004, publicado no DODF nº 237, de 15/12/2004, para exercer o cargo de Especialista em Educação Básica, atualmente denominado Pedagogo-Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com lotação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme a seguir (nome e classificação): MARISTELA ABADIÁ DO PRADO IMFELD, 348º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c o § 1º do artigo 15 da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e o artigo 17, caput, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, considerando o Parecer nº 1.363/2011-PROPE-PGDF e o constante do processo nº 054.001.097/2017, resolve:

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOPM
POR MERECIMENTO
OS TENENTES-CORONÉIS
ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA
STEFANO ENES LOBÃO
WILLIAM DELANO MARQUES DE ARAÚJO
LUIZ EURICO PALMEIRO DE SOUZA (AG)
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS-Médico, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOPMS-M
POR MERECIMENTO
O TENENTE-CORONEL
JOÃO ALBERTO MORAES PARREIRA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS-Dentista, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOPMS-D
POR MERECIMENTO
O TENENTE-CORONEL
VALTER LUIS VARISE (EXCD)
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS - Veterinário, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º, 8º, 24 e 45, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPMS-V
POR MERECIMENTO
O MAJOR
GRACIANY BATISTA PIRES

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPM
POR ANTIGUIDADE
OS MAJORES:
LUÍS MARCELO SILVA DE ALMEIDA
HELIO FERREIRA DA COSTA (AG)
PEDRO TAVARES DE LIRA FILHO (AG)
FABRÍCIO BOECHAT DE CAMARGOS (AG)
SIMONEY ALVES SOARES
LUCIANO LIMA DE ARAÚJO
ADRIANO ANDRE DOS SANTOS HENRIQUES
HERBERT DE ALMEIDA JARDIM
WALDECI RAMALHO
MÁRCIO BARBOSA DA SILVA
JOSÉ OLÍMPIO DA SILVA (AG)
DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA (AG)
WESLEY DE ALMEIDA E SANTOS
RICARDO DE SOUZA COSTA
CARLONE BATISTA DA SILVA
MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES (AG)
MARCO ANTÔNIO DE SOUSA (AG)
CLEBER FERNANDES ANTUNES DE OLIVEIRA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOPM
POR ANTIGUIDADE
OS CAPITÃES:
GLEISON BEZERRA DE LIMA (AG)
FERNANDO SIQUEIRA GUIMARAES
OLAVO FREITAS MENDONÇA (AG)
FRANK WILLIAN GOMES BARROS
FABRÍCIO DE ANDRADE RAYMUNDO (AG)
ESTEFÂNIA CALADO CAVALCANTE
ROGERIO DE JESUS CARMARGO EMÍDIO (AG)
VILNER BORGES DE FREITAS (AG)
ANDERSON MÁRCIO TURQUIELLO (AG)
CRISTIANO BARRA DE SOUZA
GIUVANY PAQUITO MENEGASSI BASTOS
MARCOS RICARDO PENA DA SILVA
JOÃO MARCELO HOLANDA NORONHA (AG)
RODRIGO BEZERRA MAIA
ROSANE BORGES DE ALMEIDA CAVALCANTE
ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA (AG)
MARCOS HENRIQUE GONÇALVES
ANDERSON PIERRE SANTOS DO NASCIMENTO
ADELINO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR
CASSIOS KLAYTON GOMES BARROS
FABIANO DE OLIVEIRA ANANIAS
LUCAS LEMES DA SILVA
ROZENEIDE CARLOS BRITO FERREIRA DOS SANTOS
DIOGO GERBIS DE AGUIAR

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Médico - QOPMS-M, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOPMS-M

POR ANTIGUIDADE
OS MAJORES:
MARCO ANTÔNIO ALENCAR DE ALMEIDA
ODILIO MENDES FRAZÃO
CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Médico - QOPMS-M, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOPMS-M
POR ANTIGUIDADE
OS CAPITÃES:
ANDRÉA SCHAPPO
RODRIGO RAMOS ARAÚJO
JULIANNE LIMA E SILVA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Dentista - QOPMS-D, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOPMS-D
POR ANTIGUIDADE
O CAPITÃO:
ANDRÉA CRISTINA DA SILVA GAMA

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Veterinário - QOPMS-V, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE MAJOR QOPMS-V
POR ANTIGUIDADE
O CAPITÃO:
RENATO FONSECA FERREIRA II

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - Veterinário - QOPMS-V, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 60, § 2º, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, c/c os artigos 5º, 6º e 7º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, a contar de 22 de abril de 2017.
AO POSTO DE CAPITÃO QOPMS-V
POR ANTIGUIDADE
O PRIMEIRO-TENENTE:
CARLOS HENRIQUE CÂMARA SAQUETTI

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com os artigos 61 e 62 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; artigos 89 e 95, inciso I, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009 e, ainda, considerando o que consta do Processo SEI nº 00053.0008410/2017-94, resolve:
PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOBM/Comb.
POR MERECIMENTO
OS TENENTES-CORONÉIS QOBM/Comb.
WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM, matr. 1399878;
FRANCISCO ROBERTO MATOS GUEDES, matr. 1399891; AG
VILSON VARGAS, matr. 1399887;
WILLIMAN COSTA DA SILVA, matr. 1399890; AG
WELLINGTON MOURA E SILVA, matr. 1399893; AG
VICENTE TOMAZ DE AQUINO JÚNIOR, matr. 1399908;
RICARDO PRADO RODRIGUES, matr. 1399886;
EDUARDO JOSÉ MUNDIM, matr. 1399911;
EDWIN ALDRIN FRANCO DE OLIVEIRA, matr. 1399919;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde/Médico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOBM/ Saúde/Méd.
POR MERECIMENTO
A TENENTE-CORONEL QOBM/ Saúde/Méd.
VILANY MENDES FELIX, matr. 1400170;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Saúde/C. Dentistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOBM/Saúde/C.Dent.
POR MERECIMENTO
O TENENTE-CORONEL QOBM/Saúde/C.Dent.
ANDRÉ LUIZ RAMOS AZEVEDO, matr. 1400163;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.
AO POSTO DE CORONEL QOBM/Compl.
POR MERECIMENTO
O TENENTE-CORONEL QOBM/Compl.
GEORGE CAJATY BARBOSA BRAGA, matr. 1400050;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei

Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Adm./Intd.
POR MERECIMENTO
OS CAPITAES QOBM/Adm./Intd.
JOSE LUIZ CAIRES SANTOS, matr. 1402076.
JOSE RICARDO CORRÊA DA SILVA, matr. 1402107.
ILDACI DE OLIVEIRA, matr. 1402753; AG
LAELSON XAVIER DE SOUZA, matr. 1402592; AG
ARISOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, matr. 1415840;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Adm./Cond.
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Adm./Cond.
RENATO DE JESUS MOREIRA, matr. 1402377;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Esp./Mnt.
POR MERECIMENTO
O CAPITÃO QOBM/Esp./Mnt.
LAERCIO DOS SANTOS FELIX, matr. 1402940;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Músicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, II e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, II, 6º, 10, § 1º, 13 e 19, 20 e 22 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975 e artigo 48 e 50, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE MAJOR QOBM/Esp./Mús.
POR MERECIMENTO
OS CAPITAES QOBM/Esp./Mús.
JAILSON FELIX DA SILVA, matr. 1402350;
ELSON FERREIRA DAS CHAGAS, matr. 1402358; AG
ELIAS MOREIRA GOMES, matr. 1403097; AG

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Comb.
POR ANTIGUIDADE
OS MAJORES QOBM/Comb.
VALBER COSTA JUNIOR, matr. 1400060;
CLEY CRISTIANO XAVIER PEREIRA, matr. 1400090;
VANESSA SIGNALE LUCENA MALAQUIAS, matr. 1400096;
ALESSANDRO ANTERO CAMARGO GODINHO, matr. 1400068;
SANDRO GOMES SANTOS DA SILVA, matr. 1400091;
ALEX SOUSA DE AGUIAR, matr. 1400085;
CARLOS ALBERTO SPIES, matr. 1400075;
VINÍCIUS AGRA DO CARMO OLIVEIRA, matr. 1400088;
LEONARDO DA CUNHA SOARES SILVA, matr. 1400092;
FABIANO LUÍS DE MEDEIROS, matr. 1400087; AG
ALISSON BEZERRA DE CARVALHO, matr. 1400069; AG
HELON VIEIRA FLORINDO, matr. 1400070; AG
FLAVIO MURILO NUNES PEREIRA, matr. 1400062; AG
ALEXANDRE HENRIQUE OTELO, matr. 1400058;
JORGE DAVID ALEXANDRE DE SANTANA, matr. 1400078; AG
CLAYSON AUGUSTO MARQUES FERNANDES, matr. 1400079;
CARLOS RODRIGO DOS SANTOS MOREIRA, matr. 1400081;
WALLACE RUY REBELLO BRANDÃO, matr. 1400061;
DANIELA RODRIGUES FERREIRA, matr. 1400095;
ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA, matr. 1400100; AG
GUSTAVO FERREIRA TARRAGÓ, matr. 1400119;
ANDRÉ TELLES CAMPOS, matr. 1400101; AG
JOÃO DA ROCHA LIMA, matr. 1400123; AG
FREDERICO AUGUSTO DE DEUS COSTA DANIN, matr. 1400116; AG
SINFRONIO LOPES PEREIRA, matr. 1400137; AG
FABIO ANDRADE RIBEIRO, matr. 1400114; AG
DIOGENES ALVES DE QUINTA, matr. 1400107; AG
EDSON GOMES DA SILVA, matr. 1400108; AG
FABIANA SANTOS DE OLIVEIRA, matr. 1400113;
TAIS WERNER MAIA BANDEIRA, matr. 1400140; e
SUELI BOMFIM DE MATOS, matr. 1400139.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Saúde/Médico do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Saúde/Méd.
POR ANTIGUIDADE
A MAJOR QOBM/Saúde/Méd.
MARIA DE FÁTIMA DELLA CORTE MARQUEZ, matr. 1247931;

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Saúde/C. Dentistas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Saúde/C.Dent.
POR ANTIGUIDADE
O MAJOR QOBM/Saúde/C.Dent.
BRUNO MONTEIRO BARROS, matr. 1666969.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Complementares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE TENENTE-CORONEL QOBM/Compl.
POR ANTIGUIDADE
A MAJOR QOBM/Compl.
MARIA LUIZA SPINELLI PARCA TEDESCHI, matr. 1400160.
AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QOBM/Compl.
POR ANTIGUIDADE
A ASPIRANTE-A-OFICIAL
ALINE MELGAÇO DA SILVA GOMES, matr. 1348594.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Intendentes do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Adm./Intd.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Adm./Intd.
JOSE DE ANCHIETA PERES OLIVEIRA, matr. 1402748; AG
ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, matr. 1403147;
JULIO CESAR ALVES BRAVO, matr. 1403055;
JOEL CARDOSO DA SILVA, matr. 1402767;
RAMILDO ETISSON BEZERRA, matr. 1402714;
JEAN ANDRÉ RODRIGUES DA PAZ, matr. 1402640;
WELLINGTON MENDONÇA ALVES, matr. 1402726;
ISAIAS TORRES BENEDITO, matr. 1402604;
ROGERIO SOARES DE FREITAS, matr. 1403317;
ALAN SERRA, matr. 1403300;
LUCAS DO PRADO RODRIGUES, matr. 1403211;
EDMILSON CARLOS, matr. 1402039;
SILVIO IGIDIO PEREIRA, matr. 1403356; AG
CEVOLA COSTA CUNHA, matr. 1403129;
PAULO DA COSTA, matr. 1401914;
JOSE ZILMAR LEITAO DE SANTANA, matr. 1402214; e
CHARLES FINNY DE SOUSA LOPES, matr. 1402490.
AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Adm./Intd.
POR ANTIGUIDADE
OS SEGUNDOS-TENENTES QOBM/Adm./Intd.
SILVIO PEREIRA DE PAULA FILHO, matr. 1402791;
ARIONE XAVIER RIBEIRO, matr. 1402616; e
FRANCISCO JOSE FERNANDES DA SILVA, matr. 1401959.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares de Administração/Condutor e Operador de Viaturas do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Adm./Cond.
POR ANTIGUIDADE
OS PRIMEIROS-TENENTES QOBM/Adm./Cond.
DIVINO BARBOSA, matr. 1402574;
SIDNEY REQUIA GUIMARAES, matr. 1402788; e
LUIZ CARLOS XAVIER DOS SANTOS, matr. 1402439.
AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Adm./Cond.
POR ANTIGUIDADE
O SEGUNDO-TENENTE QOBM/ Adm./Cond.
DALMO DO CARMO ALVES, matr. 1402049.

PROMOVER, no Quadro de Oficiais Bombeiros Militares Especialista/Manutenção do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, conforme os artigos 69, I e 89 da Lei Federal nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, combinado com os artigos 4º, I, 5º, 13, 19, § 2º, 20 e 21 da Lei Federal nº 6.302, de 15 de dezembro de 1975, e com o artigo 46, do Decreto Distrital nº 3.170, de 16 de fevereiro de 1976, a contar de 21 de abril de 2017.

AO POSTO DE CAPITÃO QOBM/Esp./Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O PRIMEIRO-TENENTE QOBM/Esp./Mnt.
VALDEMAR COSTA, matr. 1402794.
AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QOBM/ Esp./Mnt.
POR ANTIGUIDADE
O SEGUNDO-TENENTE QOBM/ Esp./Mnt.
CEZER MAFIOLETTI NETO, matr. 1402946.
RODRIGO ROLLEMBERG

RETIFICAÇÃO
No Decreto de 16 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página nº 53, que nomeou o servidor ASELIO FRANÇA BARBOSA, ONDE SE LE: "...de Assessor de Empenhos...", LEIA-SE: "...de Assessor de Programação de Obras e Serviços...".

No Decreto de 16 de novembro de 2016, publicado no DODF nº 216, de 17 de novembro de 2016, página nº 53, que nomeou a servidora ANDREA SIMÕES FERNANDES, ONDE SE LE: "...de Assessor de Conferência de Atestados de Execução...", LEIA-SE: "...de Assessor de Elaboração de Contratos e Convênios...".

No Decreto de 06 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2017, página nº 17, que exonerou, a pedido, o servidor FERNANDO JOSE RAMALHO DE CARVALHO CHAGAS, ONDE SE LE: "...do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...do Distrito Federal, a contar de 12 de janeiro de 2017..".

No Decreto de 29 de março de 2017, publicado no DODF nº 62, de 30 de março de 2017, pag. 48, no ato que exonerou, a pedido, JEYSEL DE PAULA MARTINS, ONDE SE LE: "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal a contar de 28 de março de 2017..".

No Decreto de 04 de abril de 2017, publicado no DODF nº 66, de 05 de abril de 2017, página 18, o ato que exonerou POLYANNA RAMOS DE SOUZA, da Vice-Governadoria do Distrito Federal, ONDE SE LE: "...Gerência de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Gerência de Gestão de Pessoas..."; o ato que nomeou JUSCELINO MOURA DA SILVA, ONDE SE LE: "...Gerência de Administração Geral...", LEIA-SE: "...da Gerência de Gestão de Pessoas...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 152, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 7/2017 - SEPLAG/SUAG/COARQ/DIPLARQ inserto nos autos do Processo SEI nº 410-00012052/2017-62, RESOLVE: DESIGNAR CAROLINE LEVI GUEDES, matrícula: 270.967-8, para substituir FLÁVIA GONÇALVES PERROTTA, matrícula: 127.760-X, Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Planejamento Arquitetônico/CO-GEPRO, da Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período 03 a 13 de abril de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 153, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, VIII, da Portaria-SEPLAG nº 58, de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Memorando SEI-GDF nº 50/2017 - SEPLAG/SAGE inserto nos autos do Processo SEI nº 410.000.11960/2017-39, RESOLVE: DESIGNAR LUCIRENE DE ALMEIDA CARNEIRO, matrícula nº 126.922-4, para substituir RIANE DE OLIVEIRA TORRES SANTOS, matrícula nº 270.834-5, Coordenadora de Implantação de Projetos, Símbolo CNE-06, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 3 a 20 de abril de 2017, por motivo de férias da Titular.

MARCELO HERBERT DE LIMA

PORTARIA Nº 156, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, XIII, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante dos termos do art. 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio do servidor falecido JOSÉ ELENILSON DE SA CESAR, matrícula nº 1.401.200-6, que era ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o art. 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do que consta no Processo nº 410-004.154/2016.

MARCELO HERBERT DE LIMA

ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR-EXECUTIVO DA ESCOLA DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, na qualidade de Gestor Administrativo do Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró - Gestão, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 9º do Decreto 38.014, de 16/02/2017, publicado no D.O.D.F. nº 35 de 17/02/2017, página 02, combinado com o disposto no artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e observando o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º Designar LUCIANO SILVESTRE DA SILVA, Coordenador de Desenvolvimento e Formação, matrícula nº 175.862-4, e IVO PITA VIEIRA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 125.660-2, ambos lotados na Escola de Governo do Distrito Federal, para atuarem como Executor e Suplente, respectivamente, do Contrato Nota de Empenho nº 2017NE00004, celebrado com o Senhor Marconi Fernandes de Sousa, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de instrutoria em sala de aula e elaboração/adequação de material didático do curso Sistemas de Monitoramento de Políticas e Programas Sociais.

Art. 2º O Executor deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas de acordo com o que estabelece o inciso II e parágrafo 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; os parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/93; e a Portaria nº 222-2010/SEPLAG.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ WILSON GRANJEIRO
Gestor Administrativo do Fundo Pró-Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 80, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE:
DESIGNAR IRENE VIEIRA RAMOS, matrícula nº 30.526-X para substituir ALMIR ERNESTO DE CASTRO GUILHERME, matrícula nº 44.034-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Análise das Operações Patrimoniais de Bens Móveis, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 28 de junho a 12 de julho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

DESIGNAR LORENA DA COSTA MARQUES, matrícula nº 156.923-6 para substituir MÁRCIO CUNHA COELHO, matrícula nº 187.357-1, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Imobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 05 a 14 de junho de 2017, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 139, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, inciso I, da Portaria/SEF nº 734, de 03 de dezembro de 2003, publicada no DODF nº 235, de 04 de dezembro de 2003, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria a ABRÃO GOMES DE OLIVEIRA SOBRINHO, matrícula nº 22.841-9, Inspetor Técnico de Controle Interno, Especialidade Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão V, do Quadro, de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e com a vantagem prevista no artigo 5º, da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011. Processo SEI nº 00040.00050.366/2017-37.

CLIDIOMAR PEREIRA SOARES

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, e no art. 160, II, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora ADRIANA MARIA DA SILVA SERRA, Médico - Pediatria, matrícula nº 129.790-2, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, pela participação no evento denominado "21th International Workshop on Vascular Anomalies ISSVA 2016", realizado em Buenos Aires - Argentina, de 24/04/2016 a 30/04/2016, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 271.000.185/2016.

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora PRISCILA SALES DE CAMPOS, Especialista em Saúde - Fisioterapeuta, matrícula nº 1.432.723-6, lotada no Hospital de Apoio de Brasília, para participação no evento denominado "ATS - International Conference 2017", a realizar-se em Washington-DC, de 17/05/2017 a 25/05/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 286.000.015/2017.

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor HELIO BUSON FILHO, matrícula nº 128.241-7, Médico - Cirurgia Pediátrica, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, a Barcelona/Espanha, no período de 17 a 23/04/2017, para participar do evento "28th Congress: European Society for Paediatric Urology", com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme Processo: 270.000.112/2017.

Autorizar o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora TATIANA TURINI DA CUNHA, Médica - Cirurgia Geral, matrícula nº 1.440.963-1, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, a San Diego, Califórnia - EUA, para participar do evento "Congresso de Cirurgia Plástica Estética", no período de 25 de abril a 03 de maio de 2017, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 271.000.122/2017.

AUTORIZAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor HELBERT EUSTAQUIO CARDOSO DA SILVA, Cirurgião-Dentista, matrícula nº 1.434.499-8, lotado na Superintendência da Região de Saúde Norte, a realizar-se em Alberta - Canadá, no período de 01 a 05/05/2017, para participar do evento "Spring Workshop Systematic Review", com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo: 279.001.500/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 15 DE MARÇO DE 2017
A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 450 do Decreto nº. 34.213, de 14 de março de 2013, publicada no DODF nº. 054, de 15 de março de 2013:
Art. 1º Designar ANA CRISTINA LOPES, matrícula 138.009-5, lotada no NENF/GAS-MU/DIURE/CATES/SAIS, como Executora Titular do Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2015-SES/DF, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SAMU) e o DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL - DETRAN/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARÚCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2017
A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 450 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 4º, inciso II, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, § 2º do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora JUSCILEIA PIMENTA LAGES COSTA, Enfermeira, matrícula nº 173.510-1, lotada na Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária semanal e sem compensação de horários, em cumprimento à decisão proferida no Recurso de Medida Cautelar nº 0700184-50.2016.8.07.9000, conforme Processo nº 272.000.174/2012.

JAQUELINE CARNEIRO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 21 de março de 2017, publicada no DODF nº 57 de 23/03/2017, pág. 30, referente a concessão de Licença por motivo de afastamento do cônjuge à servidora LIDIANE SOUSA ARAUJO, matrícula nº 179.104-4, ONDE SE LÊ: "...a contar da publicação deste ato..."; LEIA-SE: "...a contar de 01/04/2017...".

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº. 235 de 21 de Setembro de 2015, RESOLVE:

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA IRENE FRANCA VILLELA, matrícula nº 129.283-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 272.000.367/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KYRIAKI NIKIFOROS MYLONAS SIGUEMATU, matrícula nº 130.122-5, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira - Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 278.000.107/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 07(sete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor BAELO PEREIRA ALVES, matrícula nº 123.477-3, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 276.000.334/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 10(dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IARA INOCENCIA DE JESUS, matrícula nº 114.573-8, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Radiologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 270.000.513/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SIMONY PEREIRA AFONSO FERREIRA LEITE, matrícula nº 138.431-7, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.002.725/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANA RITA RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 132.491-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 285.000.209/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora NAIR DE DEUS FRANCISCO, matrícula nº 126.670-5, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 277.000.422/2017.

CONVERTER EM PECÚNIA 01(um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade da ex-servidora APARECIDA DO CARMO - matrícula nº 150.684-6, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem - 2ª Classe - Padrão IV, falecido em 17/10/2015, em favor de VALMIR FRANCISCO MAGALHAES, VINICIUS IORRAN DO CARMO MAGALHAES e PAULO VITOR DO CARMO MAGALHAES, beneficiários a pensão, nos termos do artigo 142, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 060.003.031/2017

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº.65, de 04/04/2017, publicada no DODF nº. 69, de 10/04/2017, o ato que converteu em pecúnia 15(quinze) meses Licença-Prêmio por assiduidade do ex-servidor JOSE AILON CARVALHO - matrícula nº 131.302-9, no Cargo de Auxiliar de Saúde - Artífice - Obras Cíveis - Classe Única - Padrão XX, para considerar também como favorecido ZILNEIDE DIAS CARVALHO, beneficiário a pensão, ficando ratificados os demais termos. Processo nº. 272.000.119/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA APARECIDA SANTIAGO RIBEIRO DE MOURA, matrícula nº 125.979-2, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.886/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a TANIA RODRIGUES BREZINSKI, matrícula nº 127.805-3, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.419/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a MARIA CRISTINA SCHIAVON LOPES, matrícula nº 128.499-1, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.001.149/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ELIZETE LOPES DE LIMA DA SILVA, matrícula nº 139.113-5, na Carreira de Enfermeiro no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.758/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a CLAUDETE BATISTA SOARES, matrícula nº 123.944-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.119/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a SÔNIA DA SILVA COELHO MICHETTI, matrícula nº 123.639-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.001.259/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MIRIAM FERREIRA SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 124.221-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.001.274/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a RAIMUNDO ALVES FILHO, matrícula nº 115.039-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.017/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a FRANCISCO ASSIS DE ALMEIDA, matrícula nº 120.065-8, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Artífice - Espec. Carp. Marcenaria, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.001.260/2016

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 20 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIANA MAGALHAES PEREIRA SOARES, matrícula nº 124.284-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.083/2013.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a ERIDAN ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 120.959-0, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 276.000.373/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MARIA ELZA VIEIRA DE BARROS, matrícula nº 127.010-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSSO/SAM. Processo nº 284.000.038/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a MAGDA PEREIRA, matrícula nº 128.675-7, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.144/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a MARIA DO SOCORRO LOPES, matrícula nº 122.185-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria - NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX) do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.000.207/2017.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a LIZANDRO AERSON DA SILVA, matrícula nº 143.429-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Lotação: ADMC. Processo nº 060.005.866/2016.

APOSENTAR, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, in fine, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12 e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, de acordo com o Laudo Médico nº 018/2016/GEPROC/SEPLAG, retificado pelo Laudo Médico nº 001/2017/GEPROC/SEPLAG, a MARIA MERCEDES JESUS DE SOUSA BARBOSA, matrícula nº 130.078-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Apoio Administrativo, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSOE/HRC. Processo nº 410.001.535/2016.

CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinados com artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com as vantagens previstas no artigo 1º da Lei 1.004/1996, a MARCIA SOTO DE COSTA FONSECA, matrícula nº 125.049-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde, Técnico Administrativo NT-35 (Equivalente ao cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Lotação: SRSCN/HRAN. Processo nº 271.001.261/2016.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE ABRIL DE 2017

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º na Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/1990, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. NPCR/GEAP/DIAP Nome: GERALDO LEÂNDRO PERES DE CARVALHO, matrícula nº 136.377-8, Quinquênio: 4º) 13/07/2011 a 10/07/2016. Processo nº 277.000.364/2002. IVANA GOUVEIA DA COSTA, matrícula nº 1.433.059-8, Quinquênio: 1º) 08/04/2011 a 05/10/2016. Processo nº 060.012.266/2016. NUBIA VANESSA DOS ANJOS LIMA HENRIQUE DE FARIAS, matrícula nº 154468-3, Quinquênio: 2º) 11/04/2011 a

08/04/2016, Processo nº 277.000.796/2011, FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO MARINHO, matrícula nº 135.230-X, Quinquênio: 2º) 26/09/2002 a 24/09/2007 e 3º) 25/09/2007 a 22/09/2012, Processo nº 060.012.302/2016, SILANDIA AMARAL DA SILVA FREITAS, matrícula nº 142.205-7, Quinquênio: 2º) 19/03/2007 a 16/03/2012, Processo nº 060.003.478/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 23 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 453, inciso XII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE:

HOMOLOGAR, em caráter excepcional, o afastamento, com ônus limitado, da servidora GEMMA GALGANY DE LUCENA SOUZA, matrícula nº 1.440.534-2, lotada na Administração Central, pela participação no evento denominado "Oficina Integrada das Redes Nacionais de Laboratórios de Contagem de Linfócitos T CD4+ e Qualificação de Carga Viral do HIV", realizado na cidade de Brasília-DF, de 18/10/2016 a 19/10/2016, com base no Decreto nº 29.290/2008, Processo nº 065.000.752/2016.

HOMOLOGAR, em caráter excepcional, a autorização do afastamento, com ônus limitado, do servidor ADELSON GUIMARAES DA COSTA, Enfermeiro, matrícula nº 126.188-6, e do servidor DELMASON SOARES BARBOSA DE CARVALHO, Médico - Clínica Médica, matrícula nº 123.407-2, para participação no evento denominado "Curso sobre IRIS: Ferramenta de Codificação Automatizada das Causas de Morte", em Recife - PE, de 06 a 10/03/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, conforme processo nº 060.002.190/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

ORDEN DE SERVIÇO DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 331, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213/2013, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 6º, inciso IV, da Portaria nº 235/2015, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora CAROLINA DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, ocupante do cargo de Especialista em Saúde - Nutricionista, matrícula nº 147.382-4, lotada na Administração Central, para participação no VI Congresso Brasileiro de Fibrose Cística, a ser realizado na cidade de Curitiba-PR, de 04/04/2017 a 07/04/2017, com base no Decreto nº 29.290/2008, Processo nº 060.001.802/2017.

HUGO LIMA ALENCAR

HOSPITAL DE APOIO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de nº 10, de 23 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 49, de 03 de março de 2017, página 24, ONDE SE LÊ: "...ao servidor JULIO CESAR DE PAULA, matrícula 136.421-9, processo 0060.005471/2010, referente ao 4º quinquênio: de 13/01/2012 a 14/01/2016..." LEIA-SE: "...ao servidor JULIO CESAR DE PAULA, matrícula 136.421-9, processo 0060.005471/2010, referente ao 4º quinquênio: de 14/01/2012 a 11/01/2017..."

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 101, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância nº 04/2017, com o objetivo de apurar a responsabilidade do não cumprimento, por alguns membros da comissão, da Instrução nº 116, de 25 de abril de 2016 que tratava do inventário Patrimonial da DFTRANS, bem como o descumprimento de prazos na entrega do referido inventário. Processo nº 098.002.646/2016.

Art. 2º Designar RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO, matrícula 264.175-5, MIRIAM MITUSUKO IZAWA, matrícula 01720465-5 e ALESSANDRA DE ALMEIDA E SA, matrícula 174.899-8, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 102, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o artigo 7º do Regimento Interno desta autarquia, aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar nº 03/2017 em face de ADRIANO LAZARO LOURENÇO DOS REIS, matrícula 262.502-4 e MARCO ANTONIO TOFETTI CAMPANELLA, matrícula 260.269-5, com a finalidade de apurar eventual responsabilidade por realizarem o pagamento sem cobertura contratual e a necessária licitação aos 11 (onze) prestadores de serviço de vigilância do SBA. Processo nº 098.001.737/2017.

Art. 2º Designar DANIEL CARVALHO DUTRA, matrícula 264.929-7, DEBORA SUSANA DA SILVA, matrícula 179.197-4 e EDUARDO BOLSONI MAGALHÃES matrícula 176.400-4, para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de que trata o item anterior.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta instrução, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 103, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR-GERAL DO TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, e Artigo 17, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR ANTONIO JOÃO DO BOMFIM, matrícula 270.115-4, para substituir o servidor SONIA MARIA ALVES DE MEDEIROS, matrícula 269.550-2, no Cargo em Comissão, Símbolo CNE-02, de Diretora Administrativo-Financeiro, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 22/05/2017 a 31/05/2017, por motivo de férias regulamentares do titular do cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

INSTRUÇÃO Nº 104, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR-GERAL DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e com base no Parágrafo Único, Artigo 3º, e no Artigo 6º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e no Artigo 17 do Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, RESOLVE: DESIGNAR MARIA DO CARMO CAMPOS RORIGUES, matrícula 264.177-1, para substituir o servidor HERON ROBLEDO LEITE, matrícula 174.917-X, no cargo em comissão, símbolo DFG-12, de Chefe do núcleo de Transporte e Logística, da Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS, no período de 02/05/2017 a 11/05/2017 por motivo de férias regulamentares do titular no cargo.

LÉO CARLOS CRUZ

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

INSTRUÇÃO Nº 100, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA TRANSPORTÉ URBANO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Instrução de Serviço nº 70, de 21 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 33 de 23/03/2017, de acordo com o disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: TORNAR PÚBLICO o resultado da Aferição de Mérito, de que trata o art. 8º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, e Portaria nº 02, de 05 de janeiro de 1995, para fins de Promoção Funcional (mudança de classe). Os servidores concorrentes à Promoção Funcional que não estiverem de acordo com o resultado obtido terão 30 (trinta) dias, a contar da publicação, para interposição de recursos junto à Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição de Mérito desta Autarquia. O recurso de que trata o item anterior deverá ser acompanhado das provas necessárias. Este ato não gera efeitos funcionais e financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência: 263.871-1, GABRIELA MACIEL MARQUES, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 35,00; 40,00; 75,00; 2ª, I, 25/07/2017; 263.862-2, HENRIQUE SANTOS FONSECA VELOSO, Técnico Transp. Urb., 3ª, V, 40,00; 40,00; 80,00; 2ª, I, 23/07/2017; 263.819-3, WAGNER FERREIRA ARAÚJO, Analista Transp. Urb., 3ª, V, 74,00; 40,00; 114,00. 2ª, I, 16/07/2017.

ANTÔNIA WAGNER ANCELMO DANTAS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER Horário Especial, sem compensação de horário a partir da publicação da Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 96, de 04 de maio de 2016, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, para tratamento da própria saúde, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO DE 10% NA JORNADA DE TRABALHO:

CLAUDIA PATRICIA MARTINS MONTEIRO MORAIS, 214.677-0, 036/2017, 080.005428/2014.

REDUÇÃO DE 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

DEUSDEDE MARQUES DE OLIVEIRA, 027.108-X, 038/2017, 080.012609/2016.

CONCEDER Horário Especial, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, a fim de acompanhar ente familiar com deficiência, observando-se a seguinte ordem: servidor, matrícula, número do laudo, processo.

REDUÇÃO DE 10% NA JORNADA DE TRABALHO:

DANIELE CORREIA LEITE, 175.489-0, 031/2017, 468.000001/2017; FATIMA ALICE MARES DE FIGUEIREDO NASCIMENTO, 049.422-4, 004/2017, 464.000362/2016; LAURA MARCIA VIDIGAL RIBEIRO DE ARAUJO, 031.087-5, 020/2017, 473.000612/2014.

REDUÇÃO DE 20% NA JORNADA DE TRABALHO:

ANDRÉ LUIS VENTURA DE LIMA, 036.093-7, 034/2017, 473.000506/2016; CELINA CASSAL JOSETTI, 039.531-5, 030/2017, 473.000512/2016; MARIA DO SOCORRO MACIANO DE CARVALHO XAVIER, 203.360-7, 009/2017, 474.001015/2016; JANETE DE MARIA RIBEIRO VIEIRA, 033.619-X, 033/2017, 464.000326/2012; LEILIANA LOPES DE OLIVEIRA, 031.838-8, 029/2017, 080.000125/2006.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 23 de junho de 2016, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2016, pag. 59, a redução de 15% na jornada de trabalho de JANETE DE MARIA RIBEIRO VIEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula nº 033.619-X.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 23 de junho de 2016, publicada no DODF nº 121, de 27 de junho de 2016, pag. 59, a redução de 10% na jornada de trabalho de LEILIANA LOPES DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica, matrícula nº 031.838-8.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora MARIA HELENA VIEIRA FERNANDES, matrícula 58.357-X, referente ao exercício de 2017, marcada para o período de 22/03/2017 a 20/04/2017, fica assegurada a servidora a fruição nos períodos de 22/05/2017 a 31/05/2017 e de 04/09/2017 a 23/09/2017.

SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora ROSANA MARA MUNDIM TOMAZ DE CARVALHO, matrícula 209.185-2, referente ao exercício de 2016, marcada para o período de 06/03/2017 a 20/03/2017, fica assegurada a servidora a fruição nos períodos de 15/05/2017 a 29/05/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com §2º do artigo 8º da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013, RESOLVE: HOMOLOGAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a LAIANE ALVARES LEITE, matrícula nº 217.794-3, ocupante do cargo de Monitor de Gestão Educacional, a contar de 25/04/2017. Processo nº 0473.000.677/2016.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 147, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Sindicante visando à apuração de Acidente em Serviço, constantes do processo nº 473.000.123/2017.
Art. 2º Designar MARCIA LEMOS DE OLIVEIRA, matrícula 32.035-8; MARIA HELENA P. FIGUEIREDO, matrícula 48.305-2; NAZIR COSTA FERREIRA JUNIOR, matrícula 209.288-3; respectivamente Presidente e Vogais, e como Vogal Suplente MARIA ANGELA XAVIER GOMES NAZARETH, matrícula 25.406-1.
Art. 3º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.
Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A CHEFE DA CORREGEDORIA DE EDUCAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, p. 35, e nos termos dos artigos 222, § 1º, Inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:
Art. 1º Cessar o afastamento preventivo da servidora REJANE FERNANDES GOULART, matrícula 20.496-X, Professor de Educação Básica, determinado pela Ordem de Serviço nº 15, de 12 de janeiro de 2017, publicado no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2017 e prorrogado pela Ordem de Serviço nº 90, de 09 de março de 2017, publicado no DODF nº 48, de 10 de março de 2017, p. 30.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra vigor na data de sua publicação.
MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PORTARIA Nº 70, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO DISTRITO FEDERAL, Respondendo pela pasta no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 105, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e com base na Portaria nº 68, de 25.06.2015, desta Secretaria, publicada no DODF nº 122, de 26.06.2015, que trata da Comissão Especial de Licitação, para processar e selecionar os procedimentos de seleções e de licitações das contratações referentes a esta Secretaria em especial ao Programa PROCIDADES, RESOLVE:
Art. 1º Designar, como membro efetivo da Comissão Especial de Licitação desta Secretaria de Estado para atendimento do Programa PROCIDADES, servidor efetivo, BRUNO METRE FERNANDES, mat. 175.853-5, em substituição a servidora CRISTIANE SILVA SIQUEIRA, mat. 174.606-5, para compor a referida Comissão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 19 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110 de 06.12.2002, publicada no DODF 245 de 20.12.2002, RESOLVE: CONCEDER APOSENTADORIA, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c o artigo 20 da Lei Complementar nº 769 de 30 de junho de 2008, à servidora TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS ALVES ALVES, matrícula nº 107.164-5, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, da Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo nº 0050.000523/2017.

ALVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base no art. 27 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010 que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei 8.255 de 20 de novembro de 1991 que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal combinado com a Portaria nº 93, de 21 de dezembro de 2011, RESOLVE: RETIFICAR, a Portaria de 21 de agosto de 2014, publicada no Diário Oficial nº 178, de 28 de agosto de 2014, referente à pensão militar instituída pelo ex-Sub Ten BM Ref. JOSÉ PERES DE QUINTA, matrícula nº 1400964, para onde se lê: "Francisca Marques de Quinta Abreu", leia-se: "Francisca Marques de Quinta de Abreu".
VAGNER LEÃO DO AMARAL JUNIOR

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 71, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 255 e 257, da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Artigo 100, incisos III e XL, do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o que consta no processo nº 055.012423/2016; RESOLVE:

Art. 1º Designar FRANK ALVES DA SILVA, assistente de trânsito, matrícula nº 1139-8, CARLA ARAUJO NASCIMENTO, analista de trânsito, matrícula nº 190437-X e MARIANA SALDANHA MAIA, assistente de trânsito, matrícula nº 250467-7, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar as irregularidades constantes no Processo Disciplinar nº 055.012.423/2016, conforme Relatório nº 03/2016 - Corregedoria e Despacho nº 836/2016 - Direção geral.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 72, DE 19 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 211, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, tendo em vista o constante do processo nº 055.030.861/2016, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância para apurar os fatos apontados nos Processos nº 055.030861/2016, conforme Despacho da Direção Geral nº1308/2017, 30/03/2017;
Art. 2º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores IVANEIDE CAMPOS DE JESUS, Assistente de trânsito, matrícula 1379-X, ITAMARA FERREIRA DE ALMEIDA DE SOUZA, Assistente de trânsito, matrícula 1346-3 e VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, Assistente de trânsito, matrícula 1392-7, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente, no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 73, DE 19 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 211 e 214, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, incisos VIII e XL, do Artigo 100, do Decreto nº 27.784/2007 e, considerando que, de acordo com o exposto pelo Presidente da Comissão de Sindicância nº 055.028406/2016, instaurada por meio da Portaria nº 233, de 25/10/2016, publicada no DODF nº 205, de 31/10/2016 e reinstaurada pela Portaria nº 33, de 20/02/2017, publicada no DODF nº.38, de 22/02/2017, não foi possível concluir os trabalhos no prazo legal, RESOLVE:
Art. 1º Considerar dissolvida a referida Comissão, a partir de 30 de abril de 2017, e, de acordo com o disposto no artigo 229, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, designar, a contar da mesma data, nova comissão composta pelas servidoras VERA LÚCIA LEITE DOS SANTOS MOREIRA, assistente de trânsito, matrícula nº 1392-7, ROSÂNGELA MARIA YAMAGUCHI, técnico em políticas públicas e gestão governamental, matrícula nº 250967-9 e GIZILENE RIBEIRO DE ALMEIDA, assistente de trânsito, matrícula nº 1382-X, para, sob a presidência do primeiro, prosseguir à apuração das irregularidades apontadas no Processo nº 055.028.406/2016, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 052, DE 18 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DA SUBSECRETARIA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2º, inciso VI, da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio de 2013 resolve: AVERBAR tempo de serviço prestado por: EBERVAL NUNES MACIEL, matrícula nº 125.896-6, cargo Gestor de Pol. Púb. e Gest. Gov., Processo 0400.000078/2017, averba: 2805 dias, referente aos períodos de: 13/08/1997 à 22/02/1999, prestados a Poliedro Informática, Consultoria e Serviço Eireli; período de 23/02/1999 à 17/04/2005, prestados ao Ministério da Educação, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

LUIZ EDUARDO COELHO NETTO

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 17 DE ABRIL DE 2017
O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 4º, inciso I, alínea "d", da Portaria nº 65, de 13 de maio de 2013, publicada no DODF nº 97, de 14 de maio 2013 resolve: Conceder Licença-Prêmio por Assiduidade, com base no artigo 139 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores: CARLA MIRANDA MARTINS, matrícula nº 1.430.845-2, referente ao 2º quinquênio, no período de 01/06/2011 à 29/05/2016; RONALDO GONSALVES VIEIRA, matrícula nº 1.431.182-8, referente ao 2º quinquênio, no período de 20/10/2011 à 17/10/2016; DILZIMAR TEIXEIRA DE ALVIM, matrícula nº 34.886-4, referente ao 5º quinquênio, no período de 23/10/2011 à 20/10/2016; JOSIMARA PEREIRA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 19 DE ABRIL DE 2017
A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelas alíneas "a" e "b", inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:
REVER os proventos da Aposentadoria do servidor VANDERLEI MENEZES DA SILVA, matrícula 80.298-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VI, do QP/SLU, efetivada por meio da Instrução de 26/11/2008, publicada no DODF 239, de 02/12/2008, retificado na Instrução de 22/04/2009, DODF 81, de 28/04/2009 e Instrução de 22/06/2009, publicada no DODF 122, de 26/06/2009, do QP/SLU, a fim de considerá-lo inativado com proventos integrais nos termos do artigo 18, parágrafo 9º da Lei Complementar nº 769 de 30/06/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, com efeitos a contar de 06/03/2017. Processo 094.000454/2008.
REVER no Decreto Coletivo de 31/12/1998, publicado no DODF Nº 1, de 01/01/1999, o ato que concedeu pensão vitalícia a FRANCISCA MARIA PEREIRA SANTOS, viúva e temporária a JOSÉ ROBERTO PEREIRA SANTOS, FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA SANTOS, LUIZ CARLOS PEREIRA SANTOS e RAYZA MATEUS SANTOS, filhos do

ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, matrícula 60.755-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do QP/SLU, para incluir como beneficiária da pensão vitalícia MARIA ELENA MATEUS DE AGUIAR, na condição de companheira, do ex-servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, matrícula 60.755-X, AGE-GRS, Classe Única, Padrão VI, do QP/SLU, nos termos do artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/2008, e artigos 30-A, inciso II, alínea "c", e 30-B, da Lei complementar 7692008, na redação da Lei Complementar nº 840/2011, a contar de 13/03/2017. Processo nº 094.001800/1998.

RETIFICAR na Instrução de 21/06/2013, publicada no DODF nº 132, de 27/06/2013, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA JOAQUINA DE ANDRADE, viúva e temporária a LUCAS ANDRADE TOSTA, filho do ex-servidor ARLINDO JOSÉ TOSTA, matrícula 78.985-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU, para incluir o artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada da Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 094.000705/2013.

RETIFICAR na Instrução de 28/01/2014, publicada no DODF nº 23, de 30/01/2014, o ato que concedeu pensão vitalícia a LUZIA CAMPOS LOPES, viúva do ex-servidor GUMERCINO MOREIRA LOPES, matrícula 81.398-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do QP/SLU, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009. Processo nº 094.000036/2014.

RETIFICAR na Instrução de 22/06/2015, publicada no DODF 126, de 02/07/2015, o ato de que concedeu pensão vitalícia a IRENE DE ARRUDA SILVA, viúva do ex-servidor ELENO ULISSES DA SILVA, matrícula 60.463-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão VI, do QP/SLU, para considerar a fundamentação legal nos termos do artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, e 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 29, inciso I, alínea "a", 30-B, e artigo 51, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo os demais termos da concessão inicial. Processo 094.000606/2015.

RETIFICAR na Instrução de 23/09/2013, publicada no DODF nº 199, de 25/09/2013, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZA DA SILVA RIBEIRO, companheira e temporária a JAELESON ABREU DOS SANTOS, filho do ex-servidor JACI ABREU DOS SANTOS, matrícula 82.584-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Primeira, Padrão IV, do QP/SLU, para excluir o artigo 12, inciso IV, Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, mantendo os demais termos da concessão inicial. Processo 094.001009/2013.

RETIFICAR na Instrução de 23/09/2013, publicada no DODF nº 199, de 25/09/2013, o ato que concedeu pensão vitalícia a TEREZA DA SILVA RIBEIRO, companheira e temporária a JAELESON ABREU DOS SANTOS, filho do ex-servidor JACI ABREU DOS SANTOS, matrícula 82.584-0, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Primeira, Padrão IV, do QP/SLU, para excluir o artigo 12, inciso IV, Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, mantendo os demais termos da concessão inicial. Processo 094.001009/2013.

RETIFICAR na Instrução de 23/08/2013, publicada no DODF nº 179, de 28/08/2013, o ato de que concedeu pensão vitalícia a JORGETA ISSA ABREU, viúva do ex-servidor FRANCISCO DE SA ABREU, matrícula 78.712-4, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VI, do QP/SLU, para excluir do fundamento legal o artigo 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar nº 818/2009, e incluir o artigo 29, inciso I, da Lei Complementar nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar nº 840/2011, mantendo inalterados os demais termos. Processo nº 094.000901/2013.

RETIFICAR na Instrução de 03/06/2009, publicada no DODF 109 de 08/06/2009, o ato que concedeu aposentadoria a ADÃO FERREIRA DA SILVA, matrícula 81.611-6, Auxiliar de Atividades de Limpeza Pública, Classe Especial, Padrão VI, do QP/SLU, para excluir o artigo 15 da Lei nº 10.887/2004, e incluir o artigo 51 da Lei Complementar nº 769/2008. Processo 094.000541/2009.

RETIFICAR na Instrução de 03/04/2013, publicada no DODF nº 70, de 05/04/2013, o ato que concedeu aposentadoria a SEVERINO JOÃO DOS SANTOS, matrícula 81.952-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão VII, do QP/SLU, para incluir o artigo 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008 e excluir os artigos 1º e 15 da Lei nº 10.887/2004, mantendo os demais termos da concessão inicial. Processo 094.000408/2013.

TORNAR SEM EFEITO nas Instruções de 04/02/2009, publicadas no DODF nº 28, de 09/02/2009 e de 06/05/2016, publicada no DODF nº 88 de 10/05/2016, os atos que considerou e retificou a aposentadoria do servidor Antonio Rodrigues de Godoy, matrícula 79.499-6, Auxiliar de Atividades de Limpeza Urbana. Processo nº 094.000077/2009.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTÔNIO RODRIGUES DE GODOY, matrícula nº 79.499-6, Auxiliar de Atividades de Limpeza Pública, Classe Especial Padrão VI, do QP/SLU, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e §§ 3º e 8º, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, c/c os artigos 186, inciso III, alínea "d", e 189 da Lei nº 8.112/90, a partir de 12/02/2004. Processo nº 094.000.077/2009.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

INSTRUÇÕES DE 20 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 1º, do Decreto 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de Gilvan Mendes Pereira, mat. 81.815-1, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 280 (duzentos e oitenta) dias, ou seja, 09 (nove) meses e 10 (dez) dias, referente ao período de 26/03/1982 a 30/12/1982, conforme declaração de tempo de serviço expedida pelo Serviço de Limpeza Urbana, contado para fins de adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000392/2017.

AVERBAR o tempo de serviço de Robslândio Pereira da Silva, mat. 81.794-5, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 1.911 (um mil novecentos e onze) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 26 (vinte e seis) dias, referente aos períodos de 10/05/1976 a 03/07/1976, 01/12/1977 a 06/01/1978, 01/03/1978 a 11/08/1978, 01/09/1978 a 13/02/1981, 01/03/1982 a 30/03/1983, 01/03/1985 a 26/02/1986, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contado para fins de aposentadoria e disponibilidade. E o total de 64 (sessenta e quatro) dias, ou seja, 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias, referente ao período de 21/02/1984 a 24/04/1984, conforme declaração de tempo de serviço expedida pelo Serviço de Limpeza Urbana, contado para fins de adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000393/2017.

AVERBAR o tempo de serviço de Luis Ricardo de Sousa, mat. 82.142-X, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 87 (oitenta e sete) dias, ou seja, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias, referente ao período de 07/08/1978 a 01/11/1978, conforme declaração de tempo de serviço expedida pelo Serviço de Limpeza Urbana, contado para fins

de adicional de tempo de serviço, aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000394/2017.

AVERBAR o tempo de serviço de Gilberto Ferreira da Silva, mat. 82.665-0, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 314 (trezentos e quatorze) dias, ou seja, 10 (dez) meses e 14 (quatorze) dias, referente aos períodos de 01/08/1985 a 11/09/1985, 20/06/1986 a 23/12/1986, 20/01/1987 a 14/04/1987, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contado para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000395/2017.

AVERBAR o tempo de serviço de Iracema da Rocha Dourado, mat. 83.250-2, Agente de Gestão de Resíduos Sólidos, do QP/SLU, no total de 223 (duzentos e vinte e três) dias, ou seja, 07 (sete) meses e 13 (treze) dias, referente ao período de 01/12/1989 a 11/07/1990, conforme certidão de tempo de contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, contado para fins de aposentadoria e disponibilidade. Processo 094.000396/2017.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que foram conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "m" do Decreto nº 23.212 de 06/09/2002, RESOLVE:

CONCEDER Gratificação de Titulação, nos termos do art. 19 do Decreto nº 31.452, de 22/03/2010 que regulamenta a Lei nº 4.426/2009, aos servidores abaixo relacionados: observadas a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, cargo, título, percentual, vigência e nº do processo. ANTONIA DE JESUS, 83.799-7, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 22/03/2017, 094001025/2010; JOSUE GOMES DAS CHAGAS, 82.644-8, ASSISTENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 20/03/2017, 094001238/2010; MANUEL FERREIRA BRANDÃO, 82.627-8, AGENTE/GRS, POS-GRADUAÇÃO, 15%, 20/03/2017, 094001652/2011.

CONCEDER Adicional de Qualificação - AQ nos termos da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados: observadas a seguinte sequência de dados: nome, matrícula, percentual, vigência e nº do processo. MARIA DO SOCORRO BEZERRA VIANA, 83.144-1, 4%, 11/04/2017, 094000516/2010; MARIA DE FATIMA VIANA, 83.154-9, 4%, 11/04/2017, 094000522/2010; RAIMUNDA MACIEL FERREIRA, 83.625-7, 4%, 06/04/2017, 094000585/2010; SUMAIA MIQUETTI ARAUJO, 83.197-2, 4%, 29/03/2017, 094001556/2010; CLEOMAR DOS SANTOS AZEVEDO, 82.772-X, 4%, 04/04/2017, 094001568/2011; FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA COSTA, 83.771-7, 4%, 03/04/2017, 094000511/2013.

HELIANA KATIA TAVARES CAMPOS

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

PORTARIA Nº 17, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais c/c as delegações conferidas pelo artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a servidora THÂMARA FERNANDES FARIAS, matrícula nº 99.020-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008. Processo nº 137.000.521/2016.

MARCOS DE ALENCAR DANTAS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 19 DE ABRIL DE 2017

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, RESOLVE: DESIGNAR CARLOS ALBERTO DOS SANTOS ARAUJO, matrícula nº 31.131-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, LEONARDO FAGUNDES CAMPOS, matrícula nº 1.675.794-7, Gerente da Gerência de ADMINISTRAÇÃO, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo DFG-14, da Administração Regional de Taguatinga, por motivo de férias do titular no período de 01/06/2017 a 30/06/2017.

RICARDO LUSTOSA JACOBINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 17 DE ABRIL DE 2017 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO PARANOÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XXXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPD, no âmbito da Administração Regional do Paranoá, nos termos da Lei Complementar nº840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º A apuração de infração disciplinar se dá por meio de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância, conforme o caso, conduzida por Comissão Permanente de Disciplina - CPD, garantido o sigilo legal das apurações, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º Designar FLAVIO LOUREIRO CABRAL DE MELO DA COSTA, matrícula nº 1589296, servidor efetivo ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; ELIANE DELFINO, matrícula nº1569511, servidora efetiva ocupante do cargo de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; DÊNIO ABADIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 16775155, ocupante do cargo de Repositor Nível 1; NILVA OLIVEIRA BASTOS, matrícula nº 16723074, ocupante do cargo de Técnica em Saúde; e DANIELE OLIMPIA SOARES SILVA, matrícula nº1745964 servidora efetiva, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para, sob a presidência do primeiro, comporem a referida Comissão, como Membros Permanentes. As atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Disciplina - CPD são consideradas, para todos os fins, como serviço público relevante.

Art. 4º Revogar Ordem de Serviço nº 19 de 04 de abril de 2017, publicada no DODF nº 67 de 06 de abril de 2017.

Art. 5º No âmbito da Administração Regional do Paranoá poderão ser instaladas tantas comissões disciplinares quantas necessárias ao atendimento da demanda existente, inclusive de caráter não permanente.

Art. 6º Nas hipóteses de não haver elementos de convicção suficientes para a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar será realizada Investigação Preliminar, destinada a reunir informações necessárias à apuração de fatos.
Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
WALDIR SOARES CORDEIRO

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção na original, publicada no DODF nº 74, de 18/04/2017, pag. 35 e 36.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVE:
Art. 1º Designar MÁRCIA MENDES, matrícula nº 125.899-0, para atuar como Executora dos serviços de controle de pragas urbanas, conforme Processo 137.000.014/2017. Nota de Empenho 2017NE00068, emitida em 20/04/2017.
Art. 2º Caberá ao Executor supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução do serviço e atestar a(s) nota(s) fiscal(is) de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ BRANDÃO PERES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço Nº 44, de 19 de abril de 2017, publicada no DODF Nº 76, de 20 de abril de 2017, pag. 37, para ONDE SE LÊ: "...JULIO CESAR MESIAS DA SILVA...", LEIA-SE: "...JULIO CÉSAR MESSIAS DA SILVA...".

ADMINISTTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 19 DE ABRIL DE 2017
O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, conforme artigo nº42, do Regimento Interno, das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e art. nº 163 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ROK HUDSON MOREIRA, matrícula nº 36.584-X-, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, lotado na Administração Regional do Lago Norte, averba 865 (oitocentos e sessenta e cinco) dias, correspondente a 02 anos, 04 meses e 12 dias, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, compreendendo os períodos: 01/07/1977 à 22/10/1977; 28/11/1979 à 08/03/1980; 04/05/1981 à 16/06/1981; 03/07/1981 à 04/01/1982; 20/02/1982 à 06/05/1982; 22/07/1982 à 10/09/1982; 20/05/1983 à 04/11/1983; 08/11/1983 à 12/12/1983; 17/09/1984 à 13/12/1984, averba 357 (trezentos e cinquenta e sete) dias, 11 meses e 20 dias, conforme certidão emitida pelo Ministério da Defesa, compreendendo os períodos: 09/03/1980 à 28/02/1981, averba 1.927 (Hum mil, novecentos e vinte e sete) dias, 5 anos, 3 meses e dez dias, conforme certidão emitida pelo Ministério da Saúde, compreendendo o período de: 02/09/1985 à 11/12/1990 e averba 623 (seiscentos e vinte e três) dias, 1 ano, 8 meses e 14 dias, conforme certidão emitida pelo Ministério da Saúde, compreendendo o período de 12/12/1990 à 25/08/1992, contados para efeito de aposentadoria . Processo nº 149.000.032/2017.

MARCOS WOORTMANN

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA
COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO-PROMOÇÃO FUNCIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 20 DE ABRIL DE 2017
A COMISSÃO DE AFERIÇÃO DE MÉRITO-PROMOÇÃO FUNCIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Ordem de Serviço nº 07, de 08 de março de 2017, publicada no DODF nº 49, de 13 de março de 2017, de acordo com disposto no artigo 17 do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, RESOLVE: DIVULGAR o resultado da Avaliação de Mérito de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, para fins de promoção funcional. Os servidores concorrentes que não concordarem com o resultado terão 30 (trinta) dias úteis, a contar da publicação, para recorrerem junto a referida Comissão; O Recurso deverá ser acompanhado de provas julgadas necessárias após o prazo recursal, deverá ser editado ato concessivo nominal dos servidores que mudarem de classe e a respectiva pontuação. Este ato não gera efeitos funcionais nem financeiros. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, situação atual, pontuação por mérito, pontuação relativa a avaliação de desempenho, pontuação total, situação proposta e data de vigência. 158.907-5, ADRIANO DE LIMA SILVA, Analista de Planejamento e Gestão Urbana e Regional, 2ª V, 45, 40, 85, 1ª I, 01/07/2017.

JEAN DE SOUSA COSTA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 441, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e tendo em vista Decreto nº 38.077, de 22 de março de 2017, publicado no DODF nº 57, de 23 de março 2017, RESOLVE: EXONERAR, a pedido, GABRIELLA NUNES DE GOÚVEA, da carreira de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 184.429-6, cargo de Analista de Atividades do Meio Ambiente, especialidade Jornalista, 2ª Classe, padrão II, nos termos do caput do art. 51, da Lei Complementar 840/2011, a contar de 17 de março de 2017, conforme processo SEI nº 391.00011088/2017-59.

JANE MARIA VILAS BÔAS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOLÓGICO DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO
Na Ordem de Serviço de 11 de junho de 1997, publicada no DODF nº 134, de 16 de julho de 1997, página 5370, ONDE SE LÊ: "...ALTERAR décimos de acordo com a Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, fração 5/10 e 6/10...", LEIA-SE: "...fração 5/10...".

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 121, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III, do Parágrafo único, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR, de acordo com fundamento no artigo 2º, § 2º, do Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, o afastamento, mediante Dispensa de Ponto, do servidor CLAUDIO ALANO COHEN BEZERRA, matrícula nº 1650154-8, no período de 08 a 15 de maio de 2017, a fim de "Reger um Concerto no Teatro Independência", na Província de Mendoza - Argentina, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção de sua remuneração fixa, de acordo com os termos do processo nº 150.000608/2017.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 122, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III, do Parágrafo único, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 212, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 228 de 06 de dezembro de 2016, página 34.
Art. 2º Atribuir a GRAZIELE PIRES DA SILVA MARQUES, matrícula nº 174779-7, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, as prerrogativas para exercer as atribuições de Presidente Substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais da titular.
Art. 3º Designar ROSANGELA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 172488-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e GERALDO ARAUJO BEZERRA, matrícula nº 174924-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercerem as atribuições de Membros Suplentes, nos afastamentos legais dos Membros Titulares da supracitada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 123, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III, do Parágrafo único, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 215, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 228 de 06 de dezembro de 2016, página 34.
Art. 2º Atribuir a GISELE PIRES DA SILVA ARAUJO, matrícula nº 175692-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, as prerrogativas para exercer as atribuições de Presidente Substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais da titular.
Art. 3º Designar ROSANGELA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 172488-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e GERALDO ARAUJO BEZERRA, matrícula nº 174924-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercerem as atribuições de Membros Suplentes, nos afastamentos legais dos Membros Titulares da supracitada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 124, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Inciso III, do Parágrafo único, do Artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal; no Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e o constante no Decreto nº 37.082, de 25 de janeiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por 60(sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 213, de 05 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 228 de 06 de dezembro de 2016, página 34.
Art. 2º Atribuir a RODRIGO MENDES PEREIRA, matrícula nº 172890-3, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, as prerrogativas para exercer as atribuições de Presidente Substituto da referida Comissão, nos afastamentos legais da titular.
Art. 3º Designar ROSANGELA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 172488-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, e GERALDO ARAUJO BEZERRA, matrícula nº 174924-2, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercerem as atribuições de Membros Suplentes, nos afastamentos legais dos Membros Titulares da supracitada Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 93, DE 19 DE ABRIL DE 2017.
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:
Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO LOPES DE SOUZA, matrícula nº1650275-2, como Executor da prestação de serviço, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº09/2017, com a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Processo nº150.000727/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 19 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar ISABELA FRANCA ORNELAS, matrícula nº236149-3, como Executora das contratações artísticas do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", relativas aos processos nºs: 150.000619/2017, 150.000622/2017, 150.000621/2017, 150.000729/2017, 150.000591/2017, 150.000620/2017, 150.000712/2017, 150.000734/2017, 150.000731/2017 e 150.000710/2017, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 95, DE 24 DE ABRIL DE 2017
O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01, de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor o servidor RICARDO BATISTA ANTUNES DE CARVALHO, matrícula nº2332523, para substituir a Servidora CINTIA CRISTINA DE ARÊDES DINIZ, matrícula nº1650647-5, no Termo de Fomento nº12/2016, processo nº150.002638/2016, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

PORTARIA DE 17 DE ABRIL DE 2017
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PATERNIDADE de 30 (trinta) dias, com base no artigo 150 da lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e no Decreto nº 37.669, de 29/09/2016, que institui o programa de prorrogação de licença paternidade para os servidores regidos pela Lei Complementar nº 840/2011, a partir de 08 de abril de 2017, ao servidor ROBERTO BARRETO DE OLIVEIRA, matrícula nº 269.011-X, Diretor da Diretoria de Engenharia do Esporte e Lazer, pelo nascimento do seu dependente Conrado Lima Barreto, conforme Certidão de Nascimento, Matrícula nº 025510 01 55 2017 1 00210 009 0082140 22, do Ofício de Registro Civil e Tabelionato de Notas.

LEILA BARROS

RETIFICAÇÃO
Na Portaria de 22 de março de 2017, publicada no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, página 49, no ato que CONCEDEU Licença Paternidade de 30 (trinta) dias ao servidor WANLEY FIGUEIREDO DE GIRÃO MAIA, matrícula nº 174.742-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, pelo nascimento da sua dependente ALICE SOUZA GIRÃO MAIA, ONDE SE LÊ: "...A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009 e tendo em vista o disposto no artigo 128, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011...", LEIA-SE: "...A SECRETÁRIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, § Único, inciso V da Lei Orgânica do Distrito Federal de 1993 e o que dispõe o Decreto nº 37.141, de 29 de fevereiro de 2016..."

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 95, DE 18 DE ABRIL DE 2017
O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 134, § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c artigo 97-A, incisos III e VI, e 100 ambos da Lei Complementar nº 80/94 c/c o artigo 21, inciso II, da Lei Complementar nº 828/2010, RESOLVE:

Art.1º Instaurar sindicância pra apuração de acidente em serviço, com o objetivo de apurar os fatos constantes do Processo 0401.000401/2016.

Art. 2º Designar CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula 175.430-0, ANNE IARLY CASSIO NERY, matrícula 235.569-8 e SHEYLA MATOS LIMA, matrícula 1.430.697-2, para, sob a presidência da primeira, realizarem a devida apuração para caracterização do nexo causal.

Art. 3º Fixar o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BATISTA SOUSA

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 128, DE 20 DE ABRIL DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XIV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, considerando o que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o artigo 12 do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, com redação conferida pelo Decreto nº 33.842, de 14 de agosto de 2012, RESOLVE: DESIGNAR LEO FERREIRA LEONCY, matrícula nº 96.911-7, Procurador do Distrito Federal - Categoria II, para substituir MARTA BLOM CHEN YEN, matrícula nº 96.917-6, Procuradora do Distrito Federal - Categoria II, ocupante do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Procurador-Chefe da Procuradoria Especial de Assuntos Constitucionais, de Processos dos Tribunais Superiores e dos Tribunais de Contas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no período de 24/04/2017 a 08/05/2017, por motivo de férias regulamentares da titular.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 129, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso V, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o Art. 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER, de 15/03/2017 a 23/03/2017 e de 06/04/2017 a 13/04/2017, o gozo das férias da Subprocuradora-Geral do Distrito Federal MÂRCIA CARVALHO GAZETA, matrícula nº 49.254-X, ocupante do Cargo de Procuradora-Chefe de Gabinete, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, originalmente marcadas para o período de 15/03/2017 a 13/04/2017, referente ao segundo período de 2015, por motivo de necessidade do serviço. Fica remarcada a fruição dos dias remanescentes da presente suspensão para os períodos de 15/05/2017 a 21/05/2017 e de 05/06/2017 a 14/06/2017.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

PORTARIA Nº 130, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001; o artigo 1º, inciso XII do Decreto nº 23.212, de 6 de setembro de 2002; e o art. 29, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e considerando o que dispõe o Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, e os artigos 28, § 1º, e 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da avaliação final especial do ESTAGIO PROBATORIO dos servidores listados a seguir, efetivando-os no cargo de Técnico Jurídico da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas e considerando-os, portanto, estáveis desde a data de conclusão do estágio probatório, informadas na sequência: MARINA CARNEIRO DE MELO, matrícula 227.250-4, Técnico Jurídico, 17/04/2017. Processo Administrativo nº 0020-002725/2016; RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 227.211-3, Técnico Jurídico, 11/04/2017. Processo Administrativo nº 0020-002726/2016; KAILO BRUNO ALVES RABELO, matrícula 227.247-4, Técnico Jurídico, 17/04/2017. Processo Administrativo nº 0020-002727/2016; ANDERSON VILAS BOAS DA SILVA, matrícula 227.253-9, Técnico Jurídico, 22/04/2017. Processo Administrativo nº 0020-002728/2016.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 267, DE 19 DE ABRIL DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 15/2017, RESOLVE: DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso VI, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, TATIANNE CRISTINE ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1159-7, Analista de Administração Pública, Classe A, Padrão 46, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, a função de confiança de Supervisor de Desenvolvimento de Competências, símbolo FC-4, do Serviço de Gestão do Desempenho e do Desenvolvimento Funcional, nas faltas e impedimentos da titular.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 271, DE 20 DE ABRIL DE 2017
Dá nova redação ao art.1º, da Portaria nº 237, de 16 de abril de 2015.
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas nos incisos XXI e XXXIII do art. 84 do RITCDF, RESOLVE: Art. 1º Substituir EMILIO VINHADELI PAPADOPOLIS, Auditor de Controle Externo, pelo servidor HUGO ALEXANDRE GALINDO, Auditor de Controle Externo, na Comissão Interna incumbida de aplicar, no âmbito do Tribunal, o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas - MMD-TC promovido pela Atricon, instituída pela Portaria nº 237, de 16 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 272, DE 20 DE ABRIL DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 259, de 12 de abril de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 73, de 17 de abril de 2017, página 35.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 274, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: EXONERAR, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, UESLEI CAMELO BARBOSA, matrícula nº 1237-8 Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão 44, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Suporte ao Usuário Final, símbolo TC-CCG-2, da Divisão de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

PORTARIA Nº 275, DE 24 DE ABRIL DE 2017
A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 23/2017, RESOLVE: NOMEAR, nos termos do inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, JOAO GUILHERME GRANJA REIS, servidor comissionado sem vínculo efetivo, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Suporte ao Usuário Final, símbolo TC-CCG-2, da Divisão de Tecnologia da Informação.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 001.000.425/2017; Favorecido: CLAUDIA GONTIJO RESENDE GENU; Valor: R\$ 20.416,32 (Vinte mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos); Objeto: Contratação de instrutora para ministrar curso: "Excelência no Atendimento: Interação da CLDF com o Cidadão"; Amparo Legal: art. 25, II, e § 1º, c/c o art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93; Autorização e Ratificação da Despesa: em 18/04/2017, pelo Secretário Geral e Ordenador de Despesas, André Luiz Perez Nunes.

SEGUNDA SECRETARIA

DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE

A Secretária Executiva da Segunda Secretaria vem dar publicidade ao Relatório do 1º Trimestre de 2017, referente às DESPESAS COM PROPAGANDA E PUBLICIDADE DA CLDF. (Art. 22 §2º da Lei Orgânica do Distrito Federal e Lei Distrital nº 3.184/2003): Período: JANEIRO até MARÇO de 2017. DESPESAS PAGAS À CONTA DE RESTOS A PAGAR (Exercício 2016)

CNPJ OU UG	Empresa	NE (1)	Valor Pago (2) (A)	Valor Empenhado (3) (B)	Valor Disponível (4) (C) = (B - A)	Finalidade
130101-00001	Secretaria De Estado De Fazenda do Distrito Federal.	2016NE00029	5.490,00	5.490,00	-	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
54.779.343/00006	Osleno Pacheco Criação e Propaganda Ltda	2016NE00158	333.217,48	4.099.445,56	333.217,48	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
01.688.354/00033	IV Comunicações e Marketing Ltda	2016NE00171	6.225.475,21	8.355.128,46	2.129.653,25	Serviços de publicidade institucional da CLDF.
00.441.200/00080	Sergio Machado Reis	2016NE00713	3.068,86	3.068,86	-	Serviços de clipping de TV e rádio.
	Referentes à competência do exercício de 2016 (Restos a Pagar) (5)	Subtotal	6.567.251,55	12.463.132,88	6.567.251,55	

Período: JANEIRO até MARÇO de 2017. DESPESAS PAGAS À CONTA DO ORÇAMENTO DE 2017

CNPJ ou UG	Empresa	NE (1)	Valor Pago (2) (A)	Valor Empenhado (3) (B)	Valor Disponível (4) (C) = (B - A)	Finalidade
130101-00001	Secretaria De Estado De Fazenda do Distrito Federal.	2017NE00011	15.315,00	180.000,00	164.685,00	Despesas com publicação de matérias da CLDF no DODF.
00.001.172/00080	S/A Correio Braziliense-Depto de Assinaturas	2017NE00145	-	2.121,00	2.121,00	Serviços de publicação de editais e avisos de licitações.
	Referentes à competência do exercício de 2017	Subtotal	15.315,00	182.121,00	166.806,00	
		TOTAL	6.582.566,55	12.645.253,88	6.062.687,33	

- (1) Nota de Empenho Original.
- (2) Valores pagos no período.
- (3) Valores orçamentários reservados até o momento para cada ação. Para os Restos a Pagar 2016, os valores referem-se ao valor inscrito em RP deduzido de eventuais cancelamentos.
- (4) Valores orçamentários ainda disponíveis para o financiamento das ações programadas e não executadas. Em relação à Despesa Autorizada LOA/2017 o saldo é de R\$ 35.217.879,00.
- (5) São valores que estão sendo pagos no exercício de 2017, mas referem-se à competência do exercício de 2016.

JANE MARY MARROCOS MALAQUIAS
Secretária-Executiva

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 193.000.045/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 035/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Donária Coelho Duarte como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no International Conference INVTUR 2017 "Tourism: When we travel we fabricate new societies". NOTA DE EMPENHO 2017NE00140, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Donária Coelho Duarte.

Processo: 193.000.046/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 037/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Eliane Said Dutra como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 24th European Congress on Obesity. NOTA DE EMPENHO 2017NE00138, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 8.108,40 (oito mil cento e oito reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Eliane Said Dutra.

Processo: 193.000.047/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 038/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Elizabete Barros de Sousa Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congresso Internacional 'O conto: o cânone e as margens'. NOTA DE EMPENHO 2017NE00142, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Elizabete Barros de Sousa Lima.

Processo: 193.000.048/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 039/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Fernando Lamarca Pardo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 24th European Congress on Obesity. NOTA DE EMPENHO 2017NE00137, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 8.108,40 (oito mil centos e oito reais e quarenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Fernando Lamarca Pardo.

Processo: 193.000.050/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 041/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Kênia Mara Baiocchi de Carvalho como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 24th European Congress on Obesity. NOTA DE EMPENHO 2017NE00144, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Kênia Mara Baiocchi de Carvalho.

Processo: 193.000.071/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 042/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lucas Fernando Gonçalves como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congresso Internacional 'O conto: o cânone e as margens'. NOTA DE EMPENHO 2017NE00135, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Lucas Fernando Gonçalves.

Processo: 193.000.051/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 044/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Marcos Vinicius Caetano da Silva como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congresso Internacional 'O conto: o cânone e as margens'. NOTA DE EMPENHO 2017NE00143, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 8.088,80 (oito mil e oitenta e oito reais e oitenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGENCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATARIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Marcos Vinicius Caetano da Silva.

Processo: 193.000.052/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 045/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Maria Aparecida Cruz de Oliveira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no Congresso Internacional

'O conto: o cânone e as margens'. NOTA DE EMPENHO 2017NE00139, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 9.140,00 (nove mil cento e quarenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Maria Aparecida Cruz de Oliveira.

Processo: 193.000.054/2017. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 047/2017 - Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas - Edital Nº 01/2017 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Nathalia Marcolini Pelucio Pizato como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no 24th European Congress on Obesity. NOTA DE EMPENHO 2017NE00147, Data: 12/04/2017, Valor: R\$ 8.110,00 (oito mil cento e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.4090.5974; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24/04/2017; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: WELLINGTON LOURENÇO DE ALMEIDA, Diretor-Presidente; como PESQUISADOR: Nathalia Marcolini Pelucio Pizato.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

EDITAL Nº 14 - SEPLAG, DE 05 DE ABRIL DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA O CARGO DE PEDAGOGO-ORIENTADOR EDUCACIONAL DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO
A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei nº 4.949/2012, bem como no subitem 15.2 do Edital Normativo nº 01, de 06 de agosto de 2014, publicado no DODF nº 159, em 06 de agosto de 2014, resolve: PRORROGAR por mais 2 (dois) anos, a contar de 07 de maio de 2017, o prazo de validade do concurso público para provimento de vagas no cargo de Pedagogo-Orientador Educacional, da Carreira Magistério Público, em face do Edital de Resultado Final nº 09, de 05 de maio de 2015, publicado no DODF nº 87, em 07 de maio de 2015.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

CONVOCAÇÃO
A Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 012/2017, Eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificante Automotivo, objeto do processo nº 410.002.832/2016 - SRP, CONVOCA a empresa classificada em primeiro lugar a comparecer à Coordenação de Gestão de Suprimentos da Subsecretaria de Compras Governamentais, localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 5º andar, sala 506 L, Brasília - DF, no período de 25, 26 e 27 de abril de 2017, no horário de 8h30 às 12h e das 14h30 às 17h00, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

LEONARDO VIEIRA
Diretor

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2017
Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de material de consumo de Limpeza e Produção de higienização (esponja limpeza de carro, aromatizante, detergente automotivo, cera, etc), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 432.887,67. Tipo de Licitação: Menor Preço. Elemento de Despesa 33.90.30. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Processo (SEI) nº 410.003.267/2016. Abertura das Propostas dia 09/05/2017 às 09h30min. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.compras.df.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8494.

Em 24 de abril de 2017
AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 925041.
Comunico a retificação do Aviso de Resultado de Julgamento do pregão acima citado, publicado na Seção 3 do DOU nº 76, pág. 171 do dia 20 de abril de 2017. Desta forma, onde se lê: ... com valor total de R\$ 12.867.993,8992, leia-se:... com o valor total de R\$ 12.858.719,1248.

Em 24 de abril de 2017
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL

EDITAL Nº 41 DE 20 DE ABRIL DE 2017
O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 86, de 04 de dezembro de 2015, c/c Ordem de Serviço/COTRI nº 21, de 28 de dezembro de 2015,

fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: PRO-CESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME ADVOGADO, Nº OAB: 0040.000518/2016, BARCELONA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA S/A, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 145/2016, 07.170.943/0052-51, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, MARIA HELENA TAVARES DE PINHO TINOCO SOARES, 23271/DF; 0040.006426/2013, COLORTEL SA SISTEMAS ELETRONICOS, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17272/2013, 42.183.442/0015-66, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006032/2013, TAYONIL RESTAURANTE, BAR E LANCHONETE LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17242/2013, 11.193.914/0001-32, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001379/2012, C. A. C. COMÉRCIO DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA - ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33252/2012, 15.227.924/0001-00, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.005885/2013, AM DUNAMIS INSTITUTO DE EDUCACAO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16882/2013, 11.966.162/0001-03, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006425/2013, ANDRADES BAR E RESTAURANTE LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17269/2013, 03.500.063/0001-03, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.005938/2013, LETICIA HELENA PINTO MENEQUETTI EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 16978/2013, 13.831.542/0001-58, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006000/2013, PESQUEIRO E RESTAURANTE TIO CHICO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17495/2013, 08.349.627/0001-64, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006180/2013, V RAMOS DA SILVA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17594/2013, 05.834.647/0001-32, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0128.001322/2012, VEBER CASSIO MENDES, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 33168/2012, 023.922.206-70, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, PEDRO AURÉLIO ROSA DE FARIAS, 19249/DF; 0128.000963/2013, A FLOR DA PELE SALAO E ESTETICA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 15785/2013, 13.524.313/0001-90, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002466/2016, COMERCIAL DE ALIMENTOS MARTINS LIMA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2466/2016, 09.409.386/0001-64, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, JOÃO PAULO M. DE SOUZA JUNIOR, 40003/DF; 0040.000584/2014, G.T. PIZZARIA DELIVERY LTDA - EPP, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17196/2013, 12.743.516/0001-05, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006125/2013, R A COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17545/2013, 05.106.218/0001-49, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.006046/2013, MARAUTO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 17521/2013, 08.245.997/0001-51, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002592/2016, DEPOSITO DE BÉBIDAS PIAUI LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3500/2016, 00.704.924/0001-79, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --; 0040.002589/2016, COMERCIAL DE ALIMENTOS ECONOMICOS LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2419/2016, 03.863.903/0001-94, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, GRAZIELLY BARBOSA GOMES DE MESQUITA, 52362/DF; 0040.001879/2012, EVER ELÉTRIC APPLIANCES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1424/2012, 06.194.010/0002-72, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, WALMIR ANTÔNIO BARROSO, 241317/SP; 0040.001821/2015, NATURAL CARNES LTDA, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1174/2015, 97.545.687/0002-63, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. Nos termos do artigo 9º, combinado com § 2º do artigo 12 do Decreto nº 33.269/2011, o prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LEO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS
GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 20, DE 19 DE ABRIL DE 2017
O CHEFE DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO CADASTRO FISCAL DA GERÊNCIA DE TRIBUTOS INDIRETOS DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO E LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "C", item 2 e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 - RICMS, com base em Ocorrências de Vistorias Fiscais registradas no SIGEST, e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSA, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionada por cessar atividade no endereço para o qual foi concedida a inscrição. A inscrição poderá ser reativada mediante solicitação do contribuinte, condicionada à regularização da situação que motivou a Suspensão, ou será cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do mencionado Diploma Legal. CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGENCIA DE ATENDIMENTO: 07.675.172/001-18, 2122 Cobrança E Assessoria Financeira Ltda Epp, AGNOR; 07.574.334/001-00, A & E - Comércio Atacadista De Produtos Descartáveis Ltda Epp, AGBRA; 07.778.304/001-44, A & J Refrigeração E Assistência Técnica Ltda, AGBAN; 07.765.566/001-04, A G Calixto Eireli Me, AGSOB; 07.645.272/001-08, A G G Da Silva Cartuchos Me, AGBRA; 07.725.614/001-23, A Mantuani Frios Me, AGTAG; 07.772.563/001-70, A R B Da Silva Lanchonete Ei, AGTAG; 07.623.210/001-23, A&B Comercio De Colchoes Ltda Me, AGGAM; 07.641.106/001-51, A. M. Fontineles Drogaria Me, AGCEI; 07.722.422/001-00, A.S.V Serviços Imobiliários Eireli Me, AGNOR; 07.732.756/001-90, A2D Comercial De Extintores Eireli - Epp, AGGAM; 07.703.159/001-00, Aad Moreira Comercio De Alimentos Eireli Me, AGTAG; 07.725.016/002-07, Abbud Rocha Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.507.931/001-10, Abivane Confeccoos E Representacoes De Roupas Eireli Me, AGTAG; 07.727.220/001-64, Abnh Alimentos Eireli Epp, AGSIA; 07.495.438/001-45, Abrahao Barros Cavalcante Junior, AGTAG; 07.651.843/001-41, Absoluta Cursos Livres, Capacitacao E Concursos Ltda Me, AGTAG; 07.840.010/001-19, Ac Da Silva Comercio De Roupas Me, AGBRA; 07.751.966/001-18, Ac Digital E Corretora De Seguros Ltda, AGNOR; 07.536.863/001-52, Ac Mendes Ribeiro Me, AGNOR; 07.465.179/002-06, Academia De Ginastica Igor Chianca Ltda Me, AGNOR; 07.567.929/001-11, Academia Gepp Ltda Me,

AGNOR; 07.635.342/001-87, Academia Studio Fit Ltda Me, AGCEI; 07.577.436/001-32, Acai Brasilia Self Service Ltda Me, AGBAN; 07.681.907/001-77, Acai Capital Comercial De Alimentos Ltda Epp, AGCEI; 07.641.864/001-70, Ac-Auto Center Eireli Me, AGCEI; 07.751.720/001-37, Adao Silva 72510218620, AGCEI; 07.488.911/001-12, Adf Comercio De Medicamentos Ltda Me, AGGAM; 07.712.701/001-50, Adhonnai Tel Ltda Me, AGTAG; 07.672.474/001-52, Administração Gvp Service Ltda Me, AGNOR; 07.544.942/001-07, Adore Bar E Restaurante Ltda Me, AGTAG; 07.772.811/001-47, Adquira Imoveis Eireli, AGTAG; 07.739.852/001-03, Adriano Da Silva Do Nascimento Me, AGTAG; 07.630.182/001-52, Adriano Prado Lotero Me, AGBRAZ; 07.732.647/001-63, Afpharma Distribuidora De Medicamentos Ltda, AGTAG; 07.640.213/001-44, Agencia De Propaganda R2M2 Eireli Me, AGTAG; 07.572.195/001-08, Agnaldo Barbosa Costa Da Silva Me, AGTAG; 07.563.834/001-47, Agropecuária Vianna Valois Ltda-Me, AGTAG; 07.343.543/001-20, Agropplanter Produtos Agropecuarios Ltda Me, AGTAG; 07.702.729/001-63, Ajax Lf Colhões Ltda Me, AGTAG; 07.525.462/001-06, Alessandro Almeida Veloso Me, AGCEI; 07.650.221/001-04, Alessandro Santana Fernandes 03244722695, AGTAG; 07.476.200/001-99, Alexandre Mitsuo Matsunaga, AGSOR; 07.742.921/001-73, Alfahott Gourmet Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.317.705/001-82, Alfaiataria E Camisaria Sao Luiz Ltda Me, AGNOR; 07.769.946/001-64, Aliança Turismo Eventos E Representações Ltda, AGNOR; 07.721.471/001-53, Almeida Boas Eireli - Epp, AGNOR; 07.507.010/001-48, Almeida E Pereira Cosmeticos Ltda Me, AGTAG; 07.590.164/001-05, Almeida E Silva Comercial De Peças Ltda Me, AGCEI; 07.576.161/001-65, Aln Representação Distribuição E Logistica Eireli Me, AGTAG; 07.638.645/001-33, Alonso Pereira Sobrinho 70358289157, AGCEI; 07.649.758/001-25, Aluguel E Confeccao De Roupas Mac Ltda Me, AGBRA; 07.589.687/001-67, Aluxbrasil - Boutique, Moda E Confecções Ltda Me, AGBRA; 07.598.531/002-46, Alves E Macedo Presentes E Papelaria Ltda Me, AGBRA; 07.534.376/001-28, Alvorada Servicos De Reforma Em Geral Ltda Me, AGTAG; 07.768.836/001-58, Am Servicos Médicos Eireli, AGTAG; 07.741.182/001-84, Amanda Caroline Colusso Me, AGTAG; 07.733.660/001-01, Amaral Comercio De Suplementos Eireli Me, AGTAG; 07.630.959/001-98, Amaral Moraes Comercial De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.580.607/001-53, Ambientare Solucoes Em Geoprocessamento Ltda Epp, AGBRA; 07.543.725/001-81, Amec Comercio De Utilidades Do Lar Ltda Me, AGCEI; 07.570.351/001-23, America Construções E Reformas Ltda Me, AGBRA; 07.436.124/001-99, América Gráfica E Etiquetas Ltda - Me, AGTAG; 07.669.082/001-18, American Fitness Academia De Ginastica Eireli Me, AGBAN; 07.453.868/001-08, Ameriko Welker Atelie Ltda, AGBRA; 07.737.070/001-30, Amg Locacao De Equipamentos Eireli Me, AGNOR; 07.639.605/001-81, Amv Comercio E Servicos De Celulares Ltda Me, AGGAM; 07.685.825/001-29, Ananda Carvalho Froes Fialho, AGNOR; 07.656.700/001-07, Andrade Entulhos Ltda Me, AGTAG; 07.441.206/001-25, Andrade'S Comercial De Alho Guarani Ltda- Me, AGBAN; 07.576.477/001-48, Andre Costa Dos Santos Me, AGBRA; 07.635.662/001-82, Andre Luiz Silva De Oliveira 72041730153, AGGAM; 07.649.994/001-60, Andreia Perne Comercio E Servicos De Equipamentos Hospitalares Ltda Me, AGTAG; 07.634.204/001-44, Anel Union Ltda Me, AGNOR; 07.708.584/001-50, Antigua Construções E Participações S/A, AGNOR; 07.569.686/001-74, Antonella De P. Calorio Martoneto Rest., Lanc. E Dist. De Alimentos Me, AGSIA; 07.763.814/001-10, Antonio Claudio Gerin Ei, AGTAG; 07.561.385/001-93, Antonio Felix De Alencar Me, AGCEI; 07.512.570/001-85, Antonio Ricardo Cavalcante-Me, AGSIA; 07.669.105/001-58, Antonio Sabino De Carvalho Neto Me, AGCEI; 07.690.734/001-67, Antunes Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGBAN; 07.519.022/001-77, Aqua House Comercio De Aquarios Ltda Me, AGBRA; 07.729.754/001-52, Ars Naturae Comunicação Ltda Epp, AGNOR; 07.440.275/001-67, Art Café Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.526.193/001-13, Arte Brasil Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.421.630/001-40, Arte Contexto Ltda, AGBRA; 07.712.637/001-80, Artesanal Construções E Representações Ltda Me, AGNOR; 07.316.475/001-61, Artesol Comercio De Produtos De Higiene E Limpeza Ltda-Me, AGTAG; 07.513.799/001-64, Artre Artefatos De Couro Ltda Me, AGNOR; 07.666.212/001-98, Artur Jose Solon Neto, AGNOR; 07.690.726/001-20, Asa Sul Box - Comércio De Vidros Ltda - Me, AGNOR; 07.504.292/001-03, Atual Peças Para Veículos Ltda Me, AGSIA; 07.724.946/001-54, Auto Posto 306 Norte Ltda, AGNOR; 07.608.246/001-91, Autocar Servicos De Lanternagem E Pintura Ltda Me, AGCEI; 07.435.265/001-30, Avalon Comercial De Alimentos Ltda - Epp, AGTAG; 07.594.990/001-15, Avance Car Ltda, AGNOR; 07.512.141/001-53, Avb Servicos Esteticos Ltda Me, AGNOR; 07.679.921/001-30, Avila Comercio E Representacoes Comerciais Ltda Me, AGSIA; 07.771.998/001-06, Avl Construções E Reformas Eireli, AGNOR; 07.730.924/001-67, Awa Servicos De Engenharia, Construção E Projetos Eireli Epp, AGTAG; 07.664.980/001-06, A-Yotta Comercio E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.687.808/001-53, B & D Soluções Em Tecnologia Ltda Me, AGTAG; 07.695.708/001-80, B Martins De Amorim, AGGAM; 07.520.236/001-84, B T R De Assis Me, AGGAM; 07.754.089/001-28, B&D Tavares Comercio De Alimentos Eireli, AGTAG; 07.605.198/001-07, B. N. Morato Servicos Imobiliários Me, AGBRA; 07.580.488/001-00, Bara Confeccoes E Tecnologia Ltda Me, AGNOR; 07.727.562/001-66, Barbara Rodrigues Camargo 06214102179, AGNOR; 07.624.914/001-22, Barbosa & Silva Comercio Varejista De Artigos De Variedades Ltda Me, AGGAM; 07.546.122/002-68, Barros Arrais E Silva Ltda Me, AGGAM; 07.615.310/001-05, Batista & Viana Restaurante E Pizzaria Ltda Me, AGTAG; 07.681.621/002-09, Bbb Vitriini Confeitaria E Comércio Ltda Me, AGNOR; 07.579.688/001-04, Bc Transporte Escolar Ltda, AGBAN; 07.623.220/001-78, Believe Administração Participações Importação E Exportação Ltda, AGBRA; 07.566.342/001-86, Belpé Com De Bebidas E Loc De Equip E Utensílios Para Festas Ltda Me, AGGAM; 07.687.714/001-48, Bem Estar Representações E Comunicações Ltda Me, AGNOR; 07.703.739/001-34, Bene Lanches E Refeições Eireli Me, AGNOR; 07.549.655/001-48, Benilde Maia Dos Santos Me, AGCEI; 07.660.194/001-68, Benvindo & Reis Ltda Me, AGNOR; 07.584.994/001-15, Beta Centauri- Consultoria, Comercio, Exportacao E Importacao Ltda, AGBRA; 07.443.309/001-84, Binnah Comercial Ltda Me, AGTAG; 07.692.162/001-23, Bio Efficiency Nutrição Esportiva Ltda - Me, AGNOR; 07.601.228/001-15, Birita Distribuidora Bebidas E Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.744.519/001-79, Blend Grafica Comunicação Visual Eireli Me, AGBAN; 07.796.825/001-50, Blt Comercio Varejista De Alimentos Ltda, AGGAM; 07.525.742/001-23, Bob Chic Bolsas E Artigos Para Viagens Ltda-Me, AGBRA; 07.603.021/001-11, Bombona Fast Food Comercio De Alimentos Eireli Epp, AGTAG; 07.497.951/001-99, Bona Participacoes E Administracao De Bens Ltda, AGNOR; 07.752.081/001-36, Bonart Buffet Eireli Me, AGCEI; 07.574.887/001-81, Bp Copias Ltda Me, AGNOR; 07.543.148/001-19, Br - Assessoria Cartorária Ltda, AGSIA; 07.484.908/003-00, Br Comercio De Alimentos E Bebidas Eireli Me, AGBRA; 07.660.205/001-46, Br Comercio E Servicos Ltda Me, AGTAG; 07.569.946/001-00, Brasamerica Consultoria Comercial Ltda, AGBRA; 07.712.589/001-84, Brasília Peixes Comércio De Pescados Ltda Me, AGBAN; 07.458.942/001-56, Brasul Administracao E Servicos Profissionais Ltda Epp, AGBRA; 07.422.075/001-00, Brazil Up Compra E Venda, Importacao E Exportacao Ltda - Epp, AGNOR; 07.736.729/001-22, Briones E Silva Esmalteria Ltda Me, AGTAG; 07.714.982/001-01, Brother Comercio De Material De Construcão E Eletrica Ltda Me, AGGAM; 07.530.878/001-07, Brothers Auto Peças, Som E Acessorios Ltda - Me, AGTAG; 07.563.535/001-94, Brt Cursos Tecnicos E Profissionalizantes Ltda, AGGAM; 07.714.437/001-61, Bruma - Moda E Fotografia Ltda Me, AGNOR; 07.585.085/001-21, Bruna Dos S Freitas Eletronicos Me, AGSIA; 07.704.282/001-20, Bruna Veloso Imp. E Distr. De Prod. Méd. Hospitalares Ltda Me, AGNOR; 07.722.211/001-31, Bruno Eduardo Ojeda

Tendas & Cia Me, AGGAM; 07.686.574/001-18, Bruno F. Portela Almoco Delivery Me, AGSIA; 07.693.013/001-45, Bryan B. De Sousa E Silva Transportes Me, AGCEI; 07.475.289/001-11, Bsb Comercio De Chocolates Ltda - Me, AGNOR; 07.662.906/001-00, Bsb Enterprise Comercial Ltda Me, AGNOR; 07.734.719/001-25, Bsbblink Solucoes Em Ti Eireli Me, AGNOR; 07.692.200/001-84, Bss Carnes Eireli Me, AGTAG; 07.719.739/001-17, Buffalo'S Wings Bar E Restaurante Eireli Me, AGTAG; 07.419.339/001-22, Buffet Shalon Ltda- Me, AGSOR; 07.717.615/001-15, C De L Silva Instalacoes Eireli Me, AGGAM; 07.629.092/001-94, C J Santos Ferreira Me, AGBRA; 07.727.301/001-64, C R Dos Santos - Leader Servicos - Me, AGNOR; 07.762.070/001-52, C T Martins Arnez Instituto De Beleza, AGNOR; 07.562.817/001-92, C&J Comercio De Tintas E Informatica Ltda Me, AGGAM; 07.697.334/001-00, C. Afre De Sousa Comercio De Oculos Me, AGCEI; 07.619.863/001-83, C. S. De J. Sousa Cursos Comércio E Serviços Me, AGTAG; 07.690.602/001-80, C.S Rocha Dos Santos Depósito De Gás Me, AGTAG; 07.622.359/001-03, Cabral Comercio De Flores Ltda Me, AGSIA; 07.602.242/001-09, Caesa Moda Infantil Eireli Me, AGGAM; 07.400.700/003-48, Cafeteria Ana Banana Ltda Me, AGNOR; 07.646.088/001-21, Caiomiro Confeccoes Eireli Me, AGCEI; 07.745.841/001-06, Cais Visual Soluções Em Software E Comunicação Visual Ltda Me, AGSIA; 07.745.813/001-80, Calipio 1000 Gols Sport'S Ltda Me, AGTAG; 07.538.175/001-09, Camila Lima De Souza, AGTAG; 07.563.043/001-44, Camiloka Comercio De Roupas Ltda Epp, AGBAN; 07.532.133/001-55, Camy Telecomunicacoes Ltda, AGNOR; 07.359.476/005-04, Candela Materiais Eletricos Ltda, AGBAN; 07.669.327/001-25, Canes.Frutos Do Mar Ltda Me, AGTAG; 07.641.099/001-98, Canguçu Comércio De Vestuários, Óculos, Calçados E Acessórios Ltda, AGBRA; 07.701.575/001-74, Cantina J.A. Ltda Me, AGTAG; 07.334.959/001-50, Capachos Teger Ltda Me, AGBRA; 07.715.620/001-39, Capital Futebol Clube Ltda Me, AGNOR; 07.582.148/001-60, Capital Pisos Industriais Ltda Epp, AGBAN; 07.712.777/001-01, Capital Tres Bistro E Restaurante Eireli Me, AGNOR; 07.538.274/001-90, Caraça Comercio E Manutenção De Armas De Fogo Ltda Me, AGCEI; 07.442.319/002-83, Carioca Christiani Nielsen Engenharia S/A, AGBRA; 07.717.416/001-06, Carisma Comunicação Ltda, AGNOR; 07.639.673/001-96, Carlos Alberto Tavares Aguiar Me, AGTAG; 07.613.344/001-00, Carlos J. Da Silva Me, AGGAM; 07.601.292/001-05, Carlos Prates Martins, AGTAG; 07.704.365/001-38, Carneiro E Sousa Restaurante E Lanchonete Eireli Me, AGNOR; 07.698.223/001-00, Carnes & Cia Comercio Varejista De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.781.629/001-48, Casa De Carne E Varejao Wjf Ltda Me, AGBAN; 07.627.933/001-47, Casa De Massas Bomdiboca Ltda Me, AGBRA; 07.707.931/001-81, Catarina Noivas Ltda Me, AGCEI; 07.467.507/001-92, Cbss - Codigo De Barras Solucoes E Servicos Ltda, AGBRA; 07.480.050/001-05, Ccl Comercio De Areia E Transportadora Ltda Epp, AGTAG; 07.749.261/001-98, Central Da Beleza Eireli, AGNOR; 07.483.257/001-32, Centro Automotivo Carvalho Ltda Me, AGSIA; 07.691.577/001-61, Centro Automotivo Vicente Pires Eireli Me, AGTAG; 07.704.612/001-50, Centro De Educacao Cantinho Feliz Ltda Me, AGCEI; 07.310.687/001-26, Centrovest Modas Ltda, AGTAG; 07.790.014/002-81, Cerealista Medeiros Ltda, AGTAG; 07.716.527/001-05, Cevadis Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.615.490/001-07, Ciano Auto Centro Eireli Me, AGTAG; 07.559.934/001-26, Clarisse Fontenelle Ferreira Me, AGBRA; 07.473.410/001-25, Classicos Noivos A Rigor Ltda-Me, AGBRA; 07.689.244/001-57, Cleide Cordeiro De Jesus Me, AGTAG; 07.701.923/001-86, Cleusa & Filhos Ltda Me, AGNOR; 07.390.200/001-89, Clial-Clinica Da Audicao E Linguagem Ltda, AGTAG; 07.544.230/001-05, Clinica Bernardes Estetica E Saude Ltda Me, AGTAG; 07.700.718/001-02, Club Lanchonete E Restaurante Eireli Me, AGNOR; 07.509.709/001-05, Colors Fabricacao De Placas Ltda Me, AGTAG; 07.666.069/001-25, Combras - Comercial De Material Permanente E De Consumo Ltda Me, AGNOR; 07.484.092/001-06, Comercial D' Paula Santos Cosmeticos Ltda Me, AGCEI; 07.652.946/001-74, Comercial De Alimentos Cbl Ltda Me, AGGAM; 07.711.900/001-40, Comercial De Alimentos E Panificadora Brasal Ltda Me, AGGAM; 07.734.444/001-84, Comercial De Alimentos Rio Negro Ltda Me, AGTAG; 07.778.048/001-30, Comercial De Alimentos S & R Ltda - Me, AGGAM; 07.469.734/001-99, Comercial De Alimentos Santa Maria Eireli -Epp, AGGAM; 07.676.797/001-24, Comercial De Cosmeticos Ferreira & Tombasco Ltda Me, AGBRAZ; 07.715.205/001-76, Comercial De Roupas E Acessorios Nascimento Ltda Me, AGTAG; 07.784.741/001-12, Comercial Queiroz E Santos Ltda Me, AGGAM; 07.636.309/001-00, Comércio De Alimentos Ferreira E Silva Ltda - Me, AGTAG; 07.703.762/001-92, Comercio De Alimentos Lara Ltda Me, AGTAG; 07.479.528/001-02, Comercio De Auto Pecas União Ltda Me, AGNOR; 07.464.254/001-69, Comercio De Moveis Santa Inez Ltda-Epp, AGTAG; 07.658.347/002-54, Comercio E Industria De Alimentos Mixtri Ltda Me, AGTAG; 07.510.509/001-01, Comercio Varejista Moraes Ltda Me, AGSOB; 07.342.358/001-46, Companhia De Promocao Agricola Cpa, AGEMP; 07.697.205/001-94, Company X Comercio De Bijuterias E Acessorios Eireli Epp, AGTAG; 07.312.766/001-71, Compar Comercio Importadora E Exportadora Eireli, AGEMP; 07.373.832/001-92, Compuline Representacoes E Informatica Ltda, AGEMP; 07.451.232/001-69, Compumax Produtos E Servicos De Informatica Ltda, AGBRA; 07.704.876/001-13, Concept Multimarcas Do Vestuario E Acessorios Ltda Me, AGPLA; 07.779.111/001-83, Condicionamento Fisico Box 311 Eireli Me, AGNOR; 07.616.535/001-61, Conexao Mineira Distribuicao E Representacao Eireli Me, AGNOR; 07.609.539/001-40, Connexion Logistica Internacional, Importacao E Exportacao Eireli Me, AGNOR; 07.402.743/001-88, Construbel Ltda Epp, AGGAM; 07.527.380/001-05, Construcosta Construtora Ltda, AGNOR; 07.700.945/001-56, Construtora Fck Ltda Me, AGBAN; 07.509.830/001-83, Construtora Rodrigues Ltda, AGTAG; 07.503.430/001-73, Consuelo S. Cezar Sateles - Me, AGTAG; 07.475.130/001-60, Conveniencia 212 Sul Ltda Me, AGBRA; 07.457.601/001-81, Coopers-Instituto Profissional De Consultores Associados, AGBRA; 07.755.843/001-38, Cortrade Locacao De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.757.559/001-50, Cortrade Participações E Investimentos Ltda Me, AGNOR; 07.611.664/001-45, Cosmeticos Ja Df Comercio De Cosmeticos Ltda, AGTAG; 07.752.180/001-18, Coverme Impressões Digitais Ltda Epp, AGNOR; 07.667.771/001-15, Cp2F Servicos De Marketing Eireli Me, AGTAG; 07.516.391/001-62, Cravos Farma - Perfumaria E Drogaria Ltda Me, AGGAM; 07.675.933/001-87, Crema & Marques Sociedade De Advogados, AGNOR; 07.618.771/001-59, Cristiano Dantas De Farias Me, AGSIA; 07.581.424/001-37, Cristina Maria Santos Blaudt Me, AGBRA; 07.690.729/001-90, Cristina Nunes Da Silva Me, AGNOR; 07.453.550/001-00, Cybelly'S Noivas Ltda, AGTAG; 07.525.807/001-59, D & L Comercio Atacadista E Varejista De Pescados Ltda - Me, AGTAG; 07.699.567/001-38, D Carvalho - Comercio Varejista De Produtos Do Vestuario Eireli Me, AGTAG; 07.625.079/001-75, D S De Oliveira Consultoria E Tecnologia Da Informacao Me, AGNOR; 07.464.794/003-96, D.R. & R. Comercio De Oculos Ltda Me, AGTAG; 07.703.056/001-04, Daiane Dos Anjos Macedo Comercio De Alimentos Eireli, AGCEI; 07.496.915/001-07, Davi Comercio De Produtos Importados E Nacionais Ltda, AGNOR; 07.505.441/001-24, Dc Rodrigues Cabeleireira-Me, AGBRA; 07.471.671/001-74, Debex Assessoria E Consultoria Ltda Me, AGTAG; 07.711.719/001-07, Debora Ribeiro Alves Comercio De Alimentos Me, AGSIA; 07.765.484/001-42, Decard Construções E Participações S/A, AGNOR; 07.710.129/001-02, Della Vita Cosmetici Ltda Me, AGBAN; 07.734.582/001-90, Delmonde - Comércio E Representações De Consórcios Ltda, AGTAG; 07.575.270/001-65, Deusdete De Sousa Rocha De Aquino Me, AGGAM; 07.784.654/001-92, Df Center Informatica E Variedades Ltda - Epp, AGGAM; 07.737.853/001-04, Df Diversões Ltda Me, AGGAM; 07.501.258/001-78, Dhyonatan Vidigal Silva Me, AGTAG; 07.652.048/001-52, Diamond Serviços De Auxilio Empresarial Ltda Me, AGSIA; 07.637.618/001-34, Diana Moura Noivas Ltda Me, AGTAG; 07.467.148/001-82, Diane Conceicao Da Silva Takeuchi Me, AGSIA; 07.690.768/001-15,

Diego Gaspar Rocha Gonsalves Eireli Me, AGTAG; 07.592.667/001-06, Digimaps Serviços De Informática Ltda Me, AGBAN; 07.668.470/002-62, Distribuidora Brasil Comércio Atac E Varejista De Bebidas Eireli Epp, AGTAG; 07.800.025/001-19, Distribuidora De Alimentos E Ração Animal Campinense Eireli, AGCEI; 07.719.849/001-05, Distribuidora De Bebida Elite Eireli Epp, AGTAG; 07.682.045/001-45, Dmw Comercio De Peças E Serviços Ltda Me, AGCEI; 07.363.442/001-70, Dog'S Comercio Servicos De Banho E Tosa Ltda, AGBRA; 07.490.188/002-00, Dolce Bebe Confeccao Infantil Ltda Me, AGBRA; 07.730.847/009-39, Dom Crocante Comércio De Produtos Alimentícios Eireli - Epp, AGTAG; 07.488.874/001-15, Don Thiago Pizzaria Ltda - Me, AGBRA; 07.367.722/001-01, Dr Dj Esportes Ltda, AGBRA; 07.737.832/001-53, Drogaria Breves Vitoria Ltda Me, AGGAM; 07.545.683/001-69, Drogaria E Perfumaria Luisa Ltda - Me, AGBAN; 07.715.704/001-08, Drogaria Lms Ltda Me, AGBAN; 07.584.070/002-63, Drogaria Mais Popular Ltda Me, AGCEI; 07.584.070/001-82, Drogaria Mais Popular Ltda Me, AGCEI; 07.504.599/001-03, Drogaria Mater Ltda Me, AGGAM; 07.475.577/001-76, Drogaria Multfarmacos Ltda Me, AGTAG; 07.575.255/002-25, Drogaria Super Econômica Ltda Me, AGNOR; 07.315.136/001-02, Drogaria Uberaba Ltda Epp, AGBRA; 07.549.114/001-29, Drwy Gesso Vendas E Prestação De Serviços Ltda Me, AGSOR; 07.707.216/001-02, Drx Technology Comercio Varejista De Softwares Ltda Me, AGNOR; 07.789.954/001-30, Duas Rodas Embalagens Industria E Comercio Eireli - Me, AGSOB; 07.581.873/001-58, Dubife Comercio De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.690.926/001-09, Durval Moniz Barreto De Aragão Junior Me, AGNOR; 07.432.756/001-47, E - Express Comunicacao Ltda, AGSIA; 07.618.895/001-06, E A De Oliveira Moda Me, AGSOB; 07.576.927/001-00, E Trip Turismo Ltda Me, AGTAG; 07.798.232/001-74, E. A Da Silva Ei, AGTAG; 07.699.287/001-10, E. B. Da Silva Merceria Me, AGTAG; 07.679.956/002-23, E.B. Comercio E Industria De Joias Ltda Epp, AGNOR; 07.573.933/001-43, E.B. De Oliveira Eletronicos Me, AGSIA; 07.616.303/001-40, E.M. Dos Santos Barros Me, AGCEI; 07.566.661/001-28, E.P. Dos Santos Floricultura 3B - Me, AGGAM; 07.532.882/001-82, Eac Distribuidora De Produtos De Limpeza Ltda Me, AGCEI; 07.596.506/001-47, Eder E Thays Audio E Video Ltda Me, AGTAG; 07.710.693/001-80, Edi + Lanchonete E Sorveteria Ltda, AGTAG; 07.598.491/001-05, Edilma Borges Da Silva Me, AGTAG; 07.554.883/002-09, Edilson Alinhamento E Peças Eireli Me, AGCEI; 07.568.659/001-75, Edite Soares Da Silva Transportes Me, AGCEI; 07.616.490/001-25, Editora Setor Ltda, AGBRA; 07.548.674/001-57, Edvan Do Vale Me, AGGAM; 07.631.627/001-67, Egado Comércio De Gelo E Bebidas Ltda Me, AGSIA; 07.726.322/001-80, Ejs Construções Eireli Epp, AGTAG; 07.652.307/001-27, Elenita Do Prado Gomes Me, AGBRA; 07.781.770/001-13, Eletro New Gênesis - Eng Ltda, AGNOR; 07.580.757/001-11, Elia Mariza Sousa Araujo Fortes Me, AGGAM; 07.698.711/001-28, Eliana Rodrigues Lima Dos Santos Me, AGTAG; 07.776.772/001-48, Eliane Lima Souza - Me, AGTAG; 07.639.755/001-40, Eliani Cristina De Alencar Carvalho Costa Me, AGGAM; 07.631.696/001-25, Eliza Brasil Aromatizantes E Decorações Eireli Me, AGNOR; 07.518.352/001-90, Elizabeth Moreira Caixeta Comercio De Flores E Presentes Em Geral Me, AGBRA; 07.466.617/001-46, Emibm Comercio E Representacoes De Equipamentos Electronicos Ltda Epp, AGTAG; 07.690.796/001-41, Eml Confeccão De Roupas E Uniformes Em Geral Ltda, AGNOR; 07.539.586/001-85, Emotion Brasil Marketing Digital E Sistemas Ltda Me, AGSOB; 07.327.155/001-07, Emporio Leste Comercio De Descartaveis, Limpeza E Utilidades Ltda-Epp, AGCEI; 07.565.009/001-40, Energia 21 Construção De Projetos Elétricos Ltda Me, AGNOR; 07.736.853/001-70, Enes - Stúdio De Beleza Ltda Me, AGNOR; 07.790.934/001-19, Engemate Engenharia De Manutenção E Gestão De Ativos Ltda, AGNOR; 07.716.693/001-48, Ensina Fácil Soluções E Negócios Digitais Eireli-Epp, AGBAN; 07.468.800/002-20, Equilibrium Nutrição Esportiva Ltda Me, AGBRA; 07.733.616/001-00, Erasmo Gesso Eireli Me, AGCEI; 07.556.805/001-21, Erika Flavia Miguel Lobo 69628688120, AGBRA; 07.616.118/001-91, Erika Pinheiro Lima Me, AGGAM; 07.606.864/001-33, Erlivam & Renilson Restaurante Ltda Me, AGBAN; 07.695.484/001-15, Escola Oficina Do Saber Eireli Me, AGBAN; 07.695.648/001-22, Esmalteria Jk Ltda, AGNOR; 07.721.579/001-28, Espaco Da Moda Confeccoes Ltda Epp, AGBAN; 07.409.787/003-37, Espaco Do Banho E Aromas Ltda, AGBRA; 07.801.708/001-75, Esplanada Comércio De Alimentos E Transportes 100Df Eireli, AGCEI; 07.703.032/001-09, Euro Metal Brasil Mining Company Ltda, AGNOR; 07.760.075/001-78, Eurobase Comercio, Servicos, Importacao E Exportacao - Eireli, AGNOR; 07.623.085/002-23, Evanice De Barros Pimentel Comercio De Bolos - Me, AGBAN; 07.542.464/001-73, Evaperon Rego Soares-Me, AGBRA; 07.421.638/001-89, Evidence Marketing E Negócios Ltda, AGNOR; 07.466.302/001-17, Evolution Comercio E Servicos De Informatica Eireli Me, AGNOR; 07.703.135/001-05, Exclusive Soluções Corporativas Eireli Me, AGNOR; 07.444.614/001-93, F & S Comercio De Confeccões Ltda Me, AGTAG; 07.444.614/002-74, F & S Comércio De Confeccões Ltda Me, AGTAG; 07.738.403/001-58, F E Berbigier Da Silva Alimentacao Me, AGNOR; 07.726.388/001-80, F G Braz Me, AGGAM; 07.783.092/001-14, F M Assegure Eireli Me, AGNOR; 07.413.458/001-35, F S Nascimento Me, AGGAM; 07.710.633/001-02, F. M. Dos Santos Faixas & Placas Me, AGCEI; 07.679.223/001-90, F.R.G.Matos Me, AGNOR; 07.542.986/001-57, Fábio Mendonça De Moraes Restaurações De Móveis Me, AGBRA; 07.642.328/001-55, Facil Brasil Turismo E Eventos Ltda, AGTAG; 07.647.857/001-54, Farlissom Jose Pereira Souza - Me, AGTAG; 07.721.596/001-56, Fcaz - Industria, Comercio E Distribuicao De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.789.336/001-36, Feira Mix Empreendimentos Eireli, AGGAM; 07.576.471/001-16, Fênix Fotografias Ltda, AGCEI; 07.434.889/001-30, Ferreira Aleluia Modas Ltda Me, AGNOR; 07.507.952/001-62, Fidelcina Alves Santana-Me, AGTAG; 07.728.982/001-23, Fidelis Comercial De Bebidas E Alimentos Eireli Me, AGTAG; 07.650.754/001-88, Figueiredo Fonseca Engenharia Ltda Epp, AGNOR; 07.559.280/001-86, Filgueiras E Carneiro Restaurante E Lanchonete Eireli Me, AGTAG; 07.408.104/002-80, Fischer America Comunicacao Total Ltda, AGBRA; 07.720.116/001-11, Fit 17 Assessoria Esportiva Ltda Me, AGTAG; 07.703.826/001-64, Fit Med Instrumentos Cirurgicos Ltda Me, AGNOR; 07.711.736/001-35, Fixalar Comercio E Distribuicao Ltda Epp, AGNOR; 07.569.972/001-11, Flor De Mandacaru Sorveteria Ltda Me, AGNOR; 07.700.652/001-23, Fm - Comércio De Vinhos Ltda Eireli Me, AGNOR; 07.611.850/001-57, Fm Editora Jornalística Publicitaria E Markemting Ltda, AGBRA; 07.767.415/001-37, Fortes Comercio Nutrição Esportiva Ltda, AGTAG; 07.633.624/002-30, Fortwood - Industria E Comercio De Madeiras Ltda, AGNOR; 07.786.612/001-50, Fórum De Dança Do Distrito Federal E Entorno - Fddfe, AGNOR; 07.567.059/001-26, Four Medical Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, AGTAG; 07.661.473/001-58, Fr Comércio De Ferragens Eireli - Me, AGGAM; 07.512.901/003-20, Francischini Comercio Varejista De Calçados Ltda Me, AGBRA; 07.562.125/001-71, Francisco Das Chagas Rodrigues Epp, AGTAG; 07.656.500/001-28, Francisco Eguivany Gomes Alves Me, AGCEI; 07.506.282/001-11, Francisco Salomão Fernandes Dos Santos Me, AGGAM; 07.512.063/001-14, Francisco Soares Me, AGCEI; 07.616.225/001-00, Freire E Santos Serviços De Reformas E Pinturas Ltda Me, AGCEI; 07.745.165/001-61, Freitas & Freitas Comércio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.590.266/001-40, Freitascon Construções E Reformas Ltda Me, AGBAN; 07.462.745/002-83, Frigostrela S.A. Em Recuperacao Judicial, AGSIA; 07.618.186/001-59, Fsa Comercio E Serviços Eireli Me, AGNOR; 07.593.179/001-07, Fulana De Tal Comercio De Roupas Ltda Me, AGNOR; 07.770.366/001-08, G & A Empreendimentos Imobiliarios Ltda Me, AGTAG; 07.519.585/001-92, G A Colchões E Complementos Ltda Me, AGBAN; 07.780.764/001-67, G G Homem Teixeira Eireli Me, AGNOR; 07.741.982/001-78, G S V Machado Me, AGTAG; 07.758.541/001-01, G. Marques Dos Santos- Pizzaria Ei, AGNOR; 07.617.187/001-86, G.A.S-Pontual Comércio

De Produtos Para Limpeza Eireli Me, AGTAG; 07.570.660/001-20, G.O. De Lima - Me, AGSIA; 07.700.826/001-85, Gamb Fabricacao Digital Ltda Me, AGNOR; 07.709.511/001-01, Gastrobar Comercial De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.694.817/001-80, Gecel Telecomunicações E Informática Ltda Me, AGNOR; 07.733.917/001-62, Gelson Marcos Fonseca Wamburg 10950568759, AGTAG; 07.786.544/001-65, Genesis Comercial De Roupas Ltda, AGNOR; 07.692.329/001-00, Geovane Jefferson B De Lima Alimentos Me, AGSIA; 07.501.170/001-92, Geovane Muniz Marinho, AGTAG; 07.632.256/001-21, Gestur - Gestao De Turismo E Eventos Eireli Me, AGBAN; 07.498.666/001-21, Gi Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGNOR; 07.629.493/002-70, Giramais Restaurantes E Participações Ltda, AGBRA; 07.693.809/001-16, Giroldo & Giroldo Salão De Beleza Eireli Me, AGTAG; 07.763.869/001-10, Glacon Informática Ltda Me, AGTAG; 07.512.539/001-90, Glamur Informatica E Serviços Ltda-Me, AGGAM; 07.698.382/001-51, Glaúcia Lília Santos Oliveira Confeccões E Variedades Eireli Me, AGBAN; 07.708.563/001-07, Global Industria E Comercio De Tintas Eireli Epp, AGTAG; 07.617.570/001-06, Globex Gestao Outsourcing Ltda Me, AGNOR; 07.796.938/001-00, Gmi Comercio Importação E Exportação Ltda, AGSOB; 07.477.117/002-90, Goianao Moveis E Decoracoes Ltda Me, AGTAG; 07.655.873/001-90, Gold Purp Franquia E Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.763.843/001-08, Good Guys - Serviços Intermediários Em Publicidades Ltda, AGNOR; 07.649.723/001-13, Gorm Geer Pedersen Me, AGNOR; 07.759.422/001-59, Govcon Soluções E Inovações Em Convenios Ltda, AGNOR; 07.547.432/001-64, Governance Performance Solutions Consultoria Ltda, AGBRA; 07.643.274/001-54, Gpr Distribuidora De Materiais De Limpeza E Descartaveis Ltda Me, AGBAN; 07.666.846/001-69, Granedo Distribuidora De Vidros Ltda Epp, AGSOB; 07.763.046/001-77, Granfix Engenharia Ltda, AGSIA; 07.508.092/001-48, Grasiela Santos Pereira - Me, AGTAG; 07.305.371/008-37, Gregory Comercio De Moda E Decoração Ltda, AGEMP; 07.494.099/002-89, Grupo A Educacao S/A, AGNOR; 07.547.983/001-28, Gsz Construcão Reformas E Acabamentos Ltda, AGNOR; 07.404.815/001-40, Guri-Comércio De Artigos Para Vestuário Ltda Me, AGTAG; 07.711.965/001-96, Gvr Comercio De Variedades E Perfumaria Ltda Me, AGNOR; 07.567.891/001-69, H & M Comércio De Móveis Ltda Me, AGTAG; 07.655.188/001-55, H. Aymore Pitta Me, AGTAG; 07.618.826/001-30, H. M. Da Silva Me, AGGAM; 07.574.601/001-12, H.R.A Comercio De Alimentos Ltda Me, AGBAN; 07.693.964/001-50, Halal Giant Global Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.767.378/001-30, Hellox Industria E Comercio De Cosmeticos Ltda Me, AGGAM; 07.433.303/003-08, Henriques Comercial Otica Ltda Me, AGSOB; 07.773.559/001-84, Herivelton M Mendes Arquitetura E Construções -Me, AGTAG; 07.547.648/001-01, Herminio & Soares Comercio E Presentes Ltda, AGBRA; 07.457.631/001-15, Hft Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Epp, AGBRA; 07.545.920/001-37, Hilton Dutra De Sousa Me, AGNOR; 07.431.624/001-34, HI Cozinhas Armarios E Treinamentos Ltda, AGEMP; 07.546.144/001-83, Horizonte Claro Assistencia E Consultoria Em Saude Ltda, AGNOR; 07.601.489/001-17, Hot Dog Do Brother Fast-Food Ltda - Me, AGTAG; 07.441.958/001-13, Hotel China Ltda Me, AGCEI; 07.624.393/001-12, Hotel Dos Viajantes Ltda Me, AGCEI; 07.378.857/001-91, Hotelar Administradora De Hoteis Ltda, AGSIA; 07.598.376/001-40, Hueliton Jesus Silva Maciel Me, AGCEI; 07.580.540/001-10, I.R De Sousa Lan House E Informatica Me, AGTAG; 07.537.101/001-46, Ibx Comercio De Alimentos Ltda Me, AGBRA; 07.695.779/001-55, Iccm3 Solucoes Inteligentes Em Tecnologia Da Informacao Ltda Epp, AGNOR; 07.722.412/001-66, Ideal Guinchos E Logistica Em Transporte De Veiculos Eireli Me, AGTAG; 07.400.801/001-75, Iglu Comercio E Alimentos Ltda, AGBAN; 07.595.275/001-72, Ima - Produção E Promoção De Eventos Ltda Me, AGCEI; 07.731.990/001-90, Imagem - Comércio De Artigos Para Presentes Ltda Me, AGNOR; 07.662.210/001-75, Immix Traducoes Ltda - Me, AGNOR; 07.698.704/001-44, Immobiles Construcoes E Reformas Eireli, AGNOR; 07.730.117/001-90, Impacto Cartuchos E Informática Ltda Me, AGSOB; 07.470.139/001-11, Imperio Comercial, Servicos E Reformas Em Geral Ltda - Epp, AGTAG; 07.771.208/001-39, Imperio Distribuidora Eireli, AGTAG; 07.518.998/001-13, Indbras Ideias Marketing E Negocios Ltda Me, AGTAG; 07.646.228/002-06, Infront Hospitality Management Serviços De Alimentos Ltda, AGBRA; 07.697.351/001-38, Innovalod Serviço De Instalação E Venda De Produtos Elétrico Eireli, AGTAG; 07.706.008/002-59, Integra Mobile Eireli Me, AGNOR; 07.704.932/001-56, Intellect Producoes E Editoracoes Musicais Ltda Me, AGNOR; 07.540.286/001-46, Intelletto Consultoria E Informatica Ltda, AGNOR; 07.723.083/001-16, Inter Assessoria Empresarial E Agropecuaria Ltda-Me, AGNOR; 07.702.538/001-83, Intercob Assessoria De Cobranca Eireli Me, AGNOR; 07.770.101/002-72, Ipq Tecnologia Ltda, AGNOR; 07.623.287/001-20, Irmãos Associados - Comércio De Veículos Ltda Me, AGSOB; 07.656.036/001-06, Isabela A. Costa Comercio E Servicos Me, AGBAN; 07.701.613/001-25, Isamara Lanchonetes E Refeições Eireli Me, AGNOR; 07.668.993/002-08, Ispilicute Calçados Ltda - Me, AGGAM; 07.608.095/003-51, Italo Lima Tavares Me, AGTAG; 07.604.062/001-80, Ivo Dos Reis Ferreira Estofados Planejados Me, AGTAG; 07.598.351/001-83, Iziel Frank Alves Da Mata Me, AGGAM; 07.623.194/002-50, J & F Comércio De Colchões Ltda, AGTAG; 07.551.975/001-47, J C M Costa Franca Me, AGBAN; 07.632.908/001-64, J C T Comercio De Alimentos E Representações Ltda Me, AGCEI; 07.581.580/001-25, J H Almeida Resende Me, AGCEI; 07.695.122/001-24, J P Camelo Conservação Me, AGCEI; 07.615.070/001-68, J R Comercio De Malas, Bolsas E Acessórios Para Viagens Ltda Me, AGGAM; 07.629.007/001-51, J R De Sousa Restaurante Me, AGBRA; 07.700.190/001-17, J S S De Brito Pizzaria Me, AGBAN; 07.597.632/001-28, J X De Oliveira Tendencia Modas, AGTAG; 07.780.047/001-80, J. C. Leite Embalagens Me, AGSIA; 07.535.184/001-10, J. L. De Sousa Manutenção De Equipamentos Da Construção Civil Me, AGCEI; 07.729.049/002-09, J.A.M. Modas Eireli - Epp, AGNOR; 07.488.288/001-61, J.B Marcenaria E Fabricação De Móveis Ltda Epp, AGCEI; 07.697.213/001-21, J.B. Barros Comercial De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.699.490/001-50, Ja Deu Tudo Certo Lanchonete E Restaurante Ltda Me, AGNOR; 07.622.219/001-90, Jads Drogaria Eireli Me, AGBRAZ; 07.722.506/001-71, Jager Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.450.986/002-19, Jandui Goncalves De Abrantes Junior - Me, AGTAG; 07.493.952/001-37, Janete Gontijo Estetica Corporal E Facial Ltda Me, AGTAG; 07.596.088/001-33, Jb Carneiro Comercial De Generos Alimenticios Ltda Me, AGCEI; 07.657.792/001-43, Jbs Construções E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.421.084/004-17, Jbs S/A, AGEMP; 07.722.349/001-40, Jcw Ambiental E Sustentabilidade Eireli Me, AGNOR; 07.746.907/001-11, Jd Carpintaria Ltda Me, AGTAG; 07.638.852/001-98, Jd Lava Jato Ltda Me, AGCEI; 07.745.948/001-27, Jessica Camila Felipe Silva & Cia Ltda Me, AGNOR; 07.722.494/001-30, Jessica Moreira Coutinho Pereira Eireli Me, AGTAG; 07.510.966/001-51, Jesualdo Dos Santos Neto Me, AGTAG; 07.519.675/001-83, Jg Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGBAN; 07.685.453/001-03, Jg Padaria E Merceria Ltda Me, AGGAM; 07.535.173/001-12, Jgf Dos Santos Auto Peças, AGSIA; 07.629.011/001-74, Jire Mercado E Panificadora Ltda Me, AGCEI; 07.551.628/001-79, Jj Envy Artigos Do Vestuario E Acessorios Ltda - Me, AGNOR; 07.566.266/001-54, Jrv Comunicação E Eventos Ltda, AGBRA; 07.359.565/001-00, Jk Empreendimentos Eletronicos Ltda Me, AGNOR; 07.642.465/001-08, Jlp Importacao E Comercio De Roupas Ltda Epp, AGNOR; 07.730.714/001-41, Jm Pimentel Assessoria E Consultoria Eireli Me, AGNOR; 07.656.217/003-03, Jmr Santos Comercio De Moveis Eireli Epp, AGGAM; 07.656.217/002-22, Jmr Santos Comercio De Moveis Ltda Epp, AGGAM; 07.678.172/001-05, Joias Vip Comercio Varejista De Joias E Bijuterias Ltda Me, AGBAN; 07.656.928/001-06, Jonas Guedes Cardoso 03570666182, AGBRA; 07.479.554/001-21, Jorge De Ramos Ferreira Nogueira Me, AGNOR; 07.522.635/001-25, Jornal Correio De Santa Maria Ltda - Me, AGGAM; 07.582.152/001-83, Jose & Val Pizzaria Ltda Me, AGTAG; 07.606.995/001-

66, Jose Carlos Maciel De Sousa Me, AGCEI; 07.589.844/001-99, Jose De Arimateia Valerio De Sousa 49275399115, AGCEI; 07.639.583/001-03, Jose Demerson Lima Da Conceicao Me, AGCEI; 07.511.271/001-04, Jose Edmilson De Araujo Me, AGTAG; 07.732.671/001-75, Jose Marcones Pereira Representacoes Graficas Me, AGNOR; 07.513.759/001-86, Jose Nilton Garcia Junior Me, AGNOR; 07.596.069/001-06, Josilene Sousa De Freitas Me, AGTAG; 07.605.799/001-83, Josimeire Braz Moreira Mota - Epp, AGNOR; 07.706.207/001-95, Jr Rodrigues Da Silva Empilhadeira - Me, AGGAM; 07.581.808/001-04, Jrv Comercio Varejista De Alimentos Ltda Me, AGCEI; 07.727.328/001-39, Jt - Centro De Formacao Do Atleta Ltda Me, AGTAG; 07.633.874/001-52, Juliana Almeida Ribeiro Dos Santos Me, AGTAG; 07.626.253/001-51, Juliana Lopes Affonso 76557588168, AGTAG; 07.721.565/001-69, Juliete Dos Santos Marques Me, AGNOR; 07.494.069/001-64, July Noivas Locacao De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.733.475/001-45, Jw Gestao Condominial Ltda Me, AGTAG; 07.383.354/001-26, Jwa Complementos Nutricionais Ltda Epp, AGNOR; 07.703.414/001-60, Kaique Araujo Da Silva 04163437169, AGTAG; 07.611.653/001-47, Kcx Comercio Distribuicao & Logistica Ltda Me, AGCEI; 07.589.260/001-40, Keyco Keyson Dos Santos Silva Me, AGSIA; 07.569.746/001-21, Kinix Service Ltda Me, AGCEI; 07.779.552/001-67, Ki-Xarme Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.716.101/001-42, Kristal Consultoria Assessoria E Corretora De Seguros Eireli Me, AGNOR; 07.671.487/001-31, L C Madeireira Eireli Epp, AGGAM; 07.647.091/001-17, L F Cesta Basica Eireli Me, AGGAM; 07.567.056/001-65, L F Consultoria E Empreendimentos Eireli, AGNOR; 07.644.457/001-23, L L Campos Servicos - Me, AGTAG; 07.524.369/001-20, L R - Lavanderia Ltda Me, AGSIA; 07.728.360/001-04, L.A Distribuidora E Bar Narguilé Ltda Me, AGTAG; 07.599.682/001-03, L.V. Dos Santos - Construcoes E Reformas Ltda Me, AGNOR; 07.470.826/001-64, Laborclin Servicos Laboratoriais Ltda, AGTAG; 07.723.263/001-06, Laborlentes Laboratorio Optico Ltda Me, AGGAM; 07.758.534/001-10, Laminatto Comercio De Pisos E Revestimentos Eireli, AGNOR; 07.733.562/001-75, Lanchonete E Sorvetria Fucas Ltda - Me, AGGAM; 07.591.420/001-37, Lanchonete Gaucha Taguatinga Eireli Me, AGTAG; 07.626.494/001-64, Lanchonete Phama'S Cafe Ltda Me, AGGAM; 07.682.731/001-34, Lauroite Franca Silva, AGNOR; 07.717.029/001-61, Lava Jato Lav Car Ltda Me, AGTAG; 07.732.566/001-63, Lazaro Beserra De Sousa 57644926372, AGGAM; 07.790.923/001-10, Lbg Importação Exportação E Representações Ltda Epp, AGNOR; 07.695.723/001-09, Ld Car Centro Automotivo Ltda Me, AGCEI; 07.793.167/001-09, Le - Comércio Atacadista De Ferragens Ltda, AGNOR; 07.595.376/001-61, Lead Consultoria E Assessoria De Comunicação Ltda Me, AGBRA; 07.711.896/001-48, Legado Informatica Ltda Me, AGBAN; 07.534.388/001-80, Leila Dos Santos Rodrigues Soares- Me, AGBAN; 07.700.778/001-80, Lenilda Ribeiro Da Silva Me, AGGAM; 07.546.096/001-88, Leo Ferragens Ltda Me, AGGAM; 07.770.211/001-71, Leomartins Assessoria Consultoria Comercio E Servicos Eireli, AGNOR; 07.727.733/001-57, Leonardo Correia Da Costa Me, AGGAM; 07.672.260/001-12, Leonardo Tavares Da Silva - Me, AGNOR; 07.728.235/001-03, Lex Clima Comercio E Servicos De Refrigeração Ltda, AGNOR; 07.681.459/001-20, Lf Restaurant e Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.541.305/001-98, Lg De Sousa Junior Me, AGCEI; 07.675.198/001-39, Lgg Modas Eireli Me, AGCEI; 07.606.819/001-89, Li Las Comercio Varejista De Moda Feminina E Acessorios Ltda Me, AGTAG; 07.669.767/001-55, Lidergrax - Comercio E Representacao De Sebo Eireli - Epp, AGNOR; 07.618.019/001-62, Lidiane Rodrigues Nascimento Me, AGTAG; 07.681.388/001-74, Lilian Guimaraes Rocha Ribeiro Me, AGTAG; 07.726.429/001-00, Lindemberg Ferreira De Paiva Eireli Me, AGTAG; 07.739.015/001-94, Link Df Inovacoes Tecnologicas Ltda Me, AGNOR; 07.695.088/001-98, Li Comercio De Roupas E Acessorios Ltda - Me, AGNOR; 07.800.154/001-34, Lm Cereais Ltda, AGCEI; 07.692.345/001-76, Lnlrc Alimentos Eireli Epp, AGNOR; 07.662.348/001-83, Lobato Comercio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.617.197/001-20, Loidy Ana Ribeiro Nunes Me, AGCEI; 07.685.551/001-31, Lopes Cardoso Variedades Ltda Me, AGPLA; 07.523.318/001-17, Lord Ganesh Artigos Do Vestuario Ltda Me, AGSIA; 07.355.726/001-40, Lourenco Martes De Lima Filho Me, AGBRA; 07.528.236/001-03, Lrsf Prestadora De Servicos Eireli, AGGAM; 07.414.046/001-68, Ls Assistencia Em Eletrodomestico Ltda Me, AGNOR; 07.700.625/001-50, Lsr Comercio De Alimentos Eireli Me, AGNOR; 07.574.011/001-44, Lucas Goncalves Pereira Me, AGSIA; 07.533.692/001-82, Lucas Soares Da Fonseca Me, AGTAG; 07.598.365/001-42, Luciano Maciel Barbosa Me, AGCEI; 07.731.776/001-52, Luis C. Diógenes Mercaria Eireli Me, AGCEI; 07.573.118/001-39, Luiz Bezerra Araujo Filho Me, AGTAG; 07.761.968/001-40, Luiz Carlos Da Silva Comercio Varejista Ei, AGGAM; 07.729.841/001-82, Luiz Fernando Caldeira Brasil 05530905773, AGNOR; 07.740.800/001-32, Luziane Ferreira Reis Me, AGSIA; 07.475.886/001-73, M & M Gestao De Credito E Cobranca Ltda Me, AGCEI; 07.622.843/001-14, M De L Lima Silva - Me, AGCEI; 07.652.848/001-46, M I Dias Cardoso Me, AGBRA; 07.724.693/001-00, M J Panificadora E Confeitaria Ltda Me, AGBAN; 07.705.581/001-00, M Pereira De Jesus Tecnologia Em Seguranca Me, AGTAG; 07.699.487/001-91, M. C. S. Comercio De Confeccoes De Roupas Ltda Me, AGNOR; 07.641.622/001-03, M. P. De Sousa Cia Do Copo Me, AGTAG; 07.694.857/001-68, M. S. L. Comercio De Alimentos Eireli - Me, AGTAG; 07.623.279/001-93, M. S. Vasconcelos Assessoria Financeira - Epp, AGTAG; 07.692.095/001-92, M.D. Silva Festas E Eventos Me, AGTAG; 07.692.385/001-54, M.S.Pacheco Rodas, AGGAM; 07.330.016/006-81, M5 Industria E Comercio S/A, AGEMP; 07.552.017/001-84, Ma Materiais Eletricos Ltda Me, AGTAG; 07.685.546/001-65, Mac Servicos De Beleza Ltda Me, AGNOR; 07.497.446/001-35, Macrowave Tecnologia E Telecomunicacoes Ltda Me, AGGAM; 07.789.501/001-03, Madesol Comercial De Madeiras Eireli, AGGAM; 07.510.336/001-03, Maga Comercio Varejista De Cosméticos E Perfumaria Ltda Me, AGTAG; 07.636.204/001-05, Maiara Marija Gouveia Oliveira Me, AGBRA; 07.310.755/001-10, Mainline Moveis S/A - Industria E Comercio, AGEMP; 07.620.788/001-82, Mais Bairro L Norte Comercio De Prod Alimen-ticios Ltda Epp, AGTAG; 07.522.996/001-62, Mais Lar Home Center Ltda Epp, AGTAG; 07.586.729/001-53, Mais Saude Fidelidade Card De Desconto Ltda - Me, AGCEI; 07.601.570/001-15, Malharia Splendida Ltda Me, AGTAG; 07.488.404/001-51, Malu Comercial De Alimentos Ltda- Me, AGGAM; 07.707.345/001-28, Mana'S Instituto De Beleza & Spa Eireli Me, AGTAG; 07.669.264/001-07, Manoel Junio Souza Pereira Eireli Me, AGCEI; 07.308.926/001-08, Manuel Belchior De Carvalho Me, AGBAN; 07.710.651/001-94, Map Centro De Beleza E Moda Ltda, AGTAG; 07.531.127/002-80, Maquet Cardio-pulmonary Do Brasil Industria E Comercio Ltda, AGEMP; 07.436.164/002-58, Maranata Comercio De Confeccoes Ltda Me, AGSOB; 07.770.612/001-77, Marcia Alves Figueiredo Me, AGBAN; 07.573.459/001-87, Marcia Maria De Souza Silva Me, AGTAG; 07.530.648/001-00, Marco Antonio Correa Robin Me, AGTAG; 07.687.387/001-89, Marco Antonio Da Silva 70019002149, AGGAM; 07.587.616/001-39, Marco Antonio Oliveira Da Rocha Me, AGTAG; 07.627.620/001-25, Marcos De Souza Fernandes Me, AGCEI; 07.555.391/001-04, Marcos Dos Santos Leite 38186144153, AGGAM; 07.656.400/001-92, Maria Celeste Gomes Serra Me, AGSOR; 07.592.244/001-04, Maria Do Socorro Do Carmo Braz-Me, AGBAN; 07.508.751/001-64, Maria Flor Fashion Moda Feminina Eireli Me, AGTAG; 07.662.935/001-90, Maria Iraides Da Silva Eireli Me, AGBAN; 07.559.665/001-07, Maria Ivoneide Rodrigues Andrade Me, AGSIA; 07.428.738/001-09, Maria Jose Ribeiro Freitas Me, AGTAG; 07.607.698/001-47, Maria Miriam Sousa Moraes, AGBAN; 07.504.058/001-86, Maria Raimunda Vasconcelos Arruda Me, AGBRA; 07.652.338/001-14, Maricota'S Gourmet Ltda, AGTAG; 07.751.244/001-63, Marilia Gabriela Souza Miranda 70348634153, AGTAG; 07.689.878/001-28, Marra Comércio E Serviços De Vidros Ltda Me, AGNOR; 07.666.267/001-99, Massa Zero Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me,

AGCEI; 07.631.592/001-75, Master Eletronicos Eireli Me, AGGAM; 07.642.583/001-25, Masther Painéis E Construção Eireli Me, AGCEI; 07.740.107/001-60, Materialize Materiais Escolares E De Escritorio Ltda Me, AGSIA; 07.670.140/001-35, Matsu Alimentos Ltda, AGSIA; 07.656.084/001-21, Maximiliano Dos Santos Bersagui Me, AGTAG; 07.611.699/001-57, Mc Cred-Prestadora De Servicos De Informacoes Cadastrais Ltda-Epp, AGBRA; 07.736.197/001-14, Me Beija Auto Som Ltda Me, AGGAM; 07.559.370/001-77, Mecanica Autopecas Novo De Novo Ltda Me, AGCEI; 07.630.829/001-19, Medeiros Servicos Empresariais Eireli Me, AGTAG; 07.503.863/001-10, Media Construções E Administração S/A, AGBRA; 07.643.221/002-41, Mef Confeccões Eireli Me, AGBRA; 07.674.013/001-32, Mega Comercio De Eletroeletronicos Eireli Me, AGGAM; 07.483.790/001-12, Memorial Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.521.653/001-80, Mequedit - Producao Editorial Ltda Me, AGTAG; 07.569.597/001-37, Mercado Meneses E Souza Ltda Me, AGGAM; 07.631.713/001-33, Mercearia Jupiter Ltda - Me, AGGAM; 07.577.825/001-86, Mf Queiroz Comercio De Madeiras Ltda Epp, AGTAG; 07.516.547/001-32, Mf Servicos De Festas E Eventos Ltda, AGBRA; 07.648.414/001-90, Mg Distribuidora Eireli Epp, AGCEI; 07.686.108/001-79, Mh Estudio Fotografico Ltda Me, AGTAG; 07.332.180/001-55, Micro'S Informatica Ltda - Me, AGTAG; 07.692.236/001-40, Mil Giga Informatica Ltda Me, AGCEI; 07.755.802/001-04, Mimma Formulas Magistrais Farmacia De Manipulacao Eireli, AGNOR; 07.653.005/001-30, Mineirinha Empadas Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.668.718/004-00, Minjie Mao Me, AGTAG; 07.535.183/002-48, Miranda Multimarcas Com De Vestuario Eireli Me, AGTAG; 07.782.554/001-02, Mj Cintas E Suplementos Ltda, AGTAG; 07.647.659/001-90, Mjlx Comércio De Produtos Alimen-ticios Ltda Epp, AGTAG; 07.538.228/002-63, Mmx Modas Ltda, AGEMP; 07.401.213/001-30, Monarca Fashion Confeccoes Ltda Epp, AGBRA; 07.584.494/001-38, Monica Pinheiro Cavalcante Me, AGTAG; 07.720.576/002-11, Montago Construtora Ltda, AGNOR; 07.456.588/001-61, Monteiro & Mirandela Comercio De Alimentos Ltda Me, AGBRA; 07.693.090/001-40, Morar Bem Construções Ltda, AGNOR; 07.704.333/001-97, Morena Comércio De Lanches E Sorvetes Ltda Me, AGTAG; 07.501.536/001-88, Morgado & Morgado Ltda Me, AGBRA; 07.777.413/001-44, Mota Campos Construtora Ltda, AGCEI; 07.607.439/001-52, Motasem Saed Saeed Dar Naser Me, AGTAG; 07.497.323/001-40, Mr Comercio De Calçados Ltda.-Me, AGNOR; 07.619.468/001-00, Mr. Reynold'S Sanduiches Ltda Me, AGNOR; 07.512.573/001-46, Mrl Comercio De Artigos De Som Ltda-Me, AG-BRA; 07.691.033/001-81, Muller & Spinola Comercio De Material Esportivo Ltda Me, AGNOR; 07.788.761/001-17, Mundo Das Gramas Sinteticas Eireli, AGGAM; 07.363.465/002-01, Mundo Dos Tapetes Ltda, AGTAG; 07.354.668/001-74, Musa Ltda Me, AGNOR; 07.759.495/001-31, N A Husseini De Oliveira Ei, AGNOR; 07.673.718/001-32, N B Oliveira Pires Comercio De Materiais De Construção Me, AGGAM; 07.696.540/001-84, N Solucoes Software E Servicos De Tecnologia Eireli Me, AGNOR; 07.741.890/001-70, N. S. D. De Oliveira Me, AGBAN; 07.606.981/001-05, Nadhja E. N. Da Silva Me, AGNOR; 07.544.126/001-49, Nanodynamics Consultoria E Inovacao Ltda, AGBRA; 07.699.686/001-09, Não Pragas Administradora De Franquias Ltda Me, AGNOR; 07.642.313/001-32, Narayana C Quintella, AGNOR; 07.669.650/001-90, Nascimento Comercio De Roupas Infantis Ltda Me, AGCEI; 07.663.042/001-71, Natal F Dos Passos Negocio Virtual Me, AGCEI; 07.694.738/001-97, Natasha De Medeiros Lopes Me, AGSIA; 07.694.764/001-06, Naturalis Cosméticos Ltda Me, AGNOR; 07.743.509/001-06, Natureba Produtos Naturais Ltda Me, AGTAG; 07.329.941/001-94, Nayara Moveis Ltda Me, AGCEI; 07.671.486/001-88, Neide Cabeleireiro Eireli Me, AGNOR; 07.705.956/001-96, Nemo Construções E Participações S/A, AGNOR; 07.497.921/001-55, Neuwald Tecnologia Da Informacao S/A, AGNOR; 07.594.025/001-42, New Care Gestao Empresarial Ltda Me, AGTAG; 07.547.438/001-96, New Computadores Comercio E Representação Ltda, AGNOR; 07.732.635/001-01, Next Level Representação Eireli Me, AGTAG; 07.644.762/001-06, Next Solucao Em Tecnologia Da Informacao Ltda, AGNOR; 07.424.432/001-65, NI Comercial De Alimentos Ltda Me, AGBAN; 07.725.042/001-37, Nosso Escritório Empresarial Eireli Me, AGCEI; 07.519.382/001-50, Nova Morada Empreendimentos Imobiliarios Ltda, AGTAG; 07.470.336/001-21, Novo Pappagallo Restaurante Ltda Epp, AGGAM; 07.333.648/001-10, Nt Systems Informatica Ltda, AGEMP; 07.633.495/001-53, Nubia Maciel Guimaraes Me, AGCEI; 07.719.651/001-31, Nunes Despachante Ltda Me, AGBAN; 07.524.529/001-12, Nutri Forte - Comercio De Alimentos De Nutricao Esportiva Ltda Me, AGBAN; 07.545.079/001-23, Nutrishow Comércio De Produtos Naturais Ltda - Me, AGTAG; 07.541.659/001-41, O & T Comercio De Roupas E Acessorios Ltda Me, AGBAN; 07.522.522/001-84, Oclesina Dias Goncalves Me, AGTAG; 07.737.914/001-07, O'Dara Interiores Ltda Me, AGTAG; 07.701.434/001-05, Oeni Salao De Beleza Ltda Me, AGNOR; 07.690.961/001-00, Oliveira & Medeiros Produtos E Servicos Ltda Me, AGNOR; 07.618.263/002-15, Omni Industria E Com. De Equipamentos Hidráulicos E Elétricos Ltda Me, AGBAN; 07.695.706/001-72, Omni Comercio, Representacao E Importacao Ltda Me, AGNOR; 07.732.804/001-95, One Eventos Esportivos Ltda Me, AGNOR; 07.775.348/001-68, One Life Seguros E Corretagem Eireli, AGNOR; 07.687.173/001-49, Opera Hair E Make Up Salao De Beleza Ltda Me, AGTAG; 07.711.823/001-65, Organizacao Nova Acropole Asa Sul, AGNOR; 07.589.089/001-51, Organizo Treinamentos, Servicos Tecnicos E Des. Profissional Ltda Me, AGBRA; 07.609.998/001-06, P & B Comercio De Equipamentos E Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.641.751/001-29, P&S Multimarcas Confeccoes Ltda Me, AGTAG; 07.673.277/001-79, P. Baltzidis Eletrônica Me, AGCEI; 07.656.505/001-04, P. C. A. Servicos E Eventos Ltda, AGTAG; 07.607.285/001-90, P. R. Ferreira Dos Santos Me, AGGAM; 07.559.906/001-08, P.C.E Roquete Distribuidora Me, AGSIA; 07.541.147/001-02, Pacto Turismo E Servicos Personalizados Ltda Epp, AGNOR; 07.686.077/001-00, Padaria E Mercaria Rnk Ltda - Me, AGCEI; 07.679.192/001-12, Paddock 17 Comercial De Alimentos Ltda Me, AGSIA; 07.672.406/001-48, Paiva E Serrate Confeccões Ltda Me, AGSOB; 07.565.527/001-00, Panificadora California Ltda Me, AGTAG; 07.636.188/001-42, Pani-ficadora E Confeitaria J. C. A. Eireli Me, AGGAM; 07.693.896/001-66, Panificadora E Confeitaria Livia Ltda Me, AGGAM; 07.588.149/001-82, Panificadora E Confeitaria Vic Ltda Me, AGCEI; 07.318.642/001-90, Paris - Alimentacao Ltda Me, AGNOR; 07.663.449/001-07, Patricio Kennedy Barbosa Dos Santos Me, AGTAG; 07.457.367/001-74, Paulcar - Financiamento De Veiculos Ltda Me, AGBRA; 07.450.900/008-16, Paulo & Maia Supermercados Ltda, AGEMP; 07.729.137/001-01, Pcg Company Otica Eireli Epp, AGCEI; 07.569.979/001-05, Pé De Moleque Comércio De Roupas Ltda, AGSOR; 07.664.946/001-41, Pereira Comercio De Alho In Natura Eireli Epp, AGBAN; 07.500.120/001-33, Perfis Lago Norte Comercio De Ferragens Ltda-Me, AGNOR; 07.484.562/001-41, Petit-Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGBRA; 07.700.338/001-50, Petshop Amor De Quatro Patas Ltda, AGTAG; 07.584.915/001-02, Ph Silva Comercio De Frios Me, AGBAN; 07.619.692/001-92, Pharmage Farmacia De Manipulacao Ltda Epp, AGSIA; 07.466.200/001-74, Phonitec - Tecnicos Em Informatica E Telecomunicacoes Ltda Epp, AGTAG; 07.689.145/001-75, Pimentel E Cantarino Comercio De Confeccões Ltda Me, AGNOR; 07.527.189/001-27, Pitaluga E Paco Comércio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.516.996/001-53, Pizza & Chicken Comercio Ltda Me, AGBRA; 07.590.250/001-73, Placa Transportes E Comercio De Materiais De Contrucao Eireli, AGBAN; 07.497.769/001-00, Plante Vida Servicos E Comercio De Plantas Moveis E Adornos Ltda Me, AGSIA; 07.673.177/001-33, Platina Materiais Para Construção Eireli Me, AGTAG; 07.622.280/001-19, Platinum Administradora De Beneficios, AGBRA; 07.710.808/001-18, Platinum Comercio De Equipamentos De Audio E Video Eireli Me, AGBAN; 07.716.623/001-26, Plugar Manutenção E Reforma Ltda - Epp, AGTAG; 07.790.647/001-18, Pollo Brazil Industria Textil Eireli Me, AGNOR;

07.618.484/001-58, Polo Frio Comercio De Sorvetes Ltda Me, AGTAG; 07.678.299/001-07, Pontiguar Paes & Delicia Ltda Me, AGGAM; 07.533.757/001-08, Positiva Comercio De Placas Ltda Me, AGSOB; 07.649.397/001-08, Potencializa Desenvolvimento Hymano E Educacão Ltda - Me, AGNOR; 07.736.910/001-66, Prevenção - Equipamentos De Proteção E Treinamentos Ltda Me, AGNOR; 07.782.395/002-46, Primus Alimentos Ltda, AGBAN; 07.563.284/001-57, Pro Ultra Informatica E Eletronicos Ltda - Me, AGSIA; 07.621.714/001-72, Protect Car Ltda Me, AGNOR; 07.739.805/001-33, Qualidade Corretora De Seguros Eireli - Me, AGNOR; 07.705.136/001-03, R A Marinho Junior Construção E Reformas Me, AGBAN; 07.606.669/001-30, R M De Oliveira Ferreira Me, AGGAM; 07.644.466/001-14, R M Distribuidora De Utilidades Para O Lar Eireli, AGGAM; 07.574.629/001-40, R Monteiro Ima Me, AGTAG; 07.591.514/001-42, R Paixão Jóias Eireli Me, AGSIA; 07.716.523/001-90, R Zero Serviços Médicos Eireli Me, AGTAG; 07.612.440/001-97, R&R Servicos De Instalacao E Telecomunicacoes Ltda Me, AGNOR; 07.758.578/001-12, R. B. Batista Comercio E Representacoes Epp, AGGAM; 07.728.495/001-51, R. G. Batista Comercial De Bebidas E Doces Me, AGTAG; 07.484.036/001-45, R.R.K Comercio De Cosmeticos Ltda Epp, AGTAG; 07.517.574/001-31, R3 Construtora Ltda Me, AGGAM; 07.692.369/001-80, Radiologia Odontologica Brandão Ltda Me, AGCEI; 07.600.716/001-14, Raimundo Silva Junior Eireli Me, AGTAG; 07.612.448/001-26, Rao Yimin Comercio De Bolsas Me, AGSIA; 07.604.363/001-40, Raquel Nobre Barreto De Menezes Me, AGBAN; 07.478.071/001-46, Rayuela Restaurante Cultural Ltda Me, AGBRA; 07.584.861/001-85, Rbm Materiais Elétricos Ltda Me, AGTAG; 07.504.220/001-84, Rca Alimentos Ltda Epp, AGNOR; 07.413.628/001-72, Rcc Participacoes Ltda, AGNOR; 07.563.275/001-66, Rd Comercio Varejista De Glp E Bebidas Ltda Me, AGGAM; 07.597.625/001-44, Realeza Comércio De Produtos Descartáveis Eireli Me, AGTAG; 07.698.383/001-05, Regilene Ferreira Sousa Me, AGCEI; 07.615.045/001-00, Regina Da Paixao Dos Santos Gomes 00711881502, AGTAG; 07.587.667/001-15, Reino Encantado Festas E Eventos Ltda Epp, AGTAG; 07.544.838/001-59, Renata Marques Da Mata Me, AGTAG; 07.756.359/001-53, Restaurante Bial's Ltda, AGCEI; 07.579.040/001-66, Restaurante Jzm Ltda - Me, AGTAG; 07.543.483/001-35, Restaurante Peradeles Ltda Me, AGTAG; 07.480.186/001-06, Restaurante Vira Prato Ltda Me, AGTAG; 07.515.122/001-05, Restprime Comercio De Alimentos Ltda Epp, AGBRA; 07.465.592/001-72, Rgm Comercio De Pecas E Servicos Ltda Epp, AGSIA; 07.559.177/001-81, Rgs Comercio De Vestuario Ltda - Me, AGTAG; 07.671.573/001-08, Rhema Contratos E Assessoria Empresarial Ltda, AGBAN; 07.636.182/001-10, Ricardo Passos Viana Epp, AGTAG; 07.665.547/001-80, Rimas - Ar Condicionado Ltda Me, AGTAG; 07.622.568/001-75, Roberto De Souza Lima Me, AGSIA; 07.652.074/001-71, Roberto França Ótica - Eireli - Me, AGCEI; 07.543.322/001-79, Rodrigues & Diniz Servicos De Turismo Transportes E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.663.698/002-20, Rodson Sukiyama Eireli Me, AGTAG; 07.654.380/001-60, Rogerio Dourado Cruz Bittencourt Me, AGNOR; 07.707.814/001-18, Rogerio Soares Dias Me, AGTAG; 07.664.217/001-03, Roldem Club Eventos Esportivos Ltda Me, AGTAG; 07.686.507/001-67, Romualdo Comercio De Artigos De Cama Mesa E Banho Eireli Me, AGSIA; 07.520.405/001-68, Ronaldo Alves Cerqueira Me, AGGAM; 07.652.224/001-10, Rosangela Rodrigues Da Silva Carvalho Resende - Me, AGTAG; 07.569.346/001-80, Rosilene Soares De Moraes 93821751134, AGTAG; 07.630.100/001-89, Rosimar Dos Reis Soares Eireli, AGCEI; 07.648.243/001-07, Rosso Comercio E Importacao De Veiculos Ltda, AGNOR; 07.608.128/001-74, Rozana Marques Ferreira Me, AGBAN; 07.505.711/001-05, Rr Kk Locação De Veiculos Ltda Me, AGBRA; 07.621.409/001-90, Rt Comercio E Servicos Automotivos Ltda, AGBAN; 07.428.585/001-08, Rtm Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.661.596/001-43, Rtn Imoveis Ltda - Me, AGSIA; 07.629.088/001-71, Rudson Geovane Ferreira De Melo Me, AGCEI; 07.645.489/001-09, S. Maia Construcoes Industria Comercio Ltda, AGNOR; 07.484.205/001-29, S.Souza Melo Me, AGTAG; 07.584.950/001-12, S/A Patrimonio Soluções Em Eventos Ltda Me, AGCEI; 07.454.500/001-03, Sabor Do Salgado Alimentos Ltda, AGSIA; 07.592.469/001-34, Saleh Tarik Mousa Abdelghain Fuqaha - Me, AGNOR; 07.750.532/001-91, Salina Atacadista E Comercio De Cereais Agricolas Eireli, AGGAM; 07.621.628/001-04, Salute Centro De Estética E Massoterapia Ltda Me, AGTAG; 07.548.737/003-37, Samb Comercio De Alimentos Ltda Me, AGNOR; 07.530.142/001-93, Santa Edwiges Comercio De Roupas Ltda Epp, AGTAG; 07.736.939/001-48, Santissima Comercio De Tintas Ltda Me, AGTAG; 07.473.298/012-02, Sbf Comercio De Produtos Esportivos Ltda, AGEMP; 07.568.679/001-64, Se Empreendimentos E Construções Ltda, AGBRA; 07.559.700/001-05, Seabra Producoes E Eventos Ltda Me, AGTAG; 07.360.853/002-12, Segredo Mineiro Alimentos Ltda Epp, AGSOB; 07.678.703/001-51, Sena Restaurante E Lanchonete Ltda Me, AGTAG; 07.541.935/001-44, Serrana Serviços E Administração De Condomínios E Construção Ltda Me, AGGAM; 07.752.412/001-10, Servic Instalações E Reformas Eireli, AGCEI; 07.666.764/001-05, Sg Lanternagem E Pintura Ltda Me, AGSIA; 07.687.885/001-59, Sgs Comercio Eireli Me, AGTAG; 07.670.652/001-74, Sheike Bom Sorvetes Ltda Me, AGCEI; 07.691.083/001-04, Shirley Correa Lima Me, AGTAG; 07.606.458/001-61, Sidney Augusto Da Silva Sousa Me, AGTAG; 07.407.747/002-15, Sigma Dataserv Informatica S/A, AGBRA; 07.464.774/002-16, Silt Self Service Ltda Me, AGNOR; 07.628.447/001-55, Silva & Martins Cabelheiros Ltda - Me, AGTAG; 07.461.152/001-37, Silva Comercio De Relogios Ltda Me, AGTAG; 07.627.005/001-91, Silvana De Sousa Ribeiro Me, AGBAN; 07.413.375/001-28, Silvana Franca Silva Neves Comércio De Confeccões Ltda, AGNOR; 07.530.805/001-24, Simone Marques De Paiva Me, AGNOR; 07.570.913/001-75, Sinha Bella Comercio De Bolsas Ltda - Me, AGTAG; 07.628.609/001-55, Sinstal Instalações E Reformas Ltda Me, AGCEI; 07.726.478/001-70, Sinuelo Panificadora, Confeitaria, Pizzaria E Restaurante Eireli Me, AGTAG; 07.712.629/001-42, Sk8 Center - Artigos Esportivos Eireli Me, AGGAM; 07.643.254/001-65, Slimp Sorveteria E Lanchonete Eireli Me, AGTAG; 07.647.641/001-07, Sn - Promoção De Vendas Eireli Me, AGCEI; 07.603.019/001-06, Soares Freitas Comércio De Alimentos Ltda Me, AGGAM; 07.303.194/001-97, Socontabil Tecnica Contabil Ss Ltda Epp, AGBRA; 07.528.852/002-73, Socute Confeccões E Comércio De Roupas Ltda Me, AGTAG; 07.498.820/002-73, Softtek Tecnologia Da Informacão Ltda., AGBRA; 07.586.073/001-04, Sol Distribuidora De Descartaveis E Ferragens Ltda - Me, AGSIA; 07.752.799/001-78, Sol E Luz Restaurante E Petiscaria Eireli, AGTAG; 07.763.922/001-92, Solar Agro-Negócios Ltda, AGSIA; 07.634.801/001-04, Sonia Romas Espaço Da Cerveja Eireli Me, AGTAG; 07.623.087/001-50, Souza & Alves Medicamentos Ltda Me, AGSIA; 07.682.538/001-49, Sp 10 Tecnologia Eireli, AGNOR; 07.539.699/001-26, Sr Colchões Ltda Me, AGTAG; 07.593.284/001-00, Sr Doceria E Confeitaria Eireli Me, AGBAN; 07.595.886/001-93, Ss Transportadora Ltda Epp, AGGAM; 07.476.924/001-50, Sss Construcoes E Incorporacoes Ltda, AGNOR; 07.538.806/001-07, Start Promocao De Eventos E Assessoria Em Qualidade De Vida Ltda, AGTAG; 07.578.789/001-69, Steffany Dalany Magalhaes De Souza Me, AGTAG; 07.715.444/001-71, Stellamares Veiculos E Transporte Logistica Ltda Me, AGTAG; 07.625.126/001-17, Sudoeste Extintores E Som Automotivos Eireli Me, AGSIA; 07.626.569/001-34, Suellen Hiragi Modas Ltda Me, AGCEI; 07.570.459/001-06, Super Frios Comercio De Frios Lanchonete E Panificacão Ltda Me, AGBAN; 07.706.624/001-65, Super G12 Confeccões Eireli Epp, AGTAG; 07.470.844/001-46, Super Micro Informatica Ltda Epp, AGNOR; 07.521.024/001-88, Superclick Comercio E Servicos Fotograficos Ltda, AGCEI; 07.454.176/001-05, Supermercado Ri Ltda, AGPLA; 07.716.681/001-96, Supermercados Da Familia Compre Bem Eireli Me, AGBAN; 07.740.165/001-20, Supermercados Da Familia Compre Bem Ltda Me, AGBAN; 07.476.857/002-09, Support Consultoria Ltda, AGBRA; 07.590.706/001-50, T & T Comercio De Eletronicos E Celulares Ltda - Me, AGTAG; 07.704.961/001-36, T A Colchoes E

Complementos Ltda Me, AGCEI; 07.734.357/001-54, T R M Camargo Academia Me, AGCEI; 07.711.924/001-54, Taguagela Fabricacao E Comercio De Gelo Eireli Me, AGTAG; 07.407.254/001-30, Tanaka Comercial De Papeis Ltda Epp, AGBRA; 07.603.614/001-50, Tarantelle Restaurante E Pizzaria Eireli Me, AGBAN; 07.696.999/001-41, Tatiane Mendonca Ferreira Salgado Me, AGTAG; 07.547.866/001-64, Tche Bsb Informatica Ltda Me, AGBRA; 07.452.747/001-95, Tec Construtora Ltda, AGSIA; 07.710.166/001-20, Telles & Martins Producoes E Eventos Ltda Me, AGNOR; 07.712.581/001-45, Terra E Agua Distribuidora Ltda - Me, AGBAN; 07.667.579/001-83, Thais Suzy Arantes Coutinho Comercio Varej De Cama E Banho Ltda Epp, AGCEI; 07.597.251/001-11, Thayane Barbosa Rodrigues Me, AGTAG; 07.666.009/001-58, Thiago Aparecido Santos Andrade 02145160167, AGCEI; 07.777.404/001-53, Titans Cheers Pub Eireli, AGGAM; 07.639.950/001-42, Tmj3 Produções Eireli-Me, AGBAN; 07.723.299/002-44, Tocantins Comercio E Distribuicao De Equipamentos De Seguranca Ltda, AGNOR; 07.617.866/001-91, Toda Boa Distribuidora De Bebidas Ltda, AGTAG; 07.316.886/001-01, Tonner Informatica Ltda Epp, AGBRA; 07.632.481/001-68, Top Frio Comercio E Prestacao De Servicos Ltda - Me, AGCEI; 07.595.669/001-94, Torre Temper Comercio De Vidros Ltda Me, AGBAN; 07.782.804/001-88, Total Saude Tecnologia Ltda - Me, AGNOR; 07.787.584/001-70, Totalmix Distribuidora De Material P/ Construção E Acabamento Ltda, AGTAG; 07.485.662/005-37, Transit Do Brasil S.A, AGBRA; 07.529.527/001-47, Trivium Solucoes Estrategicas Ltda Me, AGNOR; 07.625.773/001-00, Uilhame De Carvalho Tomaz Me, AGBRA; 07.531.639/001-38, Um Dos Tais Locação E Montagem De Estruturas Metalicas Ltda Me, AGSOB; 07.628.690/001-73, Unibaby Comercio De Vestuario Infantil Ltda Me, AGNOR; 07.497.194/001-44, Unica Distribuidora De Produtos Eletronicos Ltda Me, AGTAG; 07.667.557/001-87, Uniformes Destak - Eireli Me, AGNOR; 07.530.519/001-87, Universo Serviços E Comércio De Componentes Eletro-Eletrônicos Ltda, AGTAG; 07.599.015/001-30, Up Comercio Representação Ltda Epp, AGSIA; 07.679.812/001-04, V&J Comercio De Medicamentos Ltda Me, AGTAG; 07.701.670/001-31, Valdecy Chaves Pinto Eireli - Me, AGNOR; 07.596.739/001-12, Valdir Curvelo De Souza 47719524420, AGBAN; 07.543.946/001-03, Valmir Pereira De Moraes Me, AGCEI; 07.382.032/001-97, Vanda M. Pinto & Cia Ltda Me, AGBRA; 07.658.359/001-25, Vanderlei Silva Bonfim Me, AGCEI; 07.464.875/001-24, Vaz E Santos Industria E Comercio De Luminarias Ltda Me, AGTAG; 07.626.924/001-20, Vb Servico E Comercio De Equip. De Informatica E De Seguranca Ltda Me, AGTAG; 07.602.587/001-71, Veimar Nunes Cardoso 58474595134, AGTAG; 07.730.887/001-60, Veja Magazine Importadora E Exportadora Eireli Me, AGNOR; 07.742.828/001-13, Velox Distribuição E Participações Eireli Epp, AGNOR; 07.761.871/001-73, Verdurão Da Folhagem Jp Eireli, AGGAM; 07.700.109/001-07, Veronice Farias Bernardo Da Silva Me, AGTAG; 07.442.162/001-79, Vertice - Sociedade Civil De Profissionais Associados, AGNOR; 07.430.427/004-40, Veyzas Confeccoos Ltda Epp, AGSOR; 07.768.826/001-03, Vg Medicamentos E Perfumaria Ltda Me, AGTAG; 07.656.395/001-36, Via Digital Celulares E Informatica Eireli Me, AGCEI; 07.595.078/001-62, Via Direta Cobranças E Assessoria Ltda, AGBRA; 07.326.440/006-89, Viagens E Turismo Jovem Ltda, AGNOR; 07.625.476/001-56, Victor Hugo Antunes Salim 03726147101, AGTAG; 07.478.342/001-72, Vidal Comercio De Pvc Ltda Me, AGSOR; 07.615.127/001-56, Villac Construções E Reformas Ltda Me, AGTAG; 07.783.213/001-82, Villegagnon Imports Representacoes De Produtos Alimenticios Ltda Me, AGNOR; 07.659.767/001-30, Villenut Alimentação Saudável Ltda, AGTAG; 07.629.504/001-78, Vinicius Paulo Da S. Bastos - Distribuidora De Bebidas Me, AGGAM; 07.523.253/001-91, Virtual Net Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.622.293/001-24, Visão.Com - Assessoria Comercial Em Informatica Ltda Me, AGTAG; 07.559.997/001-64, Vital Corpus Tratamento Corporal Ltda Me, AGSIA; 07.586.111/001-57, Vitoria - Comercio De Roupas Femininas Ltda Me, AGSIA; 07.774.387/001-66, Vitoriano Rafael Dos Santos 87447533491, AGCEI; 07.699.611/001-19, Vivi Nogueira Lanchonete E Restaurante Eireli Me, AGNOR; 07.763.883/001-88, Viviane Gonçalves Gama Ei, AGNOR; 07.420.640/001-68, Vn Comercio De Roupas Ltda-Me, AGBRA; 07.679.146/001-04, W A R Silva Me, AGTAG; 07.647.680/001-31, W L R Dos Santos Me, AGBAN; 07.422.762/001-52, W S Ferragista Ltda- Me, AGGAM; 07.636.275/001-72, W. De Souza Silva Me, AGCEI; 07.648.389/001-44, Wagner Idelfonso Pereira Me, AGCEI; 07.300.702/001-02, Walter Contabilidade E Servicos Ltda, AGBRA; 07.575.338/001-51, We Comercio De Roupas Ltda Epp, AGNOR; 07.566.319/001-28, Webster Da Silva Fidelis Me, AGGAM; 07.543.943/001-34, Wellington Da Conceição Caetano Me, AGCEI; 07.632.099/001-08, Wellington Gomes Passos 89026870159, AGBRA; 07.643.577/001-21, Wesley Silva Afonso Alarcao Me, AGNOR; 07.605.886/001-03, Weverson Rodrigues Miranda Me, AGBRA; 07.631.040/001-58, Wi Distribuidora Eireli Me, AGBAN; 07.634.593/001-08, William Fernandes De Sousa Do Prado Me, AGCEI; 07.606.336/001-20, Willy Da Silva Pereira 88732479115, AGTAG; 07.390.626/001-41, Wilson Celso Petry, AGNOR; 07.584.334/001-25, Winside Idea Mobile Fabrica De Software Eireli - Me, AGNOR; 07.657.630/001-23, Wl Comércio De Móveis Ltda Me, AGSIA; 07.575.741/001-62, Wm Construtora E Incorporadora Ltda, AGTAG; 07.567.960/001-07, Wm De A Almeida, AGTAG; 07.751.458/001-01, Wm Transportadora Eireli, AGCEI; 07.678.185/002-93, Wrc Restaurante Eireli - Me, AGTAG; 07.762.106/001-06, Ww Transportes Eireli, AGCEI; 07.407.413/001-70, Xavier E Evangelista Mercado Ltda Me, AGBAN; 07.544.012/001-44, Xxi Projetos De Comunicacao Visual Ltda Epp, AGNOR; 07.466.372/001-39, Ya - Comercio De Crepes Ltda Me, AGTAG; 07.786.626/002-08, Yong Decoração Ltda, AGNOR; 07.530.153/001-91, Yong Li Comercio De Alimentos Ltda Me, AGTAG; 07.720.133/001-40, Youssef Fayez Faraj Gestao Empresarial Eireli Me, AGNOR; 07.545.326/001-46, Zap Comercial De Embalagens Ltda Me, AGBRAZ.

DEMOSTENES RIOS DA COSTA

BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

III TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 2015/012

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: Benner Sistemas S.A. Objeto do Contrato: prestação de serviços de suporte, manutenção, treinamento e consultoria para sistema de gestão de pessoas do BRB - SISGEP. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 20/04/2017 até 20/04/2018. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendícios, Natureza 4 - dispendio das estatais, e Fonte 1 - geração própria. Aditivo firmado em: 17/04/2017. Signatários pelo BRB: Nilban de Melo Júnior e pela Contratada: Severino Benner. Processo nº: 041.000.984/2013. Eriel Strieder. Gerente de Area.

BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DA 4º SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA N.º 002/2016
A Comissão Permanente de Licitação da BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. em atendimento ao item 15.1. do Edital da Concorrência n.º 002/2016, convoca o licitante classificado no julgamento final das Propostas de Técnica e de Preço para a 4º Sessão Pública, onde ocorrerá a entrega e abertura do Invólucro n.º 05, contendo os

documentos de habilitação. Data de realização da Sessão: 24/04/2017, às 09h00. Local de realização: SGAS 902, Lote 74, Bloco B, Salas n.os 128/129, 1º andar, Edifício Athenas, Brasília/DF. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicidade e propaganda em atendimento a Lei n.º 12.232/2010. Valor estimado: R\$3.000.000,00 (três milhões de reais). Processo n.º 2066/2016.
WELLINGTON FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Presidente da Comissão

BRB-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato Neoconsig n.º064/2014-GYN, celebrado em 1º/4/2016 entre a Financeira BRB e a Contratada: Expressocard Administradora de Cartões Ltda. Assinatura do termo:1º/4/17. Objeto: Prorrogação da vigência por 12 meses, a partir de 1º/4/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, inciso IV, do art. 57. Valor total estimado: R\$ 19.755,48. Signatários: pela contratante, Nilban de Melo Júnior e, pela Contratada: Fernando Weigert. Processo: 249/2016.
CARLOS JAMES ABBEHUSEN NETO
Gestor do Contrato

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS
Espécie: Contrato nº 030/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF, CNPJ nº 03.495.108/00001-90.Objeto: A contratação da Fundação de Amparo ao trabalhador Preso do Distrito Federal -FUNAP/DF., para disponibilização de mão de obra de até 290 (duzentos e noventa) sentenciados do regime aberto ou semiaberto do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, para a prestação de serviços à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de forma contínua, relacionados às atividades de auxiliar de lavanderia, auxiliar administrativo, estivador e serviços gerais, visando a ressocialização do preso e sua reintegração ao mercado de trabalho. Valor Total: R\$ 6.968.798,40 (seis milhões, novecentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10421621124268527. Natureza da Despesa: 339139. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2017NE01913. Valor de empenho inicial: R\$ 1.568.292,84 (um milhão, quinhentos e sessenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos). Emitido em 12/04/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Estimativo. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos da Proposta de fls. 171/175, Projeto Básico de fls. 20/35, Ato Convocatório nº 173/2016, fls. 54/55 e 101/102, Autorizo da Dispensa de Licitação nº 173/2016 de fl. 53 e 180, do Ratifico da Dispensa de Licitação nº 173/2016 de fl. 181, baseada no inciso XIII, art. 24, c/c art. 26 e com as demais disposições da Lei nº. 8.666, de 21.06.93. Processo: 060.005.006/2016. Data de Assinatura: 19/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: NERY MOREIRA DA SILVA. Testemunhas: PATRICIA S. A. RESENDE e ANA PAULA S. P. E SILVA.

Espécie: Contrato nº 029/2017-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.594.621/0001-67. Objeto: Aquisição de Macacão Protetor para manipulação de quimioterápicos. Valor Total: R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais), em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242250004. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138008712. Nota de Empenho: 2017NE01456. Valor de empenho inicial: R\$ 11.870,00 (onze mil e oitocentos e setenta reais). Emitido em 20/03/2017, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: O presente Contrato obedece aos termos do Termo de Referência (fls. 28/30), Edital do Pregão Eletrônico nº 040/2017-SES/DF (fls.101/131), Resultado por Fornecedor (fl. 185), Proposta da empresa (fls. 192/193), Termo de Adjudicação do PE nº 040/2017 (fl. 224), Termo de Homologação do PE nº 040/2017 (fl. 228), Pedido de Aquisição de Material - PAM 1-16//PAM000327(fl.8), Autorização de Fornecedor de Material - nº 1-17/AFM000618(fl. 234), Autorizo da Nota de empenho (fl.236), Nota de Empenho (fl. 237), e demais disposições constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/1993, e alterações posteriores. Processo: 060.001.247/2016. Data de Assinatura: 18/04/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONÇA. Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e VIVIANE FERREIRA DE OLIVEIRA.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2012-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e POLI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 00.700.518/0001-38. Objeto: Prorrogar, em caráter excepcional, o prazo de vigência do ajuste em comento, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018, com fundamento no § 4º, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.007.642/2010. Data de Assinatura: 22/02/2017. Pela SES/DF: HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA. Pela contratada: LEOMAR GOMES DE OLIVEIRA, Testemunhas: ALDA SOUZA RODRIGUES e CAROLINA R. DE FRANÇA T. BRAGANÇA. Publicação do Ajuste Original: 15/03/2012.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2017
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento SULTHIAME COMPRIMIDO 50MG, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001.163/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 28 de abril de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 157/2017
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento CISTEAMINA CAPSULA 150 MG (CYCTAGON), nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-001.172/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 28 de abril de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 158/2017
A Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES, comunica a Abertura da Dispensa de Licitação por importação, para atender ação judicial, referente a aquisição do medicamento DIAZÓXIDO 25MG CAPSULA OU COMPRIMIDO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo nº. 0060-002.634/2017-SES, tipo menor preço, em caráter emergencial. O recebimento das propostas será até às 17h00min do dia 28 de abril de 2017, por e-mail (importacoes.suag.sesdf@gmail.com), ou no endereço: Diretoria de Aquisições - DAQ/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte - SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 70 - Brasília/DF - CEP 70.770-200. O Ato Convocatório está disponível na Diretoria de Aquisições - DAQ.

MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 112/2017- UASG 926119
Objeto: Aquisição de medicamentos padronizado pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo nº: 060.007.816/2016. Total de 01 item, exclusivo para ME/EPP. Estimado: R\$ 75.628,80. Cadastro das propostas e edital: a partir de 25/04/2017. Abertura das propostas: 08/05/2017, às 14h30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.
DIEGO FERNANDEZ GOMES
Pregoeiro

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores;
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;
Considerando ser a saúde dever do Estado;
Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
	PROGRAMA - 10.122.6002.8517.3722	
060.006.300/2014	BRASILIA EMPRESA DE SEGURANCA SA	2.508.225,92
	PROGRAMA - 10.122.6002.8517.6991	
060.006.143/2014	APECE SERVIÇOS GERAIS LTDA	5.034.506,19
	PROGRAMA - 10.302.6202.2885.0002	
060.006.997/2014	MULT-MED LTDA.	377.155,36
	PROGRAMA - 10.302.6202.2885.0004	
060.010.852/2014	DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA	79.431,91
	PROGRAMA - 10.302.6202.4205.0002	
060.000.321/2014	CBS MEDICO CIENTIFICA COM. E REPRES. LTDA	4.950,00
060.000.323/2014	D.M.I. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	51.175,00
060.002.921/2014	VITA MEDICAL MATERIAL HOSPITALAR LTDA	89.148,00
060.003.882/2014	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	7.859,96
060.004.098/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA LTDA.	3.168,53
060.005.933/2014	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	1.959,00
060.006.256/2014	BIOLINE FIOS CIRURGICOS	2.855,30
060.006.327/2014	MED SHARP INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	2.649,08
060.006.456/2014	GRANDESC MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	52.796,17
060.006.598/2014	MW DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA.	11.632,12
060.006.600/2014	BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	2.168,10
060.007.203/2014	D.M.I. MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	7.714,43
060.007.743/2014	MED SHARP IND. E COM. PROD HOSPITALARES	3.345,84
060.008.030/2014	MED SHARP IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	6.691,68
060.008.656/2014	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.584,91
060.008.658/2014	LF MATERIAL HOSPITALAR CIRURGICA LTDA.	11.515,03
060.008.705/2012	LABORATORIOS B.BRAUN S/A	79.490,90

060.009.253/2012	LABORATÓRIO B.BRAUN S/A	3.536,31
060.011.056/2014	MASTER DIAGNÓSTICA PROD. LAB. E HOSP. LT-DA	3.264,00
060.011.081/2014	UNIT INDÚSTRIA COM. IMPORTAÇÃO E EXPOR-TACAO LTDA	5.709,96
060.011.082/2014	MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	56.544,00
060.011.562/2014	ALERE S/A	11.357,00
060.011.700/2014	EDER SOARES E CIA LTDA - EPP	34.364,16
060.013.155/2013	BIOS MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	405,80
060.013.242/2014	DMI MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	4.829,70
060.013.767/2013	JRG DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPI-TALARES	82.074,60
PROGRAMA - 10.302.6202.4205.0002		
060.007.353/2014	POLAR FIX IND. E COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA	9.660,00
060.007.480/2014	BIOLINE IND. COM. DE FIOS CIRURGICOS LTDA	92.194,20
060.007.507/2014	PMH-PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.	54.243,11
060.007.893/2014	MED SHARP IND. E COM. DE PROD. HOSPITALA-RES LTDA	5.204,64
060.008.736/2014	PLANTAO COMERCIO E REPRESENTACOES LT-DA.	29.640,00
060.009.272/2014	EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	132.913,11
PROGRAMA - 10.302.6202.4225.0005		
060.005.186/2014	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSO-CIAL LTDA	12.000,00
060.005.216/2014	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO PSICOSSO-CIAL LTDA - EPP	12.000,00
060.006.867/2014	CLÍNICA RECANTO DE ORIENTAÇÃO LTDA	15.600,00
PROGRAMA - 10.302.6202.6049.0007		
060.012.933/2011	CLINICA ODONTOLÓGICA EL SHAQDDAI	9.450,00
PROGRAMA - 10.303.6202.4216.0001		
060.002.665/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	48.960,00
060.004.279/2013	MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1.728,67
060.005.223/2014	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	123.255,00
060.006.176/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	71.199,00
060.006.338/2014	BIOGEN DISTRIBUIDORA LTDA	23.500,10
060.008.724/2014	SOLUMED DISTRIB. DE MEDICAMENTOS E PROD. P/ SAUDE LTDA	11.007,22
060.009.163/2013	CRISTALIA - PRODUTOS QUIM. FARMACEUTICOS LTDA	1.065,00
060.010.502/2011	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	186,56
060.010.844/2014	SOLUMED DISTRIB.DE MEDICAM. E PROD.P/SAU-DE LTDA	5.529,60
060.013.352/2011	ELFA MEDICAMENTOS LTDA	5.538,71
060.015.099/2012	INDÚSTRIA FARMACEUTICA RIOQUÍMICA LTDA	1.146,69
060.000.983/2014	NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FAR-MACEUTICOS LT	1.048,80
PROGRAMA - 10.303.6202.4216.0003		
060.001.171/2012	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	4.024,62
PROGRAMA - 10.305.6202.2610.0001		
060.003.711/2010	CRISTALIA PRODUTOS QUIM. FARM. LTDA.	796,06
PROGRAMA - 10.305.6202.4145.5613		
060.001.615/2013	CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA	7.216,72
PROGRAMA - 10.306.6202.4068.0002		
060.007.065/2014	NUTRIMED INDUSTRIA LTDA	778,50
060.008.942/2014	MEDCOMERCE COM. DE MEDIC. E PRODUTOS HOSPIT. LTDA	14.127,61
060.010.369/2014	ABBOT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	15.175,48
060.010.370/2014	NUTRIMED INDUSTRIAL LTDA	10.699,76
PROGRAMA - 10.302.6202.6049.0007		
060.005.124/2014	SAUDE - COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.	9.612,80
TOTAL		9.271.610,92

Em 24 de abril de 2017.
JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO
Diretor Executivo

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017
A Diretora-Presidente/FHB comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 06/2017, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento do Programa de Avaliação Externa da Qualidade. O Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Projeto Básico. Valor total Estimado: R\$ 3.750,00. Processo nº 063.000.332/2016. O recebimento das propostas juntamente com as documentações necessárias será até às 18h do dia 26 de abril de 2017, por meio do endereço eletrônico: licitacao@fhb.df.gov.br ou no endereço: SMHN Quadra 03 Conjunto A Bloco 03-Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.710-908. As informações encontram-se disponíveis no sítio www.fhb.gov.br ou por meio do telefone: (61) 3327-4457.
MIRIAM DAISY CALMON SCAGGION

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2017
Processo: 0098.000.802/2016. DAS PARTES: DFTRANS x CRUZEIRO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME. DA MODALIDADE: Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços nº 001/2017, do Pregão Eletrônico nº 085/2016-SCG/SEPLAG. DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo, dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle/manejo de pombos e abelhas, a fim de atender as dependências internas e externas do edifício sede e unidades vinculadas da DFTRANS. DO VALOR: O valor total do contrato é R\$ 19.003,14 (dezenove mil, três reais e quatorze centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, Programa de Trabalho: 26.122.6001.8517.0076, Natureza da Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2017NE00366, emitida em 12/04/2017. DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17/04/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada: HUGO FLAVIO RIBEIRO SILVA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2016
Processo: 0098.001.786/2014 - DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x P.F.C DE CAMARGO-ME. DO OBJETO: Acréscimo quantitativo de 24,27% ao valor inicial do contrato, com amparo legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 15, § 3º do Decreto Distrital nº 36.519/2015 DO VALOR: O valor do aditivo é de R\$ 288,50 (duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2017NE00333, emitida em 28/03/2017. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 08/06/2017, considerando que o Contrato nº 18/2016 tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, e não pode ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor Geral, e pela Contratada: PAMELLA FERNANDES CORRÊA DE CAMARGO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2016
Processo: 0098.001.786/2014 - DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI-EPP. DO OBJETO: Acréscimo quantitativo de 24,97% ao valor inicial do contrato, com amparo legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 15, § 3º do Decreto Distrital nº 36.519/2015 DO VALOR: O valor do aditivo é de R\$ 282,81 (duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2017NE00332, emitida em 28/03/2017. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 08/06/2017, considerando que o Contrato nº 12/2016 tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, e não pode ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor Geral, e pela Contratada: REGIMAR ALVES TAVARES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016
Processo: 0098.001.786/2014 - DAS PARTES: TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL - DFTRANS x ART STILO PAPELARIA, LIVRARIA, COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. DO OBJETO: Acréscimo quantitativo de 3,19% ao valor inicial do contrato, com amparo legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 15, § 3º do Decreto Distrital nº 36.519/2015 DO VALOR: O valor do aditivo é de R\$ 854,39 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 26.204, PT: 26.122.6001.8517.0076, ND: 33.90.30, Fonte de Recurso: 100, Nota de Empenho 2017NE00334, emitida em 28/03/2017. DA VIGENCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura, encerrando-se em 08/06/2017, considerando que o Contrato nº 19/2016 tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua data de assinatura, e não pode ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 05/04/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor Geral, e pela Contratada: MARIA APARECIDA BANDEIRA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2016
Processo: 098.000.357/2016. DAS PARTES: DFTRANS x FUNAP/DF. DO OBJETO: 1) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93. 2) Reajustar o valor do contrato em 4,31% (quatro inteiros e trinta e um décimos por cento) em razão do reajuste do valor do Auxílio Transporte, decorrente da edição do Decreto Distrital nº 37.940/2016. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 408.867,84 (quatrocentos e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) correrá à conta da Nota de Empenho nº 2017NE00400, emitida em 19/04/2017, sob o evento nº 400091, na Modalidade 02-Estimativo. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir do dia 05 de maio de 2017. DATA DA ASSINATURA: 20/04/2017. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, LEO CARLOS CRUZ, na qualidade de Diretor-Geral, e pela Contratada, NERY MOREIRA DA SILVA, na qualidade de Diretor Executivo.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
Processo: 098.002.118/2016 Objeto: Aquisição de materiais para recuperação do telhado, da cobertura e calha de águas pluviais em decorrência de infiltrações no Edifício Sede da DFTRANS. A DFTRANS informa a ADJUDICAÇÃO, com fulcro no inciso IX do Artigo 11º do Decreto Federal nº 5.450/2005, dos itens 10, 11 e 19 à empresa ALVARENGA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 20.114.979/0001-36, no valor total de R\$ 361,80 (trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); dos itens 3,5,6,7,8,9,12,13,14,15,16,17,18,21,22,24,25,26 e 27 à empresa COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÕES CAVALHEIROS LTDA, CNPJ nº 21.875.005/0001-38, no valor total de R\$ 8.120,55 (oito mil, cento e vinte reais e cinquenta e cinco centavos); do item 02 à empresa SHEKINAH MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.791.182/0001-07, no valor total de R\$ 3.536,00 (três mil, quinhentos e trinta e seis reais); dos itens 1 e 4 à empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 20.392.234/0001-15, no valor de R\$ 1.856,37 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e trinta e sete centavos) e a HOMOLOGAÇÃO do certame, de acordo com o inciso VI do Artigo 8º do citado Decreto.

LÉO CARLOS CRUZ
Diretor-Geral

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2017 - UASG 925046
O Pregoeiro comunica o resultado de julgamento do Pregão em epígrafe, cujo objeto refere-se a contratação de empresa para aquisição de discos de freios sobressalentes para os trens da frota 2000 do METRÔ-DF, restando adjudicado o objeto a empresa GARRA SC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME ao valor global de R\$ 168.564,00. O respectivo resultado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.com.br. Processo nº. 097.000.719/2016
DIEGO MONDINI DE SOUZA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017 - UASG 925046
AVISO DE LICITAÇÃO
O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna pública a realização da licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conversão das demonstrações contábeis e financeiras consolidadas do METRÔ-DF para o padrão internacional de contabilidade estabelecido pelo International Accounting Standard Board - IASB, conforme processo nº. 097.000.896/2015. A presente contratação tem valor máximo estimado de R\$

1.629.050,17. PT 26.126.6216.3983.6077, ND 33.90.35, Fonte 220. Data e horário para recebimento das propostas: até 09:00 do dia 9 de maio de 2017. O respectivo Edital poderá ser retirado nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação da licitação.

DIEGO MONDINI DE SOUZA

Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 - UASG 925046

O METRÔ-DF, através do Pregoeiro, torna público o adiamento "sine die" da licitação para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação nas Estações, Subestações Retificadoras (SR), Subestações Auxiliares (SA), Subestação de Manutenção (SM), Trens, Torres, Pátios, Complexo Administrativo e Operacional (CAO) e Viaturas do Corpo de Segurança Operacional, com fornecimento de todos os materiais e equipamentos, para o METRÔ-DF, em razão de alterações no Edital e Termo de Referência determinadas pelo TCDF, conforme processo n.º 097.000.655/2015.

KLAUS VILAR WURMBAUER

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016.

PROCESSO: 113-008.263/2016 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e POSITIVO INFORMATICA S/A. OBJETO: Suplementa o valor contratual em R\$ 71.856,00(Setenta e um mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), para aquisição de 16(dezesseis) computadores, o que representa o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento). DATA DA ASSINATURA: 10/03/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: DANIEL PADILHA GARRIDO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2014.

PROCESSO: 113-012.201/2013 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e TRAVEL BUS LTDA-ME. OBJETO: Fica renovado o contrato para o próximo período devendo encerrar-se em 23/03/2018. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2017. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: Eng.º HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: MÔNICA RIBEIRO BRAGA DE MOURA.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17-2017

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços gráficos e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços especificados neste termo de referência, de vários formatos e gramaturas, incluindo prova de impressão acabamento, embalagem, empacotamento, etiquetagem e transporte, para atendimento das diversas demandas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF), conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Conforme Decisão n.º 1751/2017 - TCDF está suspensa o Pregão Eletrônico n. 017/2017.

Em 24 de abril de 2017

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL

Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2017

(UASG 450432)

Objeto: A presente licitação tem como objeto a aquisição, mediante Registro de Preços para aquisição de cartuchos de toner para impressora Samsung, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado e de R\$ 159.435,00(cento e cinquenta e nove mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), com data e horário marcado para abertura do certame às 14h, do dia 08 de maio de 2017, objeto do procedimento administrativo nº 080.013062/2016. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Em 24 de abril de 2017

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

Pregoeiro

COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

EDITAL Nº 03, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Editais de Processo Eleitoral, por meio de eleição direta, para escolha de Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que tiveram as equipes gestoras indicadas.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016 e tendo em vista a Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral para escolha de Diretores e Vice-Diretores para as unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que tiveram as equipes gestoras indicadas pelo Secretário de Estado de Educação, por meio de eleição direta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá eleição direta para escolha de Diretor e Vice-Diretor nas unidades escolares - UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal que tiveram as equipes gestoras indicadas pelo Secretário de Estado de Educação, convocada por meio deste Edital.

1.2 A escolha dos Diretores e Vice-Diretores para essas UEs dar-se-á por meio de eleição direta com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se à eleição direta para Diretor e Vice-Diretor dessas UEs deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016, na Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016, neste Edital e nas demais disposições vigentes.

2. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 O processo eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor nessas UEs será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 291, de 13 de setembro de 2016.

2.2 O processo eleitoral contará, também, com as Comissões Eleitorais Locais regulamentadas pela Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016 e com o apoio das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 O interessado em compor a Comissão Eleitoral Local deverá inscrever-se junto ao Conselho Escolar vigente da UE, no período de 02 a 04 de maio de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

3.2 Havendo mais de dois inscritos por Segmento da comunidade escolar, o Conselho Escolar deverá realizar sorteio para definir os membros titulares e seus suplentes.

3.3 O Conselho Escolar comunicará à Comissão Eleitoral Central e à respectiva CRE, por ofício, os componentes da Comissão Eleitoral Local, até às 11h do dia 08 de maio de 2017.

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor realizar-se-ão nas UEs, por meio das Comissões Eleitorais Locais, no período de 08 a 12 de maio de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

4.2 Para concorrer aos cargos de Diretor ou Vice-Diretor, o servidor ativo da Carreira Magistério Público do Distrito Federal ou da Carreira Assistência à Educação do Distrito Federal deve entregar, no ato da inscrição, os documentos que comprovem os requisitos previstos na Lei nº 4.751/2012:

a) declaração expedida pela UE ou pela Coordenação Regional de Ensino - CRE de que está atuando ou já atuou, como servidor efetivo, na UE a que concorrerá;

b) declaração de que está em exercício em alguma UE da CRE para a qual concorrerá;

c) declaração comprovando exercício como servidor efetivo há, no mínimo, três anos na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;

d) no caso de Pedagogo - Orientador Educacional e de profissional da Carreira Assistência à Educação, declaração que comprove ter, no mínimo, três anos de exercício em UE, na condição de servidor efetivo;

e) ao menos um dos candidatos da chapa deverá apresentar declaração que comprove ser Professor da Carreira Magistério Público do Distrito Federal com, pelo menos, três anos em regência de classe no magistério público do Distrito Federal, como efetivo;

f) diploma de curso superior ou formação tecnológica em áreas afins que comprove a escolaridade exigida, tanto para a Carreira Magistério Público do Distrito Federal, como para a Carreira Assistência à Educação;

g) termo de compromisso de que, após a investidura no cargo de Diretor e Vice-Diretor, frequentará o curso de gestão escolar de que trata o art. 60 da Lei nº 4.751/2012 e o art. 12, inciso VII, da Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016, conforme modelo constante no ANEXO III deste Edital.

h) Plano de Trabalho para a Gestão da Escola, conforme modelo constante no ANEXO II deste Edital, previsto no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 4.751/2012 e no inciso IV do art. 13 da Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016;

i) declaração de não acumulação de cargos, conforme estabelecido pelo inciso V do art. 40 da Lei nº 4.751/2012 e inciso I do art. 13 da Resolução nº 01 de 23 de setembro de 2016, comprovando ter disponibilidade para o cumprimento do regime de 40h semanais, com dedicação exclusiva para a exercício do cargo a que concorre, de acordo com o modelo a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central;

j) certidão negativa da Justiça Federal, civil e criminal; certidão negativa da Justiça Estadual ou Distrital, civil e criminal; certidão negativa da Justiça Eleitoral; certidão negativa da Justiça Militar Estadual e Distrital; certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil, em atendimento às exigências do Decreto 33.564, de 9 de março de 2012.

4.3 Estão impedidos de exercer numa mesma UE os cargos de Diretor e Vice-Diretor cônjuges e companheiros (as) ascendentes e descendentes até segundo grau, sogro ou sogra e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tios e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteados.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Eleitoral Local emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, em ficha de inscrição própria, em até três dias úteis, a contar do recebimento da referida inscrição, conforme modelo de ficha a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer, em até três dias úteis, conforme estabelecido na Lei nº 4.751/2012.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 DA ELEIÇÃO

7.1.1 A eleição para Diretor e Vice-Diretor ocorrerá nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do DF, no dia 21 de junho de 2017, das 7h30 às 21h30, inclusive nas UEs que não funcionam no noturno.

7.1.2 As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais.

7.1.3 Fica assegurado aos estudantes votar em seu turno de aula ou em horário diferente do seu turno, ficando a organização a cargo da Comissão Eleitoral Local.

7.1.4 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, no dia 02 de junho de 2017, às 16h.

7.1.5 O eleitor que pertencer a mais de um Segmento poderá votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto por Segmento.

7.2 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.2.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral, permitida, exclusivamente, no período de 23 de maio a 19 de junho de 2017.

7.2.2 A campanha eleitoral dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor das UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 53 da Lei nº 4.751/2012 e no art. 19 da Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016.

7.2.3 Sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação, o descumprimento das vedações dispostas no art. 19 da Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016 acarretará nas sanções previstas no art. 54 da Lei nº 4.751/2012.

7.2.3 A campanha eleitoral do candidato a Diretor ou a Vice-Diretor na UE deverá pautar-se pela divulgação e discussão do seu Plano de Trabalho.

7.2.4 Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

7.2.5 A Comissão Eleitoral Local deverá organizar Audiência Pública para apresentação dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, a realizar-se no período de 05 a 09 de junho de 2017.

7.3 DOS ELEITORES

7.3.1 Estão habilitados a votar para a escolha de Diretor e Vice-Diretor os integrantes da comunidade escolar da UE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.751/2012 e constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na UE, até o dia 02 de junho de 2017, não sendo permitida qualquer alteração posterior a esta data.

7.4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.4.1 O quórum para eleição é o estabelecido pela Lei nº 4.751/2012 e regulamentado pela Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016.

7.4.2 As cédulas para os estudantes com deficiência visual deverão ser confeccionadas em Braille.

7.4.3 As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central serão desconsideradas na contagem dos votos.

7.4.4 Os votos serão coletados em urna por Segmento:

a) Carreira Magistério Público do Distrito Federal e Carreira Assistência à Educação - (MAT);

b) mães, pais ou responsáveis por estudantes e estudantes matriculados na UE - (PRE).

7.5 DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA

7.5.1 Os interessados em participar como membros das Mesas Receptora e Apuradora deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Local, no período de 05 a 07 de junho de 2017.

7.5.2 A Comissão Eleitoral Local sorteará e nomeará, no dia 09 de junho de 2017, os membros das Mesas Receptora e Apuradora, compostas por um presidente; um vice-presidente; um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação e da apuração.

7.5.3 As impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Mesa Apuradora e registradas no mapa de votação como votos nulos.

7.5.4 No dia do pleito eleitoral, não comparecendo membro nomeado para as Mesas Receptora e Apuradora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente substituto, escolhido entre os eleitores presentes no momento da votação.

7.5.5 O resultado final será aferido com base no mapa de votação, respeitando o disposto na Lei nº 4.751/2012 e na Resolução nº 01, de 23 de setembro de 2016.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O candidato a Diretor ou Vice-Diretor deverá afastar-se das atribuições do cargo no qual se encontra investido, a partir das 7h do dia 20 de junho de 2017 até às 23h10 do dia 21 de junho de 2017.

8.1 A divulgação do resultado será feita no dia 22 de junho de 2017 pela Comissão Eleitoral Local.

8.2 Os prazos de recursos serão estabelecidos no Anexo I deste Edital:

a) após resultado, até três dias úteis para requerer junto à Comissão Eleitoral Local;

b) da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de até três dias úteis;

d) As Comissões Eleitorais Local e Central terão até três dias úteis para julgar e divulgar os recursos.

8.3 A homologação do resultado final do presente pleito será dia 11 de julho de 2017, no sítio eletrônico da SEEDF.

8.4 Dos endereços:

a) Comissão Eleitoral Central - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 12º andar - Brasília-DF;

b) endereço eletrônico: 2016gestaodemocratica@gmail.com;

c) Comissões Eleitorais Locais - nas respectivas UEs.

8.5 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA
Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

MARIANE GONÇALVES MOREIRA
Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF

MARIA JEANETTE PEREIRA DE A. M. RIBEIRO
Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV/SEEDF

POLYELTON DE OLIVEIRA LIMA
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE/

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA
Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF

TED BIANA HEIDK
Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB

ANEXO I

ACÃO	DATA
Inscrição das Comissões Eleitorais Locais	02 a 04/05/2017
Instalação das Comissões Locais	05/05/2017
Inscrição das Chapas	08 a 12/05/2017
Divulgação preliminar da lista de eleitores	16/05/2017
Divulgação dos resultados preliminares dos inscritos	16/05/2017
Prazo de recurso dos eleitores para inclusão na lista definitiva de eleitores	17 a 19/05/2017
Prazo de recurso dos inscritos nas Chapas	18 a 22/05/2017
Homologação das candidaturas - resultado definitivo dos inscritos nas Chapas	23/05/2017
Campanha Eleitoral	23/05 a 19/06/2017
Divulgação definitiva da lista dos eleitores	02/06/2017
Inscrição para participar como membros das Mesas Receptoras e Apuradoras	05 a 07/06/2017
Audiência Pública	05 a 09/06/2017
ELEIÇÃO	21/06/2017
Horário da votação	7:30 às 21:30
Divulgação dos resultados das eleições	22/06/2017
Prazo de recurso junto às Comissões Eleitorais Locais	23 a 27/06/2017
Prazo de análise pelas Comissões Eleitorais Locais	27 e 29/06/2017
Resultado do Recurso junto às Comissões Eleitorais Locais	30/06/2017
Prazo de recurso junto à Comissão Eleitoral Central (entrega do recurso na CEC com o parecer da CEL)	03 a 05/07/2017
Prazo de análise pela Comissão Eleitoral Central	06, 07 e 10/07/2017
Resultado do Recurso junto à Comissão Eleitoral Central	10/07/2017

Homologação do Resultado Final das Eleições	11/07/2017
Nomeação no DODF	24/07/2017
Posse Administrativa	24 a 28/07/2017

- * CEC - Comissão Eleitoral Central
- * CEL - Comissão Eleitoral Local

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO CHAPA

I - ASPECTOS PEDAGÓGICOS

OBJETIVOS PRIORITÁRIOS:

b) METAS PRIORITÁRIAS:

II - ASPECTOS ADMINISTRATIVOS:

OBJETIVOS PRIORITÁRIOS:

b) METAS PRIORITÁRIAS:

III - ASPECTOS FINANCEIROS:

OBJETIVOS PRIORITÁRIOS:

b) METAS PRIORITÁRIAS:

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO PARA CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA)

EU, _____

CPF: _____

MATRÍCULA: _____

COMPROMETO-ME A PARTICIPAR DE CURSO DE QUALIFICAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) HORAS EM GESTÃO ESCOLAR OFERECIDO PELA SEEDF VISANDO A QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ELEITOS, CONFORME ART. 60 DA LEI Nº 4.751/2012, ALTERADA PELA LEI Nº 5.713/2016).

E-MAIL: _____

FONE: _____

CARGO: _____

FUNÇÃO: _____

ESCOLA: _____

ETAPAS/MODALIDADES: _____

- Estou ciente de que o curso de gestão escolar é uma das etapas do processo eleitoral e que é exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) de acordo com Item IV do Parágrafo único do art. 38 da Lei nº 4.751/2012;
- Estou ciente de que o curso de qualificação considerará os aspectos políticos, administrativos, financeiros, pedagógicos, culturais e sociais da educação no Distrito Federal de acordo com o artigo 60 da Lei N. 4.751/2012;
- Comprometo-me utilizar os conhecimentos adquiridos no curso, em prol das atividades de gestão para a qual fui eleito pela comunidade escolar;
- Estou ciente de que o curso de gestão escolar é obrigatório, independente dos cursos anteriores frequentado.

LOCAL E DATA: _____

ASSINATURA

EDITAL Nº 04, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

Edital de Processo Eleitoral para o Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de eleição direta.

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, § 2º, inciso I, da Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016 e tendo em vista a Resolução nº 01, de 09 de março de 2017, comunica que estão abertas as inscrições para o processo eleitoral do Conselho Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, por meio de eleição direta.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Haverá eleição direta para os Membros do Conselho Escolar em todas as unidades escolares - UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, convocada por meio deste Edital.

1.2 A escolha dos Membros do Conselho Escolar para as UEs dar-se-á por meio de eleição direta com a participação da comunidade escolar.

1.3 Os interessados em candidatar-se ao processo eleitoral do Conselho Escolar das UEs deverão preencher os critérios exigidos, conhecer e cumprir o estabelecido na Lei nº 4.751, de 07 de fevereiro de 2012, alterada pela Lei nº 5.713, de 22 de setembro de 2016, na Resolução nº 01 de 09 de março de 2017, neste Edital e nas demais disposições vigentes.

2. DAS COMISSÕES ELEITORAIS

2.1 O processo eleitoral para o Conselho Escolar das UEs será organizado pela Comissão Eleitoral Central, instituída por meio da Portaria nº 291, de 13 de setembro de 2016.

2.2 O processo eleitoral contará, também, com as Comissões Eleitorais Locais, regulamentadas pela Resolução nº 01 de 09 de março de 2017, e com o apoio das Coordenações Regionais de Ensino - CREs.

3. DAS COMISSÕES ELEITORAIS LOCAIS

3.1 O interessado em compor a Comissão Eleitoral Local deverá inscrever-se junto ao Conselho Escolar vigente da UE, no período de 02 a 04 de maio de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

3.2 Havendo mais de dois inscritos por Segmento da comunidade escolar, o Conselho Escolar deverá realizar sorteio para definir os membros titulares e seus suplentes.

3.3 O Conselho Escolar vigente comunicará à Comissão Eleitoral Central e à respectiva CRE, por ofício, os componentes da Comissão Eleitoral Local, até às 11h do dia 08 de maio de 2017.

4. DATA, LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições dos candidatos para o Conselho Escolar realizar-se-ão nas UEs, por meio das Comissões Eleitorais Locais, no período de 08 a 12 de maio de 2017, de 8h às 12h e de 14h às 18h.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 A Comissão Eleitoral Local emitirá parecer acerca da inscrição da candidatura, em ficha de inscrição própria, a contar do recebimento da referida inscrição, ou seja, até o dia 17 de maio de 2017, conforme modelo de ficha a ser disponibilizado pela Comissão Eleitoral Central.

6. DOS RECURSOS

6.1 O candidato que tiver o seu pedido de registro indeferido poderá recorrer, em até três dias úteis, ou seja, até 22 de maio de 2017, conforme estabelecido na Lei nº 4.751/2012.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO ELEITORAL

7.1 DA ELEIÇÃO

7.1.1 A eleição para o Conselho Escolar ocorrerá nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, no dia 21 de junho de 2017, das 7h30 às 21h30, inclusive nas UEs que não funcionam no noturno.

7.1.2 As atividades escolares previstas para o dia da eleição serão normais.

7.1.3 Fica assegurado aos estudantes votar em seu turno de aula ou em horário diferente do seu turno, ficando a organização a cargo da Comissão Eleitoral Local.

7.1.4 São eleitores, única e exclusivamente, os constantes na lista de votação homologada e divulgada pela Comissão Eleitoral Local, no dia 02 de junho de 2017, às 16h.

7.1.5 O eleitor que pertencer a mais de um Segmento poderá votar mais de uma vez, sendo permitido apenas um voto por Segmento.

7.2 DA CAMPANHA ELEITORAL

7.2.1 A apresentação dos candidatos dar-se-á por meio de campanha eleitoral, permitida, exclusivamente, no período de 23 de maio de 2017 a 19 de junho de 2017.

7.2.2 A campanha eleitoral dos candidatos ao Conselho Escolar das UEs da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, obedecerá aos critérios estabelecidos no art. 53 da Lei nº 4.751/2012 e art. 22 da Resolução nº 01, de 09 de março de 2017.

7.2.3 A campanha eleitoral para candidato a membro do Conselho Escolar deverá pautar-se na sua natureza consultiva, fiscalizadora, mobilizadora, deliberativa e representativa da comunidade escolar.

7.2.4 Não será permitida a divulgação de material que contenha somente informações de caráter pessoal do candidato.

7.2.5 A Comissão Eleitoral Local deverá organizar Audiência Pública para apresentação dos candidatos a membros no Conselho Escolar, a realizar-se no período de 05 a 09 de junho de 2017.

7.3 DOS ELEITORES

7.3.1 Estão habilitados a votar para o Conselho Escolar os integrantes da comunidade escolar da UE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.751/2012, e constantes na Lista Definitiva de Eleitores, homologada após análise dos recursos pela Comissão Eleitoral Local e afixada em local visível na UE, até o dia 02 de junho de 2017, não sendo permitida qualquer alteração posterior a esta data.

7.4 DA VOTAÇÃO E DA APURAÇÃO

7.4.1 O quórum para eleição é o estabelecido pela Lei nº 4.751/2012 e regulamentado pela Resolução nº 01, de 09 de março de 2017.

7.4.2 As cédulas para os estudantes com deficiência visual deverão ser confeccionadas em Braille.

7.4.3 As cédulas que estiverem em desacordo com o modelo encaminhado pela Comissão Eleitoral Central serão desconsideradas na contagem dos votos.

7.4.4 Os votos serão coletados em urna, por Segmento:

a) Carreira Magistério Público do Distrito Federal e Carreira Assistência à Educação - (MAT);

b) mães, pais ou responsáveis por estudantes e estudantes matriculados na UE - (PRE).

7.5 DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA

7.5.1 Os interessados em participar como membros das Mesas Receptora e Apuradora deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral Local, no período de 05 a 07 de junho de 2017.

7.5.2 A Comissão Eleitoral Local sorteará e nomeará, no dia 09 de junho de 2017, os membros das Mesas Receptora e Apuradora, compostas por um presidente; um vice-presidente; um secretário e seus suplentes, para dirigir os trabalhos da votação e da apuração.

7.5.3 As impugnações de votos serão decididas imediatamente pela Mesa Apuradora e registradas no mapa de votação como votos nulos, sendo estes aqueles definidos pelo Art. 46 da Resolução nº 01 de 09 de março de 2017.

7.5.4 No dia do pleito eleitoral, não comparecendo membro nomeado para as Mesas Receptora e Apuradora, a Comissão Eleitoral Local nomeará imediatamente substituto, escolhido entre os eleitores presentes no momento da votação.

7.5.5 O resultado final será aferido com base no mapa de votação, respeitando o disposto na Lei nº 4.751/2012 e na Resolução nº 01, de 09 de março de 2017.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A divulgação do resultado será feita no dia 22 de junho de 2017 pela Comissão Eleitoral Local.

8.2 Os prazos de recursos serão estabelecidos no Anexo I deste Edital:

a) após resultado, até dois dias úteis para requerer junto à Comissão Eleitoral Local;

b) da decisão da Comissão Eleitoral Local caberá recurso à Comissão Eleitoral Central, no prazo de até dois dias úteis;

d) As Comissões Eleitorais Local e Central terão até dois dias úteis para julgar e divulgar os recursos.

8.3 A homologação do resultado final do presente pleito será dia 11 de julho de 2017, na própria UE.

8.4 Dos endereços:

a) Comissão Eleitoral Central - SBN, Quadra 02, Bloco C, Edifício Phenícia, 12º andar - Brasília-DF;

b) endereço eletrônico: 2016gestãodemocratica@gmail.com;

c) Comissões Eleitorais Locais - nas respectivas UEs.

8.5 Os casos omissos do processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

8.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

KARINA CRISTINA BARROS PEREIRA
Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEEDF

MARIANE GONÇALVES MOREIRA
Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEEDF

MARIA JEANETTE PEREIRA DE A. M. RIBEIRO
Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE/SEEDF

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA
Subsecretário de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação - SUPLAV/SEEDF

POLYELTON DE OLIVEIRA LIMA
Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE/

FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA
Sindicato dos Professores no Distrito Federal - SINPRO/DF

TED BIANA HEIDK
Associação de Pais e Alunos do Distrito Federal - ASPA/DF

MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO
União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas de Brasília - UMESB

ANEXO I

ACÃO	DATA
Inscrição das Comissões Eleitorais Locais	02 a 04/05/2017
Instalação das Comissões Locais	05/05/2017
Inscrição dos Candidatos ao Conselho Escolar	08 a 12/05/2017
Divulgação preliminar da lista de eleitores	16/05/2017
Divulgação dos resultados preliminares dos inscritos	16/05/2017
Prazo de recurso dos eleitores para inclusão na lista definitiva de eleitores	17 a 19/05/2017
Prazo de recurso dos inscritos para membros do Conselho Escolar	18 a 22/05/2017
Homologação das candidaturas - resultado definitivo dos inscritos para membros do Conselho Escolar	23/05/2017
Campanha Eleitoral	23/05 a 19/06/2017
Divulgação definitiva da lista dos eleitores	02/06/2017
Inscrição para participar como membros das Mesas Receptoras e Apuradoras	05 a 07/06/2017
Audiência Pública	05 a 09/06/2017
ELEIÇÃO	21/06/2017
Horário da votação	7:30 as 21:30
Divulgação dos resultados das eleições	22/06/2017
Prazo de recurso junto às Comissões Eleitorais Locais	23 a 27/06/2017
Prazo de análise pelas Comissões Eleitorais Locais	27 e 29/06/2017
Resultado do Recurso junto às Comissões Eleitorais Locais	30/06/2017
Prazo de recurso junto à Comissão Eleitoral Central (Entrega do recurso na CEC com o parecer da CEL) *	03 a 05/07/2017
Prazo de análise pela Comissão Eleitoral Central	06, 07 e 10/07/2017
Resultado do Recurso junto à Comissão Eleitoral Central	10/07/2017
Homologação do Resultado Final das Eleições	11/07/2017
Assinatura do Termo de Investidura	24/07/2017

* CEC - Comissão Eleitoral Central
* CEL - Comissão Eleitoral Local

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 111.001.458/2015; ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo nº 01/2017 ao Convênio nº 42/2015, Publicado em 19/10/2015; CONVENIENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO DEFERL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP; OBJETO: Registrar o acréscimo de R\$ 1.485.041,48 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, quarenta e um reais e quarenta e oito centavos) no valor do referido Convênio, passando de R\$ 10.733.370,10 (dez milhões, setecentos e trinta e três mil, trezentos e setenta reais e dez centavos) para R\$ 12.218.411,58 (doze milhões, duzentos e dezoito mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e oito centavos), em razão da execução de serviços adicionais, conforme reformulação do Plano de Trabalho apresentado pela NOVACAP; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 160, da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua Sessão 3135ª, datada de 03/03/2017; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho 23.695.6207.3619.1293 - Revitalização do Projeto Orla pela TERRACAP, Elemento 4490.51 - Obras e Instalações; DATA DE ASSINATURA: 24/04/2017; P/TERRACAP: Júlio Cesar de Azevedo Reis, Carlos Antonio Leal, Renato Jorge Brown Ribeiro e Andrea Saboia Fonseca; P/NOVACAP: Júlio Cesar Menegotto e Márcio Augusto Roma Buzar; P/SINESP: Antonio Raimundo Santos Ribeiro Coimbra; TESTEMUNHAS: Vivian Vitali Mendes Rocha e Flávio Victor Saraiva de Souza.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2013
PROCESSO: 070.001.912/2012. Partes: SEAGRI/DF e REAL JG - SERVIÇOS GERAIS EIRELI. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva promover a seguinte alteração no Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2013 - SEAGRI-DF: (i) aumentar em 20% o contrato de prestação de serviços, nos termos do inciso I, alínea B, artigo 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, passando o quadro de locação de mão de obra a ser composto por 12 (doze) motoristas com CNH categoria "D", 18 (dezoito) operadores de máquinas agrícolas e terraplanagem e 12 (doze) carregadores/estivas. Parágrafo Primeiro. O aumento contratual consignado no caput desta Cláusula resulta no acréscimo de R\$ 403.287,48 (quatrocentos e três mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos) ao valor contratual, passando o Contrato em referência a ter o valor anual de R\$ 2.419.724,88 (dois milhões, quatrocentos e dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). Nota de Empenho: 2016NE00060. Unidade Orçamentária: 14101. Programa de Trabalho: 20.122.6001.8517.0004. Fonte de Recursos: 100. Natureza da Despesa: 339039. Prazo de Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 19 de abril de 2017. Signatários: Pela CONTRATANTE: José Guilherme Tollstadius Leal, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: José Gomes Ferreira Filho, na qualidade de Sócio-Diretor.

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DA PRODUÇÃO DA AGRICULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO

RESULTADO PROVISÓRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017-PAPA/DF
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme define a Lei Distrital nº 4.752/2012, Art. 1º, parágrafo 2º. PROCESSO: 0417-001.215/2016. OBJETO: Aquisição direta de kits lanches, produzidos por agricultores familiares rurais e urbanos, os demais beneficiários e organizações que se enquadrem nas disposições da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006. ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRIANÇA/DF.
A Comissão Permanente de Julgamento - CPJ, instituída pela Portaria SEAGRI/DF nº 11, de 12 de fevereiro de 2015, torna público o resultado provisório da Chamada Pública nº 003/2017 - PAPA/DF, após a publicação no DODF, nº 67, de 06 de abril de 2017, p. 61, que abriu prazo de até 08 (oito) dias úteis à Associação do Grupo de Mulheres Produtoras do Assentamento Contagem, CNPJ: nº 20.445.072/0001-50, para apresentação de nova documentação escoimada das causas que a inabilitaram. Após análise da documentação encaminhada, verificou-se o não atendimento ao item 3.1.1.4, "d". Desta forma, a Comissão decidiu manter a decisão que inabilitou a participante. O prazo de cinco dias úteis para a interposição de recursos referentes ao presente resultado terá início no primeiro dia útil após a data de divulgação deste resultado.
JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE RESULTADO PROVISÓRIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 (*)
A COMISSÃO DE SELEÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, designada pela Portaria SEAGRI-DF nº 20 de 16 de fevereiro de 2017, publicada no DODF nº 35 de 17 de fevereiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado provisório do Chamamento Público nº 01/2017, sendo as Entidades contempladas no Distrito Federal: 1-ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES DA ECO COMUNIDADE DO ASSENTAMENTO 15 DE AGOSTO - AFECA (90 pontos); 2-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ASSENTAMENTO 1º DE JULHO - ASPRIJULHO (75 pontos); 3-ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ARTE-SANAIS OZIEL ALVES III PIPIRIPAU - APRACOA (65 pontos); 4-ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO MÁRCIA CORDEIRO LEITE - ASFAMCOL (65 pontos); 5-COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM AGRICULTURA - NOVA CAMAPUÁ (65 pontos). INABILITADAS: ASSOCIAÇÃO RURAL DE ASSISTÊNCIA A REFORMA AGRÁRIA - ARARA; ASSOCIAÇÃO DOS CHACAREIROS PRODUTORES E MORADORES DO SETOR MANGUEIRAL ÁREA RURAL DE SÃO SEBASTIÃO - ACPMSMASS; ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROECOLÓGICOS DO ALTO SÃO BARTOLOMEU - APROSPERA, por não serem entidades constituídas por assentados da Reforma Agrária, conforme item 1.1 do Edital, bem como o Sindicato dos Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais de Padre Bernardo - GO e Região de Goiás - SAFER, por não ser uma Organização da Sociedade Civil prevista no Edital. Entidades contempladas na Região Integrada Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno RIDE: 1-ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR - ASSTRAF (80 pontos); 2-COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ECOLÓGICOS DO CERRADO - REDE TERRA (85 pontos); 3-ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMILIARES DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ESTRELA DA MANHÃ - APAFEMA (65 pontos); 4-ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES BARRA VERDE (60 pontos); 5-ASSOCIAÇÃO DO P.A ÁGUA FRIA SENADOR MAURO BORGES TEIXEIRA - APAAF (55 pontos); 6-ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO PROJETO DE ASSENTAMENTO ANTONIO JOVENCIO - ASTRAF (40 pontos); 7-ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO DOS ASSENTADOS DO PROJETO BOA VISTA (65 pontos); 8-ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS E PRODUTORES DE GENEROS ALIMENTICIOS - ASPARGA (35 pontos), conforme Ata disponibilizada no sítio eletrônico www.agricultura.df.gov.br. Fica aberto o prazo recursal nos termos do Edital.
Em 24 de abril de 2017
PRISCILA CORRÊA PEREIRA PATTI
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
EDITAL Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2017
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:
1 - Fica incluída a data de divulgação do resultado definitivo da etapa da Prova de Conhecimentos Práticos no Cronograma Previsto, constante do Anexo IV do Edital de Concurso Público nº 001/2016, passando a vigorar com a seguinte data:

FASE	DATA
Resultado definitivo da Prova Prática	29/05/2017

1.1 O Edital nº 001/2016 será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.
2 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
3 - Publique-se.
Em 20 de abril de 2017
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

EDITAL Nº 007, DE 20 DE ABRIL DE 2017
CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL DE MANUTENÇÃO (AERONAVES/EQUIPAMENTOS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2016, nos seguintes termos:
1 - Fica incluída a data de divulgação do resultado definitivo da etapa da Prova de Conhecimentos Práticos no Cronograma Previsto, constante do Anexo IV do Edital de Concurso Público nº 001/2016, passando a vigorar com a seguinte data:

FASE	DATA
Resultado definitivo da Prova Prática	29/05/2017

1.1 O Edital nº 001/2016 será consolidado de forma a contemplar a alteração desta retificação.
2 - Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.
3 - Publique-se.
Em 20 de abril de 2017
REGINALDO FERREIRA DE LIMA

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
Processo 053-002.319/2012. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no uso das atribuições conferidas pelo art. 33, do Decreto nº 7.163, de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, RESOLVE: APLICAR a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa OCEANO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.035.053/0001-90, por não ter efetuado o pagamento do saldo remanescente da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no inciso IV, do art. 5º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006. EDUARDO CUNHA MESQUITA - Diretor.

DIRETORIA DE VISTORIAS
DECLARAÇÕES DE ACEITE PARA HABITE-SE
O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SETOR LESTE RESIDENCIAL QUADRA 43 LOTE 85 - GAMA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 489,04m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 23261/2017, expedido em 11/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHIS/SUL QI 03 LOTE "K" - LAGO SUL - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 2.192,30m², conforme art's 0720140044440 e 0720160077199, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 91977-16/2017, expedido em 13/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SCLRN 708 BLOCO "E" LOJA 21 - BRASÍLIA - DF, de destinação COMERCIAL, área construída de 262,45m², visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 24281/2017, expedido em 17/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 24 CONJUNTO 02 LOTES 01 e 02 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 866,04m², conforme art's 0720160045860, 0720160052131 e 0720160005916, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27272/2017, expedido em 19/04/2017.

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255 de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172 de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na QN 25 CONJUNTO 02 LOTES 01 e 02 - RIACHO FUNDO II - DF, de destinação RESIDENCIAL, área construída de 866,04m², conforme art's 0720160052139, 0720170006089 e 0720170005567, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº. 27277/2017, expedido em 19/04/2017.

VICENTE TOMAZ DE AQUINO JUNIOR

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017**

Processo: 052.001.813/2013. Objeto: Aquisição de material de Informática (impressora de código de barras, impressora para cartões PVC e leitor de código de barras manual), conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 16/2017 sagraram-se vencedoras do certame as Empresas DCSA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ 12.207.927/0001-86, para o item 01, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ 22.416.068/0001-99, para o item 03, no valor total de R\$ 743,25 (setecentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos). O item 02 restou fracassado. A ata e o termo de adjudicação do pregão podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Em 24 de abril de 2017
JÚNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS **LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO** **E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS Nº 2/2017**

A DIRETORA DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 6º da Portaria Nº 111, de 18 de dezembro de 2002, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e à luz do constante no Dossiê nº 31/2015, RESOLVE: CONCEDER LICENÇA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIFÍCIOS PIROTÉCNICOS, no varejo, à empresa BLASTER COMÉRCIO DE MATERIAL DE LIMPEZA E FOGOS LTDA. - ME., inscrita no CNPJ/MF e CF/DF respectivamente sob os números 03.751.698/0001-75 e 07.409.150/001-33, localizada na SHCN Quadra 204 Bloco D Loja 71, Asa Norte, Brasília/DF, fone 61-3274.8670, onde poderá comercializar, expor à venda ou armazenar a quantidade máxima de fogos de artifício e artificios pirotécnicos a seguir discriminados, conforme Parecer Técnico nº 41/2017 - CBMDF/DIVIS/SUOPE/SERV/FISC, protocolado na Diretoria de Vistoria sob o nº SEI 18958/2017-42, em 16/03/2017, enquanto forem observadas as leis e regulamentos que regem a matéria, sob a fiscalização da Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - DAME/PCDF: 74 kg (setenta e quatro quilogramas) de massa explosiva de fogos de artifício e artificios pirotécnicos, conforme Norma Técnica 008/2008 do CBMDF. Esta LICENÇA é válida por 02 (dois) anos, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Em 10 de abril de 2017
CHRISTIANNI VIEGAS ZAGO
Diretora

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA **E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA **CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.**

EDITAL Nº 153 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012-CEB **31ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS**

O Diretor-Geral da CEB Distribuição S/A, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital n. 01/2012-CEB, Edital Normativo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 26.9.2012 e Edital de Republicação publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 15.10.2013, torna público que CONVOCA, em atendimento à decisão judicial no processo nº 00000017-37.2016.10.0013, que tramita perante a 13ª Vara do Trabalho de Brasília, o candidato a seguir relacionado para comparecer à sede da CEB, localizada no SIA - Setor de Área Pública Lote C, Bloco D, sala 05 - Gerência de Administração de Pessoal - GRAP, Brasília/DF, no período de 26 a 28 de abril no horário de 14h30 às 17h, para manifestação acerca de sua contratação e encaminhamento à avaliação médica pré-admissional com fins de contratação. O não comparecimento no período, data e local indicados neste Edital acarretará a eliminação definitiva e automática do candidato do concurso público em referência.

1 Convocação de candidato aprovado para o cargo de Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade, na seguinte ordem: área de contribuição, seguidos de n. de inscrição, nome, CPF e classificação.

Agente de Serviços Operacionais - Eletricidade: 1213640, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS OLIVEIRA, 002.340.341-14, 43.

Brasília/DF, 24 de abril de 2017.
LUIS FERNANDO MAGNANI DE OLIVEIRA
Diretor Geral

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00629/2016**

A CEB Distribuição S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco H, CEB - Brasília-DF, torna público que em cumprimento à Resolução da Diretoria nº 084, de 19/04/2017, fica revogada a licitação relativa à constituição de registro de preços para aquisição de transformadores de distribuição. Demais informações, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17h, pelos telefones: 3465-9317/9021 ou pelo fax: 3465-9015.

Brasília/DF, 24 de abril de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00626/2016

A CEB Distribuição S/A, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada no SIA Setor de Áreas Públicas, Lote C, Bloco H, CEB - Brasília-DF, torna público que em cumprimento à Resolução da Diretoria nº 086, de 19/04/2017, fica revogada a licitação relativa à constituição de registro de preços para aquisição de chaves seccionadoras. Demais informações, no horário das 8 às 12 e das 14 às 17h, pelos telefones: 3465-9317/9021 ou pelo fax: 3465-9015.

Brasília/DF, 24 de abril de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S00749/2017

Processo: 310.001.130/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de nobreaks para o Data Center da CEB D, incluindo ainda os serviços de adequação da infraestrutura da edificação para receber a instalação e ativação dos equipamentos. Abertura: 08/05/2017, às 09h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 230.975,83. Edital poderá ser adquirido, no Portal de Compras da CEB DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações, pelos telefones: 3465-9297/9021.

Brasília/DF, 24 de abril de 2017
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0040/2017 - CAESB. PROCESSO Nº 092.00452/2017. ASSINATURA: 20/04/2017-CAESB. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Materiais Pré-Moldados em Concreto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.6001.8517/6977.33.90.30. FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIOS - Código 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; PRAZO DE ENTREGA: até 30(trinta) dias consecutivos a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal. VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DODF. EMPRESAS ADJUDICATÁRIAS: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA: R\$ 800.963,67 (oitocentos mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos) para os itens 1 a 15, 20,21,24 e 25. 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. VALOR: 230.214,60 (duzentos e trinta mil e duzentos e quatorze reais e sessenta centavos) para os itens: 16,18,19,22 e 23; ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor de Suporte ao Negócio Substituto; Pelas: BSB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PREMOLDADOS LTDA: Vilmar de Moraes Leite; 3 IRMÃOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA: Sônia Maria de Lima;

EXTRATO DE CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato 8666/2016, publicado no DODF em 27/09/2016. ASSINATURA: 17/04/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogado por 60 (sessenta) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Luduvic - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela SANIT ENGENHARIA - EIRELI: Zulmiro do Rozario Machado Neto

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2016 - PE nº 068/2016, publicada no DODF nº 195, de 23 de dezembro de 2016, página 38. ASSINATURA: 20/04/2017. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA. CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO: As partes estimam o valor desta Ata em R\$ 49.113,79 (quarenta e nove mil cento e treze reais e setenta e nove centavos) para OS LOTES 15 e 16. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcelo Antônio Teixeira Pinto - Diretor de Suporte ao Negócio Substituto. Pela NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA: Tassiana Bufalo.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 041/2017
A Caesb torna público o resultado do Pregão Eletrônico PE 041/2017, processo nº 092.001555/2017, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição, instalação, comissionamento e operação assistida de sistema de captação e tratamento de água para abastecimento público, utilizando membranas de ultrafiltração, com capacidade de produção de 700 l/s, a ser implantado no Setor de Mansões do Lago Norte, em Brasília, no Distrito Federal, em regime de "Turn Key", da forma que se segue: Empresa ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL, CNPJ: 00.286.550/0001-19, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 42.000.000,00.
Em 24 de abril de 2017
PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

(*)Replicado por incorreções no número do processo do aviso original, publicado no DODF nº 77, Seção 03, pag. 53, de 24/04/2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017
Processo: 392.001.159/2017 - Contratante: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal/CODHAB- CNPJ 09.335.575/0001-30; Contratado: Conceitos Assessoria, Serviços e Treinamento LTDA-ME - CNPJ 07.967.377/0001-36. Objeto: Prestação de Serviços para execução do PTTS, contemplando a execução de atividades socioeducativas contidas no projeto, que abrangem os eixos temáticos de Mobilização e Organização Comunitária (MOC), Educação Sanitária e Ambiental (ESA) e Geração de Trabalho e Renda (GTR), para atender as famílias moradoras da Região do Varjão (RA XXIII). Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.482.6208.3010.0001. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 232012288. Nota de Empenho 2017NE00226, emitida em 10/04/2017 no valor de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais). Valor do Contrato: R\$ 248.117,20 (duzentos e quarenta e oito mil, centos e dezessete reais e vinte centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 24/04/2017. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: Gilson Paranhos, na qualidade de Diretor Presidente; Pela Contratada: Ilmario Miranda Caetano, como Sócio Proprietário.

EDITAL Nº 49/2017
O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 4.996, de 26 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO do imóvel localizado à Quadra 21 Conjunto G Lote 07, Setor Residencial Leste, Planaltina/DF, em nome de Etelvina de Sousa Campos, CPF nº 778.529.231-00.
Em 18 de abril de 2017
GILSON PARANHOS
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2017 - CPL/CODHAB
Objeto: A aquisição de material de consumo para atender a demanda de diversas Diretorias e suprir o Almoxarifado da CODHAB/DF, (CDR e DVR) e (Capacho HIPERQUALITY ou similar), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.. Data e horário para recebimento das propostas: Até 09:59 do dia 09 de maio de 2017. Programa de Trabalho: 16.122.6001.8517.9625; Natureza da despesa: 33.90.39; Fonte 100. O respectivo edital poderá ser retirado no endereço www.comprasnet.gov.br e www.codhab.df.gov.br. Processo nº 392.001.421/2017 CODHAB/DF. Informações referentes ao certame, por meio do site ou por telefone: (61)3214.1830.
Brasília/DF, 24 de abril de 2017.
FÁBIO CASTELO BRANCO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

RETIFICAÇÃO
No Edital de Chamamento Público nº 01/2017, publicado no DODF Nº 76, de 20 de abril de 2017, pag. 49/50/51, para ONDE SE LÊ: "...a serem realizados no mês de Maio de 2017 nos dias 28, 29 e 30...", LEIA-SE: "...a serem realizados no mês de Maio de 2017 nos dias 26, 27 e 28...".

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIVI, referente ao licenciamento ambiental do empreendimento denominado Residencial Bonsucesso, localizado na Região Administrativa de São Sebastião RA XIV/DF. DATA DA REALIZAÇÃO: 10/05/2017. HORÁRIO: 18h. LOCAL: Centro Educacional São Francisco. ENDEREÇO: Rua 17, lote 100. São Sebastião. DF. Informa, ainda, que a documentação referida está à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência pública, no IBRAM/DF - SEPN 511, Bloco "C", Edifício Bittar - Brasília/DF, no horário de 8h às 18h e na internet no endereço:
www.terracap.df.gov.br/estudos-e-projetos/estudos-ambientais
Em 05 de abril de 2017
JANE VILLAS BÔAS
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00517
PROCESSO: 150.000717/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA - CNPJ nº 18.327.998/0001-07. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "ABORÍGENE", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 28/04/2017, às 18h30min, com duração de 60 minutos, na Estação do Metrô de Samambaia - Brasília - DF. Prazo: 09 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00510
PROCESSO: 150.000722/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CELIO ZIDORIO 39888550144 - CNPJ nº 21.945.546/0001-95. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "BATUKENJÊ", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 28/04/2017, às 18h30min, com duração de 60 minutos, na Estação de Metrô de Taguatinga - Brasília - DF. Prazo: 09 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00513
PROCESSO: 150.000729/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.283255/0001-05. Do Objeto: Despesa com a contratação artística da "CRIS PEREIRA", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 22/04/2017, às 21:00 horas, com duração de até 60 minutos, na Torre de Televisão - Brasília - DF. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 20 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00505
PROCESSO: 150.000621/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa BECO DA CORUJA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - CNPJ nº 11.965.021/0001-68. Do Objeto: Despesa com a contratação artística da "DONA GRACINHA", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 21/04/2017, às 18:00 horas, com duração entre 40 e 60 minutos, na Torre de Televisão - Brasília - DF. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00507
PROCESSO: 150.000619/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa PHILIPPE DE MELLO ROMERO 69680175120 - CNPJ nº 19.673.933/0001-78. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "DJ NAGÔ", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 21/04/2017, de 18:00h às 23h30min, com duração entre 5h30min, na Torre de Televisão - Brasília - DF. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00514
PROCESSO Nº 150.000714/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa ADEILTON LIMA DA SILVA - CNPJ nº 20.970.535/0001-00. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "ADEILTON LIMA DA SILVA", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 28/04/2017, às 13h30min, com duração de 60 minutos, na Estação do Metrô de Taguatinga - Brasília - DF. Prazo: 09 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00504
PROCESSO: 150.000623/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CARLOS EDUARDO NUNES PINHEIRO 69212503187 - CNPJ nº 18.638.108/0001-70. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "CACAI NUNES", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 23/04/2017, às 19:00 horas, com duração entre 40 e 60 minutos, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF. Prazo: 05 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00503
PROCESSO: 150.000622/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU - CNPJ nº 15.812.125/0001-93. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "TRIO SIRIDÓ", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 22/04/2017, às 22:00 horas, com duração entre 40 e 60 minutos, na Torre de Televisão - Brasília - DF. Prazo: 04 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00499
PROCESSO: 150.000706/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.283.255/0001-05. Do Objeto: Despesa com a contratação artística de "FERNANDO DE CESAR VASCONCELOS MENDES", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 23/04/2017, às 20:00 horas, com duração entre 40 e 60 minutos, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF. Prazo: 03 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00512
PROCESSO: 150.000720/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa MARIA LILIA DINIZ 33334781372 - CNPJ nº 15.567.770/0001-98. Do Objeto: Despesa com a contratação artística da "MARIA LILIA DA SILVA DINIZ", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 28/04/2017, às 16h30min, com duração de 60 minutos, na Estação do Metrô da Rodoviária do Plano Piloto - Brasília - DF. Prazo: 09 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00516
PROCESSO: 150.000713/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIB-MESTRE COBRA - CNPJ nº 07.886.004/0001-68. Do Objeto: Despesa com a contratação artística "GRITO DE LIBERDADE", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 25/04/2017, às 09:00 horas, com duração de 60 minutos, no Museu do Catetinho - Brasília - DF. Prazo: 06 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2017NE00508
PROCESSO: 150.000716/2017. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA - CNPJ nº 15.350.378/0001-92. Do Objeto: Despesa com a contratação artística do "JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA", por meio de Chamamento Público nº 05/2017, para compor a programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", no dia 28/04/2017, às 17h30min, com duração de 60 minutos, na Estação de Metrô de Samambaia - Brasília - DF. Prazo: 09 dias. Do Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001; Fonte 100; Natureza de Despesa 339039; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 19 de abril de 2017.

RATIFICAÇÕES INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Considerando a instrução contida no processo nº 150.000716/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 28/04/2017, às 17h30min , com duração de 60min, na Estação de Metrô de Samambaia - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa JOSÉ REGINO DE OLIVEIRA -

CNPJ nº 15.350.378/0001-92, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000619/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "DJ NAGÔ", no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 21/04/2017, de 18:00 horas às 23h30min, com duração de 5h30min, na Torre de Televisão - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa PHILIFE DE MELLO ROMERO 6968017520 - CNPJ nº 19.673.933/0001-78, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000622/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "TRIO SIRIDÓ", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 22/04/2017, às 22:00 horas, com duração de 40 a 60 minutos, na Torre de Televisão - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa UBIRACY FIORAVANTE D'AVILA CULAU - CNPJ nº 15.812.125/0001-93, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000623/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "CACAI NUNES", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 23/04/2017, às 19:00 horas, com duração de 40 a 60 minutos, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa CARLOS EDUADO NUNES PINHEIRO69212503187 - CNPJ nº 18.638108/0001-70, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000621/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "DONA GRACINHA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 21/04/2017, às 18:00 horas, com duração de 40 a 60 minutos, na Torre de Televisão - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa BECO DA CORUJA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA - CNPJ nº 11.965.021/0001-68, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000706/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "FERNANDO CESAR VASCONCELOS MENDES", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 23/04/2017, às 20:00 horas, com duração de 40 a 60 minutos, na Praça dos Três Poderes - Brasília - DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ nº 03.283.255/0001-05, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 19 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000729/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "CRIS PEREIRA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 22/04/2017, às 21:00horas , com duração de 60min, na Torre de Televisão - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pela empresa DOIS DE OURO PRODUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 03.283.255/0001-05, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000722/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "BATUKENJE", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 28/04/2017, às 18h30m , com duração de 60min, na Estação do Metrô de Taguatinga - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente por CELIO ZIDORIO - 398.885.501-44 - CNPJ nº 21.945.546/0001-95, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039.

Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000717/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do "ABORÍGENE", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 28/04/2017, às 18h30m , com duração de 60min, na Estação do Metrô de Samambaia - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente por MARCUS AURELIO DANTAS DA SILVA - CNPJ nº 18.327.998/0001-07, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000713/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do grupo "GRITO DE LIBERDADE", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 25/04/2017, às 9:00horas , com duração de 60min, no Museu do Catetinho - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente pelo CENTRO CULTURAL E SOCIAL GRITO DE LIB-MESTRE COBRA - CNPJ nº 07.886.004/0001-68, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000720/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "MARIA LILIA SILVA DINIZ", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 28/04/2017, às 16h30m , com duração de 60min, na Estação do Metrô da Rodoviária do Plano Piloto - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente por MARIA LILIA DINIZ - 333.347.813-72 - CNPJ nº 15.567.770/0001-98, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

Considerando a instrução contida no processo nº 150.000714/2017 e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, e com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, c/c os artigos 2º e 20 do Decreto 34.577/2013, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística de "ADEILTON LIMA DA SILVA", no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), por meio de Chamamento Público nº05/2017, que se apresentará no dia 28/04/2017, às 13h30m , com duração de 60min, na Estação do Metrô de Taguatinga - Brasília/DF, dentro da programação do projeto "57º ANIVERSÁRIO DE BRASÍLIA", representado exclusivamente por ADEILTON LIMA DA SILVA - CNPJ nº 20.970.535/0001-00, conforme Programa de Trabalho nº 13.392.6219.2831.0001, Fonte 100; Natureza de Despesa 339039. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 20 de abril de 2017. LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, Secretário de Estado de Cultura.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 13/2002
PROCESSO: 150.001828/2013. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI-ME, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 11.382.760/0001-27, neste ato representado pela Senhora ROSÂNGELA CARVALHO SILVA, resolvem aditar o Termo de Execução de Serviços nº174/2014-SEC, celebrado em 16/10/2014, publicado no DODF nº220, de 20/10/2014. CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva a correção do valor da alteração contratual constante do Quinto Termo Aditivo, com vistas a SUPRIMIR o valor de R\$ 19.455,12 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e doze centavos), considerando as Planilhas de fls. 2.714 a 2.717, para atender à reforma do Centro de Dança do DF, nos termos do Artigo 65, I, "b", §1º, da Lei 8.666/93 e da Justificativa de fls. 2.713, constantes do processo 150.001.828/2013, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.303.358,58 (três milhões, trezentos e três mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos). CLÁUSULA TERCEIRA - Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.391.6219.3458.0001; III - Natureza da Despesa: 44.90.51; IV - Fonte de Recursos: 131009795; V - Nota de Empenho: 2017NE00272; CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Vigência: Este Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura. CLÁUSULA QUINTA - Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro: A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento por esta Secretaria. DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: ROSÂNGELA CARVALHO SILVA.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2017, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002
PROCESSO: 150.000727/2017. CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.658.028/0001-09 e a empresa STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 37.131.539/0001-

90, neste ato representada por MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA na qualidade de representante legal. CLÁUSULA TERCEIRA - Do Objeto: O Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas e materiais para a realização de eventos no Distrito Federal, compreendendo: serviço de hoteleira (hospedagem, alimentos e espaço físico); recursos humanos, serviços técnicos, transporte, locação de equipamentos de áudio e vídeo, montagens e desmontagens de estruturas metálicas, alimentação, material consumível, serviços gráficos, trios elétricos, unidades móvel de som e luz e demais artefatos necessários à consecução das atividades correlatas, eventos estes realizados e/ou apoiados pela Secretaria de Estado de Cultura - SEC - DF, consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº006/2016-SEC e seus Anexos, da Proposta de Preços, da Ata de Registro de Preços nº 001/2016 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, subsidiariamente. Lotes Contratados: LOTE 46 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA: "Vigilância Patrimonial dos Próprios da SEC". CLÁUSULA QUINTA - Do Valor: 5.1 - O valor total do contrato é de R\$ 82.067,70 (oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e setenta centavos), devendo a importância de R\$ 82.067,70 (oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e setenta centavos), a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº 5.796 de 29/12/2016, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no (s) orçamento(s) seguinte(s). 5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em Lei, ou na falta de previsão específica do IPCA, nos termos do art.4º do Decreto nº 36.246/2015. CLÁUSULA SEXTA - Da Dotação Orçamentária: 6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101; II - Programa de Trabalho: 13.122.6002.8517.9634; III - Natureza de Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100; 6.2 - O empenho é de R\$ 82.067,70 (oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e setenta centavos), conforme Nota de Empenho nº 2017NE00500, emitida em 19/04/2017, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. CLÁUSULA OITAVA - Do Prazo: O Contrato terá prazo de vigência de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente. CLÁUSULA NONA - Das Garantias: A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante no Edital, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, ou seja, no valor de R\$ 1.641,35 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA designará Executor para os Contratos que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil. DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2017. SIGNATÁRIOS; Pelo Distrito Federal: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. Pela Contratada: MIGUEL MENDONÇA DE SOUZA.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, TURISMO E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR Nº 01/2017-SETUL
A SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, TURISMO E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições nos termos do Artigo 105, Inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:
1. Tornar público o chamamento de servidores efetivos para Redistribuição, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal - SETUL, para ajustamento de quadro de pessoal às necessidades do serviço;
2. DOS REQUISITOS:
2.1. Os interessados deverão atender aos seguintes requisitos:
a) ser servidor (a) efetivo (a) da Carreira em Políticas Públicas e Gestão Governamental - PPGG;
b) não responder a processo administrativo disciplinar, ainda que em fase de sindicância, nem estar cumprindo sanção disciplinar;
c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) ter parecer favorável para redistribuição do atual órgão de lotação.
3. DA REMUNERAÇÃO:
3.1. O servidor selecionado receberá a remuneração, conforme tabela remuneratória da sua Carreira;
3.2. Não haverá nenhum acréscimo remuneratório pela redistribuição;
4. DA LOTAÇÃO;
4.1 os candidatos selecionados serão lotados nas unidades administrativas da sede da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer, localizada no SDC Eixo Monumental - Lote 05 Centro de Convenções Ulysses Guimarães - Ala Sul 1º Andar - Brasília-DF - CEP: 70070-350, nos Centros Olímpicos e Paralímpicos, e demais unidades administrativas, conforme localização a seguir, respeitando-se a especialidade, área de atuação e a experiência de cada servidor (a).
Centro Olímpico e Paralímpico de Brazlândia
Endereço: Bairro Vila São José, Quadra 35, Área Especial 22 - Brazlândia - DF;
Centro Olímpico e Paralímpico da Estrutural
Endereço: SCIA Área Especial 02, Setor Norte - Estrutural-DF;
Centro Olímpico e Paralímpico do Gama
Endereço: Quadra 55, 119, Área Especial, Setor Central (ao lado do Estádio Bezerrão);
Centro Olímpico e Paralímpico do Parque da Vaquejada
Endereço: QNP 21 AE - Setor Habitacional Sol Nascente - Setor "P" Norte - Ceilândia - DF;
Centro Olímpico e Paralímpico do Recanto das Emas:
Endereço: Avenida Ponte Alta, Quadra 604, Área Especial;
Centro Olímpico e Paralímpico do Riacho Fundo I
Endereço: QS 16, Área Especial F - Riacho Fundo I;
Centro Olímpico e Paralímpico do Setor "O"
Endereço: QNO 9, Conjunto 1, Lote 1 -
Centro Olímpico e Paralímpico de Samambaia
Endereço: QS 119, Área Especial 1, Centro Urbano, Samambaia Sul;
Centro Olímpico e Paralímpico de Santa Maria
Endereço: Quadra Central 3, Área Especial 4;
Centro Olímpico e Paralímpico de São Sebastião
Endereço: Quadra 1, Bairro São Bartolomeu;
Centro Olímpico e Paralímpico David Henrique Conrado Meira (Sobradinho)
Endereço: Quadra 2, Área Especial de 1 a 5.

Complexo Esportivo Ayrton Senna;
Administração do Parque da Cidade;
Torre de Televisão;
Casa de Chá - Praça dos Três Poderes;
Torre Digital;
Centro de Atendimento ao Turista.
5. DAS INSCRIÇÕES:
5.1 os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I), a qual poderá ser solicitada pelo e-mail: digep@esporte.df.gov.br
5.2 A ficha de inscrição, devidamente preenchida, deve ser encaminhada para o e-mail digep@esporte.df.gov.br, no período de 24/04/2017 a 26/05/2017.
5.3 os servidores serão convocados para entrevistas na SETUL.
6. REDISTRIBUIÇÃO:
6.1 os servidores selecionados serão redistribuídos para a SETUL, mediante o preenchimento de requerimento (Anexo II).
6.2 o efetivo exercício dos servidores selecionados na SETUL dar-se-á a partir da autorização da redistribuição pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEPLAG.
7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 A Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer será responsável pela seleção.
7.2 os servidores selecionados deverão concluir suas tarefas e repassar suas atividades ao respectivo substituto ou chefia imediata.
7.3 outros esclarecimentos podem ser obtidos junto a Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal, por meio dos telefones (61) 3214.2748, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h, ou pelo e-mail: digep@esporte.df.gov.br.
Brasília/DF, 19 de abril de 2017.
LEILA BARROS

ANEXO I
(CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR Nº 01/2017-SETUL).
FICHA DE INSCRIÇÃO
1. DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS

Nome:	Matrícula:
Cargo:	Especialidade:
Órgão de Origem:	
Lotação Atual:	Telefone: ()
Chefia Imediata:	Telefone: ()
Endereço Residencial:	
Cidade:	CEP:
Telefone Residencial: ()	Celular: ()
E-mail:	

2. ESCOLARIDADE (Os certificados deverão ser apresentados na entrevista)

Grau de Instrução:	
Curso:	Concluído em:
Pós-graduação:	
Curso:	Concluído em:
Mestrado:	
Curso:	Concluído em:
Doutorado:	
Curso:	Concluído em:
Outros:	
Curso:	Concluído em:

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Descrever de forma resumida locais de trabalho e experiências referentes a vaga de interesse)

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas e tenho ciência da minha opção de que perderei o direito ao recebimento de gratificações inerentes à lotação, condição de trabalho e de verbas indenizatórias.

Brasília, ____ de ____ de ____
Assinatura

5. TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

A ausência do (a) servidor (a) acima não prejudicará as atividades ordinárias desta Unidade.

Brasília, ____ de ____ de ____
Assinatura da Chefia Imediata

ANEXO II
(CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR Nº 01/2017-SETUL).
REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO
Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, art. 43
CIRCULAR Nº 02/2014 - GAB/SEAP

ORIENTAÇÕES
Este formulário deve ser preenchido pelo servidor interessado em ser redistribuído para outro órgão, de acordo com o previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 840/2011. Deve conter a ciência do chefe imediato do servidor e autorização dos titulares dos órgãos envolvidos.
O servidor manterá a carga horária desempenhada no órgão de origem.
No caso de deferimento, o responsável pela Unidade de Gestão de Pessoas do órgão de origem encaminhará, a posteriori, a folha de frequência e a pasta funcional do servidor, com as anotações atualizadas, ao órgão de destino.

I - DADOS DO (A) SERVIDOR

Nome:	Matrícula:	
E-mail:	Telefone fixo:	Celular:
Carreira: Políticas Públicas e Gestão Governamental		
Cargo:	Lotação:	
Jornada de Trabalho da carreira:	Jornada de Trabalho atual:	
Órgão de Origem:	Lotação:	UA:
Órgão de Destino: Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer	Lotação:	UA: 055/001
Assinatura do Servidor:	Ciência do Chefe Imediato:	

II - PARECER DO ÓRGÃO DE ORIGEM

() Deferido, apresente o servidor ao órgão de destino.
() Indeferido, cientifique o(a) servidor(a).
Data: ____/____/____
Carimbo e assinatura do Titular da Pasta

III - PARECER DO ÓRGÃO DE DESTINO

() Deferido, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG para providências.
() Indeferido, cientifique o(a) servidor(a).
Data: ____/____/____
Carimbo e assinatura do Titular da Pasta

IV - MANIFESTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - SUGEP/SEPLAG

() Redistribuição de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 840/2011.

Encaminhe-se para publicação no DODF e alterações no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH).
() Redistribuição indeferida, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 840/2011.

Encaminhe-se aos órgãos interessados para registro e ciência do (a) servidor(a).
Data: ____/____/____
Subsecretário de Gestão de Pessoas/SUGEP/SEPLAG

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÕES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Informação nº 043/2017 - Segedam (AA); Processo nº 11.290/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores - Seminário Nacional "SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA PROBLEMAS DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - 60 ERROS COMUNS E COMO EVITÁ-LOS" - 24 a 26 de abril de 2017 - Cuiabá (MT). RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/1993, no valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), em favor da Zênite Informação e Consultoria S/A, para atender a despesa com inscrições de servidores no Seminário Nacional "SOLUÇÕES PRÁTICAS PARA PROBLEMAS DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - 60 ERROS COMUNS E COMO EVITÁ-LOS", a ser realizado no período de 24 a 26 de abril de 2017, em Cuiabá (MT).

Informação nº: 044/2017 - Segedam (AA); Processo nº 10.196/2017-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidores - "A arte de falar em Público/Mestre de Cerimônias - Conduzindo a Solenidade" e "Aperfeiçoamento Gestão em Protocolo e Cerimonial"- dias 24 e 25 e 17 a 19.04.2017, respectivamente - Brasília (DF). RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), em favor do IBRADEP (Instituto Brasileiro de Desenvolvimento da Comunicação, Capacitação Profissional e Empresarial), para atender despesa com a inscrição de servidor no curso "A arte de falar em Público/Mestre de Cerimônias - Conduzindo a Solenidade", a ser realizado nos dias nos dias 24 e 25 do corrente, nesta cidade.

Em 20 de abril de 2017
ANILCÉIA MACHADO
Presidente

EXTRATOS DE DIÁRIAS

Processo nº 11.290/2017; Beneficiário: PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; Evento: Soluções Práticas para Problemas das Licitações e dos Contratos - 60 erros comuns e como evita-los; Local do evento: Cuiabá - MT; Período de realização do evento: 26 a 28/04/2017; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

Processo nº 11.290/2017; Beneficiário: CAETANO COBUCCI NETO; Evento: Soluções Práticas para Problemas das Licitações e dos Contratos - 60 erros comuns e como evita-los; Local do evento: Cuiabá - MT; Período de realização do evento: 26 a 28/04/2017; Quantidade de diárias: 4,5 (quatro e meia).

INEDITORIAIS

PIERRE MEOTTI CEREZER

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de irrigação por pivot central, no Núcleo Rural do Rio Preto - lote 107. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Pierre Meotti Cerezer - Interessado.

DAR-410/2017.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - COOTARDE

CNPJ: 03.836.982/0001-44 e NIRE: 53.4.0000591-7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A PRESIDENTE DA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL - COOTARDE/DF, CNPJ: 03.836.982/0001-44 e NIRE: 53.4.0000591-7, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe competem, convoca todos seus Cooperados para uma Assembleia Geral Ordinária (AGO), a ser realizada no dia 05 de MAIO de 2017, no Setor de Materiais de Construção (SMC), Quadra 05, Lotes 45/53, Setor "O", Pro-DF, Ceilândia - Distrito Federal, CEP 72265-720, Sede Social da COOTARDE, com primeira convocação às 18:45 horas com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de Cooperados; em segunda convocação às 19:45 horas do mesmo dia e local, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) do número total dos Cooperados; e em terceira e última convocação às 20:45 horas do mesmo dia e local, com a presença de 20% (vinte por cento) do total de Cooperados, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Apresentação e Deliberação sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2016; b) Retificação e Ratificação sobre os Rateios e Receitas dos Cooperados, que não foram inseridos nos Balanços do período de 25 de julho de 2008 a 31 de dezembro de 2016; c) Assuntos Diversos. Registra-se, que nesta data, o número de associados existentes na Cooperativa, para efeito de cálculo do "quórum" legal de instalação é de 88 (oitenta e oito) Cooperados aptos a participarem da Assembleia. Ceilândia - DF, 24 de abril de 2017. MARLENE FRANCISCA ALVES CHAGAS, Presidente da COOTARDE.

DAR-411/2017.

SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO DISTRITO FEDERAL, DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO E DOS ESTADOS DE TOCANTINS, PARÁ E AMAZONAS-SATED-DF

CENTRO NORTE

QD.01-BL.B-ED. MARISTELA-SL. 402-SCS-BRASÍLIA-DF

REGISTRO DE CHAPA

Em atendimento ao que se dispõe os artigos 42º e 45º, dos Estatutos Sociais do Sindicato, comunico que foi registrada CHAPA ÚNICA, decorrente da Eleição que se refere ao Aviso publicado no dia 07 de abril de 2017, no Diário Oficial do DF. DIRETORIA: Valmir Ferreira Lima, Walter Hebert Lopez Silveira, Liberalino Reis de Oliveira- SUPLENTE: Antônio Arlindo da Cunha, Rubens Henrique de Paula. CONSELHO FISCAL: Alfredo Gomes de Pádua, Francisco das Chagas Rocha, Marcelo Freitas da Silva- SUPLENTE: Gilberto Figueiredo Rios. DELEGADOS REPRESENTANTES: Valmir Ferreira Lima, Antônio Arlindo da Cunha- SUPLENTE: Walter Hebert Lopez Silveira e Liberalino Reis de Oliveira. Brasília, 24 de abril de 2017- Valmir Ferreira Lima - Presidente.

DAR-413/2017.

ASSOCIAÇÃO DE SERVIDORES DA DIVAL

ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

O presidente da Associação de Servidores da DIVAL - ASDIVA conclama seus associados para Assembleia Geral Ordinária a se realizar no dia 10 de Maio de 2017 a partir das 09:00 até as 12:00 horas, na DIVAL - Av, Contorno do Bosque lote 04 - SAIN-DF, Pauta: Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

ANTONIO SERGIO F. DA CUNHA Presidente CPF 082190282 - 20.

DAR-414/2017.

ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO

DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL Nº100.000.004/2014 - IBRAM/DF

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental 100.000.004/2014. Processo IBRAM de licenciamento nº 190.000.448/2006, de compensação nº391.000.671/2011. Formalizado entre o Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM e a Associação Pró-morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS. Objeto: Atualização do valor da compensação florestal do termo de compromisso de compensação florestal nº 100.000.004/2014, estabelecido após a devida atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, para R\$ 129.326,04 (cento e vinte e nove mil trezentos e vinte e seis reais e quatro centavos) bem como a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 3 (três) anos a contar da assinatura do presente Termo Aditivo. Data da assinatura: 24/02/2017. Signatários: Compromissária - Associação Pró-morar do Movimento Vida de Samambaia - AMMVS, CRISTIANE MARIA DE SALES, na qualidade de representante legal, e Compromitente - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, JANE MARIA VILAS BÔAS, na qualidade de presidente.

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 009/2017, para a atividade de Instalação de Infraestrutura, no Riacho Fundo II, 4ª Etapa R.A. XXI Riacho Fundo II, processo nº 190.000.448/2006. ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORAR DO MOVIMENTO VIDA DE SAMAMBAIA - AMMVS

DAR-416/2017.

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - SINDIRETA-DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autarquias, Fundações e Tribunal de Contas do Distrito Federal - SINDIRETA-DF, por seu Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca a categoria dos Servidores Públicos Civis Distritais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada na Praça do Museu da República, localizada no Setor Cultural Sul, lote 2, início da Esplanada dos Ministérios (lado direito), no dia 28/04/2017 (sexta-feira), às 09h00, para em primeira convocação e às 09h30, em segunda e última convocação, discutir e deliberar sobre os rumos do movimento em protesto contra as Reformas da Previdência e Trabalhista propostas pelo Governo Federal e Assuntos Gerais. Brasília-DF, 20 de abril de 2017 - IBRAHIM YUSEF - Presidente.

DAR-417/2017.